68/A

Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

IMPERIAL MYCOLOGICAL INSTITUTE
19 FEB 1937

ANNO XI DEZEMBRO DE 1936 NUM. 118

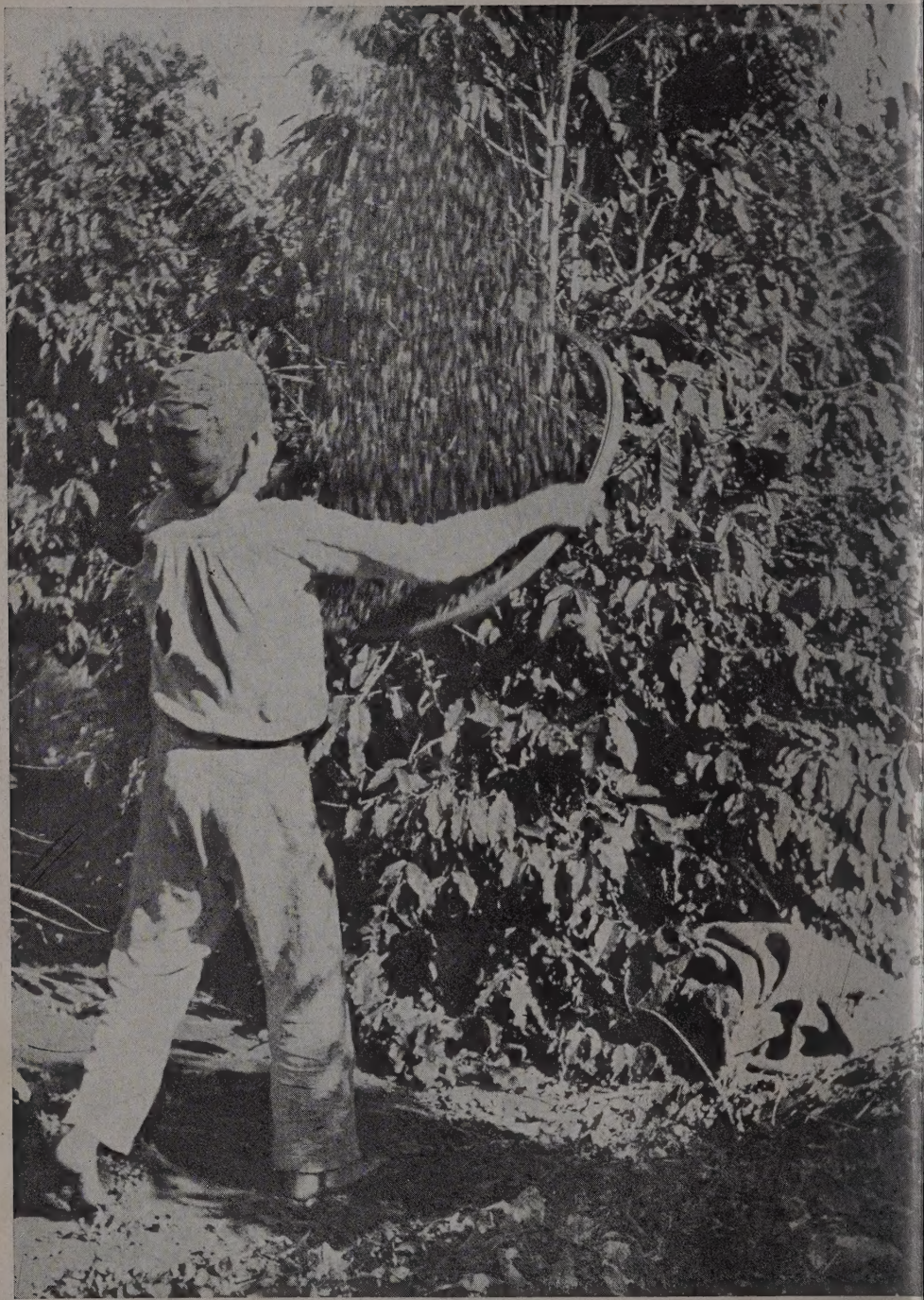

Sempre na frente

Machina S. Paulo

Soluciona de forma insuperavel todos os problemas de

DESPOLPAMENTO
SECCAGEM
BENEFICIO
REBENEFICIO

do CAFE'

B. PENTEADO S. A.

FABRICA:
LIMEIRA
CAIXA POSTAL, 30

SÃO PAULO
CAIXA POSTAL, 3780

RIO DE JANEIRO
CAIXA POSTAL, 3148

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Com garantias do Governo do Estado)

CAPITAL REALISADO . . . . . Rs. 50.000:000$000
RESERVAS . . . . . Rs. 155.202:884$942

FAZ TODA E QUALQUER OPERAÇÃO BANCARIA

•

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAES PRAÇAS DO PAIZ E DO ESTRANGEIRO

•

SÉDE:

SÃO PAULO—Rua 15 de Novembro, 33

AGENCIAS:

SANTOS — BAURU' — CATANDUVA
Braz (Capital) — Av. Rangel Pestana, 1583

TAXAS PARA CONTAS DE DEPOSITO

Em Contas Correntes de Movimento. . . . . *Juros* 3 %
Em Contas Correntes Limitadas . . . . . *Juros* 4 %
A Prazo Fixo de 3 mezes . . . . . *Juros* 3 ½ %
A Prazo Fixo de 6 mezes . . . . . *Juros* 4 %
A Prazos Superiores, Juros a combinar

REVISTA
DO
INSTITUTO DE CAFÉ
DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÉDE: RUA WENCESLAU BRAZ, 11

ANNO XI
NUMERO, 118

DEZEMBRO DE 1936

VOLUME XXI
2.º SEMESTRE

A situação do café em 1855. - Pag. 2.065.

Visita do Ministro do Exterior da Colombia. - Pag. 2.071.

Será duravel a melhora dos preços do café? - Pag. 2.072.

Qual a media da producção mundial de café em 1935-36? - Pag. 2.075.

Os cafés coloniaes e a conferencia de Bogotá. - Pag. 2.079.

A quanto ascenderá a producção exportavel de café em 1936-37. - Pag. 2.084.

A opinião do escriptor Stefan Zweig sobre café. - Pag. 2.096.

O café nas Bellas-Artes. - Pag. 2.109.

Uma fazenda de café em Venezuela. - Pag. 2.109.

Existencia de café paulista nos armazens reguladores. - Pag. 2.120.

Quanto café foi embarcado por Santos na safra 1936-1937. - Pag. 2.134.

Decisões da Camara de Reajustamento Economico. - Pag. 2.193.

SUMMARIO

Adubação – *Leoncio A. Gurgel Filho.* — O café brasileiro e a concorrencia das colonias. – *Fajardo da Silveira.* — A luta contra o isolamento economico nos Estados Unidos – *Jorge Martins Rodrigues.* — A reagrarianização da Europa – *Christovam Dantas.* — Novos rumos para a solução do problema do café – *Alvaro de Oliveira Machado.* — Dados cafeeiros de 1859 – *Affonso de E. Taunay.* — Ministro do Exterior da Colombia. — A situação do café. — A opinião estrangeira. — A quota de sacrificio e a lavoura cafeeira. — Pequena viagem ao Brasil – *Stefan Zweig.* — O café nas Bellas-Artes – *Basilio de Magalhães.* — Producção, commercio e consumo de café no mundo. — Estatistica. — Decisões da Camara de Reajustamento Economico.

MONITOR TYPO 1936

CLASSIFICA 8 TYPOS DE CAFÉ

O MONITOR — CLASSIFICADOR PARA CAFÉ, recommenda-se por esta série de motivos:

PRODUCÇÃO — O No. 6 - de 400 a 600 arrobas em 10 horas. O No. 10 - de 800 a 1.000 arrobas em 10 horas.

FORÇA NECESSARIA — O No. 6 - de 5 a 7 HP. O No. 10 - de 8 a 10 HP.

CLASSIFICAÇÃO — Classifica 8 typos de café de uma só vez. Possue um jogo completo de 27 peneiras, de numero 13 a 19 com furos redondos, e de numeros 9 a 15 1/2 com furos oblongos.

PECULIARIDADES:

- A substituição de peneiras pode ser feita até com a machina em movimento.
- A disposição das bicas facilita, quando necessario, reunir num mesmo sacco duas graduações de café chato ou moka.
- Maximo rendimento pelo contacto permanente do café com os furos do peneirão de jogadora horizontal.
- Catadores scientificos independentes com aproveitamento integral do café fino, com regulagem separada.
- Armação de peroba seleccionada, peças fabricadas escrupulosamente, mancaes de rolamento espherico.
- Assistencia do corpo de mechanicos da Cia. Mechanica e Importadora de São Paulo, para qualquer accidente eventual, bem como peças de recambio em stock permanente.

MATRIZ: São Paulo: R. Bôa Vista, 1 - Tel. 2-7185 • FILIAES: Londres, Rio de Janeiro e Santos

AGENTES EM TODOS OS ESTADOS

CIA. MECHANICA E IMPORTADORA DE S. PAULO

EDANEE

COLLABORAÇÃO

Adubação

Leoncio A. Gurgel Filho

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

III

Reacção do solo

As conclusões oriundas dos estudos realizados nestes ultimos annos para investigar das funcções do solo em relação ao organismo vegetal, impulsionaram de uma maneira notavel a agricultura actual, permittindo o esclarecimento de multiplas questões que ainda permaneciam confusas, e influindo para que os processos agricolas attingissem um mais alto grau de efficiencia.

Dentre as questões de grande interesse para o estudo das propriedades do solo e das condições que permittam julgar de sua aptidão para as differentes classes de culturas, destaca-se, pela sensivel influencia que exerce na vida e desenvolvimento das plantas e na intensidade dos processos micro-biologicos, o conhecimento da reacção do solo.

O grau de acidez ou de alcalinidade do sólo, isto é, o seu valor pH é representado numericamente para indicar as diversas gradações da reacção, começando a série acida abaixo de valor pH 7, e acima deste valor, a série alcalina :

SOLO	pH
fortemente alcalino	9
alcalino	8
neutro	7
fracamente acido	6
acido	5
fortemente acido	4

As plantas cultivadas, na sua generalidade exigem, para condições favoraveis de vegetação, que a reacção do solo se apresente neutra ou em ponto proximo da neutralidade. Nas terras onde se observam os caracteristicos de alcalinidade ou de acidez, as plantas poderão não encontrar as condições optimas e necessarias ao seu desenvolvimento e producção normal.

Os meios que assim se apresentam são prejudiciaes pela acção toxica que exercem, cumprindo salientar que a alcalinidade do solo reveste-se de aspecto mais damnoso que a acidez.

Apezar da maior parte das culturas se adaptar em terras de reacção neutra ou nas proximidades desta, as differentes especies vegetaes apresentam o seu optimo de desenvolvimento e producção dentro de determinado limite de reacção.

A diversidade de preferencia manifestada pelas culturas em relação ao coefficiente de reacção do solo, indica-nos com segurança qual a orientação mais acertada para a obtenção de resultados compensadores na exploração agricola das terras, cumprindo evitar, portanto, que as culturas sejam procedidas em meio desfavoravel á vegetação e á vida microorganica do ponto de vista da reacção.

Para exemplificar mencionaremos as preferencias manifestadas por algumas culturas; o cafeeiro encontra condições mais favoraveis de vegetação nas terras acidas ou levemente acidas, o algodoeiro e a canna d'assucar preferem aquellas que apresentam reacção neutra, a alfafa exige um meio de reacção levemente alcalina ou neutra.

A Revista de Agricultura n.º 1-2 de Janeiro de 1935, menciona alguns dados interessantes sobre esse assumpto e collectados de L'Agronomie Coloniale n.º 188, de Agosto de 1933, e que se referem a determinação do indice pH para diversas culturas tropicaes, segundo conclusões de ordem experimental:

Abacaxi	pH inferior a 7 (terras fracamente acidas)
Arroz	pH 6-6,5 (terras acidas)
Bananeira	todos os valores (grande tolerancia)
Cacaueiro	pH 5-7 (terras acidas e neutras)
Cafeeiro	pH 4,2-5,1 (terras fortemente acidas)
Canna d'assucar	pH 7-7,3 (terras neutras ou quasi alcalinas)
Chá da India	pH 4,5-6 (terras bastante acidas)
Hevea	pH 4,5 (terras fortemente acidas)

O valor pH do solo, além de influir sobre o desenvolvimento normal da planta e sua capacidade de producção, tem a sua acção extensiva á flora microbiana existente no solo, constituindo esse detalhe factor de relevancia pelo que se conhece de como influem os microorganismos do solo nos processos de humificação, nitrificação e fixação do azoto atmospherico.

O Prof. Adolfo Matthei, no seu excellente trabalho "Suelos y Abonos" apresenta-nos o quadro abaixo, no qual figuram as reacções optimas para a vida de alguns microorganismos:

	MINIMO	OPTIMO	MAXIMO
Nitrosomonas	7,0	7,8	8,6
Nitrobacterios	6,5	7,1	7,8
Azotobacterios	6,1	7,0-7,5	8,6
Bacterias radicicolas	3,1-4,9	—	—
Bacterias radicolas da alfafa	4,9	—	—
Bacterias radicicolas do trevo	4,2	—	—
Bacterias radicolas do tremoço	3,1	—	—
Actinomyces chromogenus	5,2	—	—

O indice pH do solo póde soffrer a acção de diversos agentes que actuam produzindo modificações sensiveis na reacção das terras e occasionando não raras vezes condições desfavoraveis para a vegetação. Pode-se mencionar d'entre os agentes modificadores do valor pH, determinados adubos empregados para a fertilização das terras de cultura.

Em consequencia dessa acção os fertilizantes usados para attender ás necessidades de nutrição das plantas, devem ser applicados obedecendo a certas precauções, como o objectivo salutar de evitar-se o emprego de adubos contra indicados, que podem aggravar as condições já de inicio desfavoraveis apresentadas pelo solo, do ponto de vista de sua reacção.

Quando considerados dentro desse criterio podem os fertilizantes ser classificados em:

1) Acidificantes
2) Alcalinizantes
3) Neutros ou sem acção.

Os adubos que actuam produzindo ou augmentando a acidez do solo, e denominados acidificantes são os seguintes: sulfato, chloreto, nitrato e phosphato de ammoneo. A uréa, de emprego raro em nosso meio agricola, tambem deve ser incluida nessa categoria.

Os fertilizantes de base calcarea tem acção opposta aos anteriormente mencionados; a sua applicação nas terras produz modificações sensiveis na reacção do solo, que é conduzida para a alcalinidade. Acção identica exercem os adubos nitricos como sejam: o nitrato de calcio, nitrato de potassio e nitrato de sodio (Salitre do Chile). Estão tambem incluidos nesta categoria de adubos alcalinizantes, a Cyanamida, Escorias de Thomaz e Rhenaniaphosphato.

Finalmente na classificação de adubos neutros ou sem acção, portanto não influindo sobre o indice pH, podem ser mencionados os sáes de potassio, os phosphatos mineraes e o superphosphato. Este ultimo nos solos pobres em bases (Ca e Mg) apresenta reacção physiologicamente acida.

A cinza de café (carbonato de potassio), ultimamente bastante usada para a adubação das terras cultivadas do Estado de S. Paulo, constitue um adubo alcalinizante forte, motivo pelo qual o seu emprego requer determinadas cautelas.

Os problemas relacionados com a questão em foco, quando se apresentarem ao lavrador, devem ser submettidos ao estudo e á orientação das nossas organizações de ordem experimental ou aos differentes orgãos technicos de assistencia, no sentido de evitar que erros graves sejam commettidos com o emprego inadequado de adubos ou de correctivos calcareos.

As suggestões oriundas de fonte despida de capacidade profissional, desamparadas portanto, da orientação do technico agricola, conduzem com frequencia o lavrador a fracassos completos com a applicação dos adubos. Apresenta não raras vezes essa applicação effeitos nullos ou ante-economicos, influindo tambem em certos casos pela acção prejudicial que exerce sobre as culturas e as condições physicas, chimicas e biologicas das terras.

O café brasileiro e a concorrencia das colonias

Fajardo da Silveira

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

(Indias Neerlandezas)

(continuação)

b) *Extensão territorial aproveitavel.*

As estatisticas que nos poderiam orientar nesse assumpto não offerecem segurança, pois o material que se tem á mão para um trabalho dessa ordem, mostra, desde logo, a difficuldade em se precisar a area cultivada em café fóra de Java, ou seja em Sumatra e outras possessões das Indias Neerlandezas.

Pode-se entretanto concluir alguma coisa sobre as possibilidades encerradas para o futuro do café naquelles dominios, valendo-se do que era sabido no tempo do apogeu da cultura do café.

Ha mais de quinze annos que a cultura cafeeira entrou em declinio nas Indias Neerlandezas. Já naquella occasião o café desceu do primeiro plano para ceder o lugar á borracha, ao assucar, ao cacáo e ás industrias extractivas que hoje fazem daquellas ilhas um motivo mais serio de exploração agricola. Naquelle momento, a area cultivada em café em Java não passava de 100.000 hectares, para uma area de 13 milhões de hectares, ficando Sumatra com menos de 40.000 hectares cultivados em café, para uma area de quasi 200 milhões de hectares. Hoje pode-se dar 150.000 hectares cultivados com café em Java, diminuindo sempre, a area cultivada pelos europeus e augmentada a dos indigenas.

A' questão das possibilidades do augmento da cultura do café nessas regiões está em funcção directa com a topographia do terreno.

Como se sabe, a qualidade do café varia com uma série consideravel de factores naturaes como altitude, humidade, temperatura, etc. Não é em qualquer lugar que um bom café pode ser produzido num paiz de clima quente. Além disso, os tratos culturaes não são menos sensiveis á planta. Com clima favoravel, terra propria mas sem trato cultural não se faz milagre de colher safra compensadora.

Ora, a ilha de Java onde a cultura do café é mais importante, contendo 292 fazendas das 390 com que contavam em 1934 as possessões hollandezas, — não tem uma topographia e um clima que permittam, a todo transe, cultivar o café em tal maneira que nos chegue a fazer sombra. A razão disso é que ali, como em Sumatra ou em Bornéo, onde não ha o pantano, a "jungle", ha a montanha, sabido como se constitue aquelle archipelago de ilhas vulcanicas. As cadeias de montanhas vão, ali, a um maximo de 4.000 metros, o que chega a ser uma altura desanimadora para qualquer exploração agricola sob methodos racionaes de trabalho. E' certo que não pretendemos com isso negar a existencia de optimas terras para café nas Indias Neerlandezas, mas isso não fará sombra ao oceano verde que S. Paulo, só S. Paulo, é capaz de fornecer na agricultura cafeeira racionalizada. Se lembrarmos que as Indias Hollandezas encerram 300

vulcões, teremos dado uma idéa mais nitida do que pode temer de uma região em materia de agricultura moderna. E se não nos esquecermos de que os macissos estão expostos a geadas, a formação de gelo e até a neves eternas como na nova Guiné (montanha de Nassau) chegaremos a melhor julgar esse concorrente "temivel" com que os observadores superficiaes deitam conhecimentos para os que menos sabem.

Como dissemos acima, a qualidade do café, a variedade do cafeeiro não podem deixar de estar intimamente ligadas á natureza do solo e da região. O café que se cultiva nas Indias Hollandezas não foge a essa regra geral. Sabe-se que ali a variedade hoje cultivada em quasi totalidade é o "Robusta", café de qualidade inferior e só comparavel aos peióres cafés duros. E porque não se dá preferencia a outras variedades como o "Arabica"? Simplesmente porque esse não se adapta ás regiões em que os hollandezes desejariam plantal-o. A producção européia em Java vem diminuindo accentuadamente. De accordo com elementos officiaes, as plantações de europeus em Java, desceram de 130,337 hectares em 1930 para 123.128 em 1934. Emquanto isso as plantações dos indigenas passaram de 15.818 hectares a 22.986, no mesmo periodo ou seja uma proporção perfeitamente equilibrada entre o que uns perderam e outros ganharam. Apenas deve-se notar que esse ganho representa um grande passo atraz, no que se refere á qualidade, pois os cafés dos indigenas estão exactamente na razão inversa do que occorre com os cafés dos europeus. Fallar em augmento da indigena e diminuição da dos europeus é o mesmo que declarar que os cafés das Indias Hollandezas mais e mais perdem o apuro da qualidade, o que demonstra o abandono a que pouco a pouco se vai relegando ali, a cultura cafeeira em favor de outras culturas. O "Arabica" só pode ser cultivado em altitudes muito consideraveis. Pelo que se observa em Java, sómente acima de 2.500 metros é que se consegue a cultura economica dessa variedade. Podemos mesmo fallar em cultura real porque só ahi nesses cumes é que o "Arabica" se defende da acção da "Hemileia Vastatrix" doença essa que constitue verdadeira calamidade e principal motivo de desanimo dos agricultores de Java. A menos de mil metros essa molestia não permitte o desenvolvimento e producção do cafeeiro. E' essa a razão primeira da quasi totalidade dos cafeeiros das Indias Neerlandezas serem das variedades grosseiras como o Liberica, o Robusta, o Excelsa e tantos outros typos tirados de mais de 300 variedades que os laboratorios de Buitenzorg e outros procuram seleccionar e produzir em Java. Sabe-se que o Robusta produz exactamente de mil metros para baixo, segundo se observou naquellas possessões, sendo variedade criada para resistir á Hemileia como se chegou a concluir, em Java, no caso da canna para o mosaico.

Se a Natureza das Indias Hollandezas limita a cultura do café, oppondo-lhe obstaculos de tal importancia, a ponto de só permittir producção consideravel de variedade "duras" de onde é que vem o temor que assoberba os que enxergam a concorrencia do café como o medroso ouve á noite o rato no forro do quarto galopar como um cavallo?

c) *Qualidade dos cafés.*

Pelo que já se vem de referir, as Indias Neerlandezas não estão em condições de nos fazer concorrencia na qualidade do café. Não estão e não podem estar, dadas as circumstancias climatologicas e topographicas postas, acima, em evidencia. A producção de café de qualidade, de café "molle" ou sua-

ve é hoje um imperativo do consumidor que melhor paga e estará disposto a pagar. O afamado café Arabica-Java entra na producção das Indias Neerlandezas com uma porcentagem insignificante e que não chega 3% do total das safras das possessões.

Podemos evocar, a respeito, uma estatistica já conhecida dos estudiosos da materia e onde as qualidades dos cafés produzidos nas Indias Neerlandezas está estimada em saccas de 60 kilos.

E' esta :

ANNOS	ROBUSTA	ARABICA-JAVA	LIBERICA
1930	639.665	21.485	4.965
1931	767.365	28.285	7.400
1932	1.013.200	15.600	6.835
1933	902.085	25.815	6.100
1934	1.035.565	19.115	5.800

Aqui se faz referencia aos cafés produzidos nas fazendas europeias, tão sómente. Para o caso de tratarmos de apreciar a qualidade é o quanto basta pois nas fazendas dos indigenas a qualidade não preoccupa aos concorrentes, em cujo numero estamos, altamente interessados.

d) *Exigencia dos mercados.*

Ainda em relação á qualidade temos a ponderar que, sendo o grosso da producção das Indias Hollandezas, o café Robusta, essas possesões não podem pretender conquistar mercados barrando o nosso Maragogipe ou variedades outras que aqui poderemos cultivar mesmo quando não seja para uma apreciação de volume consideravel. Aliás do que precisamos é exactamente de substituir o criterio da quantidade pelo da qualidade. O melhor mercado para o café são os Estados Unidos e ali, como se sabe, os cafés duros como o Robusta não tem acceitação. Os melhores cafés das Indias Hollandezas são produzidos nas altitudes muito elevadas, nos despenhadeiros a leste da ilha de Java ou nas altas montanhas de Sumatra, em alguns districtos como o de Mandheling.

Os mercados que ficam abertos aos cafés hollandezes são a propria Hollanda e a França, sem falar em outros pequenos, de importancia muito secundaria. São os mercados consumidores de cafés ordinarios, de paladar "duro".

Ora, não ha quem não conheça o quanto o consumidor exige, hoje, mercadoria melhor, sempre de melhor qualidade quando se trata de um producto como o café, ao sabor de uma concorrencia que deixa uma sobra de 6 milhões de saccas, annualmente, entre a producção e o consumo.

Vende mais quem vende o melhor artigo em igualdade de condições de preço. Nesse assumpto ninguem nos leva vantagem, no dia em que organizarmos a nossa producção, pois, como teremos occasião de mostrar, estamos preparados

para desfructar, mesologicamente, uma situação de absoluta superioridade sobre qualquer concorrencia.

Aqui, o chão ajuda, o clima favorece e o homem é mais resistente. Um caboclo brasileiro faz o serviço de dois indigenas javanezes e isso é uma vantagem consideravel para o custo da producção.

Se o grande "pesadelo" colonial, o maior productor nesse genero, é um fornecedor de cafés duros, com um insignificante coefficiente de cafés superiores como o Arabica-Java, fica o assumpto restricto a fixar até onde pode esse commercio concorrente nos prejudicar. Então, uma coisa vem logo á idéa. Poderemos, nós, melhorar a qualidade dos nossos cafés? Sim, pois nada nos impede esse trabalho, no que toca a condições de cultura, do solo e do clima. Aqui, tudo se resolve em organizar, e nem mais que isso. Se a lavoura do Estado lider na producção cafeeira já estivesse organizada, como acontece com outras culturas em outros paizes, estaria em posição de mando. Felizmente isso não tardará a se dar, uma vez que ha uma lei mandando instituil-a em forma associativa syndicalista, — o ideal posto á prova nos paizes da Europa, nos Estados Unidos e no Brasil, para outras actividades.

Formicida "JUPITER"

O carrasco da saúva

O formicida conhecido e usado por todos os lavradores

Para os que usam machinas com fogareiros e foles

Ingrediente "JUPITER"

PROSPECTOS E PEDIDOS:

ELEKEIROZ S. A.

São Paulo Caixa Postal N.º 255

A luta contra o isolamento economico, nos Estados Unidos

Jorge Martins Rodrigues

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

A luta que a corrente de opinião existente nos circulos commerciaes dos Estados Unidos, favoravel ao incremento de seu movimento de trocas com o estrangeiro, vem travando contra as restricções impostas nos ultimos annos ao intercambio mundial, está agora em sua phase decisiva. A victoria do presidente Roosevelt, nas eleições de Novembro, pode ser tomada como um signal de que essa corrente é, no momento, mais forte que aquella que se tem batido pelo isolamento da grande Republica — o "esplendido isolamento" que, no modo de ver dos "isolationists", voltaria a dar ao povo americano a prosperidade e a paz de espirito de que gozou por tantos annos.

E' certo, porém que não basta a reeleição do sr. Roosevelt para garantir o triumpho dos que pugnam pelo desenvolvimento do commercio internacional dos Estados Unidos mediante a pratica de uma politica aduaneira mais liberal. O combate tem que ser rude, porque, do outro lado, além de uma certa somma de interesses, se encontra o velho espirito americano de indifferença pelos outros povos, que os estadunidenses, de um modo geral, não comprehendem, como tambem o mostrou André Siegfried em "Os Estados Unidos de hoje".

E' por bem avaliar as difficuldades que se lhe antepõem, que o "National Foreign Trade Association" daquelle paiz se decidiu a entrar em luta armado dos melhores meios de propaganda com que poderia contar. Ao cinema, ao radio, ao jornal, tem ella confiado a divulgação de seus pontos de vista, buscando para elles o apoio da massa norte-americana.

Ainda recentemente se exhibiu em numerosas cidades norte-americanas um filme que se deve á iniciativa da citada Associação e é destinado a dar ao espirito publico a comprehensão justa dos problemas do commercio internacional dos Estados Unidos. Tal pellicula é uma magnifica contribuição á obra contra o isolamento economico que está produzindo o mal-estar hoje sentido por todas as nações do mundo.

O filme inicia-se com uma comparação entre os resultados das duas politicas que se deparam á escolha do povo americano : — a do estreitamento das relações internacionaes ou a da restricção desse intercambio.

Os resultados da adopção de uma ou outra seriam os seguintes :

Com o incremento do commercio exterior	*Com as restricções ao commercio exterior*
Padrão de vida mais alto	Padrão de vida mais baixo
Agricultura confiante em si.	Agricultura vivendo á custa de subsidios
Trabalho para todos, na industria	Falta de trabalho permanente, em larga escala

Com o incremento do commercio exterior	*Com as restricções ao commercio exterior*
Exportações pagas integralmente em moeda sã	Exportações cujos pagamentos ficam congelados
Economia livre de regulamentação artificial	Agricultura e industria regulamentadas
Moeda sã	Moeda instavel
Concordia internacional	Ameaça de conflictos armados

* * *

Proveitoso seria que a nossa gente visse o filme em questão. Nenhum outro paiz depende, tanto quanto o Brasil, para a restauração de suas finanças e fortalecimento de sua economia, do incremento do seu commercio exterior. E' de todo o ponto util, por isso, incutir no animo do nosso publico as mesmas idéas que, por meio de sua interessante pellicula, quiz a "Associação do Commercio Exterior", dos Estados Unidos, vulgarizar no seio do povo norte-americano.

Outro quadro, igualmente interessante. Nelle se mostra a situação de varios paizes, conforme o grau de restricção que soffreu o seu commercio exterior. Tanto maior é essa restricção, tanto mais a desordem financeira.

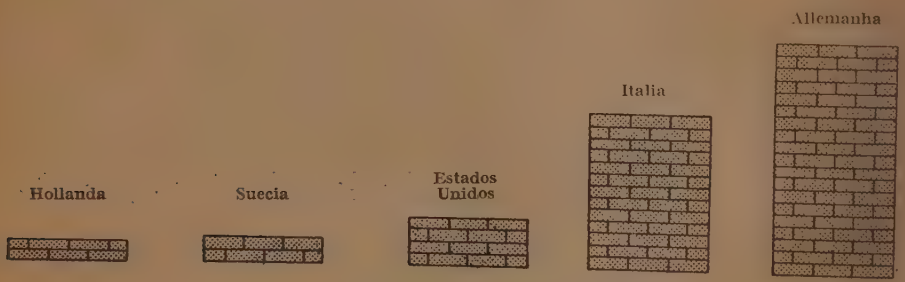

Grau da restricção ao commercio exterior.

Grau da desordem monetaria existente nestes paizes (depreciação da moeda, controle do cambio, congelados).

LEGENDA

Um dos suggestivos quadros no filme. Cada uma de suas secções horizontaes lembra um periodo da historia do commercio mundial. De baixo para cima vemos illustradas estas phases — 1) Ha seculos, os caminhos commerciaes do mundo occidental se confinavam numa estreita area á borda do Mediterraneo. O padrão de vida era expresso quasi só em termos das necessidades de alimentação, vestuario e de abrigo. 2) Com a expansão das vias commerciaes, novos recursos foram postos á disposição do homem, para uso mais generalizado. Aos pou-

cos, seu consumo se extendeu, e além de satisfazer ás suas necessidades primitivas, o homem já podia contar com um pouco de conforto. 3) O espirito de aventura que acompanhou o Renascimento, alargou o campo de possibilidades materiaes de tal forma que novos productos se collocaram sob a mão do homem. 4) Com o desenvolvimento da technica, no inicio do seculo XIX, e com a expansão da superficie em que se realizava o commercio internacional, nova e mais substancial contribuição se fez no sentido de elevar-se o padrão de vida da humanidade. 5) Em 1914, com novos progressos na technica e nos meios de communicação, com o commercio internacional florescendo livre e sem peias, o padrão de vida attingiu ao mais alto grau então conhecido. 6) Depois de 1914, o processo de producção e distribuição foi perturbado, os canaes do commercio normal se fecharam e o padrão de vida cahiu. Depois de 1918, reiniciou-se o processo interrompido. A sciencia continuou a mostrar o caminho a seguir-se para se elevar o padrão de vida, mas a politica interveiu para prohibir ao homem o gozo integral dos bens que a terra dá e daquelles que seu genio inventivo criou. Nasceu o espirito do nacionalismo economico, e, com elle, surgiram as tarifas prohibiticas, os embargos, os contingentamentos, as quotas restrictivas e toda uma série de medidas que dividiram o mundo em pequenos mundos — e assim permanecemos até hoje, cohibidos de chegar ao altissimo padrão de vida que a sciencia puzera ao nosso alcance.

AMERICAN COFFEE CORPORATION

EXPORTADORES DE CAFÉ

SANTOS A CC RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS

e

NOVA YORK

A reagrarianização da Europa

Christovam Dantas

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Os paizes, como o Brasil, que se tornaram desde o seculo passado receptaculo da immigração europeia, necessitam levar na devida consideração os esforços contemporaneos de certas nações europeias no sentido de impedir que os seus agricultores e operarios abandonem o paiz de origem. Queremos referir-nos particularmente á Italia e á Allemanha, que tanto contribuiram para o affluxo de braços para o nosso Estado.

A primeira, antes da iniciar a campanha militar na Abyssinia, procedera ao dreno de suas zonas pantanosas, com o objectivo de crear ahi pequenas propriedades e de bastar-se tanto quanto possivel a si mesma, em materia agricola. Como, porém, as regiões conquistadas ao paul não são sufficientes para agasalhar a sua pletora de lavradores e de elementos ruraes, não descansará emquanto não enraizar na Ethiopia milhares de pequenos e medios proprietarios ruraes.

Por uma correspondencia enviada de Addis Abeba ao "New York Times", ficamos sabendo que já se encontram em andamento os trabalhos para o estabelecimento de propriedades, cujo tamanho médio varia de 30 a 40 hectares, nas terras que o Governo de Roma confiscou ao Negus e aos servidores que o acompanharam ao exilio. E' ahi que a Italia acredita ser possivel fixar os seus futuros agricultores africanos, de maneira que não necessitem mais expatriar-se afim de ganharem a sua subsistencia.

Na Allemanha, o esforço para reter o lavrador ao "terroir" é tambem intenso. Hitler, em uma de suas recentes proclamações, diz: "A Allemanha será um paiz agricola acima de tudo". O seu lemma consiste em alliar o arcabouço de uma forte industria a uma base agraria variada e, se possivel, autonoma.

Sob a direcção habil de Walter Darré, a agricultura germanica soffre transformações radicaes. Fiel ás directrizes formuladas pelo nacional socialismo, o actual Ministro da Agricultura do terceiro "Reich" estabeleceu um plano cooperativista, de larga envergadura, dando unidade economica á agricultura de seu paiz, imprimindo-lhe maior grau de cohesão. O objectivo cardeal é o de levantar o padrão de vida da população rural, de forma que ella não precise deixar o seu torrão natal, como outrora o fazia, encaminhando-se sobretudo para a America.

A nova legislação sobre a propriedade na Allemanha collima tambem o mesmo fim. Ella se propõe conservar o lavrador apegado á terra e impedir o excesso de urbanização do paiz. De accordo com essa legislação, as fazendas, cujo tamanho seja sufficiente para garantir a subsistiencia da familia rural, são consideradas hereditarias. Ellas oscillam de 10 a 250 "acres," segundo o typo de agricultura nellas praticado. Não podem ser hypothecadas, transferindo-se apenas por herança ao filho mais novo ou mais velho do lavrador, consoante o costume da região, ou então ao parente mais proximo, que esteja em condições melhores de levar adiante os trabalhos agricolas.

Tribunaes agrarios especiaes superintendem a essas transferencias. E instituições diversas de credito agricola foram criadas afim de financiar os agricultores em suas occupações agricolas.

Diante do que vimos rapidamente de expôr, verifica-se que a orientação do fascismo coincide em suas linhas geraes com a do nacional socialismo. E' bem possivel que outros povos europeus, sujeitos ou não a regimens autoritarios, enveredem pelo mesmo caminho, procurando criar em seu proprio territorio factores contrarios á emigração para outros paizes e continentes, confirmando, dest'arte, o vaticinio de Delaisi, quando proclamou que a Europa se reagrarianiza a passos accelerados.

Um dos phenomenos que caracterizaram o seculo XIX e o primeiro quartel de nossa éra consistiu na grande mobilidade das populações humanas, especialmente as europeias. A utilização das rotas oceanicas e o desenvolvimento da civilização do carvão e da machina a vapor, alliados ao surto industrial europeu e á valorização das terras americanas, productoras de alimentos e de materias primas, determinaram uma verdadeira avalanche de povos do Velho Mundo para o nosso Continente, dos quaes o mais beneficiado foi a America do Norte, seguindo-se-lhe a Argentina e o Brasil. A emigação era livre : orientava-se apenas pelo impeto da aventura e pela seducção da fortuna a realizar. A Europa, então, relegara a agricultura a segundo plano, industrializando-se celeremente.

Parece que só difficilmente tornaremos a assistir á reproducção de circumstancias identicas, a despeito de a população da Europa continuar a avolumar-se. Factos que taes, portanto, precisam ser devidamente ponderados pelo Brasil, desde que representam um elemento de restricção ás volumosas correntes immigratorias do seculo passado.

BANCO GERMANICO
DA AMERICA DO SUL
RUA ALVARES PENTEADO, 17 (ESQ. RUA DA QUITANDA)
SÃO PAULO — BRASIL

FILIAES NO BRASIL:
RIO DE JANEIRO — Rua da Alfandega, 5
SANTOS — Rua 15 de Novembro, 114

MATRIZ:
DEUTSCHE-SUDAMERICANISCHE BANK A G. — Berlim W. 8, Mohrenstrasse, 20-21

FILIAES NO EXTERIOR:
HAMBURGO — Gr, Bleichen, 36
ASSUMPÇÃO — Calle Presidente Franco, esq. Chile
BUENOS AIRES — 25 de Mayo, 151/9
MADRID — Carrera de San Jeronimo, 32
MEXICO — Calle de Venustiano Carranza, 52
SANTIAGO — Calle Huerfanos, 833/37
VALPARAIZO — Calle Prat, 836

Novos rumos para a solução do problema do café

(Especial para a Revista do Instituto de Café). *Alvaro de Oliveira Machado*

POLITICA ECONOMICA ERRADA
(actuação no effeito)

INTERESSE DO PAIZ : Quantidade de ouro = PREÇO X VOLUME VENDIDO
INTERESSE DO PRODUCTOR : Lucro = PREÇO — CUSTO

Estacionario o VOLUME e descido o PREÇO ao nivel do CUSTO, tratou-se de agir no sentido da elevação do PREÇO.

Attendendo a elevação do PREÇO aos dois interesses, procurou-se conseguil-a pelo equilibrio estatistico entre a *producção* e a exportação.

Tendo sido *artificial* a medida destinada a restabelecer esse equilibrio, tornou-se completamente contraproducente para o PRODUCTOR, em vista de corresponder á elevação do PREÇO uma maior elevação do CUSTO.

Essa elevação do CUSTO se deve ao facto de recahir todo, sobre a parte exportada, o custo da destruida.

Producção do Brasil 21.000.000 saccas, custando, em média, 58$000 a sacca.

Como só se exporta 15.000.000, o custo *real* sóbe a

$$\frac{21.000.000 \times 58\$000}{15.000.000}$$

ou 40% a mais do custo na fazenda, quando a elevação do PREÇO não chega a essa percentagem!

COMO CORRIGIR ESSA POLITICA ?
(actuando-se sóbre a causa)

Só o restabelecimento *real* do equilibrio estatistico determina a elevação do PREÇO sem a correspondente elevação do CUSTO.

O equilibrio *real* só se obtem actuando-se na PRODUCÇÃO mediante a destruição de parte das LAVOURAS, finalidade do plano de

"SELECÇÃO DOS CAFEEIROS E DO CAFE"

constante das 8 medidas seguintes ;

I

Desapropriação compulsoria pra destruir-se, arrancando-se, por conta do proprietario, 30% das lavouras do Estado de São Paulo, a serem indemnizadas

á razão de 1$200 o pé; e 20% das lavouras dos outros Estados productores, a serem indemnizadas á razão de $800.

II

O pagamento, decorrente da applicação da primeira medida será feito em titulos, vencendo juros de 6% ao anno, resgataveis em quatro annos, por meio da importancia de 15$000, parte dos 45$000, cobrados a titulo de imposto de exportação, de accôrdo com o ultimo Convenio Cafeeiro, a qual passará aos Estados Cafeeiros que superintenderão todas as operações a serem feitas com a destruição.

Entrega, aos Estados Cafeeiros, de toda disponibilidade, resultante da venda superveniente dos cafés apenhados ou em mãos do Governo sob qualquer forma, proporcionalmente ás suas exportações, para ser obrigatotiamente applicada no resgate desses titulos.

III

Faculdade aos proprietarios, para facilitar a SELECÇÃO DOS CAFEEIROS de producção economica, de substituirem as respectivas quotas de destruição por cafeeiros de outras propriedades, substituição permittida só dentro dos respectivos Estados, exceptuados Paraná e Goyaz, que poderão adquirir quotas de destruição em outros Estados.

IV

Liberdade, a partir de 13 de maio de 1937, para o transito e o commercio do café em todo o Brasil, resalvada a regularização do escoamento do total das safras no prazo de 12 mezes; apenas os cafés destinados aos portos se sujeitam ao pagamento de uma quota de expurgo de cerca de 5% do total, no momento do embarque, para ser destruida.

V

Transferencia dos Armazens Reguladores existentes, por modalidade justa, a Companhias de Armazens Geraes, preferidas as que se organizarem entre os productores da zona em que se acharem localizados.

VI

Extensão do CREDITO AGRICOLA a todos os municipios productores, atravez de organizações locaes, apoiadas em uma Caixa Central, garantida e fiscalizada pelo Governo.

VII

Prohibição do plantio do café mantida em todos os Estados do Brasil até Dezembro de 1940.

VIII

Adopção de medidas que visem o barateamento do custo de producção, e a expansão do café.

As finalidades do plano acima são a obtenção da LIBERDADE de commercio e o BARATEAMENTO do producto. A *Liberdade de commercio* é objecto da 4.ª medida ; o *barateamento* resulta não só do facto de se cuidar das melhores lavouras como, principalmente, em vista de não recahir mais, sobre a parte exportada, o CUSTO dos excessos. A *destruição* das lavouras antieconomicas é um MEIO e não um FIM.

Segundo C. Colson (Curso I, cap. V, pag. 382) verificamos que "O interesse do PARTICULAR é obter o maximo de LUCRO ; o interesse da SOCIEDADE, pelo contrario, se prende á maior quantidade do producto bruto a ser repartida entre os seus membros. Resulta dahi um conflicto que impede a iniciativa privada de dirigir o movimento economico, a menos que haja LIVRE CONCURRENCIA. *Si uma empresa não vende, si ella produz de maneira a não remunerar com os PREÇOS correntes os serviços productores empregados, é que esses serviços têm um valor superior ao dos productos obtidos, de modo que ella empobrece a sociedade e os que della se encarregaram.* Si, pelo contrario, uma producção dá grandes LUCROS é porque o valor dos objectos ou serviços obtidos é maior que o dos materiaes e serviços dispendidos, enriquecendo, assim, tanto á Sociedade como ao empresario". x

Estando o *credito* e a *importancia social do* LAVRADOR calcados sobre o numero de cafeeiros, urge que o GOVERNO estimule a destruição das lavouras antieconomicas no interesse não só da COLLECTIVIDADE como, tambem, no dos mesmos proprietarios.

SKF

Uma machina de beneficiar café, quando imperfeita e sujeita a constantes concertos além de influir seriamente a um mau beneficiamento, irá ainda encarecel-o.

Os mancaes SKF applicados de accordo com as nossas instrucções technicas, contribuem efficientemente para o perfeito funccionamento dessas machinas.

ECONOMIA de lubrificantes e força motriz, CENTRALIZAÇÃO dos eixos, LIMPEZA absoluta, REDUCÇAO nos gastos de manutenção, etc.

CONSULTEM-NOS

COMPANHIA SKF DO BRAZIL

RUA FLORENCIO DE ABREU, 162, S. PAULO

Dados cafeeiros de 1859

Affonso de E. Taunay

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Precisando voltar ao Senado Imperial passou o Senador Fernandes Torres o governo paulista ao terceiro Vice Presidente Dr. Hippolyto José Soares de Souza, a 6 de junho de 1859. Este, vinte e quatro dias mais tarde, o transmittia ao primeiro vice-presidente o Conselheiro Dr. Manuel Joaquim do Amaral Gurgel.

Coubera porém a Fernandes Torres o ensejo de abrir, a 2 de fevereiro de 1859, a Assembléa Legislativa Provincial a quem apresentou o relatoriod as occurrencias do anno anterior.

Tratando das condições da lavoura paulista dizia o Presidente que ella reclamava o instante desvelo do parlamento provincial.

"A agricultura, fonte perenne de prosperidade publica e de riqueza individual, tem nestes ultimos tempos apresentado uma face, que fazendo temer para ella, e para o paiz, um futuro desanimador, imperiosamente reclama o concurso de vossa intelligencia e vontade em seu auxilio".

A questão vital para o escoamento dos productos agricolas, a das estradas, preoccupava muito a presidencia.

"No empenho de favorecel-a e animal-a com todas as minhas forças, porque estou intimamente convencido de que o engrandecimento e prosperidade futura desta Provincia acham-se estrictamente ligados a ella, não me tenho poupado a fadigas para dar o maior possivel desenvolvimento aos melhoramentos das estradas".

Mas isto não bastava. As boas vias de communicação facilitando a exportação, e encurtando as distancias que separavam os pontos da producção dos do embarque e consumo, incontestavelmente contribuiam muito para dar grande incremento á agricultura ; mas não era tudo. As estradas, por melhores, por mais aperfeiçoadas que fossem, não podiam satisfazer a todas as necessidades da agricultura, e especialmente a principal, a que na actualidade mais se fazia sentir, a falta de braços.

O descredito em que cahira a colonização estrangeira, a difficuldade, ou pelo menos, a morosidade de se prover á colonização nacional, e a falta, cada vez maior, de escravos, constituindo os mais graves, os mais serios embaraço com que tinha de lutar, com que já lutava a agricultura paulista eram objectos que reclamavam toda a attenção e solicitude da Assemblea.

Assim appellava a Presidencia para o patriotismo desta, esperando que, compenetrada da importancia do assumpto, procuraria com toda a dedicaçãoes tudar os meios mais proficuos para neutralizar os obstaculos que tão de perto, e tão visivelmente affectavam os mais vitaes interesses de São Paulo.

A agricultura, sendo a profissão, a industria por excellencia da Provincia, era infelizmente aquella em que, mais predominava o espirito de rotina.

Os processos empregados pelos cultivadores paulistas, tanto no roteio das terras, como no preparo dos productos eram ainda os mesmos de que se serviam os primeiros, os mais antigos agricultores dos primeiros annos de S. Paulo, que

nada conheciam dos processos modernos. Nem sonhavam com as machinas e apparelhos agora empregados com tanta vantagem para o augmento e perfeição dos productos, com tanta economia de tempo e de braços.

A charrua, o arado, e tantos outros instrumentos que com innumera vantagem suppriam as forças humanas, eram em S. Paulo quasi inteiramente desconhecidos, assim como as novas machinas e apparelhos que, sobre tudo na fabricação do assucar, ainda uma das mais importantes industrias da Provincia, vinham apresentando resultados por assim dizer maravilhosos.

Ninguem se interessava por adquirir os instrumentos importados pelo governo provincial. Ainda agora existia a maior parte destas machinas agricolas encostadas nas reparticões publicas. Apenas algumas dellas haviam sido comprados pelo illustrado fazendeiro Dr. Carlos Ilidro da Silva.

Que fazer, indagava o Senador Torres? O espirito da rotina não era facil de desarraigar-se. Não bastava o deposito de alguns instrumentos para que os fazendeiros se resolvessem a adoptal-os, sendo-lhes desconhecido o uso pratico.

Impunha-se pois a creação de um estabelecimento de ensino agricola, onde se empregassem os novos processos e apparelhos para o preparo dos productos agricolas, da provincia, onde se fizesse uso dos melhores instrumentos aratorios. Além das vantagens reaes que traria á agricultura, e por consequencia á Provincia "satisfaria a uma das mais palpitantes necessidades da actualidade paulista, a substituição dos braços pela força material".

Só assim poderiam os agricultores convencer-se da utilidade do emprego desses instrumentos e apparelhos e comprehender que as sommas enormes invertidas em escravos podiam com mais vantagem applicar-se á acquisição desses meios descobertos pela sciencia e inventividade para augmentar a producção com diminuição de tempo, braços e dinheiro. A inercia brasileira era geral. Assim, por exemplo, fora necessario que o illustrado patriota Dr. Pacova montasse um apparelho de centrifugação, e o pozesse em movimento e acção para que os Campistas conhecessem que em poucos minutos podia a canna ser convertida em bello assucar.

Era o que agora convinha fazer em São Paulo, incrementar a importação de machinas agricolas e diffundir a instrucção nos meios fazendeiros. A Provincia um dia abençoaria os seus dignos Representantes se a salvassem das criticas circumstancias em que se achava a sua agricultura.

Havia grande carestia de generos alimenticios. A receita arrecadada de 1857 a 1858 fora de 991:667$121 rs. ao passo que a despesa subira a 1.087:294$881 de onde resultara um deficit pequeno.

Sobremodo interessante vem porém a ser o annexo ao relatorio presidencial as *Informações* da lavra do eminente Brigadeiro Machado de Oliveira:

"sobre o estado da industria da mineração, da agricola e da fabril nos municipios da provincia de S. Paulo, mencionando os principaes estabelecimentos, e a importancia approximada de seus productos nos ultimos tres annos, comparando-os com os que foram dados no cadastro de 1854; as causas do atrazo ou progresso destes estabelecimentos, e os melhoramentos de que são susceptiveis; e contemplando nas informações acêrca dos dous primeiros ramos as que forem concernentes ao estado, criação de gado em suas diversas especies".

Faz uma resenha interessantissima de comarca a comarca e de municipio a municipio: Assim de Guaratinguetá dizia que a industria agricola era a que mais

preponderava no municipio residindo a sua maior riqueza na do café, que se promovia em grande escala por haver-se reconhecido a fertilidade do seu solo, e entre outras vantagens a da sua posição quanto á proximidade do littoral que lhe facilitava os transportes. A cultura da rubiacea tivera admiravel progressão até bem pouco tempo fazendo-se grande exportação de seu producto ; todavia, mais modernamente se achava estacionaria devido á diminuição successiva dos braços. Seria este estado passageiro logo que se offerecessem meios para soccorrer-se o municipio das vantagems de colonização.

A industria pastoril, restricta á criação vaccum, mostrava-se limitada, embora dispondo de pastagens soffriveis. Era isso devido a certa herva venenosa, que na estação secca o gado ingeria causando numerosas mortes nos rebanhos.

No Bananal — a industria agricola, quasi exclusiva vinha a ser a do café. Contava 30 fazendas de café de primeira ordem, e 40, de 2.ª produzindo todas em 1855, approximadamente 150 mil arrobas ; em 1856 abortivamente 550 mil ; em 1857 apenas 100 mil.

A' vista da colheita do ultimo anno era incontestavel que iam os cafesaes em grande declinio sendo a causa primaria de tal queda a carencia de braços e de machinas e instrumentos modernos adequados á lavoura e preparação. E depois, tambem para tanto concorria o mau estado das vias de communicação.

O cadastro de 1854, apresentando o municipio com o mesmo numero de fazendas que nas informações actuaes, dera-lhes como producto 554.600 arrobas. Comparando-se taes dados com os recentes houvera uma diminuição de 404.600 arrobas ; mas, em 1856 quasi novamente attingira aquelle algarismo apresentando apenas uma differença, para menos, de 4.600 arrobas.

De Lorena pouco podia informar o estatista. Limitava-se a respectiva camara a informar, que só se cuidara naquelle municipio em promover a lavoura do café e a da canna de assucar, o que se fazia em ponto grande, para a exportação.

A plantação dos principaes generos alimenticios, apenas servia para o consumo local ; não podendo a municipalidade precisar nem o valor de tal industria, nem o seu rendimento annuo. Apenas affirmava que no anno precedente a colheita desses generos fora muito inferior, em quantidade, á dos annos anteriores.

Pelo cadastro de 1854 conhecia-se, que havia naquelle municipio 57 fazendas de café produzindo 250 mil arrobas, e 12 engenhos de assucar, cuja safra se computava em 2.600 arrobas.

Em Silveiras — a industria cafeeira, a de que mais se cuidava no municipio pouco produzira, notadamente nos ultimos tres annos, devido á falta de braços, com quanto dispuzesse de terras de optima qualidade para todas as culturas principalmente para o café. A exportação deste no quatriennio elevara-se a 450 mil arrobas.

Na industria pastroil destacava-se unicamente a fazenda da Bocaina, com uma extensão de 5 leguas de campos nativos, onde se apascentavam seiscentos bovinos.

Em Taubaté e na opinião da respectiva camara a industria agricola que mais avultara era a do café, cuja exportação só se podia conhecer com certeza recorrendo-se á barreira, e collectoria de Ubatuba, para onde era levado todo o que produzia o municipio.

O producto da cultura dos cereaes consumia-se no proprio municipio.

Conceituava a camara que o estado actual das suas lavouras não era de modo algum lisongeiro nem mesmo ao par de acanhada espectativa ; o que provinha não só da falta de machinas, como da insistencia em usos rotineiros ainda applicados, embora se reconhecesse o progresso que os trabalhos ruraes iam tendo na provincia do Rio de Janeiro, pela adopção de novos processos na cultura das terras, donde procediam excellentes resultados.

Pelo cadastro de 1854 attribuia-se ao municipio 240 fazendas de café, com uma producção equivalente a 1.221:235$000 reis.

Em Pindamonhangaba — poderia o municipio, segundo observara a respectiva camara, sobresahir dos que lhe ficavam contiguos pelo progresso de sua agricultura, principalmente da do café, nos ultimos tempos. Mas fôra esta impedida quer pelos successivos desconcertos das estações, quer pelas difficuldades do transporte ao littoral por falta de boas estradas, por isto que aquellas que actualmente existiam para o porto de Ubatuba, sendo susceptiveis de grandes melhoramentos acharam-se quasi sempre em pessimo estado, principalmenta na parte que atravessava a serra do Mar prejudicando as conducções numa terça parte da sua totalidade, e retardando as transacções commerciaes funcção immediata da exportação dos generos e importação das mercadorias.

Para a situação vacilante e deficiente de que na actualidade se resentia a industria agricola do municipio, aliás promettedora de grandes vantagens pela altura que attingira, tambem preponderava fortemente a falta de braços, cuja reparação por mais breve que se fizesse não seria isenta de difficuldades para fazel-a restabelecer-se, e dar-lhe de novo a importancia que já tivera e bem merecia o municipio pela uberdade das terras.

Nelle a industria fabril era representada, além de algumas pequenas olarias cujos productos se consummiam *in loco*, por duas fabricas de fundição de cera branca, que iam dando pequenos lucros, e promettiam maiores com o incremento que se notava na criação das abelhas.

Havia no municipio algumas fazendas que se occupavam da industria pastoril promiscuamente com a agricola. Não podia ella porém sahir do acanhamento que lhe impunha a má qualidade dos pastos.

Procurava-se aperfeiçoar a especie vaccum ; e com quanto assim, não sendo destruivel o vicio radical, não se havia podido auferir vantagens do seu custeio.

O cadastro de 1854 consignava para este municipio 112 fazendas de café, apresentando um rendimento de 700:000$000, duas fabricas de assucar, que produziram 700 arrobas e um lucro de 2:500$000 e 12 fazendas de criação de gado com 800 rezes e um resultado de 6:000$.

Em Ubatuba acentuava-se já a terrivel decadencia que dentro em pouco quasi a aniquilaria. Constava por informações da respectiva camara que a agricultura do municipio se encontrava completamente aniquillada pela falta absoluta de braços, pela deficiencia dos methodos racionaes para o cultivo das terras faz os fazendeiros continuarem adstrictos á velha rotina dos tempos remotos.

Algumas fazendas, que contavam acima de 100 escravos, e onde se lavrava o café e a canna de assucar em grande escala, estavam improductivas, porque mais convinha aos seus proprietarios venderem os escravos no interior da provincia com o receio do cholera-morbus, deixando assim em abandono seus grandes edificios a cahir em ruina de preferencia a continuarem a conserval-os.

Havia alli, além de grande numero de pequenas fazendas, cerca de 300 estabelecimentos com diversos numeros de escravos. Em alguns dos quaes chegavam a ser mais de 100. Nelles se promovia a lavoura do café misturadamente com a da canna de assucar cujo producto orçara no ultimo triennio em 150 mil arrobas de café, e em 600 pipas de aguardente.

Julgava a camara municipal que se poderia melhorar o actual estado da lavoura.

Via-se do cadastro de 1851 haver no municipio 290 fazendas de café nas quaes se colhiam 99.500 arrobas no valor de 348:250$000, e 15 fabricas de assucar, produzindo 172 pipas de aguardente, equivalentes a 15:480$000.

Estabelecendo-se a comparação entre o producto do café que figurava no cadastro, e o de qualquer dos annos do triennio mencionado nas informações da camara, deduzia-se, que o producto de 1854 era duplo do outro termo. De identica comparação, porém, em relação ao producto das fabricas de assucar, conhecia-se que o de 1854 fora um decimo menos do que o outro termo ; dahi se inferia que a medida que decresciam as colheitas do café augmentavam as safras da canna.

Em Caçapava recentemente ainda freguezia de Taubaté viera succinta informação da camara municipal avaliando o producto das colheitas em geral do municipio, nos ultimos tres annos, em 800 contos de réis. Da falta de braços proviera algum atrazo á industria agricola. O café começava a avultar nas terras ferteis daquella circumpscricrição ainda hoje tão bem reputadas.

Em Jacarehy — a industria agricola era a mais notavel do municipio. Calculava-se a exportação do seu café nos ultimos tres annos de 150 a 160 mil arrobas.

A agricultura achava-se estacionaria e com mais indicios de atrazo que de progresso, dizia a camara, pela falta de braços, a de conhecimento das praticas modernas na mór parte dos lavradores. Observava o Brigadeiro Machado quanto as informações municipaes eram defeituosas.

"Em referencia ao cadastro de 1854, neste municipio que nelle figurou com 96 fazendas de café, colheram-se 204.010 arrobas desse genero, dando o rendimento de 742:999$000. E' claro que comparando aquella colheita com o producto distribuido a cada um dos annos do triennio (5 mil arrobas, mais ou menos), apparece a enormissima differença para menos de 200 mil entre o anno do cadastro e um dos annos do triennio passado, é insustentavel a informação dada pela camara municipal, de que a agricultura se achava alli estacionaria : ainda mesmo que seja arbitrio de se estimar a colheita apresentada pelo cadastro como a de um triennio, mesmo assim prevalecendo a differença para menos de 1.800 arrobas em cada anno do triennio proximo passado ainda se não pode admittir attento, o estado destacado desta cultura, que, na opinião da camara não augmenta nem declina". Assim era Jacarehy um municipio em progresso.

Em S. José dos Campos só havia agricultura, tendo nella o primeiro lugar a lavoura do café; prosperava consideravelmente depois que foram alli estabelecer-se varios abastados fazendeiros de outros municipios. O producto das colheitas nos ultimos tres annos fora de 150 mil arrobas.

Pelo cadastro de 1854 notavam-se neste municipio 35 fazendas de café, que produziram 60 mil arrobas. Este producto comparado com o de qualquer dos quatrienios transactos dava em resultado de que havia contra este uma diminuição de 10 mil arrobas, o que não se harmonizava com a reputação de prosperidade que ao municipio se attribuia.

Em Santo Antonio da Parahybuna a industria agricola consistia quasi unicamente na lavoura do café, cuja colheita si era diminuta num anno superabundava nos tres seguintes. No anno passado em que houvera falha de café geralmente, não se tornara ella tão sensivel no municipio. Regulava a exportação annual do genero em 200 mil arrobas, termo médio.

A pecuaria se limitava ao consumo local.

Segundo o cadastro de 1854 a colheita do café nesse anno fora de 118.320 arrobas que haviam rendido 229:470$000 notando-se por conseguinte um accrescimo em relação á do anno anterior.

Em Mogy das Cruzes a cultura do café era a que mais preoccupava os lavradores posto que as suas terras fossem menos pingues que as de Jacarehy e de varios outros municipios daquelle lado da provincia.

Por um calculo approximativo podia-se estimar a producção do genero nos tres ultimos annos em 900:000$000. Os processos da cafeicultura mogyana eram os da antiga rotina, por mais que se reconhecesse, que dos modernamente adoptados em outros lugares houvessem provindo resultados vantajosos. Obstinavam-se os fazendeiros nas derrubadas, queimadas e limpas do terreno que devia receber a plantação, seguindo-se a estes trabalhos os do cultivo immoderado e sem interrupção de generos que actuavam sobre o sólo, cançando-o, empobrecendo-o, esgotando-o dos elementos vegetativos. Não havia como dissuadir os lavradores de semelhantes preconceitos e tradições perniciosas, que tinham como primordiaes e insubstituiveis, embora a experiencia lhes mostrasse o contrario, e com quanto reconhecessem que na Europa e nos Estados Unidos a situação prospera e vantajosa da agricultura era em mór parte devida ao emprego das machinas e apparelhos agrarios.

A agricultura em Mogy das Cruzes tambem se resentia, como geralmente em toda a provincia, da falta de braços clamava contra ella como a causa que mais lhe provocava a visivel decadencia.

O tenente Joaquim Xavier Pinheiro ensaiava a vinicultura produzindo tres pipas de vinho, duas das quaes destinadas ao consumo e uma á distillação da aguardente. Pedia a Camara a attenção do governo para tal industria ensaiada por homem prestimoso mas destituido inteiramente de meios e coadujuvado fracamente por filhos ainda de menor idade.

Havia no municipio 5 fazendas de criação que pouco progrediam devido á má qualidade dos pastos.

Em presença do cadastro de 1854, que dera a este municipio 59 fazendas de café, via-se que a cultura do café se achava estacionaria, quando não em declinio.

Passando a um districto littoraneo contava Machado de Oliveira interessantes pormenores.

Antigamente houvera no municipio de Villa Bella importantes fabricas de assucar e aguardente a vista de que as suas terras eram ageitadas para o cultivo da canna ; mas a depreciação destes generos e a concurrencia levava os fazendeiros a tal desanimo e irreflexão que chegaram a abandonal-as desmontando umas e mesmo demolindo outras, substituindo-as todas por fazendas de café, a cuja lavoura haviam se entregue mais pela ostentação enthusiasta que no passado quinquennio dominara os cultivadores da zona, do que attentando á qualidade do sólo do municipio, cujo littoral sujeito ás exhalações oceanicas, não comportavam as condições exigidas para o cultivo do café. A illusão desapparecera ante a evi-

dencia dos factos, por experiencia conhecera-se emfim a improficuidade das terras para semelhante lavoura. A colheita das 10 fazendas do municipio computada em 80 mil arrobas, dando o rendimento de 400:000$000 achava-se reduzida á metade ou mesmo menos.

Esta decepção desenganara a alguns dos antigos lavradores de canna, que a haviam substituido pelo café, e inspirando-lhes o restabelecimento das fabricas que produziam o assucar, restituindo á canna a antiga primazia e já o seu producto annuo chegava a 100 pipas de aguardente, valendo cerca de 15:000$000.

Conhecia-se pelo cadastro de 1854 que existiam no municipio 225 fazendas de café, com uma colheita de 112.500 arrobas, e o rendimento de 337:000$000; 12 fabricas de assucar, com 150 pipas de aguardente rendendo 15:000$000. Deprehendia-se, das informações municipaes relativas a 1857, que as fazendas de café achavam-se reduzidas de 225 a 10. Esta divergencia de numeros parecia suspeita ao estatista.

Correspondia ou a grande exaggeração para mais ou a exaggerada diminuição. "Quanto a mim, nem mesmo o termo medio póde admittir-se", observava o Brigadeiro Machado de Oliveira .

THOMAZ HENRIQUES & CIA. LTDA.

Rua Florencio de Abreu, 5 e 7 - S. Paulo

DISTRIBUIDORES de:

Ferragens para Construcções — Ferramentas para Artes, Officios e Lavoura — Correias para Maquinas — Cabos de aço — Rebolos diversos — Limas "Nicholson" — Parafusos, porcas e rebites — Serras para Ferro e Madeira — Tecidos de Ferro e Latão — Tubos de Borracha — Tintas e Oleos — Pincéis e Brochas — Arames de Ferro e de Aço — Correntes de Ferro — Telhas de Ferro Galvanizado — Conexões para Tubos — Artigos para Officinas, Industrias, Estradas de Ferro e Lavoura.

MERCADORIAS DE BOA QUALIDADE POR PREÇOS MODICOS.

O CAFÉ EM DEZEMBRO

Grupo tirado antes do jantar offerecido aos diplomatas colombianos.

Visita dos diplomatas colombianos ao Instituto de Café de S. Paulo.

Ministro do Exterior da Colombia

Jantar offerecido pelo Instituto de Café

O sr. dr. Jorge Soto del Corral, ministro das Relações Exteriores da Colombia, que, acompanhado de sua exma. progenitora, dos srs. drs. Domingos Esguerra e Miguel Lopes Pumarejo, respectivamente ministros plenipotenciarios daquelle paiz junto ao governo brasileiro e norte-americano e senhorita Lucia Lopes, se encontra em visita official ao nosso Estado, onde chegou no dia 2 de Janeiro, esteve na manhã de domingo no Orchideario, situado na Agua Funda.

Os nossos illustres hospedes realizaram domingo durante o dia, varios passeios pelos pontos mais pittorescos da capital.

A' noite do dia 3 de Janeiro o sr. presidente do Instituto de Café de São Paulo offereceu ao sr. ministro do Exterior da Colombia e illustre comitiva, um jantar intimo no salão de festas do Automovel Club. Sentaram-se á mesa os srs. drs. Soto del Corral e sua exma. progenitora; ministros da Colombia no Brasil e em Washington; senhorita Lucia Lopes; dr. Arthur Leite de Barros Junior, secretario da Segurança Publica e exa. senhora; Manuel dos Reis Araujo, official de gabinete do sr. dr. Valentim Gentil, secretario da Agricultura, representando s. exa.; Cesario Coimbra, presidente do Instituto de Café e senhora; José Roberto Leite Penteado, secretario do sr. presidente do Departamento Nacional do Café, dr. Luis Piza Sobrinho, em nome de s. exa.; Francisco Arantes, director do Instituto de Café e senhora; Oswaldo Porchat e senhora; Luiz Delamain Junior e senhora; Cincinato Cajado e senhora; Garibaldi Dantas e senhora; Ataliba Pompeu do Amaral e senhora; Armando de Castro, Moacyr Barbosa e Arnaldo Pinto.

O jantar transcorreu em ambiente de alegria e cordialidade, não tendo sido pronunciados discursos.

NO INSTITUTO DE CAFE'

O sr. ministro do Exterior da Colombia, acompanhado do official posto ás suas ordens pelo governo do Estado, esteve no dia 4 no Instituto do Café em visita ás suas dependencias.

Recebido pelo Dr. Cesario Coimbra, presidente do Instituto de Café, o sr. dr. Soto del Corral dirigiu-se para o salão de honra, onde manteve cordial palestra com os presentes, sendo então servida uma chicara de café a s. exa.

Depois de percorrer todas as dependencias do Instituto de Café, que lhe causaram optima impressão, o sr. ministro do Exterior da Colombia dali se retirou.

PARTIDA PARA O INTERIOR NO ESTADO

Pelo trem de carreira que deixou a estação da Luz ás 11 horas e 40 minutos, do dia 4 de Janeiro, o sr. dr. Soto del Corral e illustre comitiva, acompanhados dos srs. Constancio Vaz Guimarães, auxiliar de gabinete do sr. secretario da Agricultura, e srs. Arnaldo Pinto, Luiz Delamain Junior e Armando de Castro, em nome do Instituto de Café, partiram para o interior do Estado em visita a estabelecimentos scientificos e fazendas de café.

A situação do café

Circular Nortz de 19 de Novembro, 1936

Com as eleições presidenciaes fóra do cartaz, os circulos commerciaes começam de novo a voltar a sua attenção para os assumptos do momento. Tentando interpretar os acontecimentos, podemos dividir as opiniões em duas correntes: uma constituida por aquelles que pensam de preferencia no presente, isto é, os que vivem de ordenado e os que dependem do Governo, e a outra constituida por aquelles que estão mais interessados no dia de amanhã e nas possibilidades do futuro. As actividades commerciaes do paiz, tanto em generos de primeira necessidade como em artigos sumptuarios — quer sejam ou não estimuladas por meios artificiaes — por pouco ainda não attingiram o seu nivel normal. E' o que exprime a alta constante do mercado de titulos causada principalmente pelas grandes compras de paizes estrangeiros que continuam a absorver os nossos titulos, enviando-nos, em troca, o seu ouro para o qual não temos utilidade, de tal fórma que no fim de contas os Estados Unidos poderão se encontrar na situação do Rei Midas. Em vista da situação politica da Europa não parece haver possibilidade immediata de restabelecer o fluxo de ouro para o estrangeiro.

Para condensar o nosso ponto de vista pessoal sobre a situação actual em algumas phrases apenas, poderemos reaffirmar a nossa convicção de que:

a presente melhora nos preços e na situação em geral terá alguma duração;

que o abandono, por varios paizes, do padrão ouro, será mais tarde causa de maiores desvalorizações das respectivas moedas, a menos que, para evital-as, se estabeleça uma firma politica de estabilização;

que a firmeza do preço de todos os generos, — a despeito da posição estatistica ser em parte desfavoravel — reflecte apenas o inevitavel reajustamento dos preços ao valor intrinseco das moedas (40% menor). No que concerne á maioria dos artigos, acreditamos que este processo esteja ainda no inicio;

que dentro dos proximos quatro annos o trabalho dictará a politica economica da maioria das nações;

que isto redundará num augmento gradativo do custo da producção e da vida em geral;

que os niveis até aqui attingidos são definitivos e, em ultima analyse, poderão vir a constituir apenas um degráu no sentido de uma nova majoração de preços visto como as condições financeiras reclamam taes movimentos.

A tendencia paternal de muitos Governos que os leva a regularmentar tudo e se occupar da superproducção, mesmo no caso das 5 irmãs gemeas, revela a insistencia com que se pretende abolir a lei da offerta e da procura e poderá finalmente crear uma situação em que o pendulo dos preços tenha que voltar de um nivel que não se pode ainda prever. Este tempo, porém, ainda não chegou.

ESTATISTICA	NOVEMBRO 1,1936	NOVEMBRO 1,1935	NOVEMBRO 1,1934	NOVEMBRO 1,1933
Disponivel e s/agua EE.UU.	1.384.000	1.555.000	1.521.000	1.581.000
Disponivel e s/agua na Europa e outros.	3.315.000	3.099.000	3.376.000	2.774.000
Stocks no Brasil.	3.230.000	3.143.000	2.174.000	2.930.000
Suppr. visivel mundial. . .	7.299.000	7.797.000	7.071.000	7.285.000
	1936/1937	1935/1936	1934/1935	1934/1933
Entregas 4 mezes, EE.UU..	3.720.000	4.133.000	3.542.000	3.842.000
Entregas 4 mezes, Europa .	3.537.000	3.668.000	3.424.000	3.533.000
Entregas 4 mezes P. Sul. .	406.000	454.000	300.000	458.000
Total das Entregas.	7.663.000	8.265.000	7.266.000	7.833.000
Total da Safra	—	25.847.000	22.681.000	24.453.000
Chegadas de Milds, em 4 mezes nos EE. UU.	1.228.000	1.234.000	942.000	976.000
Chegadas de Milds, em 4 mezes na Europa.	1.455.000	1.354.000	1.037.000	1.095.000
Total chegada de Milds .	2.683.000	2.588.000	1.979.000	2.071.000
Total da Safra	—	10.056.000	7.682.000	8.952.000
Export. do Brasil em 4 mezes	4.553.000	5.723.000	4.639.000	5.654.000
Total da Safra Export.. .	—	15.973.000	13.757.000	16.317.000

Stock no Interior, cerca de 21.000.000 de saccas, não inclusas.

As cifras acima demonstram que a safra de Milds é maior que o anno passado, e que ha uma differença, para menos, tanto nas entregas como nos embarques do Brasil. O mercado de café manteve-se firme desde o principio deste mez, o que constituiu surpreza para muitos que não haviam dado importancia ao movimento.

O preço do Contracto Rio subiu de 30 a 37 pontos, e do Contracto Santos de cerca de 20 pontos com algumas fluctuações. A Conferencia de Bogotá, se mais não conseguiu, trouxe pelo menos grande melhora no moral do commercio, e assim é que as perspectivas do futuro parecem ser agora mais animadoras. Tem havido notavel falta de cafés baixos o que explica a firmeza do novo contracto Rio. As offertas de cafés baratos da Africa tem sido escassas e as que nos vieram oscillavam entre 1-½ e ¾ acima da paridade do nosso mercado, e, por conseguinte houve muito boa procura para cafés de outras procedencias, taes como Robustas (lavados e naturaes), Bukoba, Uganda, Equador, etc. A diffe-

rença entre o novo contracto Rio e o contracto Santos accusou tendencia a diminuir. O velho contracto Rio foi tambem beneficiado pela alta, pois parece que alguns desses cafés foram absorvidos pelo consumo. Ha cerca de 4 semanas era vendido a 3 cent. mas ultimamente subiu a 4.32 cent.

Emquanto que os torradores reclamam contra a falta de offertas de cafés baixos do Brasil onde de certo tempo para cá, elles vem sendo destruidos — de accordo com o programma do DNC — temos que admittir que a falta de taes cafés tem estimulado a melhora do mercado. Do ponto de vista do consumo propriamente dito, não ha motivo para se alarmar com a falta de cafés baixos, visto como o problema do café, não é absolutamente um problema de preço, pois mesmo que o café fosse ainda alguns centavos mais caro, o mundo beberia tanto café quanto bebe agora. Esse alarido contra a falta de cafes baixos não é sinão o resultado da mania de que se achem tomados os negociantes de comprar cada vez mais barato para poder vender a preços mais baixos que seu vizinho. E' pena que, em consequencia disso, o consumo tenha que se dar por satisfeito com cafés de qualidade inferior, quando pagaria de bom grado um pouco mais para obter um café melhor.

Este compra o mais barato apenas porque é o mais barato, e não porque goste delle e, se o café barato fosse um pouco melhor em qualidade, é provavel que consumisse mais. Um grande escriptor disse certa vez que a historia é a politica passada e que a politica é a historia presente.

Escrevendo a respeito da situação do café, sentimos que essas palavras nunca foram mais verdadeiras como quando applicadas á economia do café durante os ultimos 30 annos, porque para escrever a sua historia temos que entrar em terreno politico e não em terreno estatistico. Suppõe-se geralmente que existe politica na recente nomeação do dr. Piza Sobrinho, ex-Secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, para presidente do DNC. E' bem possivel que o presidente Getulio Vargas, um campeão no jogo da politica, escolhesse esta forma para dizer a S. Paulo : "se V. acha que pode fazer melhor que os outros na gerencia da situação do café, assuma o posto". Em Março será eleito o novo presidente do Brasil. Quatro candidatos serão escolhidos por uma Commissão organizada para esse fim expresso e, toda gente sabe que o A. B. C. em materia de politica consiste em dar ao outro uma opportunidade de mostrar que nada pode fazer de melhor que os seus predecessores. Outro boato, é que o Sr. Arthur Costa, o actual Ministro da Fazenda, — rio-grandense como o proprio Sr. Getulio Vargas, é tambem candidato á presidencia da Republica e póde bem ser que nomeando um paulista para a presidencia do D. N. C. — que na realidade é apenas uma secção do Ministerio da Fazenda — espere-se incentivar a candidatura do Sr. Costa. Finalmente, o New York Times informa que o Sr. Oswaldo Aranha, o habil embaixador brasileiro nos Estados Unidos, está sendo instado para se candidatar á presidencia. O Dr. Getulio Vargas, que terá então completado o seu segundo periodo presidencial, não poderá ser re-eleito.

Ao assumir a presidencia do D. N. C., a 3 do corrente, o Dr. Piza Sobrinho, fallou no radio. Pensava-se que nesse discurso elle fosse revelar os novos planos do Brasil com respeito ao café, mas, seu discurso só disse generalidades conhecidas. Como complemento a esse discurso, os jornaes de domingo publicaram aqui uma declaração official em que se explicava que as decisões tomadas em Bogotá, se resumem na adopção, por oito dos principaes paizes productores de café, da politica que o Brasil vem seguindo ha cinco annos ; que d'ora

avante, haverá estreita cooperação; e que a nomeação do Dr. Piza Sobrinho não implica em nenhuma alteração nessa politica. Declarou-se tambem que a exhaustiva campanha em pról dos cafés finos deu como resultado uma exporção dobrada desses cafés, em comparação com as safras anteriores e que a porcentagem de cafés finos desta safra será ainda maior. Infelizmente, devido ao controle das entradas, a maioria desses cafés é conservada no interior emquanto que o stock de Santos é, na sua maioria, constituido de cafés indesejaveis e cerca de 700.000 saccas de propriedade do D.N.C. Desnecessario será dizer que a exportação do café de Santos soffre muito com esta situação. Admitte-se geralmente que o Dr. Piza Sobrinho por estar no café e ser tambem productor, conhece mais a parte technica do problema que os seus predecessores. Emfim, seja quem fôr o presidente do D.N.C., trabalhará sempre para melhores preços. O Secretario da Fazenda tambem avisou os baixistas em café para se manterem em guarda. Ao que nos consta, restam muito poucos baixistas nos paizes consumidores, visto como (da mesma forma que muitos commerciantes antigos), morreram de fome á espera de um mercado livre. Receiamos que os verdadeiros baixistas ainda se encontrem no Brasil, onde continuam a produzir muito mais café do que o mundo precisa. Foi tambem annunciado que o Sr. Souza Mello não virá finalmente a New York, e que a conferencia tão amplamente annunciada terá logar um pouco mais tarde do que se esperava e que o Sr. Eurico Penteado, um dos brasileiros mais ponderados que até hoje encontramos, representará o Brasil na conferencia. Difficilmente emprestará elle o seu nome a qualquer decisão que não seja praticavel e que não esteja dentro das normas do bom senso. Pelo que soubemos do Brasil, a difficuldade principal — se assim podemos nos expressar — é que se terá que decidir qual será a differença do valor entre os cafés colombianos e os brasileiros. Tudo o que diz respeito a preço parece já ter sido assentado em Bogotá, por meio de um accordo cavalheiresco entre os interessados — nada de official. Não haverá amalgama de interesses mas simplesmente um accordo pelo qual todas as partes interessadas tomarão medidas adequadas no sentido de elevar o preço do café em New York a 11 cent. para o typo 4 de Santos e 13, para os Bogotás.

Como a politica brasileira do café reflectiu sobre as exportações, vê-se melhor pelas cifras que se seguem e que dispensam commentarios:

MEDIA DE PRODUCÇÃO

	BRASIL	MILDS	TOTAL
1900/1 – 1909/10	13.227.000	3.917.000	17.144.000
1910/11 – 1919/20	12.569.000	4.578.000	17.147.000
1920/21 – 1924/25	13.584.000	6.410.000	19.994.000
1925/26 – 1929/30	19.132.000	7.811.200	26.943.200
1930/31 – 1934/35	21.328.000	8.558.000	29.886.600
1935/36	20.803.000	10.028.000	30.831.000

MEDIA DE CONSUMO

	BRASIL	MILDS	TOTAL
1900/01 – 1909/10	12.397.000	3.947.000	16.344.000
1910/11 – 1919/20	13.265.000	4.585.000	17.850.000
1920/21 – 1924/25	13.453.000	6.524.000	19.977.000
1925/26 – 1929/30	14.745.800	7.723.000	22.468.000
1930/31 – 1934/35	15.283.200	8.476.400	23.759.600
1935/36	16.128.000	9.717.000	25.845.000

Augmento de producção em 30 annos: Brasil 57,3% — Milds 156%.

CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL PARA O CONSUMO

1900/10	75.85%	24.15%
1935/36	62.40%	37.60%

Pergunta-se frequentemente como se poderá financiar as operações de café — isto é, a compra de café nos paizes productores e as operações no mercado. A resposta é muito simples. A maioria dos paizes productores de café — ahi incluidas tambem as colonias — está actualmente fazendo o seu proprio financiamento, emquanto que, antigamente, dependiam de creditos estrangeiros. O facto reflecte-se na attitude da Colombia, por exemplo, que ameaça os seus credores estrangeiros com toda a naturalidade, achando desnecessario esforçar-se por pagar-lhes qualquer coisa. Tendo a moeda da maioria das nações se afastado do lastro ouro, quando as operações de credito e redesconto dos bancos nacionaes se mostram insufficientes, o prélo está sempre em condições de fornecer o necessario. Actualmente nenhum paiz tem necessidade de ir á bancarrota, pelo menos emquanto conservar o seu prélo em boas condições e o povo se mostrar satisfeito com entregar mercadoria e receber papel em tróca. Deste ponto de vista a operação de café acima enunciada pode ser considerada em bases perfeitamente solidas — ou no que se considera solida de accordo com a concepção moderna — e se afinal se der o tão esperado milagre, como já se deu em 1907 quando a natureza veio em auxilio da situação, tudo isso pode vir ainda constituir um grande successo.

As grandes fazendas Cambuhy, em São Paulo, calculam sua producção actual em 142.000 cwt ou seja uma média de 33 cwt ou 100 arrobas por 1.000 pés — média extraordinariamente alta — contra 121,544 cwt em 1933, 65,147 cwt em 1934 e 61,690 cwt em 1935. Das cifras deste anno, ter-se-á que deduzir sempre os 30% da Quota de Sacrificio. O mesmo relatorio diz que todos os cafezaes "chegaram" agora, o que quer dizer que 4.579,473 pés, com uma idade

média de 15 annos o meio, acabam de attingir o seu maximo de producção. O mesmo pode-se dizer do resto do Brasil.

HAITI — Soubemos desta procedencia que a ideia do monopolio foi abandonada e que, comquanto o tratado com a França ainda não tenha sido renovado, ha boa procura de café. A Italia voltou de novo ao mercado. Os productores locaes não estão dispostos a vender porque prevê-se para breve um "modus vivendi" com a França e, além disso, chuvas prematuras estão atrapalhando as chegadas.

Consta que a safra de COSTA RICA será este anno de tamanho sem precedente.

GUATEMALA E MEXICO — Perdeu-se durante Outubro boa quantidade de café devido as chuvas e á falta de mão de obra. Na Guatemala, particularmente, o cancellamento de todos os debitos provenientes de Contractos de serviço tem tido repercussões muito serias.

CUSTO & FRETE — As offertas subiram ainda mais e os pedidos para o typo 4, Santos são agora entre 9.80 e 10.15, para 7/8 de Victoria, embarque prompto, 7,65 e 7.75 para embarque futuro. Esses preços estão cerca de ½ acima do termo de Santos e 1-½ acima do termo do Rio e de Victoria.

Os milds continuam firmes, com excepção dos Colombianos que mostram tendencia para fraqueza.

O Medellin Excelso cahiu para 12-¼, Manizales para 11-3/8 e consta que alguns exportadores pediram offertas a preços inferiores a esses.

Uma reacção na procura poderá remediar essa situação. Os cafés baratos gosam de procura ainda melhor e os seus preços estão em alta.

Sabemos que muitos dos nossos leitores não estão interessados em pormenores a respeito do Brasil — o que elles querem que se lhes diga neste relatorio, é se o café vae para baixo ou para cima e se devem comprar ou vender.

Receiamos que assim o caso se tornasse por demais simples (para elles) e os privasse do privilegio de usar o seu raciocinio (proprio).

Tudo o que podemos dizer é que, do ponto de vista estatistico, não ha alteração nas perspectivas, que, como, já ficou dito em nossas ultimas circulares são pouco animadoras. Mas, de um ponto de vista puramente psychologico, baseado nas condições do mundo economico, social e financeiro, o caminho está aberto para preços ainda mais altos.

Procuramos explicar nesta circular porque somos dessa opinião.

MACHINAS "BLASI"
PARA BENEFICIO E REBENEFICIO DE CAFE'
SERAFIM BLASI & CIA.
BOTUCATU'
Escriptorio em São Paulo
RUA BOA VISTA, 3 - 6.º andar — TELEPHONE, 2-5346

A opinião estrangeira

Circular Delamare, de Novembro ultimo

Situação geral

Durante o mez decorrido desde a nossa ultima cricular, o mercado de termo do Havre, após varias alternativas, apresenta alta nas cotações de cerca de Fr. 17 para os mezes proximos e de Fr. 13 para os mezes distantes ; para alguns mezes, pelo menos, já foi dobrado o cabo dos 200 francos.

O mercado está calmo ; si, durante o mez de Outubro, em consequencia da desvalorização, os negocios cahiram num marasmo sem precedente, o mez de Novembro mostra tendencias para uma ligeira reacção.

A alta aqui verificada por motivos de politica interna, trouxe um reajustamento de paridade de cotações que permittiu alguns negocios isolados e de pequena importancia.

As recisões de contractos de venda, com base em francos, feitas por algumas firmas de mercados productores após a desvalorização desta moeda, tem causado muito má impressão. Abstemo-nos de julgar semelhante procedimento ; limitamo-nos em qualifica-lo de "propaganda ás avessas" não só por acarretarem aos compradores assim lesados consideraveis prejuizos, mas ainda por deixarem a penosa impressão de rompimento de um contracto regularmente assignado.

A conferencia de Bogotá

Todos os jornaes — mesmo aquelles que o assumpto não interessava directamente — se occuparam desta famosa Conferencia após a qual seriam ensarilhadas as armas da guerra de concorrencia.

Compareceram a esta conferencia os representantes dos principaes paizes productores de café : Brasil, Costa Rica, Cuba, Guatemala, Mexico, S. Salvador e Venezuela.

E' realmente difficil saber o valor pratico e immediatamente constructivo das decisões tomadas, mas alguns principios geraes foram acceitos por unanimidade. Os principios são os seguintes :

— Fixar um limite de exportação para cada paiz productor, baseado na situação actual, afim de impedir a concorrencia.

— Retenção interna das sobras de exportação para cada paiz em quanto não augmentar o consumo.

— Fixar uma base equitativa para cada qualidade de café e para cada paiz.

— Pagamento de uma taxa de propaganda. —

— Prohibição de novos plantios emquanto não augmentar o consumo.
— Creação, em Nova York, de um "escriptorio central" para cuja manutenção concorreriam todos os paizes a elle filiados.

etc., etc.

Assistimos, na realidade, a uma tentativa de estandardização do commercio do café. Os principaes paizes productores se perfilam frente ao "escriptorio central" ao qual incumbirá dictar os preços, fixar quotas para as exportações, prohibir os plantios...

Acaba de despontar uma nova dictadura e só o futuro poderá dizer si o seu destino é pôr termo ao marasmo dos negocios e ás incertezas do passado.

O que é certo é que até agora o Brasil era o unico a empunhar com mão firme o famoso guarda-chuva para que os demais paizes pudessem tranquillamente plantar, colher e exportar as suas producções, em quantidade sempre crescente, emquanto o Brasil incinerava o que não conseguia exportar. O dia em que o Brasil se cansasse dessa philantropia involuntaria poderia facilmente, deixando um pouco da sua pelle, desencadear uma guerra de preços que eliminaria fatalmente os adversarios que se encontrassem mais defficientemente apparelhados.

Admittindo-se entretanto que o accordo seja perfeito e que o programma possa ser inteiramente realizado, impõe-se a pergunta: qual podérá vir a ser a situação dos paizes consumidores em face deste "cartel" dos paizes productores? Si os preços se estabilizarem, e si as quantidades exportaveis forem previamente fixadas, o café se tornará uma mercadoria "immovel"; ora, tanto no dominio do commercio como em outros dominios, a vida é movimento... a immobilidade é a morte.

Guiando-se o escriptorio central pelas circumstancias para fixar os preços, ha ainda a temer que succumba á tentação de os elevar sempre mais por não os julgar nunca bastante remuneradores para os productores, e assim assistiriamos a uma formidavel valorização do café e o Brasil não seria então o unico a pagar, mais cedo ou mais tarde, o pesado tributo dos erros commettidos.

Por ora ainda não chegamos neste ponto e é melhor encarar com sympathia e serenidade esta tentativa de a proximação que, na phrase consagrada da diplomacia, "não é dirigida contra ninguem". Vamos apenas prevêr as difficuldades futuras fazendo votos para que sejam facilmente superadas: a primeira dellas surgirá quando se tratar de fixar os preços na proxima reunião de Washington, dentro de algumas semanas.

Meditando sobre a feição desta Conferencia de Bogotá vem-nos á mente o episodio, de eterna actualidade, da Torre de Babel. E' preciso não se esquecer de que esta torre desmoronou porque pretendia alçar até as nuvens as suas ameias audaciosas. Possam os constructores de Bogotá e de Washington, embora proseguindo na sua louvavel empresa, não procurar leva-la longe demais. O passado é tão rico em desillusões para aquelles que se interessam pelos negocios de café que é de se desejar que um novo sonho não venha se juntar aos muitos que se dissiparam em tenue nuvem de fumo.

Cafés coloniaes

Já tivemos occasião de mencionar que as colonias francezas, inglezas, portuguezas e hollandezas não tomaram parte na convenção de Bogotá. Para ellas não ha interesse em se unir á politica dos paizes independentes visto como, a

toda a hora, dispõem, para se abrigarem, de um outro guarda-chuva que lhes é offerecido com solicitude materna pela Metropole.

Consoante cifras recentemente publicadas, verifica-se sensivel augmento, durante o primeiro semestre de 1936, nas importações dos cafés coloniaes na França. Sommam estas importações em 270.000 saccas de 60 kilos contra 161.000 saccas relativas ao primeiro semestre de 1935, sendo que para este accrescimo contribuiram unicamente o Madagascar, a Africa Oriental Franceza, o Camerum e a Nova Caledonia.

Exceptuando esta ultima procedencia, trata-se pois, em geral, de cafés Robusta. Não admira portanto que o terreno perdido pelas procedencias estrangeiras o fosse em grande parte pelas Indias Neerlandezas que abasteciam o mercado francez com os Palembang e outros cafés similares aos de Madagascar e outras colonias francezas da Africa.

Uma recente viagem veiu nos apresentar um novo angulo do problema : o aproveitamento da Ethiopia por um plano de actividades realizadoras levado a effeito pela Italia. O consumo actual de café na Italia é de 700.000 saccas procedentes, na sua maioria, do Brasil e dos paizes da America Central.

Ora, algumas zonas ethiopes, situadas nas immediações do berço do café, se prestam admiravelmente para a cultura cafeeira ; é mais que provavel que o Imperio Italiano, adepto da autarchia commercial, incentive o mais possivel a producção de um artigo de primeira necessidade e que o faça numa base mais efficiente e mais pratica do que os nativos.

Desapparecerá assim mais um mercado. Este facto, nos primeiros tempos, terá sobretudo uma significação symbolica que não podemos nos furtar de assignalar.

Conclusão

Fazer prognosticos sobre o futuro do café afigura-se no momento bastante difficil. Dando o balanço da situação, verifica-se, de um lado, que estamos indiscutivelmente nas vesperas de uma grande safra de cafés diversos e na ante-vespera de uma enorme safra de cafés brasileiros. O consumo por seu lado parece acompanhar a passos lentos esta rapida progressão da producção e por conseguinte a situação estatistica do producto se apresenta extremamente desfavoravel, ainda mais que se approxima o periodo em que os cafés não brasileiros maior pressão exercem sobre os mercados.

Por outro lado, as declarações do sr. Pisa Sobrinho, o novo presidente do D. N. C., indicam que o governo do Estado de S. Paulo acaba de reassumir a direcção da politica cafeeira brasileira. Pode-se ter a certeza de que nas mãos de "um fazendeiro paulista de velha estirpe" os assumptos cafeeiros serão tratados com um carinho e um instincto vigorosos e inatos.

Quem vencerá, as cifras ou os systemas? Estariamos inclinados para as cifras si já ha tantos annos não tivessem todas as prophecias, baseadas unicamente sobre estimativas, com desanimadora constancia sido desmentidas pelos acontecimentos.

O CAMPEÃO MUNDIAL DE VENDAS

...Qualidade e Economia

● O caminhão Chevrolet mantém sempre o seu titulo glorioso: é o campeão mundial de vendas. E esse titulo, que lhe concedem, aos milhares, os compradores de toda a terra, é verdadeiramente merecido. Nenhum outro caminhão de seu preço reune tantos caracteristicos de superioridade: freios hydraulicos aperfeiçoados, os melhores que se conhecem para caminhões; eixo traseiro inteiramente fluctuante, para maior segurança; motor de valvulas na tampa de alta compressão, com potencia maior dentro de dispendio menor de oleo e gazolina; cabinas melhoradas; novo painel de instrumentos. O caminhão Chevrolet offerece qualidade e economia. Deve ser, pois, o seu caminhão, como já o é da grande maioria, em todo o mundo.

E' UM PRODUCTO DA GENERAL MOTORS.

CAMINHÃO CHEVROLET

Agentes nas principaes cidades do Brasil

A situação do café

Da circular Delamare de Dezembro de 1936, transcrevemos as impressões seguintes :

O fim do anno de 1936 não figurará certamente, nos annaes dos importadores de café do Havre, como um periodo de actividade intensa.

Devido á disparidade existente actualmente entre o mercado do Havre e os mercados brasileiros (principalmente Santos e Rio), devido á abstenção quasi total e forçada de transacções com Haiti, devido enfim ao facto de que a maioria dos cafés diversos não são ainda livremente offerecidos no disponivel, os negocios de importação se acham reduzidos ao minimo.

Ha cerca de um mez a cotação do termo apresentou uma certa alta, entretanto seria preciso que o nosso mercado melhorasse ainda um pouco para que se realizassem importações de algum interesse.

Eis que chega o tempo em que todos aquelles que estão no commercio absorvem-se inteiramente na leitura de seus balanços de fim de anno. Essa leitura é ora alegre, ora triste, e fazemos votos a todos nossos amigos para que um sorriso de satisfação lhes illumine o semblante quando constatarem os resultados favoraveis.

Experimentemos tambem, e em poucas palavras, traçar aqui o balanço do café durante o anno que se encerra :

Ha alguns mezes estavamos todos seriamente inquietos pelo Brasil, diante de uma situação estatistica bastante carregada e uma producção importante. Ora nossos amigos d'álem-mar não só evitaram a catastrophe mas ainda conseguiram um apreciavel recorde : o das exportações em 1.º de Julho de 1936.

Mas estimamos e consideramos demais nossos amigos do Brasil empenhados em negocios de café ou responsaveis pelos seus destinos para felicital-os por terem, em 1936, apenas vivido.

Fazemos votos para que, em 1937, encontrem a solução logica e definitiva, que em vez de combaterem os effeitos do mal que os afflige, — a superproducção — combatam antes suas causas : o excesso de cafeeiros.

Nós lhes propuzemos, ha varios annos, substituirem as fogueiras pelos serrotes e as incinerações de café pela suppressão de certas plantações. O Presidente da Sociedade Rural Brasileira adopta por sua vez esse projecto ; eis aqui uma ideia constructiva (si se pode empregar essa expressão, uma vez que se trata de destruir), e em todo o caso, logica, que vê claro. Possa o anno novo vel-a entrar, com alguns aperfeiçoamentos, no rol das realizações que não cessamos de desejar ha muitos annos...

Concedamos, por outro lado, por occasião do Natal, um certificado de boa conducta á maior parte dos paizes productores de cafés diversos. Em 1936 repetiu-se o phenomeno habitual que conduz aquelle que examina a posição desses paizes ás seguintes reflexões ; quando as safras são avaliadas, pergunta-se, com as mãos na cabeça, "Como sahirão elles de tudo isto? Que farão de todo esse café?".

Alguns mezes mais tarde, recebe-se de Salvador ou de Guatemala, da Colombia ou da Nicaragua, da Venezuela ou de qualquer productor, este laconico telegramma : "Safra esgotada...." o que equivale, na hora actual, a um grito de victoria .

Producção exportavel 1936-37

O quadro de avaliações que publicamos foi organizado, para maior clareza, em saccas uniformemente convertidas ao peso de 60 kilos baseando-nos em conceituadas informações que recebemos de origens diversas. Damos em quasi todos os casos cifras de exportação provavel deduzidas as quantidades destinadas ao consumo interno nos paizes productores :

Brasil :		
São Paulo	13.297.600	
Minas Geraes	4.596.400	
Espirito Santo	1.751.100	
Rio de Janeiro	953.500	
Paraná	307.400	
Bahia	300.300	
Pernambuco	231.900	
Goyaz	70.000	21.508.200
Diversos :		
Colombia	3.350.000	
Equador	175.000	
Venezuela	1.050.000	
Surinam	40.000	
Costa Rica	425.000	
Cuba	15.000	
Guatemala	825.000	
Haiti	375.000	
Honduras	25.000	
Mexico	500.000	
Nicaragua	240.000	
Porto Rico	40.000	
Salvador	950.000	
S. Domingos	180.000	
Jamaica/Trindade	55.000	
Indias Inglezas	110.000	
Indias Neerlandezas	1.825.000	
Abyssinia	340.000	
Angola	275.000	
Africa Oriental Britanica	530.000	
Africa Occidental	120.000	
Congo Belga	265.000	
Diversos (Perú, Panamá, Hawai, Est. Malaios, Timor, Cabo Verde, etc.)	200.000	11.910.000

Colonias Francezas:		
Madagascar	330.000	
A. E. F.	20.000	
A. O. F.	135.000	
Camerum	33.000	
Nova Caledonia	21.000	
Novas Hebridas	5.000	
Indochina	16.000	
Togo	1.500	561.500
		33.979.700

Como podemos verificar, comparando este quadro com o do anno anterior, as cifras do total — Brasil, cafés diversos, colonias francezas — estão em alta.

No que diz respeito particularmente as Colonias Francezas, podemos entretanto notar que essa alta não é tão importante como certas opiniões muito optimistas faziam prever. Realmente, ha alguns mezes ainda, falava-se das cifras da producção colonial dobrarem annualmente; as cifras actuaes desmentem essa cadencia.

Esse facto é devido, em certas colonias, aos revezes soffridos pelos cafeicultores que não se haviam preoccupado bastante, quer com qualidades do solo, quer com certos insectos parasitas frequentes nos paizes tropicaes. Por outro lado, em certas regiões, foi prohibido aos nativos o plantio de café, sendo o plantio apanagio dos colonos.

Conclusão

Apesar da avalanche de café que parece surgir das avaliações de safras que damos acima, perspectivas auspiciosas se annunciam para o anno entrante.

A Conferencia de Bogotá, interpretada de um modo racional e logico, é um avanço para a realização de um accordo necessario. Se o Brasil se decide a tratar seriamente da superproducção, os primeiros passos serão dados para a volta a condições normaes.

Desviemo-nos, por algum tempo, dos momentos difficeis que assignalaram o anno que se encerra. Olhemos para o futuro, esse Futuro que desejamos, para todos os nossos amigos, feliz e prospero. E digamos mais uma vez, pensando no passado e com esperança no futuro, este sabio dictado: A verdadeira felicidade é sempre feita de recordações e esperanças.

OS CAFÉS A NOS SEREM CONSIGNADOS DEVERÃO
SER DESPACHADOS PARA *SANTOS — S. P. R.*

COMPANHIA PAULISTA DE EXPORTAÇÃO

SANTOS

RUA FREI GASPAR, 12 - 1.º andar
TELEPHONE: - 5261

Endereço Teleg.: "COPAULEX"
CAIXA POSTAL, 704

Resumos e transcripções

Pequena viagem ao Brasil

por *Stefan Zweig*

VISITA AO CAFE'

E' um habito amavel dessa hospitaleira terra o de se offerecer ás visitas, a qualquer hora do dia, café, um saborosissimo café simples, servido em chicaras pequenas. Essa amabilidade, no Brasil, já entrou no ról dos usos costumeiros. Tomam-no de um modo differente de nós, ou para falar mais acertadamente, não o bebem, viram-no de um só trago como um licor, pelando, tão pelando que, segundo expressão corrente entre nós, um cão fugiria ganindo si uns respingos lhe caissem sobre o lombo. Nlnguem ainda teve a curiosidade de calcular o numero dessas chicaras, negras, fumegantes, aromaticas, consumido em média diaria por um brasileiro ; avalio-no entre dez e vinte. Seria igualmente difficil dizer qual a cidade onde o café servido melhor sabe ao paladar. Com um zelo homerico reivindica aqui, cada lugar, a gloria de ser o detentor do systema mais certo e mais caprichado de preparar a bebida. Quanto a mim, os saboreei com imparcial e identico prazer esse nectar — nos pequenos cafés do Rio onde a chicara custa 200 réis (quantia tão pequena que não tem moeda equivalente no nosso dinheiro), na propria fazenda, em Santos, a cidade do café e mesmo no Instituto do Café de S. Paulo, onde a sua boa preparação foi elevada á categoria de verdadeira sciencia e onde me fizeram presente de uma sacca de café e de uma machina para coa-lo, das melhores marcas, para que pudesse pôr em pratica as instrucções recebidas. Pois bem, em todas estas occasiões, achei-o dotado de igual sabor magico, forte e vivificador dos nervos ; uma chamma negra com o dom de illuminar as ideias e intensificar as faculdade cerebraes.

Sua Magestade o Café, eis o titulo que, sem favor, poder-se-ia conferir a este potentado pois continua, apesar dos pesares, a empunhar o sceptro economico desse paiz colossal e a governar, do seu porto de Santos, mais de um mercado e bolsa do exterior ; dezeseis milhões dos vinte e quatro milhões de saccas consumidas no nosso globo terrestre, são plantados e embarcados no paiz ; em resumo, estas favas acinzentadas ou fulvas, são as verdadeiras moedas e valores circulantes do paiz. Com o café o Brasil compra e paga as poucas materias primas de que carece, oleo, em primeiro lugar e trigo ; com grãos de café, (com bilhões de grãos de café, naturalmente) paga os machinismos e recursos technicos. E' por isso que as cotações de café nos mercados mundiaes constituem o verdadeiro thermometro da economica brasileira ; si sobe o seu valor, a prosperidade florece em todo o paiz ; si ameaça baixar, o governo procede á queima das saccas excedentes ou lança-as ao mar. Café, aqui, é synonimo de ouro e riqueza, lucros e riscos ; do seu valor e vendabilidade dependem o destino e o bem — estar de cada um.

Considerei um dever da minha parte apresentar a este poderoso Senhor e ao mesmo tempo precioso companheiro das minhas incontaveis horas de trabalho, os meus respeitosos cumprimentos. Mas para se bater ás portas deste Rei e Senhor é preciso, nos dias de hoje, penetrar bem mais no interior do paiz do que antigamente. Nos seus primordios, isto é, ao ser o café trazido da Africa pelos portuguezes — e Eduard Heinrich Jacob narra, de uma maneira encantadora, no seu livro sobre o café a historia

dessa peregrinação — os cafezaes alinhavam-se no littoral. As baixadas de Santos e muitos dos maravilhosos parques da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, foram, durante muitos seculos, frondosos cafezaes ; das plantações eram as saccas da preciosa rubiacea directamente transportadas ao vapor sobre os hombros dos negros. Entretanto, após ter, por muitas e muitas decadas incansavelmente produzido estas favas magicas, a terra, gradualmente, cansou-se ; os fructos foram desmerecendo em tamanho, força e aroma. Assim foram recuando os cafezaes cada vez mais interior a dentro — de terras virgens ainda não teve falta o Brasil — de Santos para São Paulo, de S. Paulo para Campinas, sempre mais sertão a dentro. Rumo pois ao café, ao seu domicilio actual. Ao seu encontro realiza-se, de nocturno, uma viagem de doze horas de Rio a S. Paulo, d'ahi, mais tres horas até Campinas e basta então um automovel para se transportar no coração da cafelandia e finalmente numa fazenda.

Fazenda, ou hacienda em hespanhol — donde vem ser este vocabulo tão familiar á gente? Qual a razão de despertar uma vaga ideia de romantismo e familiaridade, de evocar todo um mundo de sentimentos, complexos, fortes e já adormecidos? E' preciso convir, nada fica tão indelevelmente gravado no nosso intimo do que os livros apaixonadamente devorados durante o nosso tempo de menino. Com que voluptuosidade a nossa imaginação de creança não nos fez sonhar com estas fazendas ou haciendas do Brasil e da Argentina, descriptas nos romances de Gerstaecker e Sealsfields, estes ranchos brotados em pleno sertão tropical ou desgarrados na immensidão dos panpas argentinos, sempre rodeados de perigos, de aventuras sem fim. Com que intensidade desejamos, quando meninos, que este sonho se transformasse em realidade. E agora, eisme aqui ; é verdade que não cavalgando fogoso corcel mas deslisando, suavemente, de automovel, pelo portão florido que dá accesso ao pateo. Mas, exactamente como nas antigas gravuras e como nas phantasias da infancia que já vai longe, ella se apresenta, a sonhada fazenda, com o seu casarão um tanto acachapado, de um só andar, todo rodeado de varandas largas e frescas e occupando o centro da extensa propriedade. Ha pouca distancia, dispostas em quadrado, acham-se as casas dos trabalhadores, e, pelas narrativas dos livros, sei que ali moravam — fazem disto cincoenta annos — os escravos e estes, á noite, sentados no terreiro enquadrado pelas senzalas, entoavam as suas cantigas repassadas de profunda nostalgia ; pode mesmo muito bem ser que um ou outro desses pretos velhos, de cabeça branca que, felizes vagam por ahi, ainda seja desses tempos idos. Apenas transposta a soleira da acolhedora mansão e o relogio dos seculos põe-se immediatamente a soar a hora presente, transportando-nos aos tempos de hoje não obstante os antiquissimos damascos e as cambraias das guarnições de mesa, os lindissimos moveis de precioso e rijo jacarandá, heranças dos antepassados e as pratas portuguezas religiosamente conservadas. Foi-se o tempo em que as fazendas eram verdadeiros ermos onde apenas um viajante aportava, de longe em longe, pedindo pouso. Hoje são moradias dispondo de todo conforto ; piscina, quadra de tennis, radio, grammophone e livros, entre os quaes (neste capitulo, menino, faltou alguma coisa aos teus sonhos !) figuram em bom numero, os da minha lavra. Satisfacção e cordialidade reinam nestas paragens em vez dos riscos de outr'ora ; a technica do nosso seculo logrou tornar habitavel os aridos descampados e as exuberante selvas tropicaes.

Ao redor da sede estendem-se os cafezaes numa ondulação suave e ininterrupta ; como uma ilha emerge o casario dessa onda verde a perde-se no horizonte. Mau grado o romantismo, este verde sem fim acaba sendo bem monotono e forçoso é confessar que os cafeaes, bem como os outeiros recobertos de arbustos de chá que se vê em Ceylão, são, na realidade, fatigantes e enfaram. Os cafeeiros, todos do mesmo tamanho, revestidos do mesmo verde sem tonalidade, symetricamente plantados a igual distancia uns dos outros, dão a impressão de um corpo de exercito vestindo uniformes ver-

de-folha em vez de azul-horizonte e que, sem a nota alegre e colorida dos clarins e dos estandartes, marchasse rumo ao infinito. Por fim a vista se cansa e é com prazer que se depara com uma plantação de bananeiras que, agitando graciosamente as suas folhas, dão a impressão de alegria, de individualidade, afugentando aquella sensação de desconsolada monotonia. Mas a razão de ser dos cafeeiras não é a sua belleza mas sim a sua productividade; cada um desses arbustos, por vezes mal ultrapassando a estatura de um homem, produz, annualmente, no minimo duzentas bagas (nestas culturas privilegiadas a colheita se faz apenas uma vez por anno). Como as fazendas tem, em geral, muitas centenas de mil pés em producção, pode-se fazer uma ideia do segredo dessa terra, profunda e escura, que com tanta plenitude faz entumecer de succo e doçura cada uma dessas bagas.

A colheita propriamente consta de operações o que ha de simples ; parece ser este um dos poucos sectores em que a technica ainda não conseguiu eliminar o homem. Como ha cem annos as bagas são colhidas dos ramos pelas mãos dos colonos e talvez mesmo estes cadenciem a monotonia dos movimentos cantando as mesmas monotonas melopeias entoadas outr'ora pelos escravos africanos. O café acolhido é, em seguida, carregado em carroças ou caminhões, como si fosse areia, e transportado para a séde onde algumas cerimonias rituaes aguardam Sua Magestade o Café. Consistem ellas numa boa lavagem e sécca em pleno sol ; só então passa para as machinas de beneficio que lhes separam a casca das favas. Estas favas, ou seja o cajé já beneficiado, depois de passar por peneiras que as separam de accordo com o tamanho, são levadas aos saccos por tubos adductores.

Para os leigos, está encerrada a tarefa. Estas manipulações nada tem de original ; mal comparando é como debulhar ervilhas e pô-las a seccar. Uma particularidade, no entanto, surprehendeu-se muitissimo ao acompanhar o desenrolar dessa série de operações, quer no cafezal, no terreiro ou na tulha : a ausencia total de qualquer aroma. Julgara que ao se percorrer um cafezal com milhares de cafeeiros, a gente se sentiria envolvido nos effluvios da mais aromatica das bebidas ; que se notaria uma fragancia a pairar inebriante por sobre essas ondas verdes, uma fragancia como se nota nos trigaes ou nas mattas, mormente por occasião das derrubadas. Mas, coisa singular, o café é completamente mudo ; encerra teimosamente o seu aroma no amago do seu coração. Todos os mysteriosos saes, essencias oleosas e demais ingredientes que se desprendem tão activamente uma vez o café torrado, permanecem, antes, inanimados e mudos. Nas tulhas, pode-se vadear no café, com os pés enterrados até os tornozellos e é o mesmo que si estivesse caminhando sobre areia solta ; nem um instante siquer a gente, na hypothese de percorrer de olhos vendados uma fazenda em todas as suas dependencias, atinaria com o conteudo dos fardos e saccas : si algodão, café ou cacau. Para mim que sonhara perambular no meio de capitosas emanações olorosas, não deixou de ser um tal ou qual desapontamento constatar como as centenas e centenas de saccas desse delicioso estimulante dos nervos empilhavam-se, em camadas regulares, mudas, inermes, privadas do mais leve aroma, como si fossem saccas de cimento.

A segunda surpresa aguardava-me em Santos, o grande centro exportador do Brasil. Julgava que o ensaccamento de café nas proprias fazendas fosse o ponto final da industrialização do mesmo. Mas neste importante centro de actividades recomeça a faina. Porque os mercados consumidores exigem cafés differentes ; uns preferem os de favas graudas, outros os de favas miudas. Succede o mesmo que nos grandes frigorificos da Argentina onde a carne tem de ser separada para a exportação de accordo com as exigencias do paiz de destino. Nessa dynamica fornalha sobre o mar que é Santos, cada grão de café tem que sair novamente do seu sacco. São despejados de maneira a formarem montes colossaes ; aspirados por um tubo, vão se transformar em caudal que

sóbe e desce passando por uma verdadeira cascata de peneiras que separam os cafés pelos differentes tamanhos. Ao mesmo tempo, sobre cintas movediças, mãos femininas, morenas e ageis, catam os grãos defeituosos á medida que o rio de café por ellas deslisa. E' assim a quantidade dividida em varias qualidades que recebem nomes uniformes que, por uma machina automatica de pesar e contar, são colocadas, em volume invariavel e de cincoenta kilos, em saccos novos que já trazem estampados os numeros e os typos. Mal um sacco acaba de ser enchido, o tapete movediço já o arrasta sob uma outra machina que, num apice, lhe costura a bocca. Só depois de ter passado por esta requintada e super-technica selecção está o café prompto para a viagem e pode, nos navios ancorados a sua espera, rumar para as cinco partes do mundo.

Esta ultima etapa, do armazem ao bojo do navio merece tambem ser vista e admirada. Não se vê mais, como ha alguns annos atraz, aquella interminavel fileira de saccas que, carregadas sobre hombros vigorosos e tisnados, desfilava sobre o passadiço do vapor. Não se vê tambem, como nos nossos portos, guindastes em manobras faceis e elegantes agarrarem as mercadorias empilhadas nos cáes e as largarem nos porões dos transatlanticos. Aqui uma ponte metalica é trazida sobre rodas e ajustada exactamente á altura dos bordos do navio. Sobre a ponte encontra-se uma machina especial e um tapete movediço que, lá do fundo dos armazens, transporta para bordo as saccas de café com uma commodidade com a qual os proprios passageiros não são favorecidos. E' interessante e lindo observar-se esse fluir silencioso e mechanico; como um rebanho obrigado num trilho estreito, a caminhar um carneiro atraz do outro, assim desfilam, horas a fio, uma sacca após outra, primeiro emergindo do armazem, depois descambando mansamente para o navio. Observando assim um embarque de café é que se fica tendo uma ideia da quantidade colossal (o numero exacto não se chega a calcular) que um navio destes pode armazenar no seu bojo para uma travessia de duas semanas. E como em Santos a toda a hora do dia vem-se vapores atracados á espera do seu precioso carregamento, facil é calcular quão consideravel é, por hora, o consumo mundial do café.

Tendo ingerido ração sufficiente de café, o vapor dá-se por satisfeito. Um assobio e o tapete movediço estaca; uma ou duas saccas impellidas pelo impulso final ainda escorregam preguiçosamente. Então o vapor apita, as helices põe-se em actividades e lentamente a gente se afasta da praia do café. O casario ainda se destaca, esbatido pelo sol ; as palmeiras ainda acenam alviçareiras mas, cada vez mais ao longe resplandece o verde dessas paragens tropicaes. Por alguns breves instantes os contornos já indecisos das montanhas nos apparecem como um ultimo adeus do Reino do Café. Depois, nada mais !... Tudo já passado e recordações. Mas, uma vez de regresso ao paiz natal, ao tomar uma chicara dessa bebida, saborosa e creadora entre todas, ser-nos-á dado divisar, no fumo e fragancia que se evolam, o sol dos tropicos que lhe infundiu calor vivificante no mais profundo das bagas ; a luz radiosa que illumina todas as coisas creadas ; cada arvore, cada remanso dessa paizagem estrangeira que, emquanto nella permanecemos, convida irresistivelmente ao sonho e ao devaneios e, uma vez distante, faz brotar no coração uma grande saudade dessas regiões onde a natureza é livre e tão poderosamente creadora.

Traduzido do Jornal "Pester Lloyd" de Budapest.,

O café nas Bellas-Artes

O introductor, em nossas plagas, da maior riqueza que ellas até hoje possuem, ainda não mereceu as honras de uma estatua, nem de modesta herma

Basilio de Magalhães

VII

O café na poesia

a) *Na poesia estrangeira.*

Já no crepusculo do seculo XVIII, para a alvorada do XIX, tres poetas francezes como que porfiaram em exaltar as virtudes da bebida oriental.

Rosset (Pierre-Fulcran de Rosset, magistrado, fallecido em 1788), no seu longo poema, em seis cantos, intitulado "L'Agriculture", depois de attribuir erradamente á patria de Mahomet a naturalidade da maravilhosa rubiacea, — pois lhe chama "a singular bebida dos grãos do Yeman", "o perfumado café, que nasce na Arabia, onde consola a vida dos anachoretas", — foi talvez o primeiro a accentuar o papel do negro e odoroso liquido como tonico da intelligencia (*). Eis o que disse elle (a versão é de M. M. de Barbosa du Bocage, em "Poesias", ed. de Lisboa, 1853, t. V. pag. 257):

"Nectar cheiroso, de calor suave,
Que accende o genio, o coração reanima..."

Com elle consoou em tal justo encomio Castel (René-Richard-Louis Castel, 1758-1832, e que além de citharedo, foi botanico), autor do poema "Les Plantes" (em quatro cantos e que se sabe ter sido composto entre 1792 e 1797), como se vê dos dois seguintes versos (a traducção é ainda de Bocage, ob. cit., t. cit., pag. 136):

"Deleitoso café, o engenho espertas!
Valem teus succos a Permésia lympha!"

Em toda a literatura moderna de além-mar, o mais celebre cantor do café, pela sinceridade, enthusiasmo e casticidade das rimas, foi indubitavelmente, Jacques Delille. Esse culto, operoso e benemerito padre, nascido em 1738 e fallecido em 1815, notabilizou-se por tres poemas descriptivos: — "Les jardins" (1784). "L'homme des champs" (1802) e "Les trois règnes de la nature" (1809). São novas e suggestivas "Georgicas", das quaes o mais bello florão é, certamente, o poemeto consagrado á bebida tirada da rubiacea oriental. Eil-o na sua integra:

(*) Dois romancistas de alto renome (um delles tambem poeta de alcandorada inspiração) fizeram, em rapidas palavras, apologia do café. O primeiro foi Claude Tillier, em sua obra-prima "Mon oncle Benjamin" (Lausanne, 1854), da qual já existe em nossa lingua, desde 1913, uma regular traducção, feita pelo Dr. Mello Menezes (Rio, Casa A. Moura). Eis o que, na interessante novella, o referido escriptor põe nos labios de um medico: — "O café, creio que não o ignoraes, é benefico e tonico, excita agradavelmente o cerebro, dá movimento ás idéas". O segundo foi Henri de Régnier, que honrou a Academia Franceza e falleceu ha pouco. Em "Les vacances d'un jeune homme sage" (Paris, 1903), um dos seus melhores trabalhos em prosa de ficção, vem o seguinte, á pag. 49: — "Ernestine, une versez-moi seconde tasse de café: j'ai besoin d'avoir des idées claires".

LE CAFE'

Il est une liqueur, au poète plus chère,
Qui manquait à Virgile et qu'adorait Voltaire :
— C'est toi, divin café, dont l'aimable liqueur,
Sans altérer la tête, épanouit le coeur.
Aussi, quand mon palais est émoussé par l'âge,
Avec plaisir encor, je goûte ton beuvrage,
Que j'aime à préparer ton nectar précieux !
Nul usurpe, chez moi, ce soin délicieux.
Sur le réchaud brûlant, moi seul, tournant la graine,
A l'or de ta couleur fais succéder l'ébène :
Moi seul, contre la noix qu'arment sés dents de fer,
Je fais, en le broyant, crier ton fruit amer ;
Charmé de ton parfum, c'est moi seul qui dans l'onde
Infuse à mon foyer ta poussière féconde,
Qui, tour à tour calmant, excitant tes bouillons,
Suis d'un oeil attentif tes légers tourbillons.
Enfin, de ta liqueur lentement réposée,
Dans le vase fumant la lie est deposée ;
Ma coupe, ton nectar, le miel américain,
Que du suc des roseaux exprima l'africain,
Tout est prêt ; du Japon l'émail reçoit tes ondes,
Et seul tu réunis les tributs des deux mondes.
Viens donc, divin nectar, viens donc, inspire-moi !
Je ne veux qu'un désert, mon Antigone est toi !
A peine j'ai gouté ta vapeur odorante,
Soudain de ton climat la chaleur pénétrante
Agite tous mes sens : sans troubles, sans cahots,
Mes pensées plus nombreux accourent à grands flots ;
Mon idée était triste, aride, dépouillée ;
Et je cros, du génie éprouvant le réveil,
Boire dans chaque goutte un rayon de soleil !"

Analysando-se esse curioso poemeto, vê-se que a bebida era ainda preparada á oriental : era, realmente, uma infusão, e não uma decoada, como a que usamos geralmente. E, além de se preferir, até áquelle tempo, a chicara de porcellana do Japão (quem sabe se tambem de Macáo, trazida pelos portuguezes?) á de Limoges ou de Sèvres (as desta ultima cidade aperfeiçoadas desde 1764), o liquido ainda era adoçado pelo assucar importado da America, onde o espremia da canna o suar do escravo africano. E' que o assucar de beterraba sómente começou a ser usado a partir de 1806, pois foi o famoso "bloqueio continental" da orgia de sangue do corso retrógrado que lhe forçou a fabricação na França.

Marcel Prevost, — como se póde ver por umas suas luminosas paginas, dadas a lume em "O Jornal", desta capital, n. de 5 de Janeiro de 1930, — poz de manifesto o papel importante que o café desempenhou na literatura franceza, referindo-se ás casas publicas que o vendiam em Paris e ás summidades intellectuaes da França que, nas mesmas, colhiam inspiração, tanto do summo da uva, quanto do delicioso licor negro. E Hildebrando de Magalhães (em sua "Historia do café", Piracicaba, 1934) tambem versou detidamente esse curioso assumpto. Pois foi no celebre "Chat-Noir" de Paris queo poeta Ben Tayoux perpetrou uma das suas melhores canções, a denominada "Le café", a qual, muito popularizada então, encerrava o seguinte verso :

"Balzac n'a pas cessé d'en boire !

E terminava pelo seguinte estribilho :

"Café, liqueur universelle,
Nectar aimé des dieux,
Ton suave arome recèle
Un pouvoir mystérieux !"

São de Mme. de Boufflers os seguintes versos, attribuidos por ella ao padre Porquet (em "Les abbés galants", Bruxellas, s. d., pag. 162) :

"Helas ! quel est mon sort !
L'eau me fait mal, le vin m'enivre,
Le café fort
me met à mort :
L'amour seul me fait vivre !"

E, finalmente, o Dr. G. J. Witkowski, em "Les joyeusités de la médecine" (Paris, s. d.), diz, á pag. 6 :

"Je crois même que l'ambroisie
Perdit à la comparaison :
C'est elle qui, par jalousie,
Traita le café de poison".

Aquileo J. Echeverría, citado em "Todo el vuelo" (Madrid, 1912) de Rubén Darío (pag. 85), assim se referiu aos grãos da "coffea arabica" e aos cafezaes de Costa-Rica, sua patria, em "Conz cherias" (1911) :

"Mi musa es joven y ardiente,
Morena, de erguido seno,
Boca sensual y más roja
Que las bayas del cafeto...
Canta á mi patria adorada,
Canta á mi ubérrimo suelo,
Á mis floridos rosales,
Á mis frondosos cafetos..."

E o padre Carlos Borges, venezuelano, elogiado por Diego Carbonel ("Venezuela", Rio de Janeiro, 1932, pag. 16), assim se serviu da cereja do café, como elemento de comparação poetica, numa das melhores producções da sua collectanea de rimas "En el Perú" :

"Y entretanto que la orquesta lenta y lánguida se queja,
Preludiando la cadencia voluptuosa del minué,
La limeña fortunada va feliz con su pareja,
Entre mimos tentadores, por el parque yá se aleja,
Y se yerguen sus pezones como el fruto del café..."

b) *Na poesia brasileira.*

Creio que foi o meu conterraneo Joaquim Domingues de Lameda o primeiro brasileiro que versejou sobre o café. Nasceu elle em São João del-Rey, formou-se em direito na faculdade

paulista em 1844 e falleceu em Parahytinga (São Paulo) em 1850. Na "Revista do Archivo Publico Mineiro" (vol. IV, 1899, pag. 947) é que se encontra o seguinte improviso do poeta e professor da terra dos inconfidentes :

MOTTE

Existe sempre na gloria
O inventor do café.

GLOSA (Improviso)

Merece eterna memoria
O que altas virtudes tem,
E quem nos faz algum bem
"Existe sempre na gloria".
Nesta vida transitoria,
Só nos vale humana fé :
Se me perguntam quem é
O heroe que mais respeito,
Lhes direi ser, sem defeito,
"O inventor do café".

Pernambuco, além da riqueza do assucar, quiz tambem as do fumo e do café. As suas culturas da rubiacea, iniciadas por fins de 1871, quando a lei do "ventre-livre" constituiu séria ameaça á economia da região cafeeira meridional, só se tornaram promissoras cinco annos mais tarde. E foi então todo um vibrante enthusiasmo na capital da gloriosa provincia, como se póde ver do folheto (que, por muito raro, não me foi facil adquirir) intitulado "Descripção dos festejos promovidos pela Associação Commercial Beneficente para receber o comboio do café, vindo da villa do Bonito" (Recife, 1876). Houve muitos discursos, entre os quaes um do brilhante e fogoso tribuno José Mariano, e foram recitadas muitas poesias, uma das quaes pelo "menino Bianor, filho do Sr. Manoel Fonseca de Medeiros", menino que eu conheci já velho e a quem muito admirei, bem como ao seu talentoso e mallogrado filho, Amaury de Medeiros, ambos meus com panheiros de torneios parlamentares na Camara Federal, nos triennios de 1924 a 1929. Dos cinco poemetos, que se me depararam no mencionado opusculo, o mais bello é, incontestavelmente, o de Victorino Palhares ; mas este só alçou aos mais arrojados vôos do seu ultra-condoreirismo e nem uma só vez se referiu á "coffea arabica". Limitar-me-ei, portanto, a citar os que desta fizeram menção.

Os alexandrinos do Dr. José Antonio de Almeida Cunha têm o seguinte fecho, de estylo junqueiriano.

"Bem hajaes todos vós, egregios cidadãos,
Que amaes este paiz e lhe extendeis as mãos !
Mal vinha a tempestade estourando em rugidos...
E encontrou-vos de pé, audazes, precavidos !
Contra o esmorecimento — apresentaes a fé,
E a cultura emprehendeis do fumo e do café !
Avante ! á faina ! á faina ! Os hymnos da victoria
Soam por toda parte... E' vossa inteira a gloria !
Formosa Agricultura, ergue-te senhoril !
Esmagaste a rotina e salvaste o Brasil !"

Do poemeto recitado pelo Sr. João Alves Mendes da Silva extrahio as duas decimas seguintes:

"Quer no valle, quer na serra,
Quer na ladeira ou na chan,
Lançada a semente á terra,
Seremos pagos do afan,
Plantemos, pois, que o futuro,
Que hoje vemos tão escuro,
Bello e risonho virá!
Cubram-se todos os cimos
Do fructo, donde extrahimos
O nectar melhor que ha!

Se o é do nosso estandarte,
Nos seja emblema o café!
Que se veja em toda parte
Sempre este arbusto de pé!
Que suas nitidas flores
Encham de puros odores
O ar do nosso paiz!
Que avulte o fructo rubente,
E o commercio florescente
Nos tornará mais feliz!"

Eis agora o hymno, entoado pela menina Corynthia Ephigenia Gama, filha do Sr. Francisco José Alves Gama:

"Avante, avante, gigantes!
Invenciveis lidadores
Do fertil sólo brasileo,
Activos agricultores,
Já surge novo futuro
A nossa terra natal,
Quando a matta logar cede
Ao fumo e ao cafezal!

Cannavial saccharino
Noutra especie tem rival,
Que lhe enfraquece a importancia,
A nossa terra natal.
Ao nosso café nem Moka
Póde fornecer igual,
E o nosso sólo é mais fertil.
Nossa colheita mais val!

Os algodões, que produzem
Outros climas, deste a par,
Baixam os preços de todos
Nos mercados de além-mar.
Seu lucro não satisfaz
Os labores da cultura
Só a planta quem não tem
Terra de outra agricultura.

Destà terra abençoada
Do Brasil, qual é Veneza,
Plantando fumo e café,
Tem-se obtido a grandeza.
Este fora o pensamento
Dos heroes antepassados :
No symbolo da independencia
Fumo e café são pintados.

Do nosso progresso
Avante, ó obreiros !
O fumo plantae,
Plantae cafeeiros !

Fundae a riqueza
De nossos herdeiros !
O fumo plantae,
Plantae cafeeiros !"

Penso que, chronologicamente, deve agora entrar aqui o formoso elogio poetico do café, oriundo do brilhante talento de José Candido da Costa Senna, sabio professor da Escola de Minas e que honrou o Brasil em mais de uma commissão scientifica no exterior. A sua inspirada poesia (em cuja quadra final ha uma recordação da "A um pé" de José Bonifacio-o-Moço), inserta no "Diario do Congresso Nacional" (n. de 7 de Novembro de 1925) e commentada por Aurelio Pires em carta dirigida ao "Minas-Geraes" (n. de 28 de Maio de 1927), acha-se tambem integralmente na "Historia do café" (pags. 7-8) de Hildebrando de Magalhães, é a seguinte :

O CAFE'

Canto a bebida, que, a correr, cheirosa
Toda santa manhã, junto ao fogão,
Reune da familia os membros todos
Em gostosa, innocente communhão.

Eu te amo, ó café, na porcellana
Do fidalgo, na chic'ra do roceiro ;
Mas é na patria Minas que te adoro,
Na cuia ennegrecida do tropeiro.

Sim ! De Junho nas noites friorentas,
Junto ao fogão, no rancho, sobre o couro,
Ao som de uma viola requebrada,
Com um cigarro do Pomba, és um thesouro !

E aqui, sem um amor, entre estes livros,
Em que a alma, sedenta, em vão se cansa,
Es tu, meu velho amigo, que me inspiras,
Que me fazes sonhar uma esperança.

O' café ! Foi um genio quem te uniu
Do auriverde pendão aos vivos brilhos !
Do Brasil representas a riqueza
E o talento fecundo dos seus filhos.

Quando eu for moribundo, ó meus amigos.
Lançae fóra os xaropes do galeno,
E instillae, em meus labios resequidos,
O nectar que elle chama de veneno !

E, — como Andrada sobre a sua lousa
A fôrma de um pézinho feiticeiro, —
Eu peço, sobre a minha sepultura,
Em logar do cypreste, um cafeeiro !"

Apezar dos defeitos de metrica, que encerra, não posso deixar de abrir espaço, aqui, para a seguinte canção consagrada ao café pela minha indeslembravel conterranea Alexina de Magalhães Pinto, em seu bemfazejo livro "Os nossos brinquedos" (1909) :

"Nas encostas das montanhas
O café vamos plantar ;
Mas primeiro bem devemos
O terreno preparar.

Se já está bem lavrado,
E' só buraco abrir,
Nelle metter os grãozinhos
E com terra os cobrir.

Cinco annos se passaram,
O cafeeiro cresceu ;
Vieram as lindas flores
E bellas cerejas deu.

As cestinhas estão promptas
Vamos o café colher ;
Tenhamos muito cuidado,
Para nem um só perder.

As cestinhas para casa
Já podemos carregar ;
No terreiro, bem limpinho,
O café fique a seccar.

O fructo bem secco está :
E' preciso descascar ;
A machina, já e já,
Comecemos a tocar.

Nossos ventiladores
Suas pás já vão mover,
Para o bello café
Toda a casquinha perder.

Depois de tanto trabalho,
E' mui justo repousar :
Juntos, pelas roças,
Vamos um passeio dar !"

Escripto embora por um estrangeiro (mas estrangeiro ao serviço do Brasil), o Dr. Jorge Augusto Padberg-Drenkpol, egresso da Companhia de Jesus e possuidor de vastissima cultura classica, — não posso deixar de incluir aqui a rapida noticia de um dos mais interessantes poemetos consagrados ao café. Foi lucubrado em homenagem ao bicentenario da introducção do cafeeiro no Brasil e appareceu no vol. III, n. 4, do "Boletim do Museu Nacional", tendo sido feita do mesmo uma pequena separata. E' uma ode "na sonora estrophe alcaica, predilecta de Horacio", e traz o seguinte titulo: — "Carmen seculare coffeae — Abhinc annos ducentos in Brasilian invectae sacrum, quo sincerissime dicato Corae Patriae — Fausto hoc anno MCMXXVII pie gratulator Collegium MUSEI NATIONIS BRASILIANAE ad Flumen Januarii". Felizmente, o erudito poeta em boa hora se lembrou de inserir, no fim do folheto, uma traducção, em prosa, do seu hymno ao café, pois que o latim, apezar de fonte opima da nossa bella lingua portugueza, anda cada vez mais em olvido, por estas diviciosas terras do Cruzeiro. Nas lapidares estrophes do Dr. Padberg-Drenkpol é que se encontra a primeira homenagem rimada, — ao que me conste, — tributada até hoje, em nossa patria, a Francisco de Mello Palheta. O introductor, em nossas plagas, da maior riqueza que ellas até hoje possuem, ainda não mereceu as honras de uma estatua, nem de modesta herma. Em discurso por mim pronunciado na Camara Federal, a 28 de Outubro de 1927, suggeri que se erguesse nesta capital um monumento ao benemerito paraense, figurando-se-lhe ao lado o desembargador João Alberto Castello-Branco. Fui "voz clamantis in deserto"... E' verdade que, mais tarde, houve quem lembrasse uma estatua a Delille... Dos versos do Dr. Padberg-Drenkpol, eis os mais notaveis, sobre Palheta:

"Paleta, nostris nomen amabile,
Paleta, semper vir memorabilis,
O tu salutares amatae
Divitias patrae dedisti!

Pago ex Parano ante haec duo saecula
Septentriones Brasilicos adis,
Nostram ultimam Thulen ab hoste
Finibus ut tueare cerdis"

Não tenho a pretenção de fazer um recenseio completo da poesia do café, oriunda de plectros brasileiros. Seria, porém, imperdoavel a lacuna em que eu deixasse dois grandes nomes das letras patrias, como buriladores de alexandrinos lapidares, em que foi enaltecida a "coffea arabica".

Um delles foi Emilio de Menezes, que, referindo-se á terra paulista e á sua grande riqueza, assim terminou um dos seus mais inspirados e impeccaveis sonetos:

"... planta rica e sadia,
Que, do rubi do fructo á esmeralda do galho,
Em ouro se transforma, ouro que em ti irradia!"

O outro, ainda felizmente vivo, é Cyro Costa, que, em começo da sua florente juventude, eu conheci na Paulicéa (eram quatro amigos e quatro formosos talentos, elle, Plinio Barreto, Eurico de Góes e Anthero Bloem, o delicioso sonetista do "Christo de marfim", tão prematuramente mergulhado no além) durante a primeira década do presente seculo. São delle os dois sonetos seguintes, que vão constituir chave de ouro para encerramento deste meu prosaico trabalho:

I) O CAFEEIRO

Eis pautando o horizonte, em cerradas fileiras,
As ondas de café perdendo-se de vista.
Derramam-se em caudaes... São as velhas "bandeiras"
Invadindo o sertão e prégando a conquista!

O oceano no ouro-verde assalta cordilheiras,
Collinas e espigões, na arrancada imprevista.
E a Terra Roxa esculpe, em rampas, ribanceiras,
No escrinio de esmeralda, o brasão do Paulista!

Sob a eclosão da Flor, transmuda-se o Eldorado:
Ha virgens commungando e bençãos de noivado...
— E a estrada de Damasco evoco mentalmente...

Mas, quando se abre em fructo, — ó Santa Eucharistia!, —
São Paulo, em penitencia, assiste, á luz do dia,
A "conversão" do suor escravo em sangue ardente!"

II) PAE JOÃO

Do taquaral á sombra, em solitaria furna,
— Para onde, com tristeza, o olhar curioso alongo, —
Sonha o negro, talvez na solidão nocturna,
Com os limpidos areaes das solidões do Congo.

Ouve lhe a noite a voz plangente e taciturna,
Num profundo suspiro, entrecortado e longo...
E o rouco, surdo som, zumbindo na cafurna,
E' o urucungo, a gemer, na cadencia do jongo.

Bemdito sejas tu, a quem, certo, devemos
A grandeza real de tudo quanto temos!
Sonha em paz! Sê feliz! E que eu fique de joelhos.

Sob o fulgido céo, a relembrar, maguado,
Que os fructos do café são globulos vermelhos
Do sangue que escorreu do negro escravizado!"

REBELLO, ALVES & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES DE CAFE'

SANTOS
RUA DO COMMERCIO, 26 - 2.º andar
Caixa Postal, 605
Telephone, 6260 e 2698
Endereço Telegraphico: "REBELLO"

RIO DE JANEIRO
RUA SÃO BENTO, 13 - 4.º andar
Caixa Postal, 203
Telephones: Norte 230021 - 230023
Endereço Telegraphico: "REBELLOCO"

Producção, commercio e consumo de café no mundo

Equador

Situação cafeeira. — A desvalorização do franco lançou num verdadeiro marasmo o mercado de café. Durante alguns dias os preços desceram até cinco sucres por quintal (46 kilos) pois nas circumstancias actuaes, com os mercados da Hespanha e da Italia fechados, era a França quem importava maior volume de café do Equador. Estão virtualmente prohibidas as exportações para a Allemanha, desde que não são permittidas as transacções em Aski-marks.

Este contratempo occasionou sensiveis perdas aos exportadores do paiz que, com as leis sobre restricções cambiaes ora em vigor, viram-se sem garantias para embarques futuros.

Apesar destas perdas significarem um decrescimo na economia nacional, os poderes competentes não tomaram, até a presente data, deliberação nenhuma a respeito de um estado de coisas que vem cerceando as actividades do paiz.

Damos abaixo os totaes das exportações relativos ao mez de Setembro do ultimo quinquennio :

	SACCAS DE 60 K.	VALORES EM SUCRES.
1932. . . .	25.480	1.530.665
1933. . . .	7.642	363.318
1934. . . .	17.200	1.673.147
1935. . . .	14.730	906.363
1936. . . .	15.774	1.395.239

(Traduzido do N.º de Setembro da "Revista de la Camara de Comercio, Agricultura e Industria de Guayaquil").

Venezuela

Transcrevemos da "Folha da Noite" alguns trechos de uma carta enviada pelo dr. Rogerio de Camargo, chefe do Serviço Technico do Café, ora em viagem de estudos pelos paizes productores da America :

"*Regime latifundario e sombreamento.* — Na Venezuela, predomina o regime latifundario. Visitei duas fazendas de 2 milhões de cafeeiros e algumas de mais de 1 milhão. Sombreamento irregular, na maioria intensivo, prejudicial. Os cafeeiros das clareiras onde as arvores são mais esparsas, são melhores e mais productivos. Não vi um estudo siquer sobre sombreamento. Tirei a conclusão de que por aqui, nas alturas, os raios ultra-violetas são intensissimos e o cafeeiro parece que não resiste á insolação. Todavia, não ha calor. Não se trata, pois, de sombras para amenizar o calor e sim para abrandar os ultra-violetas. Foi a conclusão a que cheguei, chamando mesmo a attenção dos agronomos para o problema da insolação que ainda não tinha merecido um estudo a respeito".

"*Topographia de uma fazenda.* — Para melhor comprehensão do systema de colheita e de preparo do café na Venezuela, é preciso considerar as tres regiões distinctas em que são divididas as terras de uma fazenda : primeiro, a séde da propriedade onde se encontram commumente duas usinas, uma de café e outra de canna, numa altitude que varia entre 250 a 500 metros ; em segundo, a zona dos pastos accidentados que ficam entre 500, 800 e até 1.000 metros, constituidos de fraldas escarpedas ; em terceiro, os cafezaes que occupam as partes mais altas, entre 800 a 1.700 metros, em desfiladeiros abruptos, onde ás vezes as proprias capinas determinam phantasticas erosões e onde a colheita a dedo, rigorosamente a dedo, se processa com trabalhadores ás vezes amarrados com cordas junto ás arvores. Solo raso, capa vegetal de apenas 50 centimetros no maximo".

"*Colheita e transporte.* — O cereja é recolhido em pequenos abrigos, no alto das montanhas, e dahi é transportado, em lombo de jumentinhos, para o primeiro collector de "tu-

berias", isto é, uma moega que fornece o café para o transporte, por meio de agua, por extensos tubos de folhas de zinco liso, de 4 a 5 pollegadas de diametro, tuberias essas que se extendem ás vezes, até 12 kilometros de extensão e que são facilmente transportadas de um para outra talhão do cafezal, pois este se acha situado a uma altitude superior a 1.200 e 1.700 metros e os postos de despolpamento ficam a meia encosta da montanha entre 700 e 1.000 metros. Muito abaixo, na planicie, fica a usina".

"*Despolpamento, secca e catação.* — Os postos de despolpamento são constituidos de um despolpador installado sob um ranchinho de zinco, de fabricação nacional, de 2 e 3 cylindros e apenas uma peneira, 2 ou 3 tanques rasos, uma ou duas turbinas. O café é assim immediatamente despolpado após a colheita. A tuberia despeja os café constantemente nos tanques. Cheios estes, espera-se o tempo necessario para lavar. Fermentado ou não, é sempre o café suave, afamado. Vi um batedor que evita a esperada desaggregação da mucillagem, lavando-o immediatamente e produzindo optimo café, como todos os cafés da Venezuela. Depois de lavado é o café esparramado ou centrifugado. No terreiro, espera-se umas seis horas para enxuga-lo. Depois, recolhe-se em saccas que, ás costas dos celebres jumentinhos, são transportadas para a usina que fica, ás vezes, a 2, 3 e até 4 leguas dos despolpadores. O café, assim, com apenas algumas horas de sol, ou melhor, apenas enxuto, é guardado, á espera de sua vez para seccar.

Observei seccadores de varias capacidades. A secca é perfeita, absolutamente homogenea, limpa, sem defeito e dura de 18 a 25 horas. Depois o café é guardado em tulhas para ser em seguida beneficiado. Catação rigorosa. Centenas de mulheres, nas usinas de seccagem e beneficio, não fazem outra cousa sinão catar café e ganham, na Venezuela, á razão de um bolivar e meio por 46 kilos (6$600). Resumindo: um quintal fica, em média, em 40 bolivares, ou sejam 176$000. O sacco de 60 kilos, mais ou menos em 230$000. Assim, por melhor que seja o café, impossivel se torna concorrer com os cafés da Colombia e muito menos com os do Brasil".

Bolivia

Prohibida a exportação do café. — Noticias procedentes de La Paz informam ter sido prohibida a exportação de café, afim de que não falte no paiz para o consumo interno. Suspeita-se que o producto seja retido fora do mercado pelos exportadores.

Guatemala

Embarques da safra 1936-37 e perspectivas do mercado. — Foram muito reduzidas as exportações durante os mezes de Setembro e Outubro, não attingindo o total global cifras superiores a 10.500 saccas de 60 kilos, quando o total registado em igual periodo da safra1935-36, foi de approximadamente 31.406 saccas.

Attribuem-se os pequenos embarques de café deste paiz durante a presente safra ao facto de não existirem sobras da safra anterior, que, como acontece geralmente, costumam avolumar a exportação nos primeiros mezes da nova colheita.

Apesar da tendencia de alta que o mercado cafeeiro vem demonstrando não tem sido inteiramente satisfactorias as offertas recebidas, sendo os seus preços em geral inferiores aos em vigor no interior do paiz.

Confirmam-se os prognosticos de uma boa safra, mas a incerteza de mão de obra sufficiente para os trabalhos normaes da colheita não deixa de causar apprehensões.

Costa Rica

Movimento da safra 1936-37. — A safra 1936-37 está avaliada em cerca de 450.000 saccas de café. Desse total acredita-se que 100.000 saccas procurem a California em vista da incerteza da situação politica da Europa.

Os negocios para embarques têm sido relativamente reservados, preferindo os vendedores aguardar as primeiras vendas a termo de cafés provenientes de Kenya em Londres, que darão uma segura indicação das condições daquelle mercado. Os embarques de café da nova safra foram, durante o periodo de 1 a 20 de Outubro, passado os seguintes:

DESTINO	SACCAS
Londres	3.424
Allemanha	443
Diversos	1.781
Estados Unidos	51
TOTAL	5.699

Mexico

Os cafeicultores de Chiapas contrarios ao augmento de producção. — Segundo declarações do Ministro da Fazenda, os cafeicultores do estado de Chiapas não são favoraveis ao augmento da safra cafeeira, isto devido ás condições economicas mundiaes e ás eleavdas taxas sobre a producção que lhes acarretaram algumas perdas.

Acham-se virtualmente terminadas as exportações de café, sobretudo as dos cafés finos e os negocios mais importantes se effectuam com typos inferiores, reservados para o consumo interno.

Alguns fazendeiros, sobretudo nos districtos de Nexapa e Union Juarez deliberaram retêr parte de suas safras na espectativa de melhores preços.

Os lavradores de Chiapas serão beneficiados com o estabelecimento de uma linha de transportes, omnibus e caminhão, entre Tuxtla Guiterrez, Las Casas e Comitlan.

Nicaragua

A safra futura prejudicada. — A safra cafeeira 1936-37 que se annunciava como bastante volumosa parece ter sido prejudicada por chuvas pesadas que derriçaram muitos fructos.

São Salvador

Exportações da safra 1936-37. — Da safra 1936-37 que está avaliada em cerca de 900.000 saccas, já se encontram vendidas para embarques futuros mais de 175.000 saccas. Os negocios deste genero foram menos volumosos que habitualmente por estarem os possuidores de café aguardando melhores preços.

Essa resistencia tem sido possibilitada pela moratoria em vigor que prorogou o praso da prestação do capital e juros dos emprestimos hypothecarios para o mez de Março de 1937 e tambem devido á orientação do Banco Central de Reserva e Hypothecas que está facilitando emprestimos sob penhor da safra em vez de exigir que o café seja vendido para só então conceder adaentamento.

A Allemanha até agora poucos negocios tem realizado, emquanto que a Hollanda e Suecia tem demonstrado maior interesse. Os compradores americanos realizaram alguns negocios si bem que em menores proporções que em annos anteriores, parecendo aguardarem melhores opportunidades.

Concurso de cafés torrados. — A Associação Cafeeira de S. Salvador vem, desde a sua fundação, envidando esforços no sentido de ser melhorado o café destinado ao consumo interno tendo por mais de uma vez apresentado aos poderes competentes projectos de lei contendo artigos interessantes a respeito do preparo e da venda do café torrado e moido.

Proseguindo neste seu programma, expediu a Associação uma circular aos proprietarios de torrefações do paiz apontando-lhes a conveniencia de se reunirem e estabelecerem normas para a preparação do artigo para o consumo, normas estas que seriam controladas em concursos periodicos organizados pela Associação que nomearia um tribunal competente para qualificar a apresentação, verificar a exactidão do peso, pureza e qualidade do producto.

Caso fosse acceita a suggestão, a Associação Cafeeira adquiriria as amostras directamente dos stocks do consumo nos emporios e mercearias, sem conhecimento do torrador, e trez dias antes da data marcada para o concurso. Só na vespera do julgamento seriam os torradores scientificados para que possam assistir ao exame, quer pessoalmente, quer por meio de um representante.

Entre outras medidas, pensa a Associação em conceder um premio á marca classificada

Companhia Prado Chaves
COMMISSARIA E EXPORTADORA
Café e Algodão
SÃO PAULO: RUA S. BENTO, 19 - SOB.
SANTOS: RUA FREI GARPAR, 24-1.º AND.

em primeiro lugar e dar divulgação, nas paginas da sua Revista, ás marcas com classificação superior, bem como aos nomes dos respectivos proprietarios.

Haiti

Total das exportações da safra 1935-36. — A exportação da safra 1935-36, terminada em 30 de Setembro passado, attingiu a 601.500 saccas, num valor total de 29.344.792 gourdes (1 gourde equivale a 20 centavos, moeda norte-americana). Foi portanto muito mais volumosa do que a safra precedente cujo total exportado não ultrapassou a 317.200 saccas, num valor de 19.092.092 gourdes.

São Domingo

Noticias sobre a situação cafeeira. — Noticias procedentes da Republica de S. Domingo relatam que, não obstante a baixa verificada nos preços do café, os fazendeiros continuam aminados e augmentando os seus cafezaes visto como, mesmo aos preços actuaes, produzir café é uma boa fonte de renda. Devido ao tempo favoravel, a colheita 1936-37 iniciou-se em meados de Setembro, um pouco mais cedo do que de costume.

Embora em algumas zonas a safra seja antes pequena devido ao atrazo das chuvas na epoca da florada, pode-se, entretanto, affirmar que a safra presente é boa tanto no que diz respeito ao volume como á qualidade, havendo esperanças que estes factores venham a ter influencia favoravel sobre o mercado.

Devido ao accordo commercial celebrado com a França, o café de S. Salvador encontrará facilidades naquelle mercado; os preços dependerão da situação financeira que, no velho Mundo, continua um tanto sombria.

Inglaterra

Propaganda dos cafés de Kenya. — No seu recente relatorio o representante, em Londres, da Junta Cafeeira de Kenya, relata que, em collaboração com o Conselho Nacional da Propaganda do Leite, o café de Kenya foi servido, durante o mez de Agosto, no bar daquelle estabelecimento de lacticinios. Procedeu-se, ao mesmo tempo, á distribuição de um folheto caprichosamente editado pela Junta Cafeeira, "O café de Kenya e o modo de prepara-lo", contendo um coupon que habilitava o portador a receber, no escriptorio da Junta Cafeeira, em Londres, pessoalmente ou pelo correio, uma amostra de café daquella procedencia.

Foi tambem feita efficiente propaganda dos productos de Kenya por occasião da Exposição da Africa Oriental, realizada em Newport. O café era servido em chicaras, e pequenos pacotes de pó eram vendidos pelo preço reclame de um "penny". Houve tambem distribuição de folhetos e coupons. Esta iniciativa teve tanto exito que os organizadores da exposição tomaram-na a si na data estipulada para sua terminação e a prorogaram por mais um mez.

Belgica

De um dos mais recentes numeros de "L'Echo Caféier", revista especializada publicada em Bruxellas, transcrevemos os seguintes topicos:

Augmento do consumo do café. — Registou-se na Belgica, durante os oito primeiros mezes de 1936, um ligeiro augmento no consumo do café que attingiu a 48.948.600 kilos em confronto com igual periodo de 1935 cujo total foi de 47.636.500 kilos.

Alcool e café. — Receia-se que, si vier a ser permittido, dentro em breve como se cogita, o consumo de alcool nos cafés e restaurantes da Belgica, o consumo do café venha a soffrer uma diminuição.

Grecia

A Grecia disposta a adquirir no Brasil todo o café de sua importação. — Por occasião de uma recente visita ao Brasil, o prof. Nicolas Politis, ministro da Grecia em Paris, fez uma interessante exposição sobre as possibilidades de intensificar o intercambio entre a Grecia e o Brasil. Declarou o conhecido internacionalista acreditar que a Grecia estaria disposta a comprar ao Brasil todo o café que importa, compromettendo-se não só a paga-lo em libras, como a não reexportar. Em troca desejaria que o Brasil concedesse á Grecia uma bonificação sobre as compras do referido producto, como ainda pagasse tambem em moeda de curso internacional as suas compras na Grecia, espe-

cialmente o azeite grego, que começa a ser conhecido e apreciado no Brasil.

Italia

A Italia não pretende importar café ethiope. — Noticias procedentes de Roma relatam ter o governo decidido que o café ethiope não competirá com o do Brasil ou o de qualquer outro paiz no mercado italiano.

Em conformidade com esta decisão, o café ethiope cuja producção sempre representou um dos principaes factores da agricultura daquelle paiz, continuará a encaminhar-se para os mercados estrangeiros como anteriormente se verificava. Serão envidados os maiores esforços para que, tanto a produção como a exportação venham a ser augmentadas, mas não para os consumidores italianos, pois a decisão do governo foi baseada nas seguintes considerações:

1.º — O custo de producção na Ethiopia, no Brasil e em outros paizes é virtualmente identico mas o custo do transporte da Ethiopia para a Italia é muito mais elevado do que dos outros paizes, por causa das taxas elevadas do canal de Suez.

2.º — A Italia, pelo facto de permittir a exportação do café para os demais paizes, obteria o ouro de que muito necessita para reforçar as suas reservas e compensar a sua balança commercial.

3.º — Eliminando o producto estrangeiro, a Italia vibraria automaticamente um golpe nas suas exportações industriaes que se encaminham para os paizes exportadores de café, particularmente o Brasil, considerando-se que as exportações são presentemente baseadas no systema de "equilibrio do intercambio commercial".

4.º — A eliminação da importação do café privaria o Thesouro da importante fonte de renda representada pelos pesados direitos aduaneiros que gravam o café.

Kenya

Assistencia do governo aos lavradores indigenas. — O governo de Kenya, por um systema de regulamentação e fiscalização da producção dos indigenas, está lhes prestando auxilio na venda dos seus productos agricolas.

Foram creados viveiros de café em trez centros e, aos indigenas estabelecidos nas vizinhanças, são fornecidas mudas e instrucções para a formação de um cafezal. A legislação sobre propriedades territoriaes não permitte, entretanto, resultados rapidos pois os indigenas, devido ao systema de communidade que prevalece para a lavoura, tem difficuldade em obter um titulo de posse individual, indispensavel para uma cultura permanente como a do café.

Existem grandes areas de terras apropriadas para a cultura cafeeira; em Kukuyu as reservas pertencentes aos indigenas foram avaliadas em 1.200 milhas quadradas, ou seja, uma superficie oito vezes superior á superficie total das culturas cafeeiras dos europeus em Kenya. Entretanto, devido á actual politica cafeeira mundial contraria ao augmento rapido da producção cafeeira, o governo tem aconselhado aos indigenas que se dediquem de preferencia á cultura do milho, feijão e outros cereaes. Aliás são pouquissimos os indigenas que se dedicam exclusivamente á cafeicultura.

Costa de Marfim

Crescente augmento da exportação cafeeira. — A exportação de café dessa colonia franceza, situada na Africa Occidental, alcançou durante os primeiros sete mezes de 1936 cerca de 90.000 saccas contra 67.500 em igual periodo do anno anterior. O constante augmento da exportação cafeeira dos diversos paizes que integram a Africa Occidental franceza pode ser verificado pelo seguinte quadro de exportação mensal:

1936	TONELADAS METRICAS
Janeiro	480
Fevereiro	560
Março	877
Abril	317
Maio	1.649
Junho	616
Julho	458

CASA TOZAN, LIMITADA
COMMISSARIOS
PRAÇA MAUÁ, 25 — SANTOS
End. Telegraphico: "TOZAN"
Tel. 2105 e 2106 (Rede Particular)
Caixa Postal N.º 911

O MELHOR CAFÉ
SANTOS
THE BEST COFFEE

Yes,

Follow the Trend . . .

Use More Santos

Increased Coffee Profits

How an Eastern Roaster is developing his coffee sales

Last year this space told how Seeman Brothers, coffee roasters, New York, were developing the sale of their bulk coffees by means of the brands shown on these pages.

Referring to these brands, they now state:

"Our sales volume on these two brands have steadily improved despite the price competition of inferior growths. By maintaining our standard of quality and putting a new dress on our bags, we have been able to merchandise these coffees on a very profitable basis."

• • •

Santos coffees are logical for bulk coffee sales because they meet all requirements for volume, price and quality.

SÃO PAULO COFFEE INSTITUTE,

with 100% Santos Coffee

How All-Santos coffee brands are being profitably merchandised

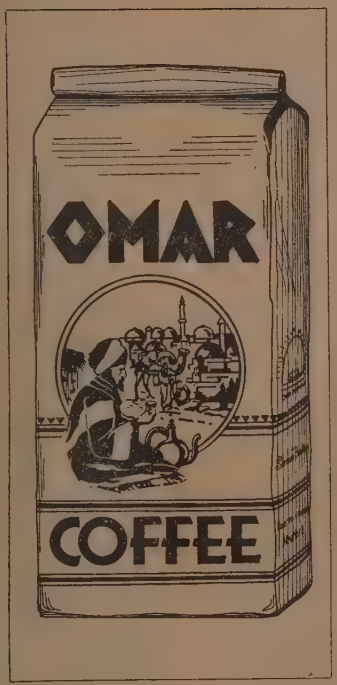

Both Pride of Brazil and Omar are

100% SANTOS COFFEE

Referring particularly to the first named brand, Seeman Brothers say:

> "While Pride of Brazil is a comparàtively new brand with us, it is the second fastest seller in our bulk line and from all indications, we believe that, before long, it will be the leading brand in our entire bulk line in point of sales."

. . . .

These 100% SANTOS coffee brands are helping to increase the sale of bulk roasted coffee . . .

Promote *your* bulk sales with *SANTOS* coffees.

SÃO PAULO, BRAZIL

One of a series of messages illustrating and describing 100% Santos coffee brands distributed in the United States.

PINGUIM
A Cerveja das Elites

Ahi está a Cerveja que o Snr. ha muito esperava! Não deixe de experimental-a.

PINGUIN é a cerveja das élites, a predilecta dos "entendidos".

E, como tal, está destinada a ser a sua cerveja!

Escura, de sabor delicioso, é um producto finissimo da Antarctica, que traz no rotulo, como garantia, a marca registrada:

2 pinguins ladeando a tradicional estrella da Antarctica.

ANTARCTICA

ESTATISTICA

Existencia de café paulista nos armazens reguladores, estações e vagões

em 30 de Novembro de 1936

SERIES	REGULADORES	ESTAÇÕES E VAGÕES	EXISTENCIA
11 - D - 35	—	300	300
12 - D - 35	—	600	600
13 - D - 35	—	319	319
14 - D - 35	—	77	77
15 - D - 35	—	350	350
16 - D - 35	594	39.917	40.511
17 - D - 35	121.828	28.875	150.703
18 - D - 35	384.428	14.079	398.507
2 - R - 35	152.376	2.393	154.769
3 - R - 35	188.178	1.442	189.620
4 - R - 35	324.525	2.128	326.653
5 - R - 35	306.082	2.984	309.076
6 - R - 35	285.369	4.368	289.737
7 - R - 35	224.328	3.466	227.794
8 - R - 35	221.788	3.260	225.048
9 - R - 35	126.099	5.637	131.736
10 - R - 35	171.091	12.238	183.329
11 - R - 35	121.955	7.628	129.583
12 - R - 35	115.962	6.338	122.300
13 - R - 35	87.521	3.924	91.445
14 - R - 35	160.982	2.517	163.499
15 - R - 35	121.586	70	121.656
16 - R - 35	79.684	—	79.684
17 - R - 35	99.782	—	99.782
18 - R - 35	315.473	—	315.473
Preferencial 1935	—	1.925	1.925
Safra 1935/36	3.609.631	144.835	3.754.466
4 - D - 36	—	6.580	6.580
5 - D - 36	74.703	143.494	218.197
6 - D - 36	269.255	94.168	363.423
7 - D - 36	281.848	99.743	381.591
8 - D - 36	296.535	155.136	451.671
9 - D - 36	188.097	160.367	348.464
10 - D - 36	71.188	340.340	411.528
2 - R - 36	101.841	5.494	107.335
3 - R - 36	190.885	7.650	198.535
4 - R - 36	216.797	9.635	226.432
5 - R - 36	226.693	11.706	238.399
6 - R - 36	242.466	20.200	272.666
7 - R - 36	256.427	30.010	286.437
8 - R - 36	285.911	53.798	339.709
9 - R - 36	183.497	77.771	261.268
10 - R - 36	81.553	227.006	308.559
Preferencial 36	335.479	613.018	948.497
Safra 36/37	3.303.175	2.066.116	5.369.291
TOTAL	6.912.806	2.210.951	9.123.757
Interditadas (32-33 e 34-35)	1.592		
TOTAL GERAL	6.914.398	2.210.951	9.123.757

Cafés recebidos a despacho com destino a Santos (Safra 1936/37)

ESTRADA DE FERRO	1.ª Quinzena de Julho				2.ª Quinzena de Julho				1.ª Quinzena de Agosto				2.ª Quinzena de Agosto				1.ª Quinzena de Setembro				2.ª Quinzena de Setembro				1.ª Quinzena de Outubro				2.ª Quinzena de Outubro				Total até Outubro			
	1-R-36	1-D-36	Pref.	Total	2-R-36	2-D-36	Pref.	Total	3-R-36	3-D-36	Pref.	Total	4-R-36	4-D-36	Pref.	Total	5-R-36	5-D-36	Pref.	Total	6-R-36	6-D-36	Pref.	Total	7-R-36	7-D-36	Pref.	Total	8-R-36	8-D-36	Pref.	Total	Retida	Directa	Preferenc.	Tota
São Paulo Railway	—	—	—	—	2.575	3.433	609	6.617	6.079	8.098	3.493	17.670	9.149	12.191	2.577	23.917	8.996	11.988	4.976	25.960	12.100	16.036	4.669	32.805	14.535	19.193	8.547	42.275	10.417	13.131	9.833	33.381	63.851	84.070	34.704	182.625
Sorocabana	—	—	—	—	11.823	15.761	129	27.713	16.558	22.072	558	39.188	29.362	39.142	2.513	71.017	31.072	41.476	2.308	74.856	38.091	50.776	3.428	92.295	42.619	56.796	4.351	103.766	58.327	77.547	3.692	139.566	227.852	303.570	16.979	548.401
Cia. Paulista	—	—	31	31	19.672	26.225	9.367	55.264	38.017	50.687	20.439	109.143	38.165	50.886	32.765	121.816	45.398	60.601	40.843	146.842	49.346	65.767	48.051	163.164	57.268	76.314	52.718	186.300	77.019	102.553	76.181	255.753	324.885	433.033	280.395	1.038.313
Cia. Mogyana	—	—	1.148	1.148	1.413	1.853	19.983	23.249	3.957	5.235	29.254	38.446	8.675	11.593	55.375	75.643	9.964	13.140	54.081	77.185	13.078	17.375	60.323	90.776	15.776	21.032	96.159	132.967	18.804	25.026	118.396	162.226	71.667	95.254	434.719	601.640
E. F. Araraquara	—	—	—	—	24.709	32.943	4.485	62.137	49.057	65.420	6.240	120.717	51.336	68.472	7.473	127.281	57.807	77.087	8.847	143.741	63.378	84.529	6.967	154.874	65.601	87.492	10.429	163.522	70.825	94.345	10.371	175.541	382.713	510.288	54.812	947.813
E. F. do Dourado	—	—	—	—	5.776	7.698	—	13.474	8.812	11.742	911	21.465	12.399	16.526	1.125	30.050	11.108	14.807	1.058	26.973	13.516	18.031	2.572	34.119	14.007	18.666	3.992	36.665	10.584	14.098	2.908	27.590	76.202	101.568	12.566	190.336
S. Paulo-Goyaz	—	—	—	—	11.811	15.746	8.304	35.861	9.825	13.104	15.385	38.314	11.598	15.211	20.290	47.099	11.053	15.017	16.991	43.061	10.311	13.760	21.182	45.253	9.307	12.409	17.042	38.758	11.359	15.145	19.138	45.642	75.264	100.392	118.332	293.988
E. F. Noroeste	—	—	7.410	7.410	27.720	36.913	3.955	68.588	65.674	87.523	3.906	157.093	63.186	84.397	5.029	152.612	60.224	80.316	8.092	148.632	70.382	93.864	10.039	174.285	64.736	86.313	6.751	157.800	79.461	105.945	10.250	195.656	431.383	575.271	55.432	1.062.086
Itatibense	—	—	—	—	—	—	—	—	30	40	—	70	60	80	—	140	126	169	—	295	90	120	—	210	90	120	—	210	213	284	—	497	609	813	—	1.422
Cia. Campineira	—	—	—	—	1.752	2.340	—	4.092	—	—	1.400	1.400	1.410	1.880	—	3.290	1.708	2.144	—	3.852	1.644	2.192	350	4.186	984	1.312	1.050	3.346	600	800	—	1.400	8.098	10.668	2.860	21.596
S. Paulo e Minas	—	—	—	—	54	71	351	476	54	71	629	754	54	71	756	881	172	228	2.095	2.495	325	433	1.604	2.362	374	424	1.683	2.481	419	557	3.101	4.077	1.452	1.855	10.219	13.526
Jaboticabal	—	—	—	—	—	—	252	252	—	—	—	—	—	—	—	—	21	28	252	301	—	—	—	—	21	28	—	49	375	500	—	875	417	556	504	1.477
Barra Bonita	—	—	—	—	60	80	—	140	30	40	—	70	75	100	—	175	—	—	650	650	—	—	516	516	483	644	75	1.202	—	—	—	—	648	864	75	1.587
Morro Agudo	—	—	—	—	—	—	—	—	96	125	3.640	3.861	648	864	1.435	2.947	—	—	—	1.750	405	540	—	945	—	—	1.246	1.246	787	1.048	966	2.801	1.531	2.037	8.453	12.021
Central do Brasil	—	—	—	—	60	80	—	140	336	448	—	784	315	420	—	735	750	1.000	—	1.750	636	848	—	1.484	519	692	—	1.211	3.021	4.028	—	7.049				
Total	—	—	8.589	8.589	107.425	143.143	47.435	298.003	198.525	264.605	85.855	548.985	226.432	301.833	129.338	657.603	238.399	318.001	140.193	696.593	272.666	363.423	159.701	795.790	286.437	381.591	204.013	872.041	339.709	451.671	254.836	1.046.216	1.869.943	2.224.767	1.023.988	5.118.698

Cafés recebidos a despacho com destino ao Rio de Janeiro (Safra 1936/37)

ESTRADA DE FERRO	1.ª Quinzena de Julho				2.ª Quinzena de Julho				1.ª Quinzena de Agosto				2.ª Quinzena de Agosto				1.ª Quinzena de Setembro				2.ª Quinzena de Setembro				1.ª Quinzena de Outubro				2.ª Quinzena de Outubro				Total até Outubro			
	1-R-36	1-D-36	Pref.	Total	2-R-36	2-D-36	Pref.	Total	3-R-36	3-D-36	Pref.	Total	4-R-36	4-D-36	Pref.	Total	5-R-36	5-D-36	Pref.	Total	6-R-36	6-D-36	Pref.	Total	7-R-36	7-D-36	Pref.	Total	8-R-36	8-D-36	Pref.	Total	Retida	Directa	Preferenc.	Total
S. Paulo Railway	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.275	3.030	—	5.305	—	—	—	—	363	484	—	847	—	—	—		173	230	497	900				
Sorocabana	—	—	—	—	—	—	—	—	214	286	—	500	48	64	—	112	240	320	—	560	—	—	—	—	750	1.000	—									
Cia. Paulista	—	—	—	—	442	589	429	1.460	1.571	2.094	700	4.365	1.116	1.488	—	2.604	2.061	3.746	—	5.807	1.922	2.561	1.060	5.543					1.941	2.578	—					
Cia. Mogyana	—	—	—	—	1.285	1.711	125	3.121	7.623	10.158	2.392	20.173	8.169	10.882	1.873	20.924	5.238	6.999	4.008	16.245	1.508	2.005	3.338	6.901	330	440	831		56	74	1.019					
E. F. Araraquara	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	686	914	—	1.600	451	599	—	1.050	—	—	—		439	583	—					
E. F. do Dourado	—	—	—	—	—	—	—	—	911	1.211	—	2.122	1.079	1.436	—	2.515	395	525	—	920	480	638	—	1.118	—	—	—		598	799	—					
S. Paulo-Goyaz	—	—	—	—	—	—	—	—	214	285	—	499	12	16	—	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—					
Noroeste do Brasil	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	698	698	641	853	—	1.494	1.647	2.195	—	3.842	285	380	—	665	2.089	2.791	—	4.880				
S. Paulo e Minas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—					
Morro Agudo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.324	3.096	—	5.420	343	457	700	1.500	35	45	—	80	—	—	—		—	—	—	—	2.702	3.598	700	7.000
Central do Brasil	—	—	—	—	75	100	—	175	—	—	—	—	30	40	—	70	—	—	—	—	—	—	—	—	247	330	—	577	150	200	—	350	502	670	—	1.172
Total	—	—	—	—	1.802	2.400	554	4.756	10.533	14.034	3.092	27.659	15.053	20.052	2.571	37.676	9.604	13.814	4.708	28.126	6.406	8.527	4.448	19.381	862	1.150	831	2.843	6.196	8.255	1.516	15.967	30.256	68.232	17.720	130.488

As cifras desta publicação rectificam as anteriores.

Cafés recebidos a despacho com destino á Santos (Safra 1936-37)

ESTRADA DE FERRO	TOTAL ATÉ OUTUBRO				1.ª QUINZENA DE NOVEMBRO				2.ª QUINZENA DE NOVEMBRO				TOTAL			
	Retida	Directa	Prefer.	TOTAL	9-R-36	9-D-36	Pref.	TOTAL	10-R-36	10-D-36	Pref.	TOTAL	Retida	Directa	Preferenc.	TOTAL
S. Paulo Railway .	63.851	84.070	34.704	182.625	7.188	9.575	10 024	26 787	14.039	18.695	1 .114	42.848	85.078	112.340	54.842	252.260
Sorocabana	227.852	303.570	16.979	548.401	44.188	58.874	4.906	107.968	58.959	78.580	6.701	144.240	330.999	441.024	28.586	800.609
Cia. Paulista . . .	324.885	433.033	280.395	1.038.313	48.594	64.735	57.264	170.593	62.692	83.494	81.824	228.010	436.171	581.262	419.483	1.436.916
Cia. Mogyana . .	71.667	95.254	434.719	601.640	20.609	27.426	107.046	155.081	20.822	27.697	111.317	159.836	113.098	150.377	653.082	916.557
E. F. Araraquara .	382.713	510.288	54.812	947.813	54.242	72.311	11.663	128.216	64.813	86.353	15.075	166.241	501.768	668.952	81.550	1.252.270
E. F. do Dourado .	76.202	101.568	12.566	190.336	9.919	13.200	1.705	24.824	14.282	19.057	8.863	42.202	100.403	133.825	23.134	257.362
S. Paulo-Goyaz . .	75.264	100.392	118.332	293.988	10.597	14.127	16.210	40.934	7.647	10.537	26.175	44.359	93.508	125.056	160.717	379.281
E. F. Noroeste . .	431.383	575.271	55.432	1.062.086	63.334	84.747	18.227	166.308	58.327	77.757	24.503	160.587	553.044	737.775	98.162	1.388.981
Itatibense	609	813	—	1.422	542	724	—	1.266	403	537	—	940	1.554	2.074	—	3.628
Cia. Campineira . .	8.098	10.668	2.800	21.566	1.993	2.657	1.400	6.050	2.142	2.856	—	4.998	12.233	16.181	4.200	32.614
S. Paulo e Minas .	1.452	1.855	10.219	13.526	390	526	4.829	5.745	461	687	4.840	5.988	2.303	3.068	19.888	25.259
Jaboticabal	417	556	504	1.477	135	180	196	511	—	—	—	—	552	736	700	1.988
Barra Bonita . . .	648	864	75	1.587	273	364	19	656	180	240	—	420	1.101	1.468	94	2.663
Morro Agudo . . .	1.531	2.037	8.453	12.021	—	—	632	632	2.160	2.865	4.308	9.333	3 691	4 902	13.393	21.986
Central do Brasil.	3.021	4.028	—	7.049	210	280	—	490	686	914	—	1.600	3 917	5.222	—	9.139
TOTAL	1.669.593	2.224.267	1.029.990	4.923.850	262.214	349.726	234.121	846.061	307.613	410.269	293.720	1.011.602	2.239.420	2.984 262	1 557 831	6.781.513

Cafés recebidos a despacho com destino ao Rio de Janeiro (Safra 1936-37)

ESTRADA DE FERRO	TOTAL ATÉ OUTUBRO				1.ª QUINZENA DE NOVEMBEO				2.ª QUINZENA DE NOVEMBRO				TOTAL			
	Retida	Directa	Prefer.	TOTAL	9-R-36	9-D-36	Pref.	TOTAL	10-R-36	10-D-36	Pref.	TOTAL	Retida	Directa	Preferenc.	TOTAL
S. Paulo Railway.	2.811	3.744	497	7.052	—	—	—	—	1.522	2.027	—	3.549	4.333	5.771	497	10.601
Sorocabana	1.252	1.670	—	2.922	774	1.032	—	1.806	175	233	—	408	2.201	2.935	—	5.136
Cia. Paulista . . .	9.053	13.056	2.189	24.298	2.346	3.121	—	5.467	2.417	3.216	—	5.633	13 816	19 393	2.189	35 398
Cia. Mogyana . . .	24.209	32.269	13.636	70.114	2.977	3.954	3.015	9.946	1.584	2.108	3.147	6.839	28 770	38 331	19.798	86.899
E. F. Araraquara.	1.576	2.096	—	3.672	—	—	—	—	1.458	1.940	—	3.398	3 034	4.036	—	7.070
E. F. do Douradl.	3.463	4.609	—	8.072	630	836	773	2.239	328	433	900	1.661	4 421	5.878	1 673	11.972
S. Paulo-Goyaz . .	226	301	—	527	750	1.000	—	1.750	216	288	—	504	1.192	1 589	—	2.781
E. F. Noroeste . .	4.662	6.219	698	11.579	1.399	1.865	—	3.264	2.510	3.340	—	5.850	8.571	11.424	698	20 693
S. Paulo e Minas .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-	—	-	—
Morro Agudo . . .	2.702	3.598	700	7.000	—	—	—	—	—	—	—	—	2 702	3.598	700	7.000
Central do Brasil .	502	670	—	1.172	1.793	2.383	—	4.176	3.292	4.374	—	7.666	5 587	7 427	-	13.014
TOTAL. . . .	50.456	68.232	17.720	136.408	10.669	14.191	3.788	28.648	13.502	17.959	4.047	35.508	74.627	100.382	25.555	200 564

Quota D. N. C.

ENTREGAS DIRECTAS AOS ARMAZENS RECEBEDORES

(Até 30 de Novembro de 1936

LOCALIDADE	JULHO	AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		TOTAL
	2.ª Quinz.	1.ª Quinz.	2.ª Quinz.	1.ª Quinz.	2.ª Quinz.	1.ª Quinz.	2.ª Quinz.	1.ª Quinz.	2.ª Quinz.	
Araçatuba	1.049	9.109	5.542	2.978	4.074	3.577	5.589	1.812	2.174	35.904
Catanduva	—	—	3.807	21 396	17.436	11.427	2.280	—	—	56.346
Franca	—	—	—	398	3.704	2.850	2.995	3.326	—	13.273
Ibarra	—	—	—	—	7.867	5.601	8.128	3.130	4.180	28.906
Ignacio Uchôa	—	—	972	4.680	2.512	3.443	2.679	2.160	2.880	19.326
Jahú	5.697	—	2.881	8.108	9.298	8.675	10.521	6.414	6.705	58.299
Marilia	—	—	—	—	—	—	—	6.775	12.363	19.138
Mirasol	—	—	—	—	7.764	9.507	7.100	6.132	6.591	37.094
Presidente Prudente	—	—	—	—		—	—	2.784	2.894	5.678
Rio Preto	—	—	20.478	21.822	20.181	13.588	12.778	11.329	9.589	109.765
TOTAES	6.746	9.109	33 680	59.382	72.836	58.668	52.070	43.862	47.376	383.729

Café recebido a despacho

Safra

ESTRADA DE FERRO	1.ª Quinz. JULHO	2.ª Quinz. JULHO	1.ª Quinz. AGOSTO	2.ª Quinz. AGOSTO	1.ª Quinz. SETEMBRO
São Paulo Railway	—	2.878	3.292	4.774	3.636
E. F. Sorocabana	—	14.503	25.419	50.121	47.212
Cia. Paulista	—	30.251	54.163	59.315	52.690
Cia. Mogyana	—	13.748	16.248	22.352	13.879
E. F. Araraquara	—	34.669	79.151	67.315	32.765
E. F. do Dourado	—	7.469	11.376	15.495	11.791
São Paulo-Goyaz	—	17.689	18.683	27.637	18.717
E. F. Noroeste	—	31.992	89.481	95.309	84.872
Cia. Itatibense	—	—	30	60	126
Cia. Campineira	—	1.752	600	1.434	1.622
São Paulo-Minas	—	205	324	680	540
Jaboticabal	—	108	—	—	129
Barra Bonita	—	60	30	75	—
Morro Agudo	—	—	1.656	1.263	—
Central do Brasil	—	636	2.096	3.245	1.410
TOTAL	—	155.960	302.549	349.075	269.389

Total do café recebido

Safra

SERIES	1.ª Quinz. JULHO	2.ª Quinz. JULHO	1.ª Quinz. AGOSTO	2.ª Quinz. AGOSTO	1.ª Quinz. SETEMBRO
Retida	—	109.227	209.058	241.485	248.003
Direta	—	145.543	278.639	321.885	331.815
Preferencial	8.589	47.989	88.947	131.909	144.901
D. N. C.: — Despachadas	—	155.960	302.549	349.075	269.389
Entregues	—	6.746	9.109	33.680	59.382
TOTAL	8.589	465.465	888.302	1.078.034	1.053.490

quota D. N. C.

1936/37

2.ª Quinz. Setembro	1.ª Quinz. Outubro	2.ª Quinz. Outubro	1.ª Quinz. Novembro	2.ª Quinz. Novembro	Total
4.930	3.579	7.597	7.523	9.406	47.615
47.769	56.117	87.198	64.805	84.043	477.187
58.543	66.692	85.749	56.098	69.495	532.996
22.130	31.104	34.026	29.565	41.169	224.221
24.365	22.971	19.217	20.725	26.032	327.210
14.216	16.205	16.280	9.567	17.818	120.217
15.654	13.479	14.950	15.602	12.921	155.332
84.431	67.545	85.819	68.092	60.804	668.345
90	90	791	629	403	2.219
1.802	1.438	604	2.733	2.182	14.167
480	295	812	760	518	4.614
—	21	375	219	—	852
—	1.161	495	957	180	2.958
—	63	787	—	375	4.144
1.146	1.798	3.220	2.530	4.176	20.257
275.556	282.558	357.920	279.805	329.522	2.602.334

a Despacho

1936/37

2.ª Quinz. Setembro	1.ª Quinz. Outubro	2.ª Quinz. Outubro	1.ª Quinz. Novembro	2.ª Quinz. Novembro	Total
279.072	287.299	345.905	272.883	321.115	2.314.047
371.950	382.741	459.926	363.917	428.228	3.084.644
164.149	204.874	256.352	237.909	297.767	1.583.386
275.556	282.558	357.920	279.805	329.522	2.602.334
72.836	58.668	52.070	43.862	47.376	383.729
1.163.563	1.216.140	1.472.173	1.198.376	1.424.008	9.968.140

Movimento da safra 1935-36 destino Santos

SACCAS DE 60 KILOS

Até 30 de Novembro de 1936

SERIE	DESPACHADAS	LIBERADAS	DESTINOS ALTERADOS	ANNULLADAS	INTERDICTADAS	COMPRADAS PELO D. N. C.	ENTREGUE AO D.N.C. 6/347	A LIBERAR
2-D-35. .	216.252	211.953	4.298	—	1	—	—	—
3-D-35. .	296.661	296.660	—	—	1	—	—	
4-D-35. .	528.582	528.581	—	—	21	—	—	—
5-D-35. .	497.942	497.942	—	—	—	—	—	—
6-D-35. .	558.365	558.365	—	—	—	—	—	—
7-D-35. .	466.382	466.257	125	—	—	—	—	—
8-D-35. .	458.631	458.131	—	500	—	—	—	—
9-D-35. .	292.543	292.146	—	397	—	—	—	—
10-D-35. .	382.804	382.254	400	150	—	—	—	—
11-D-35. .	273.331	271.563	—	61	—	1.407	—	300
12-D-35. .	265.732	261.611	550	31	—	2.940	—	600
13-D-35. .	183.309	181.542	391	—	—	1.057	—	319
14-D-35. .	281.433	277.306	—	—	—	4.050	—	77
15-D-35. .	205.154	204.126	303	—	—	375	—	350
16-D-35. .	148.491	107.280	700	—	—	—	—	40.511
17-D-35. .	153.443	1.740	1.000	—	—	—	—	150.703
18-D-35. .	407.986	3.215	6.202	62	—	—	—	398.507
TOTAL. . .	5.617.041	5.000.652	13.969	1.201	23	9.829	—	591.367
2-R-35. .	216.281	230	4.298	—	—	53.482	3.502	154.769
3-R-35. .	296.719	—	—	—	—	103.063	4.036	189.620
4-R-35. .	528.683	414	—	—	—	191.644	9.977	326.653
5-R-35. .	498.063	2.236	—	—	—	177.747	9.014	309.066
6-R-35. .	558.491	668	—	—	—	257.618	10.468	289.737
7-R-35. .	466.493	1.447	125	—	—	225.589	11.538	227.794
8-R-35. .	458.778	986	—	500	—	221.721	10.523	225.048
9-R-35. .	292.650	470	—	397	—	152.402	7.645	131.736
10-R-35. .	382.971	674	400	150	—	181.763	16.655	183.329
11-R-35. .	273.412	109	—	61	—	129.876	13.783	129.583
12-R-35. .	265.831	2.416	550	31	—	131.342	9.192	122.300
13-R-35. .	183.380	982	391	—	—	82.735	7.827	91.445
14-R-35. .	281.560	1.991	—	—	—	102.864	13.206	163.499
15-R-35. .	205.266	1.698	304	—	—	66.042	15.566	121.656
16-R-35. .	148.545	892	700	—	—	54.896	12.373	79.684
17-R-35. .	153.777	790	1.000	—	—	29.540	22.665	99.782
18-R-35. .	408.500	3.623	6.212	63	—	35.971	47.158	315.473
TOTAL. . .	5.619.405	19.626	13.980	1.202	—	2.198.295	225.128	3.161.174
Preferenc. .	1.938.028	1.932.593	2.182	1.328	—	—	—	1.925
TOTAL DA SAFRA . . .	13.174.474	6.952.871	30.131	3.731	23	2.208.124	225.128	3.754.466

Movimento da safra 1936-37 destino Santos

SACCAS DE 60 KILOS

(Até 30 de Novembro de 1936)

SERIE	DESPACHADAS	LIBERADAS	ANNULADAS	A LIBERAR
2-D-36	143.143	143.023	120	—
3-D-36	264.605	264.605	—	—
4-D-36	301.833	295.253	—	6.580
5-D-36	318.001	99.804	—	218.197
6-D-36	363.423	—	—	363.423
7-D-36	381.591	—	—	381.591
8-D-36	451.671	—	—	451.671
9-D-36	348.464	—	—	348.464
10-D-36	411.528	—	—	411.528
TOTAL	2.984.259	802.685	120	2.181.454
2-R-36	107.425	—	90	107.335
3-R-36	198.535	—	—	198.535
4-R-36	226.432	—	—	226.432
5-R-36	238.399	—	—	238.399
6-R-36	272.666	—	—	272.666
7-R-36	286.437	—	—	286.437
8-R-36	339.709	—	—	339.709
9-R-36	261.368	—	—	261.268
10-R-36	308.559	—	—	308.559
TOTAL	2.239.430	—	90	2.239.340
Preferencial	1.557.831	607.934	1.400	948.497
TOTAL DA SAFRA	6.781.520	1.410.619	—	5.369.291

Resumo do movimento de café destinado a Santos

SACCAS DE 60 KILOS

(até 30 de novembro de 1936)

SERIE	DESPACHADOS	LIBERADAS	DESTINOS ALTERADOS	ANNULADOS	INTERDICTADAS	COMPRADAS PELO D. N. C.	ENTREGUE AO D.N.C. 6/347	A LIBERAR
D-35	5.617.041	5.000.652	13.969	1.201	23	9.829	—	591.367
R-35	5.619.405	19.626	13.980	1.202	—	2.198.295	225.128	3.161.174
Pref. 35	1.938.028	1.932.593	2.182	1.328	—	—	—	1.925
D-36	2 984.259	802.685	—	120	—	—	—	2.181.454
R-36	2.239.430	—	—	90	—	—	—	2.239.340
Pref. 36	1.557.831	607.934	—	1.400	—	—	—	948.497
TOTAL	19.955.994	8.363.490	30.131	5.341	23	2.208.124	225.128	9.123.757

Café

SERIE POR ESTRADA

Estrada de Ferro	N-32/33	14-D-35	15-D-35	16-D-35	17-D-35	2-D-36
São Paulo Railway	—	—	4.355	7.058	—	—
E. F. Sorocabana	—	—	33.904	34.854	1.057	—
Cia. Paulista	80	600	16.292	18.283	49	—
Cia. Mogyana	—	—	6.659	3.987	—	—
E. F. Araraquara	—	—	14.620	13.058	—	—
E. F. do Dourado	—	—	310	907	—	—
S. Paulo Goyaz	—	—	1.341	921	—	188
Noroeste do Brasil	—	—	27.379	26.491	108	—
Itatibense	—	—	85	76	—	—
Campineira	—	—	496	30	—	—
São Paulo e Minas	—	—	90	—	—	—
Jaboticabal	—	—	—	—	—	—
Barra Bonita	—	—	190	448	—	—
Morro Agudo	—	—	1.151	318	—	—
Central do Brasil	—	—	2.470	849	—	—
Total	80	600	109.342	107.280	1.214	188

Café entrado em Santos

Mez de Novembro de 1936

RESUMO

SAFRA	TOTAL DE JULHO A OUTUBRO	Paulista	Mineiro	Goiano	PARA-ENSE	TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
33/33	—	80	—	—	—	80	80
34/35	63.306	—	124	—	—	124	63.430
35/36	1.831.547	218.436	34.113	—	100	252.649	2.084.296
36/37	891.575	541.011	19.709	4.139	—	564.859	1.456.434
TOTAL	2.786.428	759.527	53.946	4.139	100	817.712	3.604.140
Mesmo periodo anno anterior	3.796.777	807.594	57.192	9.156	4.644	878.586	4.675.363

paulista

DE PROCEDENCIA

3-D-36	4-D-36	5-D-46	PREFERENCIAL	FORA DE SERIE	COM AUTOR. ESPECIAL	TOTAL
—	10.670	2.658	4.092	—	—	28.833
—	38.686	1.224	3.105	28	—	112.858
—	32.568	24.702	52.794	—	—	145.368
—	9.076	4.116	76.511	—	—	100.349
—	58.593	37.375	10.041	—	—	133.687
—	14.199	6.652	2.572	—	—	24.640
400	13.891	4.404	24.336	—	—	45.481
—	79.600	16.291	5.819	—	—	155.688
—	80	169	—	—	—	410
—	—	2.000	—	—	300	2.826
—	71	145	2.027	—	—	2.333
—	—	28	—	—	—	28
—	—	—	—	—	—	638
—	384	—	716	—	—	2.569
40	420	40	—	—	—	3.819
440	258.238	99.804	182.013	28	300	759.527

Café paulista (preferencial)

MEZ DE DESPACHO POR PROCEDENCIA

ESTRADA DE FERRO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
São Paulo Railway. . .	—	29	3.750	313	4.092
Sorocabana.	—	203	1.121	1.781	3.105
Paulista	—	238	43.955	8.601	52.794
Mogyana.	315	3.581	57.255	15.360	76.511
Araraquara.	—	—	6.767	3.274	10.041
Dourado.	—	—	2.572	—	2.572
São Paulo Goyaz. . . .	—	683	20.012	3.641	24.336
Noroeste.	—	490	3.366	1.963	5.819
São Paulo e Minas . . .	—	381	1.141	505	2.027
Morro Agudo.	—	—	516	200	716
TOTAL.	315	5.605	140.455	35.638	182.013

Café Mineiro

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Estrada de Ferro	Agosto 1934	Outubro 1935	Novembro 1935	Dezembro 1935	Janeiro 1936	Agosto 1936	Setembro 1936	Outubro 1936	Total
São Paulo Railway	—	—	—	—	100	—	—	—	100
Cia. Mogyana	—	102	—	1.361	11.034	4.502	9.180	140	26.319
São Paulo e Minas	—	—	—	—	125	—	—	—	125
Rêde Sul Mineira	—	7.426	5.876	1.490	5.394	4.150	486	53	24.875
Oeste de Minas	124	317	100	—	625	—	708	—	1.874
Leopoldina Railway	—	163	—	—	—	90	400	—	653
Total	124	8.008	5.976	2.851	17.278	8.742	10.774	193	53.946

Café Goiano

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Estrada de Ferro	Agosto 1936	Setembro 1936	Outubro 1936	Total
Mogyana	750	1.639	1.750	4.139
Total	750	1.630	1.750	4.139

Café Paranaense

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Estrada de Ferro	Fevereiro 1936	Total
Sorocabana	100	100
Total	100	100

Café paulista entrado no Rio de Janeiro

(SERIE POR ESTRADA DE PROCEDENCIA)

Estrada de Ferro	2-R-36	3-R-36	4-R-36	6-D-36	7-D-36	8-D-36	9-D-36	10-D-36	Prefer.	Interior	total
São Paulo Railway . .	—	—	910	—	—	230	—	—	497	—	1.637
Sorocabana	—	—	—	—	—	200	260	—	—	—	460
Paulista	442	700	—	96	—	1.261	1.850	—	—	—	4.349
Mogyana	355	2.692	—	5	—	74	207	148	3.409	—	6.890
Araraquara	—	—	—	—	—	583	—	—	—	—	583
Dourado	—	—	—	—	—	468	432	—	—	—	900
São Paulo-Goyaz . . .	—	214	—	—	—	—	—	—	—	—	214
Noroeste	—	—	—	—	380	2.002	280	—	—	—	2.662
Central do Brasil . . .	—	—	—	—	—	200	1.941	—	—	551	2.692
Total	797	3.606	910	101	380	5.018	4.970	148	3.906	551	20.387

Total do café entrado no Rio de Janeiro

POR ESTADO DE PROCEDENCIA

Estado de Procedencia	de julho a outubro	mez de novembro	total
São Paulo	86.968	20.387	107.355
Minas Geraes	466.047	119.701	585.748
Rio de Janeiro	219.410	60.616	280.026
Espirito Santo	89.197	19.804	109.001
Total	861.622	220.508	1.082.130

Café paulista (preferencial)

(MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA)

Destino Maritima.

Estrada de Ferro	1936 setembro	1936 outubro	1936 novembro	total
São Paulo Railway	—	497	—	497
Mogyana	450	1.050	1.909	3.409
Total	450	1.547	1.909	3.906

Movimento de café em Victoria

Safra 1936/37

MEZES	ENTRADAS		TOTAL	EMBARQUES	CONSUMO	EXISTENCIA
	E. Santo	M. Geraes				
Julho	71.829	18.514	90.343	97.048	447	193.186
Agosto	112.989	5.177	118.166	154.025	600	156.727
Setembro	107.326	17.266	124.592	140.923	600	139.796
Outubro	117.734	26.282	144.016	117.831	600	165.381
Novembro	103.838	25.549	129.387	96.162	600	198.006
Total	513.716	92.788	606.504	605.989	2.947	

Terreiro de café

Movimento de

Safra

MEZES	ENTRADAS							
	Paulista	Mineiro	Goyano	Paranaense	D. N. C.	Paulista p.ª troca	Mineiro p.ª troca	TOTAL
Julho . . .	710.583	49.962	192	4.741	70	65	634	766.247
Agosto. . .	634.310	44.606	3.883	4.244	—	70	1.211	688.324
Setembro .	686.758	48.957	1.852	4.553	—	—	—	742.120
Outubro . .	533.654	38.617	8.453	7.175	2.000	—	300	590.199
Novembro .	759.527	53.946	4.139	100	13.150	—	—	830.862
TOTAL. .	3.324.832	236.088	18.519	20.813	15.220	135	2.145	3.617.752

Movimento de café

Safra de

MEZES	ENTRADAS					EMBARQUES	BONUS
	S. Paulo	M. Geraes	Rio de Janeiro	Espirito Santo	TOTAL		
Julho . . .	12.414	97.921	40.124	28.503	178.962	147.502	1.112
Agosto . .	9.468	84.636	55.804	21.643	171.551	148.773	1.847
Setembro .	40.375	146.462	63.354	20.116	270.307	201.593	1.959
Outubro. .	24.711	137.028	60.128	18.935	240.802	151.605	1.063
Novembro .	20.387	119.701	60.616	19.804	220.508	150.006	127
TOTAL .	107.355	585.748	280.026	109.001	1.082.130	799.479	6.108

café em Santos

1936/37

DESPACHOS	EMBARQUES	ENCONTRADO A MAIS NA VERIFICAÇÃO DO STOCK	RETIRADO DO STOCK PARA TROCA E D. N. C.	REVERTIDO AO STOCK PELO D. N. C.	REVERTIDO AO STOCK PARA TROCA	EXISTENCIA
663.627	742.595	—	—	9.801	3.107	2.203.967
830.946	797.369	—	400	13.465	2.276	2.110.263
679.649	689.036	—	459	7.858	1.311	2.172.057
802.753	796.372	195.438	—	20.147	1.698	2.183.167
805.426	805.881	—	13.150	2.974	—	2.197.972
3.782.401	3.831.253	195.438	14.009	54.245	8.392	

no Rio de Janeiro

1936/37

VERIFICADO A MAIS NA CONTAGEM DO STOCK	RETIRADO DO MERCADO	REVERTIDO AO STOCK POR TROCA	CONSUMO	PROPAGANDA	REVERTIDO AO STOCK E DOADO	EXISTENCIA
332	—	—	15.500	—	170	703.682
—	116.500	—	15.500	—	2.525	598.832
—	—	—	15.000	—	1.524	656.029
—	42.000	—	15.500	—	822	689.611
—	41.500	—	15.000	—	2.366	706.106
332	200.000	—	76.500	—	7.407	

Café embarcado pelo porto de Santos

POR PAIZ DE DESTINO

Sa-ra de 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	TOTAL
AMERICA :						
Argentina	6.060	5.613	4.707	5.568	7.988	29.936
Estados-Unidos	428.204	501.717	444.940	472.639	522.586	2.370.086
Canadá	2.150	400	4.350	6.826	3.375	17.101
Trindade	—	100	—	—	—	100
Uruguay	—	169	—	100	350	619
TOTAL DA AMERICA	436.414	507.999	453.997	485.133	534.299	2.417.842
EUROPA :						
Allemanha	92.461	117.926	92.993	90.420	94.704	488.504
Belgica	28.914	23.256	20.004	22.591	24.849	119.614
Dantzig	51	512	—	2.339	1.718	4.620
Dinamarca	13.538	14.586	14.480	9.885	17.952	70.441
Finlandia	2.787	1.795	2.089	3.701	2.113	12.485
Fiume	105	—	—	—	—	105
França	70.197	35.058	25.842	73.461	32.293	236.851
Gibraltar	50	50	—	—	1.060	1.160
Hespanha	2.725	—	—	—	—	2.725
Hollanda	49.728	23.638	17.908	32.395	33.529	157.198
Inglaterra	269	63	15	1	124	472
Italia	27.269	13.265	21.254	16.018	21.872	99.678
Noruega	2.204	2.529	1.454	3.208	3.054	12.449
Suecia	10.773	48.042	30.288	39.418	30.741	159.262
Tcheco-Slovaquia	1.252	838	1.667	2.062	2.059	7.878
Austria	—	63	—	—	—	63
Polonia	—	1.144	—	1.425	690	3.259
Grecia	—	—	—	125	125	250
Portugal	—	—	—	1.000	916	1.916
Suissa	—	—	—	400	675	1.075
TOTAL DA EUROPA	302.323	282.765	227.994	298.449	268.474	1.380.005
ASIA :						
Japão	50	5.000	5.000	10.000	—	20.050
Turquia Asiatica	63	—	—	—	—	73
Syria	—	—	—	25	63	88
TOTAL DA ASIA	113	5.000	5.000	10.025	63	20.201

(*Continua*)

(*Continuação*)

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	TOTAL «
AFRICA :						
Algeria	250	313	250	376	438	1.627
Canarias	50	—	—	—	—	50
Egypto	2.566	501	1.250	1.750	1.625	7.692
Marrocos	125	—	—	—	—	125
Tunis	188	—	63	189	383	823
União Sul-Africana .	25	—	—	25	—	50
Tripoli	—	—	20	—	63	83
TOTAL DA AFRICA . . .	3.204	814	1.583	2.340	2.509	10.450
Consumo de bordo . . .	219	245	204	236	206	1.110
TOTAL DOS EMBARQUES .	742.273	796.823	688.778	796.183	805.551	3.829.608
Cabotagem	322	546	259	189	330	1.646
TOTAL GERAL	742.595	797.369	689.037	796.372	805.881	3.831.254

JUNQUEIRA, MEIRELLES & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES
ESPANHA:
BARCELONA: Via Laietana, 16 e 18
MADRID: Praça Caláo, 4
SEVILHA: Rua Sagasta, 22
VALENÇIA: Rua En Llop, 5
BILBÁO: Rua Correio, 18
SARAGOÇA: Passeio da Independencia, 29
SANTOS
Escriptorio
Rua 15 de Novembro, 61/63
Endereço Telegraphico "BRACAFÉ"
Telephone, 3355 — Caixa, 444
ARMAZENS PROPRIOS:
SANTOS I - RUA S. LEOPOLDO N. 75 A 83 - EST. DE S. PAULO

Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro

POR PAIZ DE DESTINO

Safra de 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	TOTAL
AMERICA :						
Argentina	9.595	10.857	2.880	3.833	10.107	37.272
Chile	1.535	1.876	6.000	894	—	10.305
Uruguay	1.050	850	250	175	2.150	4.475
Estados Unidos	24.361	35.710	43.693	54.292	41.099	199.155
Canadá	—	—	450	—	200	650
TOTAL	36.541	49.293	53.273	59.194	53.556	251.857
EUROPA :						
Allemanha	5.690	8.611	8.469	7.322	8.062	38.154
Belgica	4.378	1.425	3.338	2.606	438	12.185
Bulgaria	190	113	252	316	723	1.594
Creta	750	375	250	—	125	1.500
Dinamarca	1.763	1.459	1.688	344	521	5.775
Finlandia	12.511	18.368	14.358	19.323	19.536	84.097
Fiume	595	—	—	—	—	595
França	22.965	11.180	17.796	17.905	13.650	83.496
Gibraltar	275	270	—	—	500	1.045
Grecia	5.234	10.378	12.360	1.772	2.875	32.619
Hollanda	2.521	2.217	2.190	4.394	2.702	14.024
Islandia	275	635	750	1.050	215	2.925
Italia	11.507	4.182	22.224	5.671	5.689	49.273
Noruega	125	877	748	275	1.403	3.428
Portugal	2.596	2.100	1.900	3.667	6.810	17.073
Rumania	255	1.770	1.492	563	568	4.648
Suecia	575	1.125	750	687	1.125	4.262
Turquia Européa	—	—	13.125	—	2.943	16.068
Yugoslavia	3.208	3.444	3.732	1.268	—	11.652
Dantzig	—	309	—	450	379	1.138
Polonia	—	250	—	1.350	509	2.109
Albania	—	—	484	191	63	738
Inglaterra	—	—	2	—	2	4
TOTAL	75.413	69.089	105.908	69.154	68.838	388.402
ASIA :						
Turquia Asiatica	95	126	6.313	63	—	6.597
Chypre	32	63	409	—	720	1.224

(*Continua*)

(*Continuação*)

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	TOTAL
Asia (continuação):						
China	—	20	—	—	—	20
Syria	—	125	250	126	1.126	1.627
Palestina	—	—	250	—	250	500
Total	127	334	7.222	189	2.096	9.968
Africa:						
Argelia	10.332	6.637	10.212	4.883	5.751	37.815
União Sul-Africana	9.315	8.420	9.270	8.420	10.280	45.705
Egypto	1.888	1.938	3.819	3.063	3.091	12.799
Marrocos	1.515	2.209	958	295	106	5.083
Canarias	1.245	790	—	—	683	2.718
Tunisia	813	973	1.691	1.188	1.975	6.640
Moçambique	505	760	965	530	600	3.360
Sudoeste Africano	205	255	255	385	360	1.460
Senegal	125	—	63	125	125	438
Tripoli	—	—	63	—	—	63
Total	25.943	21.982	29.296	18.889	22.971	117.081
Total Exterior	138.024	140.698	193.699	147.426	147.461	767.308
Cabotagem	9.478	8.075	7.894	4.179	2.545	32.171
Total Geral	147.502	148.773	201.593	151.605	150.006	799.479

ESCRIPTORIO:
RUA 15 DE NOVEMBRO N.º 7
TELEPHONE, 5013
END. TELEGR.: "ANCHIETA"
CAIXA POSTAL, 392
AGENCIA: JAHÚ

ARMAZENS GERAES
ANCHIETA
S/A
SANTOS

ARMAZENS:
N.º 1-R. GENERAL CAMARA, 437-439
TELEPHONE, 5028
N.º 2-RUA SILVA JARDIM, 165
TELEPHONE, 6579
AGENCIA: ARAÇATUBA

DIRECTORIA:
CARLOS BRAGA
DIRECTOR-PRESIDENTE
FABIO LEITE DE MORAES
DIRECTOR-GERENTE

SERVIÇO EFFICIENTE-AMPLOS ARMAZENS - PESSOAL HABILITADO - MACHINISMOS APERFEIÇOADOS-PRESTEZA E SERIEDADE

CONSELHO FISCAL:
GEREMIA LUNARDELLI
BENTO CARLOS DE ARRUDA BOTELHO
Dr. PLINIO DE OLIVEIRA ADAMS

Enviem os seus cafés consignados aos ARMAZENS GERAES ANCHIETA S/A - SANTOS-S. P. R

Café embarcado pelo porto de Paranaguá

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/27

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	TOTAL
AMERICA :						
Argentina	1.400	494	373	—	1.899	4.166
Estados Unidos	4.500	2.750	3.187	4.954	5.368	20.759
Canadá	—	—	—	250	—	250
TOTAL DA AMERICA	5.900	3.244	3.560	5.204	7.267	25.175
EUROPA :						
Allemanha	—	275	—	—	636	911
França	17.140	8.175	12.038	30.795	11.071	79.219
Belgica	—	410	—	—	250	660
Hollanda	—	—	609	250	1.686	2.545
Dinamarca	—	—	—	—	2.326	2.326
Finlandia	—	—	—	—	1.405	1.405
TOTAL DA EUROPA	17.140	8.860	12.647	31.045	17.374	87.066
TOTAL DOS EMBARQUES	23.040	12.104	16.207	37.249	24.641	112.241
Cabotagem	450	1.640	400	64	4.900	7.454
TOTAL GERAL	23.490	13.744	16.607	36.313	29.541	119.695

ALMEIDA PRADO & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES
END. TELEG. "ALPRADO"
CAIXA POSTAL, 241
ESCRIPTORIO:
Rua 15 de Novembro, 55 - SANTOS

Café embarcado pelo porto de Bahia

POR PAIZ DE DESTINO

Safra de 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	TOTAL
AMERICA :						
Argentina	250	—	—	950	750	1.950
Estados Unidos	—	5.750	3.050	—	—	8.800
TOTAL DA AMERICA	250	5.750	3.050	950	750	10.750
EUROPA :						
Allemanha	—	—	—	899	325	1.224
Belgica	125	160	—	450	1.510	2.245
França	7.798	5.553	5.896	18.321	23.618	61.186
Italia	3.376	1.070	5.713	1.345	530	11.934
Dinamarca	—	250	312	540	125	1.227
Gibraltar	—	—	—	—	250	250
Hollanda	—	—	—	—	461	461
TOTAL DA EUROPA	11.299	7.033	11.921	21.555	26.719	78.527
AFRICA :						
Marrocos	125	—	—	250	375	750
Senegal	63	—	—	—	—	663
Algeria	—	—	—	188	2.127	2.315
Egypto	—	—	—	83	—	83
TOTAL DA AFRICA	188	—	—	521	2.502	3.211
TOTAL DOS EMBARQUES	11.737	12.783	14.971	23.026	29.971	92.488
Cabotagem	10.435	11.330	9.353	11.539	11.974	54.631
TOTAL GERAL	22.172	24.113	24.324	34.565	41.945	147.119

Café embarcado pelo porto de Recife

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	TOTAL
EUROPA :						
Allemanha	—	—	—	—	250	250
Belgica	515	980	125	669	2.043	4.332
França	5.244	4.375	4.717	3.876	7.239	25.451
Hespanha.	723	—	—	—	83	806
Italia.	126	—	901	1.000	2.625	4.652
TOTAL DA EUROPA . . .	6.608	5.355	5.743	5.545	12.240	35.491
AFRICA :						
Algeria	—	—	—	125	—	125
TOTAL DOS EMBARQUES .	6.608	5.355	5.743	5.670	12.240	35.616
Cabotagem	240	1.040	1.145	1.625	1.240	5.290
TOTAL GERAL	6.848	6.395	6.888	7.295	13.480	40.906

Embarque de café — Sumatra, Indias Orientaes Hollandezas.

Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis

POR PAIZ DE DESTINO

Safra de 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	TOTAL
AMERICA :						
Argentina.	500	—	—	700	750	1.950
Estados Unidos . . .	16.275	13.929	30.876	35.499	74.608	171.187
Canadá.	—	150	625	425	—	1.200
TOTAL DA AMERICA. . .	16.775	14.079	31.501	36.624	75.358	174.337
EUROPA :						
Allemanha	—	—	—	763	2.798	3.561
Belgica	2.700	—	2.500	1.325	—	6.525
França	1.014	2.000	2.000	3.000	—	8.014
Hollanda	1.738	—	1.625	—	—	4.363
Portugal	—	80	—	387	—	467
Dinamarca	—	—	—	500	—	500
Finlandia	—	—	—	50	—	50
Suecia.	—	—	—	—	3.286	3.286
TOTAL DA EUROPA . . .	6.432	2.080	6.125	6.025	6.084	26.766
TOTAL DOS EMBARQUES .	23.227	16.159	36.626	42.649	81.442	201.103
Cabotagem	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	23.227	16.159	27.626	42.649	81.442	201.103

Café embarcado pelos principaes portos do Brasil

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/37

PAIZES	JULHO A OUTUBRO	NOVEMBRO								TOTAL GERAL
		Santos	Rio	Paranaguá	Bahia	Recife	Victoria	Angra dos Reis	TOTAL DO MEZ	
AMERICA:										
Argentina	57.080	7.988	10.107	1.899	750	—	—	750	21.494	78.574
Chile	10.305	—	—	—	—	—	—	—	—	10.305
Uruguay	3.394	350	2.150	—	—	—	—	—	2.500	5.894
Canadá	15.626	3.375	200	—	—	—	—	—	3.575	19.201
Estados Unidos	2.441.062	522.586	41.099	5.368	—	—	33.905	74.608	677.566	3.118.628
Trindade	100	—	—	—	—	—	—	—	—	100
TOTAL DA AMERICA	2.527.567	534.299	53.556	7.267	750	—	33.905	75.358	705.135	3.232.702
EUROPA:										
Albania	675	—	63	—	—	—	—	—	63	738
Allemanha	449.506	94.704	8.062	636	325	250	7.950	2.798	114.725	564.231
Belgica	122.401	24.849	438	250	1.510	2.043	625	—	29.715	152.116
Bulgaria	871	—	723	—	—	—	—	—	723	1.594
Creta	1.375	—	125	—	—	—	—	—	125	1.500
Dantzig	10.865	1.718	379	—	—	—	7.358	—	9.455	20.320
Dinamarca	59.345	17.952	521	2.326	125	—	173	—	21.097	80.442
Finlandia	81.363	2.113	19.536	1.405	—	—	125	—	23.179	104.542
Fiume	700	—	—	—	—	—	—	—	—	700
França	413.846	32.293	13.650	11.071	23.618	7.239	4.362	—	92.233	506.079
Gibraltar	2.620	1.060	500	—	250	—	1.125	—	2.935	5.555
Grecia	29.869	125	2.875	—	—	—	—	—	3.000	32.869
Hespanha	3.448	—	—	—	—	83	—	—	83	3.531
Hollanda	149.750	33.529	2.702	1.686	461	—	251	—	38.629	188.379
Inglaterra	350	124	2	—	—	—	—	—	126	476
Islandia	2.710	—	215	—	—	—	—	—	215	2.925
Italia	141.520	21.872	5.689	—	430	2.625	2.441	—	33.057	174.577
Noruega	12.446	3.054	1.403	—	—	—	1.173	—	5.630	18.076
Portugal	11.730	916	6.810	—	—	—	—	—	7.726	19.456

Rumania	4.582	—	568	—	—	—	125	—	693	5.275
Suecia	140.726	30.741	1.125	—	—	—	3.250	3.286	38.402	179.128
Turquia Europeia	13.125	—	—	—	—	—	—	—	—	13.125
Tcheco Slovaquia	5.944	2.059	—	—	—	—	—	—	2.059	8.003
Yugoslavia	18.281	—	2.943	—	—	—	3.118	—	6.061	24.342
Austria	63	—	—	—	—	—	—	—	—	63
Polonia	12.568	690	509	—	—	—	4.448	—	5.647	18.215
Suissa	400	675	—	—	—	—	—	—	675	1.075
TOTAL DA EUROPA	1.691.079	268.474	68.838	17.374	26.719	12.240	36.524	6.084	436.253	2.127.332
ASIA :										
China	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Chypre	567	—	720	—	—	—	—	—	720	1.287
Japão	20.050	—	—	—	—	—	—	—	—	20.050
Turquia Asiatica	6.597	—	—	—	—	—	—	—	—	6.597
Syria	526	63	1.126	—	—	—	—	—	1.189	1.715
Palestina	250	—	250	—	—	—	—	—	250	500
Rhodes	110	—	—	—	—	—	—	—	—	110
TOTAL DA ASIA	28.120	63	2.096	—	—	—	—	—	2.159	30.279
AFRICA :										
Argelia	83.392	438	5.751	—	2.127	—	12.470	—	20.786	104.178
Canarias	2.085	—	683	—	—	—	—	—	683	2.768
Egypto	16.858	1.625	3.091	—	—	—	—	—	4.716	21.574
Marrocos	6.727	—	106	—	375	—	500	—	981	7.708
Moçambique	2.810	—	600	—	—	—	—	—	600	3.410
Senegal	376	—	125	—	—	—	—	—	125	501
Sudoeste Africano	1.175	—	360	—	—	—	225	—	585	1.760
Tunis	5.105	383	1.975	—	—	—	—	—	2.358	7.463
União Sul-Africana	41.768	—	10.280	—	—	—	1.075	—	11.355	53.123
Tripoli	83	63	—	—	—	—	—	—	63	146
TOTAL DA AFRICA	160.379	2.509	22.971	—	2.502	—	14.270	—	42.252	202.631
Consumo de bordo	904	206	—	—	—	—	—	—	206	1.110
TOTAL DOS EMBARQUES	4.408.049	805.551	146.461	24.641	29.971	12.240	84.699	81.442	1.186.005	5.594.054
Cabotagem	119.972	330	2.545	4.900	11.974	1.240	11.413	—	32.402	152.374
TOTAL GERAL	4.528.021	805.881	150.006	29.541	41.945	13.480	96.112	81.442	1.218.407	5.746.428

Café embarcado pelo porto de Victoria

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	TOTAL
AMERICA :						
Argentina	—	1.000	—	2.300	—	3.300
Estados-Unidos	62.133	101.113	84.855	66.635	33.905	348.641
Uruguay	—	—	300	500	—	800
TOTAL DA AMERICA	62.133	102.113	85.155	69.435	33.905	352.741
EUROPA :						
Allemanha	2.336	4.793	10.047	6.501	7.950	31.627
Belgica	1.125	1.270	2.625	910	625	6.555
Dantzig	—	2.188	—	5.016	7.358	14.562
Finlandia	1.755	2.000	1.492	1.133	125	6.505
França	625	1.500	2.125	3.250	4.362	11.862
Gibraltar	1.350	—	—	625	1.125	3.100
Hollanda	1.195	1.313	3.775	3.254	251	9.788
Italia	1.652	1.287	3.660	—	2.441	9.040
Suecia	2.375	2.506	2.187	2.000	3.250	12.318
Yugoslavia	63	2.689	3.877	—	3.118	9.747
Polonia	—	5.550	—	2.849	4.448	12.847
Tcheco-Slovaquia	—	125	—	—	—	125
Rumania	—	—	502	—	125	627
Noruega	—	—	—	1.026	1.173	2.199
Dinamarca	—	—	—	—	173	173
TOTAL DA EUROPA	12.476	25.221	30.290	26.564	36.524	131.075
ASIA :						
Rhodes	—	—	110	—	—	110
TOTAL DA ASIA	—	—	110	—	—	110
AFRICA :						
Algeria	14.750	12.816	11.878	10.382	12.470	62.296
Marrocos	1.000	—	125	125	500	1.750
Moçambique	25	25	—	—	—	50
União Sul-Africana	1.110	2.000	1.300	1.883	1.075	7.368
Sudoeste Africano	—	—	50	25	225	300
TOTAL DA AFRICA	16.885	14.841	13.353	12.415	14.270	71.764
TOTAL DOS EMBARQUES	91.494	142.175	128.908	108.414	84.699	555.690
Cabotagem	5.890	12.067	13.509	7.862	11.413	51.182
TOTAL GERAL	97.384	154.242	142.858	116.276	96.112	606.872

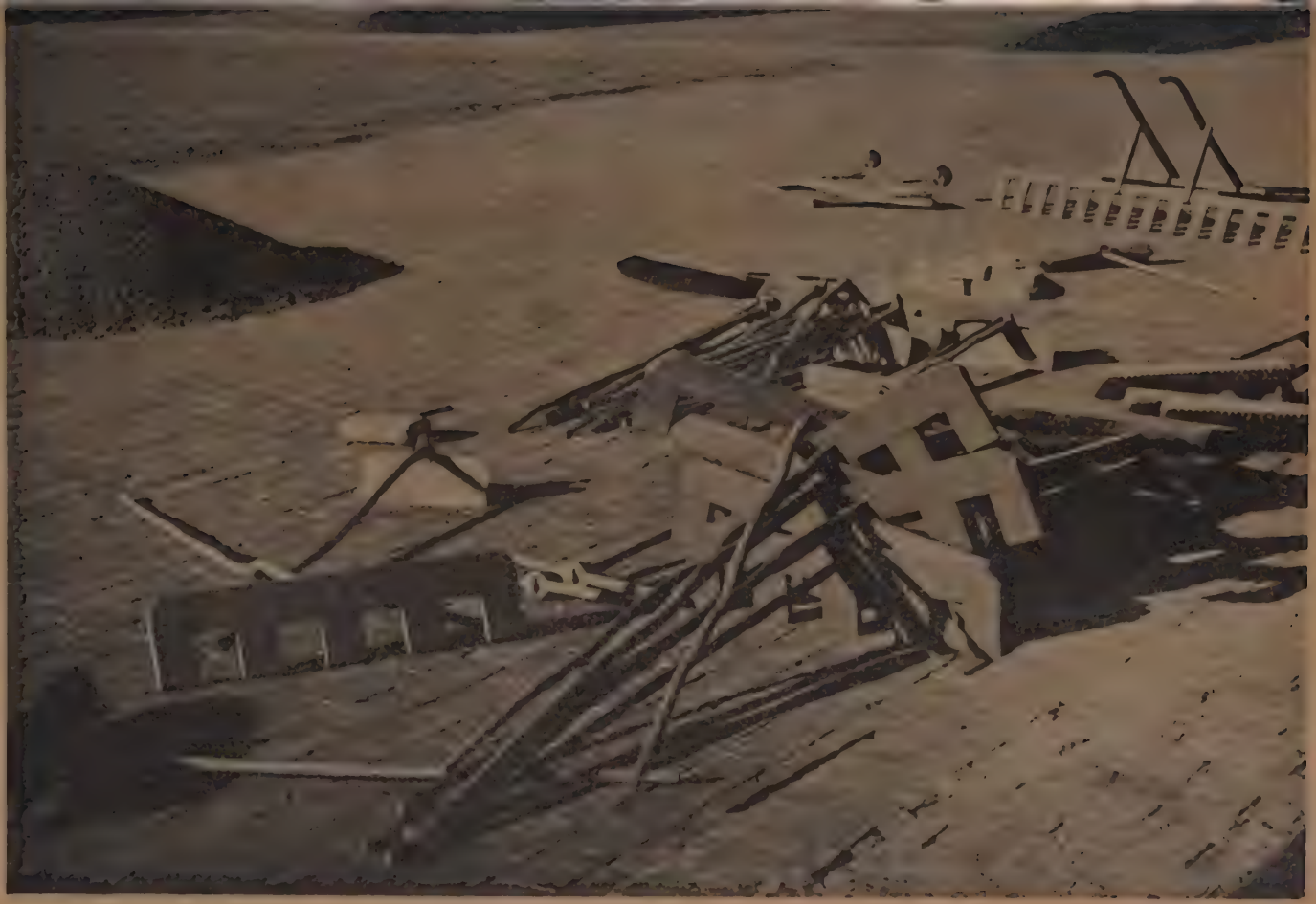

Instrumentos de trabalho no terreiro

Café embarcado pel

POR EXPO

Saf

EXPORTADORES	JULHO A OUTUBRO	Europa	America do Norte
A. Sion & Cia.	3.207	—	—
Almeida Prado & Cia.	83.143	7.113	14.742
American Coffee Corportation	274.825	—	49.187
Antonio Melillo	6	—	—
Arbuckle & Cia.	26.846	—	6.750
B. Gonçalves & Cia.	10.731	1.125	250
Barros Pinto & Cia.	12.704	—	2.000
Bunck & Cia.	1.213	—	—
Barros Penteado & Cia.	10.202	2.823	—
C. Poccia & Cia.	152	—	—
Camargo, Pacheco & Cia.	10.675	1.565	1.500
Cioffi Guerra & Cia.	1.398	—	—
Cia. Leme Ferreira	118.280	14.180	16.196
Cia. Paulista de Exportação	28.922	2.650	3.318
Cia. Prado Chaves	90.000	11.128	15.343
C. Novo & Cia.	3	—	—
E. Johnston & Cia.	111.590	5.833	23.191
Ernesto de Freitas Junior	5.125	—	—
Eugenio Pabat	2.539	—	500
Eugenio Teuber	1.383	—	—
Exportadora do Café Brasil S/A	32.788	6.923	3.685
Exportadora Rubiac Ltda.	25.686	503	8.850
Fed. Paulista das Cooperativas de Café	18.085	—	—
Ferreira Menezes & Cia.	142	—	—
Franco Soares & Cia.	10.131	500	2.400
F. S. Hampshire Ltda.	1	—	—
H. La Domus & Cia. Ltda.	103.756	3.891	27.390
Hard Rand & Cia.	333.593	26.117	63.345
Herman Gaick & Cia.	17.679	5.594	—
J. G. Martins Cia. Ltda.	19.066	4.035	975
José Barros Lopes	10	—	—
Junqueira Meirelles & Cia.	33.411	5.354	7.724
Knut Aarseth	38	—	—
Leon Israel Co. S/A	86.669	9.899	16.774
Lima Nogueira & Cia.	87.672	6.855	9.475
Luiz Ferreira & Cia.	35.357	1.662	9.221
Mac. Laughlin & Cia.	10.560	—	3.203
Mario Leonello	995	—	—
Martins Gregory & Cia. Ltda.	32.932	5.371	4.222
Naumann Cepp & Cia.	244.795	21.142	32.134
Nioac & Cia. Ltda.	46.310	9.026	10.656
Nossack L Cia.	10.191	875	—
Norbert Geyerhahn	26.850	—	—
Oliveira Ozorio & Cia.	2.250	—	—
Oswaldo Ferreira & Cia.	75.680	4.520	16.168
Paiva, Nunes & Cia.	6.550	—	1.265

orto de Santos

DORES

36/37

NOVEMBRO					TOTAL DO MEZ	TOTAL DA SAFRA
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
—	—	—	—	—	—	3.207
559	—	—	—	—	22.414	105.557
—	—	—	—	—	49.187	324.012
—	—	—	—	—	—	6
—	—	—	—	—	6.750	33.596
—	—	—	—	—	1.375	12.106
—	—	—	—	—	2.000	14.304
—	—	—	—	38	38	1.251
365	—	—	—	—	3.188	13.390
—	—	—	—	21	21	173
—	—	—	—	—	3.065	13.740
—	—	—	—	—	—	1.398
750	—	—	—	—	31.126	149.406
—	—	—	—	—	5.968	34.890
—	—	—	—	—	26.471	116.480
—	—	—	—	—	—	3
—	—	—	—	—	29.024	140.614
—	—	—	—	—	—	5.125
421	—	—	—	—	921	3.490
240	—	—	—	—	240	1.623
—	—	—	—	—	10.608	43.396
—	—	—	—	—	9.353	35.039
—	—	—	—	—	—	18.085
—	—	—	—	25	25	167
—	—	—	—	—	2.900	13.031
—	—	—	—	—	—	1
—	—	—	—	—	31.281	135.037
—	—	—	—	—	89.462	423.055
—	—	—	—	—	5.594	23.273
—	—	—	—	—	5.010	24.076
—	—	—	—	—	—	10
—	—	—	—	—	13.078	36.489
—	—	—	—	10	10	48
—	—	—	—	—	26.673	113.342
2.283	—	—	100	—	19.413	107.085
—	—	—	50	—	10.933	46.290
—	—	—	—	—	3.293	13.783
150	—	—	—	—	150	1.145
—	125	—	—	—	9.718	42.650
—	—	—	—	—	53.276	298.071
948	258	—	—	—	20.888	70.198
—	—	—	—	—	875	11.066
—	—	—	—	—	—	26.850
—	—	—	—	—	—	2.250
650	—	—	—	—	21.338	97.018
—	—	—	—	—	1.265	7.815

(Continúa)

Café embarcado pel

POR EXPO

(*Continuação*) Safr

EXPORTADORES	JULHO A OUTUBRO	Europa	America do Norte
Pedro Joest	7.622	1.600	250
Ramos Silva & Cia.	11.389	943	3.297
Raphael Sampaio & Cia.	3.499	—	—
Ray Deinninger & Cia.	135.670	—	50.375
Rebello, Alves & Cia.	19.715	916	1.158
Ribeiro do Valle & Cia.	14.693	2.107	1.750
S. A. Café Adelino	15	—	—
S. A. Levy	28.683	637	6.250
S. Menezes & Cia.	1	—	—
Sampaio Bueno & Cia.	69.111	12.762	15.925
Sociedade Mogyana Exportadora	27.143	3.299	2.636
Sociedade Nacional Exportadora	22.618	3.495	2.125
Sven Wadner	67	—	—
S. P. Navegação Matarazzo	6	—	—
Theodor Wille & Cia.	490.597	64.023	66.426
Thornton & Cia. Ltda.	136	—	—
Tobias Cury	250	—	—
Vidal & Cia.	1.000	—	—
Vidigal Prado & Cia.	26.418	5.953	2.125
W. Gieseler	19.094	2.067	450
Zander & Cia. Ltda.	37.403	250	10.265
Diversos	55	—	—
Assumpção Irmão & Cia.	2.247	4.500	750
Cia. Cafeeira de Minas Geraes	250	—	—
Departamento Nacional de Café	22.931	—	—
Emilio Agrofoglio	60	—	—
Industrias Reunidas F. Matarazzo	65	—	—
Lineu de Paula Machado	4	2	—
Mellão Nogueira & Cia.	11.097	1.560	4.857
Rabello de Almeida & Cia.	250	—	—
S. A. Marques Ferreira	1.292	715	4.160
Certola & Cia.	695	—	—
N. R. Santos	75	—	—
S. Magalhães	1	—	—
Neiva Pinheiro & Cia.	14.300	—	—
Peirone, Penteado & Cia.	700	—	—
L. Figueiredo & Cia.	1	3	—
Barros Camargo & Cia.	50	—	—
Junqueira Carvalho	5.938	—	—
Jean Joest	250	—	—
M. Matteo Filippo Valinotti	2.300	2.000	—
Miguel Orofoce	19	—	—
N. Marino	400	52	—
Piccone & Cia. Ltda.	63	—	—
Arruda Moraes Ltd.	—	—	500
Manoel Vallejo	—	—	2.000
Prudente Ferreira & Cia.	—	—	200
TOTAL	3.025.373	268.474	525.961

›rto de Santos

DORES

6/37

NOVEMBRO					TOTAL DO MEZ	TOTAL DA SAFRA
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
200	—	—	—	—	2.050	9.672
—	—	—	—	—	4.240	15.629
—	—	—	—	—	—	3.499
—	—	—	—	—	50.373	186.045
—	—	—	—	—	2.074	21.789
—	—	—	—	—	3.867	18.550
—	—	—	—	3	3	18
165	—	—	—	—	6.952	35.635
—	—	—	—	—	—	1
—	—	—	—	—	28.693	97.804
—	—	—	—	—	8.935	36.078
—	—	—	—	—	5.620	28.238
—	—	—	—	18	18	85
—	—	—	—	5	5	11
—	2.126	63	—	—	132.638	623.235
—	—	—	—	40	40	176
—	—	—	—	—	—	250
—	—	—	—	—	—	1.000
677	—	—	—	—	8.755	35.173
—	—	—	—	—	2.517	21.611
230	—	—	—	—	10.745	48.146
—	—	—	20	20	40	95
—	—	—	—	—	5.250	7.497
—	—	—	—	—	—	250
—	—	—	—	—	—	22.931
—	—	—	—	18	18	78
—	—	—	—	—	—	65
—	—	—	—	—	2	6
—	—	—	—	—	6.417	17.514
—	—	—	—	—	—	250
—	—	—	—	—	4.875	6.167
—	—	—	100	—	100	795
—	—	—	59	—	59	134
—	—	—	—	—	—	1
—	—	—	—	—	—	14.300
—	—	—	—	—	—	700
—	—	—	—	—	3	4
—	—	—	1	—	1	51
—	—	—	—	—	—	5.938
—	—	—	—	—	—	250
—	—	—	—	—	2.000	4.300
—	—	—	—	8	8	27
—		—	—	—	52	432
—		—	—	—	—	63
—	—	—	—	—	500	500
—	—	—	—	—	2.000	2.000
—	—	—	—	—	200	200
8.338	2.509	63	330	206	805.881	3.831 234

Café embarcado pelo

POR EXPO

EXPORTADORES	JULHO A OUTUBRO	Europa	America do Norte
A. Jabour & Cia.	104.076	12.239	875
American Coffee Corporation	47.268	—	11.200
Arbuckle & Cia.	7.398	150	1.670
Abreu & Filhos	8.306	1.003	3.290
Castro Silva & Cia.	68.141	2.038	3.025
Cia. Cafeeira de Minas Geraes	150	—	—
Cia. Nacional de Café-Rio	33.501	9.749	—
E. G. Fontes & Cia.	34.342	3.247	1.750
Fraga, Irmão & Cia.	6.435	1.250	—
Hadges & Cia.	3.029	—	—
Hard Rand & Cia.	11.658	—	—
Leon Israel Co. S. A.	21.413	1.650	1.160
Luigi, Bozzo D'Erminio	500	—	—
M. C. Ribeiro & Cia.	1.258	189	—
Mac Kinlay & Cia.	41.971	4.751	—
Marcellino Martins F.º & Cia.	9.608	250	750
Mario Telles	2.413	1.110	—
Norton Megaw & Cia.	6.715	252	—
Ornstein & Cia.	61.592	4.051	—
Paiva Nunes & Cia.	5.160	—	—
Pinheiro Ladeira & Cia.	839	—	—
Pinto Lopes & Cia.	12.310	3.985	—
Rebello, Alves & Cia.	24.009	750	8.561
Sinner S. A.	36.921	5.402	—
Theodor Wille & Cia.	74.909	11.792	5.918
Vivacqua Irmãos S. A.	15.537	2.675	—
Fabio Netto	465	—	—
Leprosario Canifistula	20	—	—
Rabello de Almeida & Cia.	213	—	—
Seraphim Fernandes	3.505	—	—
Fabio Neto	300	—	—
Mor. Pedro Massa	500	—	—
A. Sion & Cia.	1.899	—	1.615
Cia. Magasin L. D'Anvers	940	—	—
Soc. Exportadora de café S/A.	1.000	—	—
Diversos	152	—	—
Rotundo & Cia.	350	—	700
Souza Pimentel & Cia.	470	288	—
Departamento Nacional de Café	30	—	—
Henrique Lege	170	—	—
Armazens Geraes Mauá Ltd.	—	17	—
Barros Pinto & Cia.	—	—	285
Cia. Armazens Geraes S. Paulo	—	—	—
Julien Chacal	—	2.000	—
Luiz Ferreira & Cia.	—	—	500
TOTAL GERAL	649.473	68.838	41.299

orto do Rio de Janeiro

.DORES

NOVEMBRO					TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL DA SAFRA
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
1.000	2.663	—	485	—	17.262	121.338
—	—	—	—	—	11.200	58.468
—	—	—	—	—	1.820	9.218
200	—	—	—	—	4.493	12.799
4.550	10.160	250	180	—	20.203	88.344
—	—	—	—	—	—	150
—	436	125	—	—	10.310	43.811
—	344	63	60	—	5.464	39.806
—	—	—	—	—	1.250	7.685
1.000	—	—	—	—	1.000	4.029
—	—	—	—	—	—	11.658
—	675	—	—	—	3.485	24.898
—	—	—	—	—	—	500
—	400	—	—	—	589	1.847
—	1.670	—	580	—	7.001	48.972
—	375	30	—	—	1.405	11.013
—	—	—	—	—	1.110	3.523
—	1.675	—	—	—	1.927	8.642
1.547	688	688	675	—	7.649	69.241
300	—	125	—	—	425	5.585
—	—	—	—	—	—	839
—	—	—	—	—	3.985	16.295
—	83	—	—	—	9.394	33.403
—	1.579	815	—	—	7.796	44.717
500	2.098	—	345	—	20.653	95.562
1.600	125	—	—	—	4.400	19.937
—	—	—	—	—	—	465
—	—	—	—	—	—	20
—	—	—	—	—	—	213
—	—	—	60	—	60	3.565
—	—	—	—	—	—	300
—	—	—	—	—	—	500
—	—	—	—	—	1.615	3.514
—	—	—	—	—	—	940
—	—	—	—	—	—	1.000
—	—	—	10	—	10	162
—	—	—	—	—	700	1.050
560	—	—	—	—	848	1.318
—	—	—	150	—	150	180
—	—	—	—	—	—	170
—	—	—	—	—	17	17
—	—	—	—	—	285	285
1.000	—	—	—	—	1.000	1.000
—	—	—	—	—	2.000	2.000
—	—	—	—	—	500	500
12.257	22.971	2.096	2.545	—	150.006	799.479

Café embarcado pelo

POR COMPANHIA

Safra

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO	JULHO A OUTUBRO	Europa	America do Norte
American Republics Line	148.759	—	47.387
Blue Star Line	1.777	—	—
Chargeurs Réunis	94.012	21.064	—
Companhia Carbonifera	30	—	—
Cosulich Line	42.359	—	—
Forenade Dampskibs Selskar	50.989	16.883	—
Finland South American Line	10.232	1.812	—
Gulf South America Line	17.313	—	—
Hamb. Suedamer. Damps. Gesselschaft	389.968	94.921	—
Haven Line	4	—	—
Houlder Line Ltd.	12	—	—
Lamport & Holt Line	48.062	—	12.476
Linea Sud Americana Inc.	261.031	—	79.120
Lloyd Brasileiro	243.931	5.331	26.392
Lloyd Real Belga	95.060	27.790	—
Lloyd Real Hollandez	36.988	14.764	—
Mac. Cornick Steamsheip Co.	32.114	—	12.527
Mississipi Shipping Co.	399.502	—	138.200
Munson Steamships Line	211.490	—	38.507
Mooremack Line	166.203	—	42.272
Norske Sydamerika Linje	11.203	4.349	—
Osaka Shosen Kaisha	118.708	—	32.676
Prince Line Ltd.	236.434	—	56.430
Rederiaktiebolaget Nordstjernan	137.751	30.054	—
Rotterdam Zuid Amerika Lijn	62.154	19.732	—
Royal Mail Steam Packet	31.535	1.040	—
Société Générale de Transportes Maritimes á Vapeur	32.078	5.879	—
S. P. de Navegação Matarazzo	13	—	—
Westfal Larsen & Co. Line	33.963	—	14.214
Wilhelmsen Steamships Line	61.250	—	25.760
Ybarra & Cia.	2.785	—	—
Italia	39.806	22.497	—
Anglo Brasilia Linie	1	—	—
Cia. Argentina de Navegação Mikanovick Ltda.	1.885	—	—
Cia. Nacional de Navegação	81	—	—
Cia. Nacional de Navegação Costeira	868	—	—
Empreza de Navegação Hoepcke	26	—	—
Gydinia Ameriêa Shipping Lines	4.692	2.358	—
Norddeutscher Lloyd Bremen	10	—	—
Lloyd Nacional	254	—	—
Diversos	40	—	—
TOTAL	3.025.373	268.474	525.961

orto de Santos

É NAVEGAÇÃO

36/37

NOVEMBRO						TOTAL GERAL
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo	TOTAL DO MEZ	
—	—	—	—	—	47.387	196.146
621	—	—	—	4	625	2.402
—	—	—	—	—	21.064	115.076
—	—	—	50	5	55	85
—	—	—	—	—	—	42.359
—	—	—	—	2	16.885	67.874
550	—	—	—	10	2.372	12.604
—	—	—	—	—	—	17.313
—	—	—	—	35	94.956	484.924
—	—	—	—	—	—	4
—	—	—	—	2	2	14
—	—	—	—	3	12.479	60.541
—	—	—	—	—	79.120	340.151
—	—	—	1	8	31.732	275.663
—	—	—	—	—	27.790	122.850
—	—	—	—	8	14.772	51.760
—	—	—	—	2	12.529	44.643
—	—	—	—	1	138.201	537.703
—	—	—	—	3	38.510	250.000
—	—	—	—	1	42.273	208.476
—	—	—	—	3	4.352	15.555
—	—	—	—	3	32.679	151.387
677	—	—	—	10	57.117	293.551
1.538	—	—	—	7	31.599	169.350
—	—	—	—	4	19.736	81.890
2.285	—	—	—	25	3.350	34.885
—	1.571	—	—	—	7.450	39.528
—	—	—	—	5	5	18
—	—	—	—	2	14.216	48.179
—	—	—	—	—	25.760	87.010
—	—	—	—	—	—	2.785
—	938	63	—	39	23.537	63.343
—	—	—	—	2	2	3
2.667	—	—	—	—	2.667	4.552
—	—	—	—	—	—	81
—	—	—	179	—	179	1.047
—	—	—	—	—	—	26
—	—	—	—	12	2.370	7.062
—	—	—	—	—	—	10
—	—	—	100	—	100	354
—	—	—	—	10	10	50
8.338	2.509	63	330	206	805.881	3.831.254

Café embarcado pel

POR COMPANHI

Saf

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO	JULHO A OUTUBRO	Europa	America do Norte
American Republics Line	5.061	—	—
Chargeurs Réunis	47.207	5.214	—
Cia. Chilena de Navegação Interoceanica	6.174	—	—
Cosulich Line	30.280	—	—
Forenade Dampskibs Selskar	8.449	—	—
Finland South America Line	59.810	19.161	—
Hamburg Amerika Linie	6.816	—	—
Hamb. Suedamerika Damps. Gesellschaft	28.330	7.500	—
Haven Line	5.219	125	—
Lamport & Holt Line	2.600	—	—
Lloyd Brasileiro	70.222	8.060	4.450
Lloyd Real Belga	8.310	188	—
Lloyd Real Hollandez	1.670	500	—
Lloyd Sabaudo	2.750	—	—
ississipi Shipping Co.	27.060	—	11.940
Munson Steamships Line	38.345	—	6.585
Nordentscher Lloyd Bremen	8.805	—	—
Norke Sydamerika Linje	6.653	2.903	—
Osaka Shosen Kaisha	34.455	—	2.250
Prince Line Ltd.	34.431	—	13.464
Rederiaktiebolaget Nordstjernan	9.787	1.646	—
Rotterdam Zuid Amerika Linj	11.116	2.479	—
Royal Mail Steam Packet	8.016	1.252	—
Société Générale de Transportes Maritimes á Vapeur	81.090	7.186	—
Westfal Larsen & Co. Line	5.282	—	2.610
Cia. Carbonifera	6.932	—	—
Cia. Commercio e Navegação	3.635	—	—
Cia. Nacional de Navegação Costeira	1.498	—	—
Empresa de Navegação Hoepcke	1.835	—	—
Lloyd Nacional	825	—	—
Sociedade Madeireira	380	—	—
Sociedade de Navegação Lagunense Ltda.	900	—	—
Blue Star Line	1.000	—	—
Cia. Transatlantica de Navegação S/A.	875	—	—
Gydnia America Shipping Lines	2.271	888	—
Italia	55.912	11.736	—
Mac Cornic Steamship Co.	21.332	—	—
Pacific Argentine Brasil Line	1.800	—	—
Andréa Zanchi	2.340	—	—
Diversos	—	—	—
TOTAL GERAL	649.473	68.838	41.299

orto do Rio de Janeiro

NAVEGAÇÃO

6/37

NOVEMBRO						TOTAL GERAL
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo	TOTAL DO MEZ	
—	—	—	—	—	—	5.061
—	125	—	—	—	5.339	52.546
—	—	—	—	—	—	6.174
—	—	—	—	—	—	30.280
—	600	—	—	—	600	9.049
—	—	188	—	—	19.349	79.159
—	—	—	—	—	—	6.816
—	—	—	—	—	7.500	35.830
—	—	—	—	—	125	5.344
—	—	—	—	—	—	2.600
7.597	—	—	1.545	—	21.652	91.874
—	—	—	—	—	188	8.498
—	—	—	—	—	500	2.170
—	—	—	—	—	—	2.750
—	—	—	—	—	11.940	39.000
—	—	—	—	—	6.585	44.930
—	4.300	—	—	—	4.300	13.105
—	—	—	—	—	2.903	9.556
—	6.940	—	—	—	9.190	43.645
1.300	—	—	—	—	14.764	49.195
1.100	—	—	—	—	2.746	12.533
—	—	—	—	—	2.479	13.595
700	83	—	—	—	2.035	10.051
—	9.459	1.251	—	—	17.896	98.986
—	—	—	—	—	2.610	7.892
—	—	—	480	—	480	7.412
—	—	—	275	—	275	3.910
—	—	—	90	—	90	1.588
—	—	—	—	—	—	1.835
—	—	—	25	—	25	850
—	—	—	—	—	—	380
—	—	—	—	—	—	900
—	—	—	—	—	—	1.000
—	—	—	—	—	—	875
—	—	—	—	—	888	3.159
—	1.464	657	—	—	13.857	69.769
—	—	—	—	—	—	21.332
—	—	—	—	—	—	1.800
1.560	—	—	—	—	1.560	3.900
—	—	—	130	—	130	130
12.257	22.971	2.096	2.545	—	150.006	799.479

Cotações do termo em Santos

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "A" — NOVEMBRO DE 1936

CAFE' ESTRICTAMENTE MOLLE — TYPO 4

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE										VENDAS (saccas)
	Novemb.º	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	21.500	21.450	21.500	21.375	21.350	21.350	21.350	21.300	21.300	—	500
4	21.500	21.500	21.500	21.375	21.400	21.400	21.400	21.400	21.300	—	—
5	21.500	21.500	21.500	21.375	21.500	21.400	21.400	21.400	21.300	—	—
6	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	—	—
7	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	—	—
10	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	—	—
11	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	21.500	—	—
12	21.700	21.700	21.600	21.500	21.600	21.525	21.600	21.500	21.600	—	—
13	22.500	22.300	21.975	21.925	21.725	21.625	21.675	21.600	21.600	—	—
14	22.500	22.300	21.975	21.925	21.725	21.625	21.675	21.600	21.600	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	23.000	22.300	21.975	21.925	21.725	21.625	21.675	21.600	21.600	—	—
17	23.000	22.500	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	21.700	21.600	—	—
18	23.500	23.000	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	22.000	22.025	—	—
19	23.700	23.200	23.000	22.500	22.500	22.500	22.500	22.000	22.025	—	—
20	23.700	23.200	23.000	22.500	22.500	22.500	22.500	22.000	22.025	—	—
21	23.700	23.200	23.000	22.500	22.500	22.500	22.500	22.000	22.025	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	23.800	23.400	23.200	22.600	22.600	22.600	22.600	22.200	22.225	—	—
24	23.800	23.400	23.200	22.600	22.600	22.600	22.600	22.300	22.225	—	—
25	23.800	23.400	23.200	22.600	22.600	22.600	22.600	22.300	22.225	—	—
26	23.800	23.400	23.200	22.600	22.600	22.600	22.600	22.300	22.225	—	—
27	n/cot.	23.400	23.200	23.000	23.000	23.200	23.200	22.800	22.700	22.700	1.000
28	n/cot.	23.400	23.200	23.200	23.200	23.200	23.200	22.800	22.700	22.700	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	n/cot.	23.700	23.200	23.200	23.200	23.500	23.200	22.800	22.700	22.700	—
Média . . .	22.595	22.490	22.309	22.113	22.097	22.098	22.095	21.879	21.854	22.700	1.500

Cotações do termo em Santos

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "B" — NOVEMBRO DE 1936

CAFE' SANTOS — TYPO 5 — SEM DESCRIPÇÃO

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE										VENDAS (saccas)
	Novemb.º	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	16.875	17.200	17.250	17.250	17.375	17.375	17.350	17.325	17.325	—	6.500
4	16.775	16.975	17.025	17.050	17.125	17.125	17.075	17.125	17.075	—	5.000
5	16.650	16.900	17.000	17.050	17.200	17.150	17.175	17.150	17.075	—	8.000
6	16.900	17.100	17.200	17.300	17.350	17.375	17.450	17.375	17.375	—	4.500
7	16.900	17.100	17.200	17.300	17.350	17.375	17.425	17.375	17.375	—	1.000
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	16.825	17.050	17.175	17.225	17.225	17.350	17.400	17.375	17.375	—	6.000
10	16.725	16.925	17.050	17.075	17.100	17.100	17.100	17.125	17.100	—	5.500
11	16.650	16.850	17.075	17.100	17.150	17.175	17.175	17.200	17.175	—	2.000
12	16.800	17.050	17.125	17.225	17.300	17.375	17.375	17.275	17.300	—	5.500
13	16.900	17.150	17.175	17.250	17.375	17.375	17.470	17.375	17.375	—	8.500
14	17.000	17.225	17.300	17.350	17.550	17.500	17.500	17.500	17.500	—	6.000
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	17.300	17.450	17.600	17.600	17.800	17.800	17.800	17.800	17.750	—	16.000
17	17.500	17.650	17.850	17.950	18.100	18.100	18.125	18.150	18.125	—	22.500
18	18.100	18.225	18.250	18.300	18.400	18.375	18.400	18.375	18.325	—	24.000
19	18.100	18.225	18.250	18.300	18.400	18.375	18.400	18.375	18.175	—	10.000
20	18.200	18.200	18.200	18.225	18.400	18.350	18.325	18.300	18.150	—	14.500
21	18.175	18.225	18.225	18.300	18.400	18.425	18.350	18.425	18.300	—	7.500
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	18.175	18.250	18.375	18.350	18.400	18.425	18.375	18.425	18.300	—	24.500
24	18.100	18.375	18.425	18.375	18.425	18.525	18.450	18.425	18.300	—	2.900
25	18.075	18.275	18.300	18.350	18.275	18.400	18.325	18.275	18.225	—	10.000
26	18.200	18.300	18.350	18.350	18.425	18.525	18.475	18.425	18.300	—	13.500
27	n/cot.	18.500	18.550	18.500	18.600	18.700	18.650	18.625	18.525	18.525	6.000
28	n/cot.	18.500	18.650	18.650	18.725	18.800	18.800	18.775	18.550	18.525	7.000
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	n/cot.	18.750	18.750	18.750	18.850	18.975	18.975	18.900	18.775	18.650	3.500
Média . . .	17.377	17.683	17.765	17.799	17.888	17.919	17.914	17.895	17.827	18.566	246.500

Nota: Em Victoria não cotado.

Cotações do termo em Santos

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "C" — NOVEMBRO DE 1936

CAFE' TYPO 4 — LIVRE DE RIO

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE										VENDAS (saccas)
	Novemb.º	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	19.500	19.400	19.325	19.325	19.400	19.300	19.300	19.250	19.100	—	5.000
4	19.525	19.400	19.325	19.325	19.400	19.300	19.300	19.200	19.125	—	16.000
5	19.550	19.450	19.350	19.325	19.400	19.300	19.300	19.200	19.075	—	40.500
6	19.550	19.450	19.350	19.325	19.400	19.300	19.300	19.200	19.075	—	1.000
7	19.550	19.500	19.375	19.350	194.00	19.300	19.300	19.200	19.075	—	2.500
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	19.550	19.500	19.400	19.400	19.375	19.300	19.300	19.200	19.075	—	5.000
10	19.600	19.525	19.375	19.325	19.300	19.250	19.150	19.075	18.975	—	1.500
11	19.650	19.550	19.375	19.325	19.250	19.175	19.250	19.150	19.100	—	4.000
12	19.750	19.750	19.525	19.450	19.375	19.325	19.400	19.325	19.325	—	6.500
13	19.875	19.775	19.550	19.425	19.400	19.425	19.450	19.450	19.450	—	11.000
14	19.900	19.850	19.625	19.525	19.475	19.475	19.475	19.475	19.500	—	3.500
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	19.900	19.800	19.600	19.525	19.600	19.500	19.550	19.475	19.450	—	5.500
17	20.100	19.975	19.575	19.600	19.600	19.525	19.500	19.475	19.400	—	2.000
18	20.225	20.200	20.350	20.175	20.050	20.050	20.000	19.950	19.850	—	12.500
19	20.225	20.200	20.350	20.175	20.050	20.050	20.000	19.950	19.800	—	6.500
20	20.200	20.175	20.300	20.175	20.125	20.075	20.075	19.875	19.750	—	12.500
21	20.175	20.275	20.350	20.275	20.250	20.100	20.175	20.025	19.900	—	15.500
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	20.325	20.275	20.425	20.275	20.250	20.100	20.175	20.050	19.900	—	21.000
24	20.350	20.300	20.425	20.325	20.300	20.225	20.175	20.125	20.000	—	13.500
25	20.575	20.375	20.400	20.325	20.225	20.175	20.175	20.050	19.850	—	24.500
26	20.600	20.450	20.400	20.375	20.300	20.250	20.250	20.125	20.000	—	18.000
27	n/cot.	20.500	20.450	20.475	20.450	20.400	20.375	20.225	20.100	20.100	6.000
28	n/cot.	20.500	20.450	20.475	20.475	20.450	20.450	20.275	20.250	20.150	1.500
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	n/cot.	20.700	20.750	20.700	20.800	20.800	20.750	20.700	20.650	20.500	4.500
Média . . .	19.937	19.955	19.892	19.832	19.819	19.756	19.757	19.668	19.574	20.250	239.000

Cotações do termo no Rio de Janeiro

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "A"

Novembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE							VENDAS (saccas)
	NOV.º	DEZ.º	JANEIRO	FEV.º	MARÇO	ABRIL	MAIO	
1	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—
3	18.375	18.575	18.300	17.925	17.775	17.500	—	57.500
4	18.350	18.575	18.100	17.400	16.900	16.500	—	98.500
5	18.375	18.575	18.100	17.700	17.500	17.300	—	53.000
6	18.475	18.575	18.175	17.900	17.750	17.550	—	19.500
7	18.425	18.600	18.125	17.825	17.700	17.500	—	1.500
8	—	—	—	—	—	—	—	—
9	18.375	18.575	18.100	17.800	17.650	17.450	—	5.000
10	18.325	18.475	17.950	17.550	17.400	17.175	—	16.000
11	18.375	18.475	17.975	17.550	17.400	17.225	—	6.500
12	18.425	18.550	18.100	17.700	17.650	17.475	—	9.500
13	18.425	18.525	18.100	17.725	17.700	17.525	—	12.000
14	18.450	18.600	18.175	18.875	17.800	17.650	—	5.500
15	—	—	—	—	—	—	—	—
16	18.675	18.850	18.500	18.375	18.150	17.975	—	22.000
17	19.150	19.300	19.175	18.925	18.800	18.600	—	12.500
18	20.100	20.225	20.175	19.975	19.800	19.300	—	24.500
19	18.875	19.875	19.450	19.225	18.800	18.550	—	14.000
20	19.675	19.825	19.375	19.200	18.850	18.725	—	23.000
21	19.900	20.100	19.700	19.600	19.375	19.100	—	2.000
22	—	—	—	—	—	—	—	—
23	20.300	20.475	20.150	19.900	19.700	19.450	—	12.000
24	20.075	20.150	19.850	19.675	19.200	18.900	—	6.000
25	19.800	19.850	19.675	19.400	18.800	18.575	—	18.000
26	n/cot.	19.700	19.375	19.100	18.650	18.525	18.450	19.000
27	n/cot.	19.700	19.550	19.200	18.835	18.700	18.675	3.000
28	n/cot.	19.850	19.650	19.400	19.050	18.850	18.800	1.500
29	—	—	—	—	—	—	—	—
30	n/cot.	19.625	19.500	19.350	18.825	18.650	18.575	4.500
Média. . .	18.946	19.234	18.889	18.595	18.335	18.115	18.625	446.500

NOTA — Contracto B - Não Cotado.

Cotações do termo no Rio de Janeiro

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "A" - EXTRA

Novembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE				VENDAS (saccas)
	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	
1	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—
3	n/cot.	18.250	n/cot.	n/cot.	—
4	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	—
5	n/cot.	18.325	n/cot.	n/cot.	—
6	18.300	18.550	n/cot.	n/cot.	—
7	18.425	18.550	17.925	n/cot.	—
8	—	—	—	—	—
9	n/cot.	18.375	17.850	n/cot.	—
10	n/cot.	18.150	n/cot.	17.375	—
11	n/cot.	18.400	n/cot.	17.325	—
12	n/cot.	18.550	17.700	17.600	—
13	n/cot.	18.450	n/cot.	n/cot.	—
14	n/cot.	18.575	18.050	n/cot.	—
15	—	—	—	—	—
16	n/cot.	18.675	18.200	18.150	—
17	19.000	19.250	18.500	19.475	—
18	20.000	20.100	19.700	19.800	—
19	n/cot.	19.775	n/cot.	19.500	—
20	n/cot.	n/cot.	n/cot.	19.100	—
21	n/cot.	20.025	n/cot.	19.500	—
22	—	—	—	—	—
23	n/cot.	20.400	n/cot.	n/cot.	500
24	n/cot.	n/cot.	19.875	n/cot.	—
25	n/cot.	19.000	n/cot.	n/cot.	—
26	n/cot.	n/cot.	n/cot.	18.900	—
27	n/cot.	n/cot.	19.350	19.100	—
28	n/cot.	n/cot.	n/cot.	19.000	—
29	—	—	—	—	—
30	n/cot.	19.576	n/cot.	n/cot.	—
Média	18.931	18.949	18.572	18.652	500

Cotações em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO "A" OFFERTAS

Novembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :				VENDAS (Saccas)
	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	—	—	—	—	—
2	6.10	6.15	6.23	6.30	5.000
3	—	—	—	—	—
4	6.11	6.16	6.23	6.28	20.000
5	6.13	6.17	6.25	6.30	5.000
6	6.18	6.20	6.28	6.35	10.000
7	6.21	6.23	6.33	6.39	5.000
8	—	—	—	—	—
9	6.27	6.30	6.39	6.47	15.000
10	6.21	6.22	6.31	6.36	10.000
11	—	—	—	—	—
12	6.35	6.27	6.36	6.41	30.000
13	6.43	6.39	6.49	6.53	25.000
14	6.41	6.40	6.49	6.53	5.000
15	—	—	—	—	—
16	6.48	6.46	6.54	6.59	15.000
17	6.43	6.49	6.58	6.63	20.000
18	6.50	6.55	6.66	6.74	20.000
19	6.36	6.40	6.53	6.57	50.000
20	6.29	6.37	6.50	6.56	10.000
21	6.44	6.53	6.59	6.66	5.000
22	—	—	—	—	—
23	6.54	6.54	6.67	6.74	20.000
24	6.50	6.48	6.58	6.65	10.000
25	6.52	6.48	6.56	6.65	10.000
26	—	—	—	—	—
27	6.66	6.61	6.68	6.76	15.000
28	6.71	6.68	6.73	6.78	5.000
29	—	—	—	—	—
30	6.75	6.73	6.76	6.82	10.000
Média	6.39	6.40	6.49	6.55	320.000

Cotações em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO SANTOS

Novembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :				VENDAS (Saccas)
	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	—	—	—	—	—
2	9.33	9.38	9.39	9.40	10.000
3	—	—	—	—	—
4	9.36	9.38	9.39	9.39	40.000
5	9.36	9.37	9.38	9.38	15.000
6	9.41	9.43	9.43	9.44	20.000
7	9.45	9.43	9.44	9.45	5.000
8	—	—	—	—	—
9	9.45	9.44	9.45	9.46	25.000
10	9.33	9.33	9.34	9.35	30.000
11	—	—	—	—	—
12	9.37	9.34	9.36	9.36	15.000
13	9.45	9.42	9.44	9.44	20.000
14	9.45	9.43	9.49	9.48	10.000
15	—	—	—	—	—
16	9.47	9.50	9.53	9.54	20.000
17	9.45	9.54	9.59	9.62	30.000
18	9.53	9.63	9.68	9.74	50.000
19	9.44	9.57	9.65	9.68	60.000
20	9.44	9.59	9.64	9.67	25.000
21	9.55	9.67	9.73	9.77	10.000
22	—	—	—	—	—
23	9.56	9.69	9.75	9.79	60.000
24	9.50	9.65	9.70	9.77	40.000
25	9.59	9.66	9.70	9.73	25.000
26	—	—	—	—	—
27	9.72	9.77	9.75	9.77	40.000
28	9.80	9.80	9.80	9.80	10.000
29	—	—	—	—	—
30	9.82	9.84	9.83	9.84	15.000
Média	9.49	9.54	9.57	9.59	575.000

Cotações em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO RIO

Novembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :				VENDAS (Saccas)
	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	—	—	—	—	—
2	4.3	4.033	—	—	5.000
3	—	—	—	—	—
4	4.03	4.03	—	—	—
5	4.06	4.06	—	—	5.000
6	4.11	4.12	—	—	5.000
7	4.12	5.10	—	—	5.000
8	—	—	—	—	—
9	4.10	4.10	—	—	5.000
10	4.13	4.13	—	—	5.000
11	—	—	—	—	—
12	4.24	4.24	—	—	5.000
13	4.32	4.32	—	—	5.000
14	4.21	4.21	—	—	5.000
15	—	—	—	—	—
16	4.13	4.13	—	—	5.000
17	4.00	4.04	—	—	10.000
18	3.95	4.00	—	—	5.000
19	3.57	3.69	—	—	30.000
20	3.55	3.63	—	—	5.000
21	3.70	3.72	—	—	5.000
22	—	—	—	—	—
23	3.70	3.80	—	—	5.000
24	3.51	3.66	—	—	10.000
25	3.52	3.61	—	—	5.000
26	—	—	—	—	—
27	3.74	3.79	—	—	5.000
28	3.85	3.90	—	—	5.000
29	—	—	—	—	—
30	3.98	4.03	—	—	5.000
Média	3.93	3.97	—	—	140.000

Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova York

CIF. EM CENTS POR LIBRA = 454 GRS.

Novembro de 1936

PROCEDENCIAS	DIAS				MÉDIA
	6	13	20	27	
VENEZUELA :					
Trujilio	8 3/4	8 7/8	8 7/8	9	8 7/8
COLOMBIA :					
Cucuta — Sof. P.ª Bom	9 1/4	9 3/8	9 3/8	9 1/2	9 3/8
Cucuta — Prime-Catado	10 1/8	10 1/4	10	10 1/8	10 1/8
Cucuta — Lavado	11 1/2	11 1/4	11 3/8	11 1/2	11 3/8
Ocana	10 3/8	10 1/2	10 1/2	10 1/2	10 1/2
Bucaramanga — Natural	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
Bucaramanga — Lavado	10 5/8	10 3/4	10 3/4	10 7/8	10 3/4
Honda	10 7/8	11	11	11 1/8	11
Tolima	11 3/8	11 1/2	11 1/2	11 1/2	11 1/2
Girardot	11 1/8	11 1/4	11 1/4	11 1/4	11 1/4
Medelin	12 1/8	12 1/8	12 1/8	12 1/4	12 1/8
Manizales	11 1/8	11 1/8	11 1/8	11 1/4	11 1/8
Armenia	11 5/8	11 5/8	11 5/8	11 5/8	11 5/8
MEXICO :					
Mexico — Lavado	11 5/8	11 5/8	11 5/8	11 5/8	11 5/8
LIBERIA :					
Surinam	6 5/8	6 3/4	6 3/4	6 7/8	6 3/4
INDIA ORIENTAL :					
Robusta — Lavado	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
Robusta — Natural	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
AFRICA ORIENTAL :					
Abyssinia	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
GUATEMALA :					
Guatemala — Prime	10 3/4	10 7/8	10 3/4	10 7/8	10 3/4
Guatemala — Good	10 1/4	10 3/8	10 1/4	10 3/8	10 1/4
Guatemala — Bourbon	9 7/8	10	10	10 1/8	10
HAITI :					
Haití — Catado a mão	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
SÃO DOMINGOS :					
São Domingos — Lavado	10 5/8	10 3/4	10 3/4	10 7/8	10 3/4
COSTA RICA :					
Costa Rica	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.

Cotações do termo no Havre

FRANCOS POR 50 KILOS — CONTRACTO NOVO

Novembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:				VENDAS (Saccas)
	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—
3	183	187 ¼	189 ¼	192	25.000
4	183	187 ¼	190	192 ¾	40.000
5	180 ½	184 ¾	187 ¼	190	40.000
6	182 ½	186 ¾	190	192 ¾	24.500
7	184 ½	189 ¼	192 ½	195 ¼	17.000
8	—	—	—	—	—
9	187 ¼	192	196 ½	199 ¾	23.000
10	186	190 ¾	195	198 ¼	37.500
11	—	—	—	—	—
12	185	189 ½	193 ¾	197	39.500
13	187 ½	191 ½	196 ½	200 ¼	33.000
14	190 ½	194 ½	200	203 ¾	20.000
15	—	—	—	—	—
16	196	200	204 ½	209	55.000
17	196	199 ¾	204	207 ¾	55.000
18	202 ½	204 ¾	208 ½	212	50.000
19	206 ½	208 ¾	214 ½	218	96.000
20	202	204	207 ¾	211 ¼	50.000
21	199 ½	201 ¾	206 ¼	209 ¾	31.000
22	—	—	—	—	—
23	205 ¾	208 ½	212	215 ½	37.000
24	201 ¾	205	209	212 ½	34.000
25	201	204	208	211 ½	42.500
26	195	199 ¼	203 ¼	207	42.000
27	199	203 ¼	207	211	47.500
28	201	206 ¼	210	213 ¾	18.000
29	—	—	—	—	—
30	202	206 ¼	209 ¼	212 ¾	20.000
Média	193 ¾	197 5/8	201 ½	204 7/8	877.500

Cotações de café no Havre

em 27 de Novembro de 1936

	Frs.		Frs.
Rio typo 4	218 a 222	Nicaragua gragés	232 a 267
Rio typo 5	213 a 217	Nicaragua	228 a 236
Rio typo 6	209 a 211	Colombia gragés	267 a 307
Rio typo 7	202 a 208	Colombia	227 a 237
Santos extra prime	230 a 235	Venezuela gragés	238 a 298
Santos prime	226 a 229	Venezuela	219 a 225
Santos supérieur	222 a 226	Equador	195 a 223
Santos good	219 a 222	Moka	255 a 385
Santos regular	214 a 216	Harrar	240 a 260
Paranaguá reg. a extra prime	203 a 222	Abyssinia	230 a 240
Bahia	190 a 215	Salem Plantation	272 a 302
Pernambuco	191 a 215	Mysore e Malabar plantation	267 a 297
Victoria	190 a 207	Mysore e Malabar Nativo	247 a 302
Haití gragés	245 a 282	Singapore e Bali	255 a 320
Haití separados	225 a 244	Java Robusta plant. (W. I. B.)	195 a 205
Haití	205 a 221	Java Robusta Nativa	160 a 190
Jamaica	225 a 250	Palembang, Robusta, Padang	140 a 175
Porto Rico	380 a 420	Bukoba, Kenia, Ouganda, plant.	217 a 242
Mexico	265 a 330	Bukoba, Kenia, Ouganda, natif	187 a 212
Guatemala gragés	235 a 290	Guadelupe	490 a 540
Guatemala	218 a 228	Tonkim	260 a 360
San-Salvador gragés	272 a 297	Madagascar	245 a 400
San-Salvador	237 a 245	Nova Caledonia	305 a 395

Cotações do termo em Hamburgo

PFENNIGS POR LIBRA (500 GRS.) — CONTRACTO NOV O

Novembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO PARA OS MEZES DE :				VENDAS (Saccas)
	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	—	—	—	—	—
2	39	39	39	39	—
3	39	39	39	39	—
4	39	39	39	39	—
5	39 ½	39 ½	39 ½	39 ½	—
6	39 ½	39 ½	39 ½	39 ½	—
7	40	40	40	40	—
8	—	—	—	—	—
9	40	40	40	40	—
10	40	40	40	40	—
11	40	40	40	40	—
12	40	40	40	40	—
13	40	40	40	40	—
14	40	40	40	40	—
15	—	—	—	—	—
16	40	40	40	40	—
17	41	41	41	41	—
18	—	—	—	—	—
19	41	41	41	41	—
20	41	41	41	41	—
21	41	41	41	41	—
22	—	—	—	—	—
23	41	41	41	41	—
24	42	42	42	42	—
25	42	42	42	42	—
26	42	42	42	42	—
27	42	42	42	42	—
28	42	42	42	42	—
29	—	—	—	—	—
30	42	42	42	42	—
Média	40 ½	40 ½	40 ½	40 ½	—

NOTA. — Contracto velho : Não Cotado.

Cotações do disponivel

DIAS	NOVA-YORK Em Cents. por Libra (454 Grs.)				LONDRES		HAMBURGO
	Typo Rio		Typo Santos		Sh. por 112 Lbs. (50,708 Ks.)		Rm. 50 Kilos
	N.º 6	N.º 7	N.º 4	N.º 7	SANTOS Typo Sup.	RIO Typo 7	SANTOS Typo Sup.
1	—	—	—	—	—	—	—
2	9 1/8	8 1/2	10	8 3/4	42/6	38/-	—
3	—	—	—	—	42/6	38/-	—
4	9 1/8	8 1/2	10	8 3/4	42/9	38/-	—
5	9 1/8	8 1/2	10	8 3/4	42/9	38/3	—
6	9 1/8	8 1/2	10	8 3/4	42/9	38/3	39.50
7	9 1/8	8 1/2	10 1/8	8 7/8	42/9	38/3	—
8	—	—	—	—	—	—	—
9	9 1/8	8 1/2	10 1/8	8 7/8	43/9	39/-	—
10	9 1/8	8 1/2	10 1/8	8 7/8	43/9	39/-	—
11	—	—	—	—	43/9	39/-	—
12	9 1/8	8 1/2	10 1/8	8 7/8	43/9	39/-	—
13	9 1/8	8 1/2	10 1/4	9	43/9	39/-	41.50
14	9 1/8	8 1/2	10 1/4	9	43/9	39/-	—
15	—	—	—	—	—	—	—
16	9 1/8	8 1/2	10 1/4	9	43/9	39/-	—
17	9 1/8	8 1/2	10 1/4	9	43/9	39/-	—
18	9 1/8	8 1/2	10 1/4	9 1/4	43/9	39/-	—
19	9 1/8	8 1/2	10 1/2	9 1/4	44/3	n/cot.	—
20	9 1/8	8 1/2	10 1/2	9 1/4	44/3	39/6	41.50
21	9 1/8	8 1/2	10 1/2	9 1/4	44/3	39/6	—
22	—	—	—	—	—	—	—
23	9 1/8	8 1/2	10 1/2	9 1/4	44/3	39/6	—
24	9 1/8	8 1/2	10 5/8	9 3/8	44/3	39/6	—
25	9 1/8	8 1/2	10 5/8	9 3/8	44/3	39/6	—
26	—	—	—	—	44/3	39/6	—
27	9 1/8	8 1/2	10 5/8	9 3/8	44/3	39/6	42.50
28	9 1/4	8 5/8	10 3/4	9 1/2	44/3	39/6	—
29	—	—	—	—	—	—	—
30	9 1/4	8 5/8	10 3/4	9 1/2	44/3	39/6	—
Média.	9 1/8	8 1/2	10 3/8	9 1/8	43/8	38/11	41.50

m Novembro de 1936

HOLLANDA Em cents. por ½ kilo		TRIESTE	HAVRE	SANTOS	RIO	VICTORIA
SANTOS Superior	SANTOS Superior	US$ 50 kilos	Frs. por 50 kilos	Em réis papel por 10 kilos		
AMSTERDAM	ROTTERDAM	Typo 7	SANTOS Terr. bom	Typo 4	Typo 7	Typo 7 e 8
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	19.300	18.200	16.800
—	—	—	—	19.300	18.400	16.800
—	—	—	—	19.300	18.400	16.800
20.00	20.00	n/cot.	—	19.400	18.400	16.800
—	—	—	204	19.400	18.400	16.800
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	19.400	18.400	16.800
—	—	—	—	19.400	18.400	16.800
—	—	—	—	19.400	18.400	16.800
—	—	—	—	19.500	18.400	n/cot.
20.00	20.00	n/cot.	—	19.500	18.400	16.800
—	—	—	211	19.600	18.400	n/cot.
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	19.700	18.500	16.600
—	—	—	—	19.800	18.700	16.700
—	—	—	—	20.100	19.700	17.300
—	—	—	—	20.200	19.700	—
21.00	21.00	n/cot.	—	20.200	19.500	—
—	—	—	225	20.200	19.500	17.300
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	20.200	19.500	n/cot.
—	—	—	—	20.300	19.500	17.000
—	—	—	—	20.500	19.500	15.800
—	—	—	—	20.500	19.500	16.600
21.00	21.00	n/cot.	—	20.700	19.500	16.600
—	—	—	222	20.700	19.500	16.800
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	20.800	19.500	17.200
20.50	20.50	n/cot.	216	19.892	18.930	16.847

Café eliminado no Brasil

SACCAS DE 60 KILOS

Até 31 de Dezembro de 1933	—	25.842.429
Durante o anno de 1934	—	8.205.791
Durante o anno de 1935	—	1.693.112
Em Janeiro de 1936	148.287	—
Em Fevereiro de 1936	152.871	—
Em Março de 1936	272.871	—
Em Abril de 1936	133.396	—
Em Maio de 1936	27.494	—
Em Junho de 1936	52.018	—
Em Julho de 1936	603.046	—
Em Agosto de 1936	864.105	—
Em Setembro de 1936	646.477	—
Em Outubro de 1936	293.072	—
Em Novembro de 1936	171.865	—
De 1 a 15 de Dezembro de 1936	116.490	3.481.992
TOTAL	—	39.283.324

Commercio exterior do Brasil

Janeiro a Outubro

EM ℔℔ OURO

	1932	1933	1934	1935	1936
Exportação	30.702.024	30.538.254	28.965.711	27.355.662	31.578.976
Importação	17.115.141	23.693.555	20.637.883	22.418.520	24.731.992
SALDO	13.586.883	6.844.699	8.327.828	4.937.142	6.846.984
Valor do café exportado	22.078.056	22.332.625	18.421.559	14.267.809	14.139.274
Porcentagem s/ o total	71,91	73,12	63,60	52,16	44,78
Quantidade em saccas	10.172.582	12.675.021	12.150.598	12.431.660	11.558.088

NOTA. — Cifras da Directoria de Estatistica do Ministerio da Fazenda.

Commercio exterior do Brasil

Janeiro a Outubro de 1936

VALOR MEDIO POR UNIDADE DAS MERCADORIAS EXPORTADAS

EM MILRÉIS PAPEL

MERCADORIAS	UNIDADE	1932	1933	1934	1935	1936
Banha	toneladas	2.565	1.507	1.437	2.437	2.828
Carne em conserva	,,	2.855	2.842	2.880	2.922	2.825
Carnes congeladas	,,	1.337	1.073	1.066	1.109	1.283
Couros	,,	1.492	1.564	1.776	2.036	2.676
Lã	,,	3.935	2.398	5.014	5.420	7.389
Pelles	,,	9.371	8.802	10.326	11.901	13.296
Sêbo e graxa	,,	1.246	1.054	1.123	1.289	1.557
Xarque	,,	2.162	1.614	1.516	1.714	2.257
Manganez	,,	63	39	58	110	96
Outros minerios	,,	236	66	387	65	63
Pedras preciosas	—	—	—	—	—	—
Algodão em rama	toneladas	3.428	3.161	3.502	4.756	4.633
Arroz	,,	646	760	768	687	719
Assucar	,,	514	492	597	571	484
Borracha	,,	1.729	2.265	3.057	2.759	4.883
Cacáo	,,	1.185	1.075	1.285	1.454	1.915
Café	saccas	153	135	150	141	154
Cêra de carnaúba	toneladas	3.124	2.996	4.441	6.566	11.236
Farelos	,,	201	155	177	210	231
Farinha de mandioca	,,	470	405	343	378	381
Bananas	mil cachos	2.932	2.698	2.548	2.695	2.437
Castanhas descascadas	toneladas	2.709	2.328	3.124	5.175	9.397
Laranjas	caixa	21	20	21	23	24
Outras fructas de mesa	toneladas	544	502	597	502	500
Baga de mamona	,,	489	452	499	603	722
Caroço de algodão	,,	—	307	260	249	225
Castanhas com casca	,,	973	992	1.066	1.402	1.889
Côco de babassú	,,	570	580	856	854	1.148
Outros fructos para oleos	,,	416	591	1.015	858	1.148
Fumo	,,	1.535	1.478	1.669	2.139	2.052
Herva mate	,,	1.081	1.075	1.108	1.086	954
Madeiras	,,	212	221	205	207	223
Milho	,,	275	273	272	276	334
Oleos vegetaes	,,	2.210	2.472	2.450	1.491	1.930
Tortas	,,	256	275	267	252	309

Commercio exterior do Brasil

Janeiro a Outubro de 1936

VALOR ME'DIO POR UNIDADE DAS MERCADORIAS EXPORTADAS

EM LIBRAS E SHILLINGS-OURO

MERCADORIAS	UNIDADE	1932	1933	1934	1935	1936
Banha	toneladas	34/9	18/5	15/3	19/17	22/9
Carne em conserva	„	42/1	35/11	28/13	23/11	22/7
Carnes congeladas	„	18/14	14/12	10/13	9/–	10/3
Couros	„	18/5	19/18	17/18	16/8	21/5
Lã	„	53/7	35/13	51/12	47/5	57/18
Pelles	„	132/19	110/14	103/17	96/19	105/13
Sêbo e graxa	„	16/14	16/2	11/7	10/7	12/6
Xarque	„	32/2	20/1	15/6	13/17	17/19
Manganez	„	–/17	–/10	–/12	–/17	–/15
Outros minerios	„	3/6	–/16	3/17	–/11	–/10
Pedras preciosas	—	—	—	—	—	—
Algodão em rama	toneladas	48/14	36/14	35/9	38/11	37/2
Arroz	„	9/7	9/2	7/13	5/8	5/14
Assucar	„	7/18	6/17	6/4	4/11	3/16
Borracha	„	24/14	28/–	30/16	22/12	38/17
Cacáo	„	17/–	13/16	13/3	11/15	15/8
Café	saccas	2/3	1/15	1/10	1/3	1/4
Cêra de carnaúba	toneladas	44/15	29/12	43/18	54/19	88/15
Farelos	„	2/17	2/1	1/16	1/14	1/17
Farinha de mandioca	„	6/16	5/6	3/9	3/2	3/–
Bananas	mil cachos	41/18	35/9	25/13	21/17	19/7
Castanhas descascadas	toneladas	39/6	28/6	31/11	40/3	75/6
Laranjas	caixa	–/6	–/5	–/4	–/3	–/4
Outras fructas de mesa	toneladas	7/15	6/14	5/19	3/19	3/19
Baga de mamona	„	6/14	5/17	4/16	4/18	5/15
Caroço de algodão	„	—	3/18	2/13	2/1	1/16
Castanhas com casca	„	13/18	12/16	10/7	11/2	14/19
Côco de babassú	„	7/19	8/7	8/17	6/15	9/2
Outros fructos para oleos	„	5/18	7/6	10/8	6/18	9/4
Fumo	„	22/10	19/6	16/14	15/17	16/8
Herva-mate	„	15/13	14/2	11/6	9/–	7/12
Madeiras	„	3/1	2/18	2/–	1/15	1/15
Milho	„	3/19	3/10	2/16	2/11	2/14
Oleos vegetaes	„	32/16	30/4	25/2	12/–	15/8
Tortas	„	3/12	3/14	2/14	2/1	2/9

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ DO BRASIL

PERIODO DE JANEIRO A SETEMBRO

EM SACCAS DE 60 KILOS .....
VALOR EM LIBRAS OURO .....

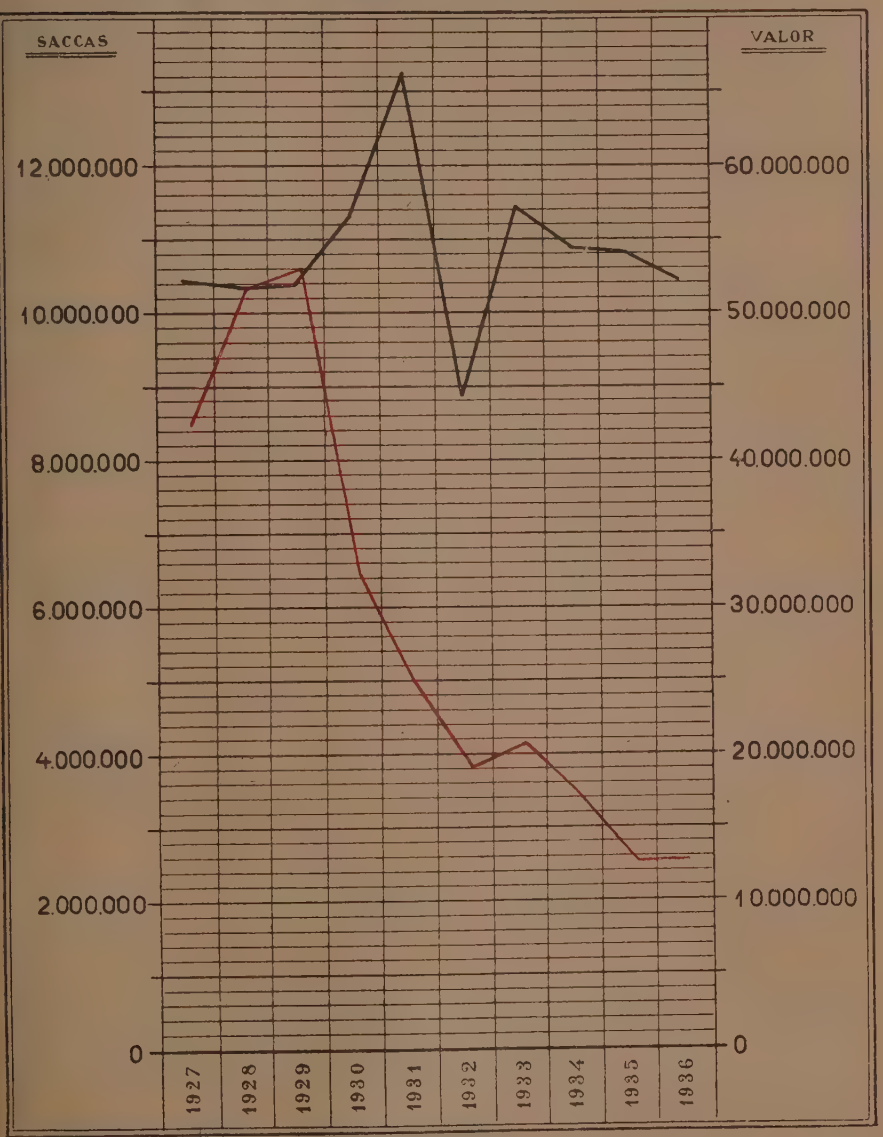

Desenhista, A. Florence

Cambio (Mercado Official)

Mez de Novembro de 1936

DIAS	LONDRES	PARIS	HAMBURGO	PORTUGAL	NOVA-YORK	SUISSA	BELGICA (ouro)	MONTEVIDÉO	B. AIRES	HOLLANDA	LONDRES
	Libra	Franco	R. Marco	Escudo	Dollar	Franco	Franco	Peso	Peso	Florin	Soberanos
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	56.300	535	3.600	515	11.520	2.650	1.940	6.070	3.210	6.200	136.281
4	56.300	535	3.600	515	11.520	2.650	1.940	6.070	3.210	6.200	135.556
5	56.300	535	3.600	515	11.520	2.650	1.940	6.070	3.210	6.200	135.556
6	56.300	535	3.600	515	11.520	2.750	1.940	6.070	3.210	6.200	135.556
7	56.100	535	3.600	515	11.520	2.650	1.940	6.070	3.210	6.200	135.556
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	56.100	535	3.600	515	11.520	2.650	1.940	6.070	3.210	6.200	134.831
10	56.100	535	3.600	515	11.520	2.650	1.940	6.070	3.210	6.200	134.831
11	56.150	535	3.600	510	11.520	2.640	1.950	7.020	3.200	6.190	134.831
12	56.200	535	3.600	515	11.520	2.640	1.950	7.020	3.200	6.190	134.831
13	56.150	535	3.600	510	11.520	2.640	1.950	7.020	3.200	6.190	134.731
14	56.250	535	3.600	510	11.520	2.620	1.950	6.210	3.200	6.170	134.831
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	56.250	535	3.600	510	11.520	2.650	1.950	6.210	3.200	5.170	134.831
17	56.250	535	3.600	510	11.520	2.650	1.950	6.210	3.200	6.170	134.831
18	56.200	535	3.600	510	11.520	2.645	1.945	6.200	3.200	6.210	134.831
19	56.250	535	3.600	510	11.520	2.645	1.945	6.200	3.200	6.220	134.831
20	56.300	535	3.600	510	11.520	2.645	1.945	6.210	3.200	6.220	134.831
21	56.300	535	3.600	510	11.520	2.645	1.945	6.210	3.200	6.220	134.831
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	56.300	535	3.600	510	11.520	2.645	1.945	6.210	3.200	6.220	134.831
24	56.400	535	3.600	510	11.620	2.645	1.945	6.210	3.200	6.220	134.831
25	56.350	535	3.600	510	11.520	2.645	1.945	6.210	3.200	6.220	134.831
26	56.350	535	3.600	510	11.520	2.640	1.940	6.220	3.200	6.240	134.831
27	56.350	535	3.600	510	11.520	2.640	1.940	6.220	3.200	6.240	134.831
28	56.350	535	3.600	510	11.520	2.640	1.940	6.220	3.200	6.240	134.831
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	56.350	535	3.600	510	11.520	2.640	1.940	6.220	3.200	6.240	134.831
Méd.	56.260	535	3.600	510	11.520	2.644	1.944	6.271	3.203	6.207	135.012

Cambio (Mercado livre)

Novembro de 1936

DIAS	LONDRES	PARIS	HAMBURGO				ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK	HESPANHA	SUISSA	BELGICA (papel)	BELGICA (ouro)	B. AIRES	MONTEVIDÉO	HOLLANDA	VIENNA	PRAGA	BEYROUTH	JAPÃO	HUNGRIA	YUGOSLAVIA	BUCAREST	POLONIA	CANADÁ	SUECIA	ESTHONIA	EGYPTO	LITHUANIA	DINAMARCA	MESOPOTAMIA	LETHONIA
	Libra	Franco	R. Marco	Verre. mark	Reise. mark	Unter. mark	Lira	Escudo	Dollar	Peseta	Franco	Franco	Franco	Peso	Peso	Florin	Schilling	Corôa	£ Syria	Yen	Pengo	Dinar	Lei	Zloty	Dollar	Corôa		Libra	Litas	Corôas		Lat
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.345	—	—	—	—	—	3.725	—	—
3	83.272	797	6.900	5.300	3.788	—	923	—	17.023	—	3.921	576	2.872	4.771	—	9.221	3.281	606	-	4.920	—	408	—	3.369	—	—	—	—	2.990	3.770	—	—
4	83.335	797	6.846	5.300	3.827	—	924	763	17.021	—	3.922	576	2.875	4.759	—	9.210	3.280	—	—	4.892	—	—	—	3.364	17.030	—	—	—	3.100	—	—	—
5	83.321	792	—	5.300	3.803	—	921	763	17.022	—	3.921	575	2.876	4.735	8.950	9.172	3.301	605	-	4.925	3.390	—	—	3.300							83.450	
6	83.143	793	6.855	5.300	3.800	—	921	764	17.021	2.350	3.915	577	—	4.730	—	9.148	3.300	605	-	4.917	3.390	—	—	3.300	—	—	—	—	—	—	—	3.400
7	83.031	794	—	5.300	3.796	—	921	762	17.006	—	3.921	576	—	4.752	9.090	9,150	3.350	607	—	4.920	—	—	—	—	—	—	—	—	3.100	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.300	—	—	—	—	—	—	—	—
9	82.997	792	6.860	5.300	3.793	—	921	759	17.014	—	3.916	577	2.875	4.741	9.006	9.139	3.300	607	—	4.893	—	420	—	3.309	—	—	—	—	—	—	—	—
10	82.959	792	6.850	5.300	3.819	—	926	761	17.022	1.400	3.919	578	2.885	4.747	—	9.155	3.280	607	—	4.887	3.400	—	—	3.349	—	—	—	—	3.087	—	—	—
11	83.050	792	—	5.300	3.795	215	921	762	17.018	—	3.915	578	2.885	4.750	9.130	9.176	3.296	606	83.600	4.882	—	—	—	3.326	—	—	—	—	3.100	—	—	—
12	83.074	791	—	5.300	3.801	—	921	760	17.029	1.800	3.918	—	2.880	4.750	—	—	3.350	605	—	4.852	—	—	—	3.334	17.030	—	—	—	—	—	—	—
13	83.065	790	6.850	5.300	3.772	—	920	763	17.017	—	3.916	577	—	4.750	9.060	9.173	3.289	604	—	4.900	—	420	—	3.331	—	—	—	—	—	—	—	—
14	83.187	794	6.860	5.300	3.800	—	920	760	17.010	—	3.928	577	—	4.744	9.130	9 200	3.287	606	—	4.905	—	420	—	—	—	—	—	—	3.079	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3 346	17.050	4.300	—	—	3.100	—	—	4.810
16	83.263	794	6.860	5.300	3.784	—	926	762	17.018	—	3.919	576	2.882	4.730	—	9.200	3.339	607	—	4.920	5.115	—	—	3 300	—	—	—	—	—	—	—	—
17	83.246	795	6.890	5.300	3.800	—	922	764	17.046	—	3.922	577	2.882	4.745	—	9.203	3.300	—	—	4.885	—	707	150	3 300	—	—	—	—	—	—	—	—
18	83.168	798	—	5.300	3.800	—	918	765	17.009	—	3.918	577	2.879	4.738	—	9.200	3.300	607	—	4.920	—	—	—	3.334	—	—	—	—	—	—	—	—
19	83.090	794	6.862	5.300	3.788	—	926	763	16.998	—	3.914	577	2.879	4.736	—	9.207	3.306	606	—	4.870	3.420	—	—	3.373	—	—	—	—	—	—	—	—
20	83.170	791	6.850	5.300	3.800	—	921	764	17.011	—	3.926	576	2.880	4.740	—	9.205	3.300	606	—	4.898	—	—	—	—	17.050	—	—	—	—	—	—	—
21	83.051	791	6.805	5.300	3.800	—	919	761	16.988	—	3.910	575	—	4.739	-	9.193	3.300	606	—	4.866	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.075	—	—	—
23	82.878	790	—	5.300	3.776	—	923	766	16.933	—	3.905	575	—	4.726	9.180	9.170	3.342	606	—	4.886	—	—	—	3.450	—	—	—	—	3.100	3.705	—	—
24	82.931	788	6.815	5.300	3.800	—	926	898	16.911	—	3.894	573	2.864	4.724	9.190	9.177	3.300	606	—	4.889	3 435	—	—	3.439	—	—	4.810	—	3.100	—	—	3.450
25	82.850	788	—	5.300	3.800	—	921	761	16.890	—	3.895	572	2.865	4.715	—	9.180	3.314	604	—	4.870	3.430	—	—	3.425	17.000	—	—	—	3.082	—	—	—
26	82.831	790	—	5.300	3.791	—	923	760	16.915	—	3.892	—	—	4.725	9.200	9.185	3.305	606	—	4.870	—	—	—	3 352	16.950	—	—	—	—	3.775	—	—
27	82.841	790	—	5.300	3.684	—	915	760	16.907	—	3.900	573	2.865	4.721	9.190	9.200	3.300	606	—	4.856	—	—	—	—	—	—	—	—	84.000	—	—	—
28	82.975	795	6.815	5.300	3.704	—	917	761	16.911	—	3.910	574	—	4.650	-	—	—	606	—	4.877	5.010	—	—	3.375	16.950	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	82.933	791	—	5.300	3.698	—	916	760	16.936	—	3.887	574	2.865	4.729	9.200	9.175	3.280	601	—	4.887	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.100	—	—	—
Média..	83.069	792	6.851	5.300	3.784	215	921	759	16.987	1.850	3.912	576	2.881	4.735	9.120	9.183	3.304	606	83.600	4.891	3.824	594	150	3.349	17.014	4.300	4.810	84.000	3.076	3.744	83.450	3.899

Supprimento visivel mundial de café

1936	EXISTENCIA NOS PRINCIPAES PORTOS DO BRAZIL								SUPPRIMENTO VISIVEL NO BRAZIL
	Santos	Rio	Victoria	Bahia	Paranaguá	A. dos Reis	Recife	S/ Agua Santos	
Janeiro	2.046.985	711.399	188.211	67.407	152.108	50.451	26.412	2.527	3.245.500
Fevereiro	2.115.527	708.180	186.775	64.834	178.910	31.707	24.505	6.651	3.317.089
Março	2.227.087	727.010	206.397	63.022	222.664	33.841	22.645	25.567	3.528 233
Abril	2.179.533	759.741	207.627	57.932	236.898	24.914	18.065	—	3.484.710
Maio	2.188.522	668.269	189.283	38.728	170.546	36.988	16.083	—	3.308.419
Junho	2.167.407	686.108	200.338	20.349	111.620	33.098	27.998	—	3.246.918
Julho	2.203.967	703.682	193.186	21.507	108.660	31.960	28.856	—	3.285.918
Agosto	2.110.263	598.832	156.727	22.300	94.303	29.164	24.882	—	3.036.471
Setembro	2.172.057	656.029	139.796	27.968	81.174	30.165	20.493	—	3.127.682
Outubro	2.183.167	689.611	165.381	22.483	70.471	73.496	21.468	—	3.225.977
Novembro	2.197.972	706.106	198.006	27.758	57.621	50.868	29.900	—	3.268.231

SUPPRIMENTO VISIVEL NA EUROPA

1936	INGLATERRA	HAMBURGO	BREMEN	HOLLANDA	ANTUERPIA	HAVRE	BORDEAUX	MARSELHA	COPENHAGUE	SUECIA	GENOVA	TRIESTE	TOTAL DE SACCAS PESO MEDIO 66 KILOS	TOTAL DE SACCAS 60 KILOS	EM VIAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NA EUROPA
															Do Brasil	De outras procedencias	
Janeiro	128.000	406.000	124.000	346.000	217.000	686.000	29.000	92 000	71.000	183.000	73.000	80.000	2.435 000	2.577.000	512.000	76.000	3.165 000
Fevereiro	141.000	306.000	132.000	338.000	219.000	723.000	28.000	88 000	71.000	186.000	71.000	80.000	2.483.000	2.628.000	403 000	48 000	3.079 000
Março	161.000	410.000	144.000	318.000	226.000	701.000	30.00	94 000	71.000	193.000	67.000	71.000	2 486.000	2.637.000	427.000	61.000	3 125 000
Abril	193.000	470.000	153.000	311.000	230.000	806.000	32.000	99 000	73.000	208.000	67.000	71.000	2.713.000	2.887.000	474 000	44 000	3.405 000
Maio	197.000	442.000	165.000	317.000	240.000	886.000	34.000	97 000	77.000	226.000	67.000	71.000	2 819.000	2.996.000	530 000	61.000	3 587 000
Junho	185.000	513.000	175.000	328.000	250.000	1.001.000	31.000	93 000	79.000	235.000	67.000	71.000	3 028.000	3.213 000	443.000	53 000	3 709 000
Julho	163.000	544.000	173.000	343.000	240.000	1.061.000	33.000	89 000	78.000	232.000	67.000	71.000	3 094.000	3 279.000	453.000	54 000	3.786 000
Agosto	149.000	432.000	165.000	337.000	238.000	1.057.000	31.000	92 000	86.000	216 000	67.000	71.000	3 041 000	3.222 000	430 000	80 000	3 732 000
Setembro	127.000	514.000	156.000	309.000	232.000	985.000	30.000	97 000	94.000	187.000	67 000	71 000	2 869.000	3.036.000	416.000	43 000	3 495 000
Outubro	110.000	493.000	149.000	299.000	250.000	897.000	30.000	90 000	86.000	207.000	67 000	71 000	2.749.000	2.911 000	454.000	123.000	3 488 000
Novembro	95.000	463.000	140.000	292.000	235.000	859.000	26.000	88 000	86.000	192.000	67.000	71.000	2.614.000	2.767.000	468 000	127 000	3 362 000

SUPPRIMENTO VISIVEL NOS ESTADOS UNIDOS DA A. DO NORTE

1936	EXISTENCIA		EM VIAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NOS EST. UNIDOS
	Café do Brasil	De outras procedencias	Café do Brasil	De outras procedencias	
Janeiro	495.000	371.000	853.000	7.000	1.726.000
Fevereiro	667.000	378.000	651.000	—	1.696.000
Março	653.000	443.000	591.000	3.000	1.690.000
Abril	558.000	482.000	489.000	2.000	1.531.000
Maio	572.000	469.000	459.000	2.000	1.502.000
Junho	550.000	512.000	368.000	2.000	1.432.000
Julho	465.000	482.000	434.000	7.000	1.388.000
Agosto	414.000	524.000	628.000	4.000	1.570.000
Setembro	503.000	495.000	489.000	41.000	1.528.000
Outubro	465.000	437.000	504.000	20.000	1.426.000
Novembro	351.000	373.000	685.000	35.000	1.444.000

RESUMO

1936	BRASIL	EST. UNIDOS	EUROPA	TOTAL
Janeiro	3.245.500	1.726.000	3.165.000	8.136.500
Fevereiro	3.317.089	1.696.000	3.079.000	8.092.089
Março	3.528.233	1.690.000	3.125.000	8.343.233
Abril	3.484.710	1.531.000	3.405.000	8.420.710
Maio	3.308.419	1.502.000	3.587.000	8.397.419
Junho	3.246.918	1.432.000	3.709.000	8.387.918
Julho	3.285.818	1.388.000	3.786.000	8.459.818
Agosto	3.036.471	1.570.000	3.732.000	8.338.471
Setembro	3.127.682	1.528.000	3.495.000	8.150.682
Outubro	3.225.977	1.426.000	3.488.000	8.139.977
Novembro	3.268 231	1.444 000	3 362 000	8 074 231

Fretes ferroviarios correspondentes ao café entrado em Santos

Durante o mês de Outubro de 1936

CAFE' DESPACHADO E EM TRANSITO NAS DIVERSAS ESTRADAS DE FERRO

RESUMO

ESTRADAS	DESPACHOS		EM TRANSITO		TAXAS FERROVIARIAS	TOTAL DE FRETES
	Saccas	Fretes	Saccas	Fretes		
São Paulo Railway	7.181	18:118$871	582.503	1.765:544$224	883$263	1.784:546$358
S. P. R. – Secção Bragantina	4.484	8:554$738	—	—	829$540	9:384$278
Estrada de Ferro Sorocabana	39.662	224:867$055	31.354	176:897$124	9:677$528	411:441$707
E. F. S. – Via Juquiá	53	157$145	—	—	12$932	170$077
Companhia Paulista	116.749	494:307$648	366.704	1.139:804$042	21:365$067	1.655:476$757
Companhia Mogyana	144.569	725:117$795	3.079	15:105$574	30:433$022	770:656$391
Estrada de Ferro Araraquarense	89.201	256:202$962	—	—	16:323$783	272:526$745
Estrada de Ferro Douradense	21.332	61:109$729	—	—	3:903$756	65:013$485
Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz	52.206	120:033$779	—	—	10:495$965	130:529$744
E. de Ferro Melhoramento de Monte Alto	—	—	—	—	—	—
E. F. Noroeste do Brasil	78.655	244:029$086	—	—	19:663$750	263:692$836
E. Ferro Itatibense	783	735$302	—	—	143$289	878$591
Cia. Campineira Tracção Luz e Força	1.880	646$720	—	—	344$040	990$760
E. F. São Paulo e Minas	3.079	3:811$045	—	—	563$457	4:374$502
C. E. F. Jaboticabal	504	82$152	—	—	92$232	174$384
E. F. São Paulo Paraná	4.612	10:946$575	—	—	843$996	11:790$571
E. Ferro Barra Bonita	500	196$500	—	—	91$500	288$000
E. Ferro Morro Agudo	1.737	2:112$380	—	—	317$871	2:430$251
E. F. Central do Brasil	10.940	23:786$291	12.610	38:069$590	16:137$496	77:993$377
Rêde Viação Sul-Mineira	12.565	56:088$206	45	209$070	24:101$771	80:399$047
E. de Ferro Oeste de Minas	45	26$918	—	—	65$065	91$983
TOTAES	589.737	2.250:930$897		3.135:629$624	156:289$323	5.542:849$844

Café Paulista	Saccas 535.192	— Frete 4.985:770$121	— Média	9$316
Café Mineiro	Saccas 38.917	— Frete 391:572$056	— Média	10$062
Café Paranaense	Saccas 7.175	— Frete 72:566$752	— Média	10$114
Café Goyano	Saccas 8.453	— Frete 92:940$915	— Média	10$995
TOTAES	Saccas 589.737	— Frete 5.542:849$844	— Média	9$399

Fretes do café exportado por Santos para os paizes: Europeus - Asiaticos - Africanos - Americanos

Durante o mês de Outubro de 1936

"Excluso Taxas"

CONTINENTES E PAIZES	NUMERO DE PORTOS	NUMERO DE SACCAS	NUMERO DE TONELADAS	FRETE EM MOEDA EXTRANGEIRA	VALOR DA MOEDA EXTRANGEIRA	FRETE EM MIL-REIS	MÉDIA DO FRETE POR SACCA E POR PAIZES	MÉDIA DO FRETE POR SACCA E POR CONTINENTE
EUROPA :								
Allemanha	2	90.420	5.425,200	£ 16.275–12–0	£ = 83$500	1.359:012$600	15$030	
Belgica	1	22.591	1.355,460	£ 2.710–18–0	£ = 83$500	226:360$150	10$020	
Dantzig	1	2.339	140,340	£ 473–13–0	£ = 83$500	39:549$775	16$909	
Dinamarca	1	9.885	593,100	£ 2.550– 7–0	£ = 83$500	212:954$225	21$543	
Finlandia	3	3.701	222,060	£ 832–15–0	£ = 83$500	69:534$625	18$788	
França.	7	73.461	4.407,660	£ 9.130– 2–0	£ = 83$500	762:363$350	10$378	
Grecia	1	125	7,500	£ 28–3–0	£ = 83$500	2:350$525	18$804	
Hollanda.	2	32.395	1.943,700	£ 3.887– 8–0	£ = 83$500	324:597$900	10$020	
Inglaterra	1	1	0,060	£ 0– 4–1	£ = 83$500	17$047	17$047	
Italia	4	16.018	961,080	£ 2.643– 0–0	£ = 83$500	220:690$500	13$778	
Noruega	5	3.208	192,480	£ 904–12–0	£ = 83$500	75:534$100	23$546	
Polonia	1	1.425	85,500	£ 288–11–0	£ = 83$500	24:093$925	16$908	
Portugal	1	1.000	60,000	£ 180– 0–0	£ = 83$500	15:030$000	15$030	
Suissa	1	400	24,000	£ 66– 0–0	£ = 83$500	5:511$000	13$778	
Suecia	17	39.418	2.365,080	£ 8.947–17–0	£ = 83$500	747:145$475	18$954	
Tcheco-Slovaquia .	1	2.062	123,720	£ 417–11–0	£ = 83$500	34:865$425	16$909	
TOTAL	49	298.449	17.906,940	£ 49.336–13–1		4.119:610$622		13$803

ASIA :								
Japão	4	10.000	600,000	$ 10.743,00	$ = 17$019	182:835$117	18$284	
Syria	1	25	1,500	£ 5–13–0	£ = 83$500	471$775	18$871	
TOTAL	5	10.025	601,500	$ 10.743,00		183:306$892		18$285
				£ 5–13–0				
AFRICA :								
Algeria	1	376	22,560	£ 257– 4–0	£ = 83$500	21:476$200	57$118	
Egypto	1	1.750	105,000	£ 315– 0–0	£ = 83$500	26:302$500	15$030	
Tunisia	2	189	11,340	£ 34– 1–0	£ = 83$500	2:843$175	15$043	
União Sul-Africana	1	25	1,500	£ 6– 2–0	£ = 83$500	509$350	20$374	
TOTAL	5	2.340	140,400	£ 612– 7–0		51:131$225		21$851
AMERICA DO NORTE :								
Estados Unidos	13	472.639	28.358,340	$ 207.459,54	$ = 17$019	3.530:753$911	7$470	
Canadá	4	6.826	409,560	$ 5.056,95	$ = 17$019	86:064$232	12$608	
TOTAL	17	479.465	28.767,900	$ 212.516,49		3.616:818$143		7$543
AMERICA DO SUL :								
Argentina	2	5.568	334,080	Rs. 14:396$000	—	14:396$000	2$584	
Uruguay	1	100	6,000	250$000	—	250$000	2$500	
TOTAL	3	5.668	340,080	Rs. 14:646$000	—	14:646$000		2$584
TOTAES GERAES	79	795.947	47.756,820	£ 49.954–13–1				
				$ 223.259,49		7.985:512$882		
				Rs. 14:646$000				

Média por sacca do café exportado durante o mez de Outubro de 1936 = Rs. 10$032.

Consumo mu

Dados de E. Laneuville

SACCAS D

MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS		
	Brazil	Diversos	TOTAL	Brasil	Diversos	TOTAL
Julho	391.000	459.000	850.000	465.000	591.000	1.056.000
Agosto	476.000	398.000	874.000	516.000	325.000	841.000
Setembro	477.000	469.000	946.000	653.000	278.000	931.000
Outubro	515.000	520.000	1.035.000	661.000	495.000	1.156.000
Novembro	497.000	507.000	1.004.000	617.000	330.000	947.000
Total 5 mezes	2.356.000	2.353.000	4.709.000	2.912.000	2.019.000	4.931.000
Mesmo periodo :						
em 1935/36	2.701.000	2.242.000	4.943.000	3.661.000	1.770.000	5.431.000
em 1934/35	2.554.000	1.778.000	4.332.000	3.267.000	1.391.000	4.658.000
em 1933/34	2.791.000	1.818.000	4.609.000	3.536.000	1.396.000	4.932.000
em 1932/33	2.071.000	2.320.000	4.391.000	2.635.000	2.029.000	4.664.000

Exportação de café de São Salvador

Safra 1935/36 — Novembro a Setembro

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	ACAIUTLA	LA LIBERTAD	CUTUCO	VIA BARRIOS	TOTAL
Novembro	370	113	2.206	115	2.804
Dezembro	17.963	1.668	10.916	633	31.180
Janeiro	46.390	7.372	34.751	4.212	92.725
Fevereiro	47.041	11.744	84.033	17.437	160.255
Março	54.148	16.258	96.731	6.964	174.101
Abril	27.929	7.238	51.874	8.677	95.718
Maio	21.448	5.226	46.561	2.478	75.713
Junho	21.603	6.297	37.669	7.477	73.046
Julho	7.445	3.639	16.822	23.573	51.479
Agosto	7.501	3.238	15.121	115	25.975
Setembro	3.705	845	7.768	—	12.318
TOTAL	255.543	63.638	404.452	71.681	795.314
Mesmo periodo em :					
1934/35	231.749	104.148	480.545	15.705	832.147
1933/34	257.062	100.435	311.692	118.550	787.739

Dados da Revista "El Café de El Salvador".

ial de café

KILOS

Safra : 1936/1937

REMESSAS DO BRASIL. OUTROS PAIZES. CABOTAGEM E CONSUMO RIO-SANTOS	TOTAL			PORCENTAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NO ULTIMO DIA DO MEZ
	Brasil	Diversos	TOTAL	Brasil	Diversos	
112.000	968.000	1.050.000	2.018.000	48,0	52,0	8.280.000
94.000	1.086.000	723.000	1.809.000	60,0	40,0	8.141.000
73.000	1.203.000	747.000	1.950.000	61,7	38,3	8.019.000
127.000	1.303.000	1.015.000	2.318.000	56,2	43,8	8.144.000
92.000	1.206.000	837.000	2.043.000	59,0	41,0	8.039.000
498.000	5.766.000	4.372.000	10.138.000	56,9	43,1	—
568.000	6.930.000	4.012.000	10.942.000	63,3	36,7	7.837.000
420.000	6.241.000	3.169.000	9.410.000	66,3	33,7	7.000.000
538.000	6.865.000	3.214.000	10.079.000	68,1	31,9	7.526.000
439.000	5.145.000	4.349.000	9.494.000	54,2	45,8	6.246.000

Exportação de café da Venezuela

SACCAS DE 60 KILOS

Anno de 1936

MEZES	LA GUAIRA	MARACAIBO	PUERTO CABELLO	CARUPANO	TOTAL
Janeiro	5.736	51.432	4.124	712	62.004
Fevereiro	22.681	62.649	32.424	1.117	118.871
Março	18.758	50.580	53.862	1.636	124.836
Abril	14.948	41.305	57.423	220	113.896
Maio	12.788	52.178	34.002	118	99.086
Junho	6.617	4.264	31.229	1.614	43.724
Julho	7.655	66.273	20.614	118	94.660
Agosto	—	63.465	15.368	—	78.833
TOTAL	89.183	392.146	249.046	5.535	735.910
Mesmo periodo em :					
1935	129.441	349.052	182.289	10.055	670.837
1934	110.393	264.830	193.737	5.407	574.367

NOTA. — As cifras do mez de Agosto de 1936 para os portos de La Guaira e Carupano ainda não foram publicadas.

(Dados do Boletim da Camara de Commercio de Caracas)

Exportação de café do Equador pelo porto de Manta

SACCAS DE 60 KILOS

Mez de Setembro de 1936

DESTINO	SACCAS
Havre	7.451
Valparaizo	2.247
Nova-York	6.806
Marselha	2.015
Bordeaux	620
Nova Orleans	388
Hamburgo	84
Talcahuano	133
Nantes	135
Inglaterra	5
TOTAL	19.884
Setembro de 1935	13.449

Mez de Outubro de 1936

DESTINO	SACCAS
Havre	6.792
Nova York	4.262
Valparaiso	1.320
Marselha	1.239
Nova Orleans	970
Nantes	450
Bordeaux	233
Rouen	169
Messina	101
Talcahuano	107
Hamburgo	47
São Francisco	39
TOTAL	15.729
Outubro de 1935	18.534
Outubro de 1934	10.358

Dados da Camara de Commercio e Agricultura de Manta.

Exportação de café do Equador pelo porto de Guayaquil

Mez de Setembro de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	SACCAS
Havre	3.946
Nova Orleans	2.756
Nova York	2.732
Hamburgo	1.979
Marselha	978
Valparaizo	1.009
Bordeaux	815
Antuerpia	582
Nantes	310
Havre (opção)	155
Magallanes	132
Genova	85
San Malo	78
Brest	78
Talcahuano	73
Iquipe	65
TOTAL	15.773

Dados da Camara de Commercio, Agricultura e Industria.

Exportação de café de Costa Rica

Safra 1935/1936

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	SACCAS
Inglaterra	127.981
Allemanha	90.454
França	10.024
Estados Unidos	62.345
Suecia	5.274
Italia	12.058
Hollanda	4.421
Hespanha	4.460
Canadá	2.906
Argentina	680
Noruega	478
Belgica	738
Japão	438
Panamá	352
Suissa	98
Cuba	1
Australia	203
Perú	1
TOTAL DA SAFRA	322.912
Mesmo periodo em :	
1934/35	362.561
1933/34	278.878
1932/33	422.201
1931/32	275.145

Dados da Revista do Instituto de Defesa do Café de Costa Rica.

Exportação de café da Rep. Dominicana

SAFRA 1936/37

Julho a Setembro

SACCAS DE 60 KILOS

ESTADOS UNIDOS	SACCAS
Estados Unidos	2.551
França	18.107
Allemanha	5.522
Italia	472
Hespanha	573
Hollanda	2.539
Suecia	42
Antilhas Francesas	9
Ilhas Virginias	93
Ilhas Philipinas	27
TOTAL	29.935
Mesmo periodo em :	
1935/36	10.580
1934/35	13.756
1933/34	26.707

NOTA. — Dados da Revista de Agricultura e Commercio de S. Domingos.

Exportação de café da Republica Dominicana

Mez de Setembro

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	1935	1936
Allemanha	264	1.201
Antilhas Francezas	238	—
Antilhas Hollandezas	3	—
Argentina	63	—
Belgica	228	—
E. Unidos da A. do Norte	481	1.068
França	285	6.664
Hespanha	152	—
Hollanda	—	2.538
Ilhas Virginias	12	48
Italia	404	—
Suecia	2.130	42
TOTAES	2.130	11.561

Exportação de café do Perú

Janeiro a Agosto

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	1936	1935
Janeiro	1.410	3.299
Fevereiro	4.160	1.265
Março	2.166	924
Abril	2.907	1.518
Maio	3.775	762
Junho	3.181	4.241
Julho	4.828	5.300
Agosto	7.762	5.126
TOTAL	30.189	22.435

NOTA. — Dados do Boletim do Departamento de Estatistica Geral das Alfandegas do Perú

Recebimentos totaes na Europa e Estados Unidos

deduzida a re-exportação

SACCAS DE 60 KILOS

Dados de E. Laneuville

Anno de 1936

MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS			TOTAL GERAL		
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total
Janeiro	589.000	607.000	1.196.000	723.000	475.000	1.198.000	1.312.000	1.082.000	2.394.000
Fevereiro	530.000	556.000	1.086.000	1.055.000	565.000	1.620.000	1.585.000	1.121.000	2.706.000
Março	383.000	619.000	1.002.000	752.000	568.000	1.320.000	1.135.000	1.187.000	2.322.000
Abril	427.000	798.000	1.225.000	651.000	444.000	1.095.000	1.078.000	1.242.000	2.320.000
Maio	512.000	663.000	1.175.000	540.000	376.000	916.000	1.052.000	1.039.000	2.091.000
Junho	576.000	494.000	1.070.000	529.000	408.000	937.000	1.105.000	902.000	2.007.000
Julho	457.000	459.000	916.000	509.000	419.000	928.000	966.000	878.000	1.844.000
Agosto	461.000	356.000	817.000	465.000	366.000	831.000	926.000	722.000	1.648.000
Setembro	439.000	321.000	760.000	742.000	250.000	992.000	1.181.000	571.000	1.752.000
Outubro	446.000	464.000	910.000	623.000	437.000	1.060.000	1.069.000	901.000	1.970.000
Novembro	458.000	402.000	860.000	503.000	266.000	769.000	961.000	668.000	1.629.000
TOTAL DE 11 MEZES.	5.278.000	5.739.000	11.017.000	7.092.000	4.574.000	11.666.000	12.370.000	10.313.000	22.683.000
Mesmo periodo em									
1935	5.305.000	4.459.000	9.764.000	7.680.000	4.131.000	11.811.000	12.985.000	8.590.000	21.575.000
1934	5.793.000	5.413.000	11.206.000	7.241.000	3.641.000	10.882.000	13.034.000	9.054.000	22.088.000
1933	5.901.000	4.751.000	10.652.000	7.203.000	3.772.000	10.975.000	13.104.000	8.523.000	21.627.000
1932	4.671.000	5.106.000	9.777.000	6.422.000	3.989.000	10.411.000	11.093.000	9.095.000	20.188.000

Movimento de café na Europa e Estados Unidos

SACCAS DE PESOS DIVERSOS

Anno de 1926

(Cifras de E. Laneuville)

MEZES	IMPORTAÇÃO	ENTREGAS AO CONSUMO	EXISTENCIA	RECEBIMENTOS DO BRASIL, NOS PORTOS FORA DA ESTATISTICA	RE-EXPORTAÇÃO DEDUZIDA	RECEBIMENTOS REAES TOTAES
Janeiro . . .	2.213.000	2.165.000	3.267.000	129.000	46.000	2.296.000
Fevereiro . .	2.524.000	2.297.000	3.494.000	124.000	44.000	2.604.000
Março . . .	2.137.000	2.089.000	3.542.000	122.000	45.000	2.214.000
Abril	2.158.000	1.991.000	3.709.000	91.000	42.000	2.207.000
Maio	1.965.000	1.857.000	3.817.000	66.000	34.000	1.997.000
Junho . . .	1.912.000	1.686.000	4.043.000	48.000	35.000	1.925.000
Julho	1.779.000	1.825.000	3.997.000	21.000	36.000	1.764.000
Agosto . . .	1.498.000	1.564.000	3.931.000	119.000	34.000	1.583.000
Setembro . .	1.629.000	1.738.000	3.822.000	104.000	33.000	1.700.000
Outubro . . .	1.828.000	2.039.000	3.611.000	94.000	34.000	1.888.000
Novembro . .	1.555.000	1.862.000	3.304.000	46.000	33.000	1.568.000
TOTAL DE 11 MEZES . . .	21.198.000	21.113.000	—	964.000	416.000	21.746.000
Mesmo periodo em :						
1935 . . .	20.342.000	20.632.000	3.063.000	783.000	333.000	20.792.000
1934 . . .	21.063.000	20.627.000	3.574.000	546.000	347.000	21.262.000
1933 . . .	20.633.000	20.331.000	3.057.000	533.000	314.000	20.852.000
1932 . . .	19.318.000	20.392.000	2.979.000	399.000	356.000	19.361.000

Movimento de café nas docas do Havre

Cafés do Brasil — Saccas de 60 kilos

Cafés de outras procedencias — Volumes de pesos diversos

Anno de 1936

Dados de E. Laneuville

MEZES	ENTRADAS					PORCENTAGEM			SAHIDAS				EXISTENCIA			
	SANTOS	Outros Estados do Brasil	Total do Brasil	Outras procedencias	TOTAL GERAL	De Santos sobre o total do Brasil	De outros Estados sobre o total do Brasil	Do Brasil sobre o total geral	SANTOS	Outros Estados do Brasil	Outras procedencias	TOTAL GERAL	SANTOS	Outros Estados do Brasil	Outros procedencias	TOTAL GERAL
Janeiro	52.567	59.785	112.352	101.788	214.140	46,8	53,2	52,5	26 230	26 835	57.193	110 258	127 353	147 407	296 069	570.829
Fevereiro	23.036	44.277	67.313	82.492	149.805	34,2	65,8	44,9	31 668	34 201	62 285	128 154	115 580	159 190	317.271	592.041
Março	29.659	39.262	68.921	102.493	171.414	43,0	57,0	40,0	34 500	42 917	62.939	140 356	110 739	155 535	356.825	623.099
Abril	26.381	58.984	85.365	113.956	199.321	30,9	69,1	42,8	31 084	39 191	79.134	149 409	106.036	175 328	391.647	673.011
Maio	35.086	47.344	83.430	124.639	207.069	42,6	57,4	39,8	26 975	44 348	73 945	145 268	114.147	178 324	[illegible].341	734.812
Junho	50.424	97.658	148.082	109.711	257.793	34,1	65,9	57,4	28 535	48 138	63 108	139 781	136 036	227 844	[illegible].944	852.824
Julho	49.776	83.310	133.086	92.380	225.466	37,4	62,6	59,0	25 985	42 945	61 802	130 732	159.827	268 209	[illegible].522	947.558
Agosto	56.059	52.655	108.714	66.842	175.556	51,6	48,4	61,9	29 518	47 458	69 229	146 205	186 368	273 406	[illegible].135	976.909
Setembro	41.794	26.999	68.793	37.097	105.890	60,8	39,2	65,0	26 483	49 493	67 467	143 443	201.679	250 192	[illegible].485	939.356
Outubro	15.522	29 381	44.903	43.094	87.997	34,6	65,4	51,0	38 987	57 493	83 552	180 032	178 214	222 800	[illegible].307	847.321
Novembro	38.455	38.302	76.757	37.856	114.613	50,1	49,9	67,0	34 826	54 082	74 810	163 718	181 84[illegible]	207 020	[illegible].353	798.216
TOTAL DE 11 MEZES	418.759	577.957	996.716	912.348	1.909.064	42,0	58,0	52,2	334 791	487 101	755 464	1 577 356				
Mesmo periodo em :																
1935	456.595	419.464	876.059	676.719	1.552.778	52,1	47,9	56,4	438 973	386 452	718 865	1 544 290	108 397	[illegible]	[illegible].174	491.346
1934	634.400	292.264	926.664	893.681	1.820.353	68,5	31,5	50,9	579.286	255 704	781 097	1 616 087	134 379	[illegible]	[illegible].641	553.010
1933	677.852	344.422	1.022.274	754.060	1.776.334	66,3	33,7	57,5	595 501	337 774	701 344	1 634 619	95 484	[illegible]	[illegible]8.677	322.200

Movimento de café na Suecia

SACCAS DE 60 KILOS

	1936	1935	1934	1933	1932
RECEBIMENTOS:					
Janeiro	76.721	48.681	82.507	27.359	64.178
Fevereiro	54.313	54.749	60.420	46.628	46.659
Março	83.371	62.646	87.530	72.381	46.882
Abril	82.288	71.337	198.007	72.042	79.125
Maio	67.819	73.761	100.394	97.369	41.445
Junho	54.920	59.520	33.518	64.866	52.071
Julho	47.318	64.184	45.817	59.689	64.303
Agosto	38.525	48.698	66.150	62.423	46.441
Setembro	74.504	69.132	27.162	51.752	63.464
Outubro	58.059	74.207	42.495	77.735	48.824
	637.838	625.915	694.000	632.244	552.968
ENTREGAS:					
Janeiro	68.855	60.687	76.424	62.159	93.179
Fevereiro	58.494	55.535	63.067	66.336	32.874
Março	66.868	61.735	65.235	97.404	30.036
Abril	66.778	63.039	70.990	68.829	45.443
Maio	58.327	67.454	64.684	88.465	60.027
Junho	54.315	71.833	59.035	47.341	46.012
Julho	63.940	61.538	60.328	39.788	50.148
Agosto	60.011	63.611	62.782	54.689	56.489
Setembro	67.771	71.836	56.411	56.434	67.656
Outubro	69.943	88.229	57.538	59.550	60.424
	635.368	665.497	636.494	629.995	542.288
EXISTENCIA:					
1.º de Janeiro	189.076	196.070	161.992	126.767	105.704
1.º de Fevereiro	196.942	184.064	168.075	91.967	76.553
1.º de Março	192.761	183.278	165.428	83.259	89.914
1.º de Abril	208.264	184.189	187.723	58.236	106.760
1.º de Maio	224.774	192.487	314.740	61.449	140.442
1.º de Junho	234.266	197.794	350.450	70.353	121.860
1.º de Julho	234.871	185.481	324.933	87.878	127.919
1.º de Agosto	218.249	188.127	260.422	107.779	142.074
1.º de Setembro	196.697	173.214	263.790	115.513	132.026
1.º de Outubro	203.430	170.510	234.541	110.831	127.834
1.º de Novembro	191.546	156.488	219.498	129.016	116.234

(Cifras de M. A. Seymer & Co. – Stockholmo).

Importação de café na França

Mez de Agosto de 1936

PROCEDENCIA	QUANTIDADES EM SACCAS DE 60 KS. 1936	1935
Arabia	2.083	1.913
Brasil	122.706	185.718
Colombia	5.950	6.166
Costa Rica	951	523
Cuba	206	485
Dominicana (Republica)	7.650	3.850
Equador	3.405	2.530
Guatemala	966	1.330
Haití	4.950	15.396
Honduras	1.631	476
Indias Inglezas	5.271	3.788
Indias Hollandezas	18.920	28.531
Mexico	2.256	1.978
Nicaragua	6.345	9.680
Perú	151	298
Salvador	1.828	3.043
Venezuela	18.060	9.921
Africa:		
Equatorial Oriental	2.676	2.180
Equatorial Occidental	5	1
Meridional	—	390
Outros paizes da America	298	120
Outros paizes Estrangeiros	68	31
Total dos paizes estrangeiros	206.375	278.348
Africa Equatorial Franceza	1.863	570
Africa Occidental Franceza	11.315	7.913
Camerum	7.425	1.685
Costa de Somalia Franceza	6	10
Guadelupe	530	491
Indochina	1.413	300
Madagascar	29.495	8.428
Martinica	36	105
Nova Caledonia	2.906	880
Reunião (Ilha da)	50	—
Togo	490	6
Outros Estabelecimentos da Oceania	1.005	491
Outras Colonias Francezas	16	—
Total das colonias	56.550	20.879
RESUMO:		
Total dos paizes estrangeiros	206.375	278.348
Total das colonias francezas	56.550	20.879
Total geral	262.925	299.227

Nota. — Cifras da "Compagnie Franco-Brésilienne de Cafés".

Importação de café na França

Janeiro a Setembro

PROCEDENCIAS	Saccas de 60 kilos	
	1936	1935
Arabia	17.192	17.037
Brasil	1.083.077	1.106.508
Colombia	41.182	50.165
Costa Rica	6.235	5.023
Cuba	2.150	5.387
Equador	47.310	51.220
Guatemala	11.120	12.132
Haiti	186.328	198.468
Honduras	6.648	5.962
India	49.158	42.013
Indias Neerlandezas	195.428	266.362
Mexico	20.185	21.483
Nicaragua	49.712	76.952
Perú	908	4.192
Republica Dominicana	51.838	51.635
Salvador	19.433	29.300
Venezuela	112.972	111.572
Outros paizes da Africa — Equatoriaes Orientaes	15.453	30.638
Outros paizes da Africa — Meridionaes	147	627
Outros paizes da Africa — Equatoriaes Occidentaes	90	138
Outros paizes da America — Central Continentaes	—	77
Outros paizes da America — Central Insulares	2.588	1.647
Outras Ilhas da Oceania	82	102
Outros paizes estrangeiros	305	737
Africa Equatorial Franceza	15.385	6.570
Africa Occidental Franceza	76.350	50.885
Camerun	28.295	12.823
Costa dos Somalis Franceza	67	142
Guadelupe	5.633	3.642
Indochina	10.795	5.533
Madagascar	249.355	134.650
Martinica	417	482
Nova Caledonia	23.647	10.672
Ilha da Reunião	67	3
Togo	2.712	1.063
Outros estabelecimentos da Oceania	6.078	4.823
Outras colonias francezas	30	32
Total	2.338.372	2.320.697

Dados da Camara de Commercio Franco-Brasileiro — Paris.

Importação de café na França

3.º Trimestre de 1936

PROCEDENCIA	QUANTIDADES EM SACCAS DE 60 KS. 1936	1935
Arabia	5.995	5.356
Brasil	352.305	402.677
Colombia	13.363	18.851
Costa Rica	2.246	1.768
Cuba	771	1.111
Dominicana (Republica)	20.928	16.356
Equador	11.943	10.345
Guatemala	3.750	4.056
Haití	16.635	67.358
Honduras	3.910	1.355
Indias Inglezas	15.413	13.506
Indias Hollandezas	56.861	91.931
Mexico	6.866	7.091
Nicaragua	18.113	33.228
Perú	343	983
Salvador	5.838	9.113
Venezuela	47.796	32.531
Africa:		
Equatorial Oriental	6.201	7.965
Equatorial Occiental	56	88
Meridional	50	455
Outros Paizes da America	683	355
Outros Paizes Estrangeiros	101	170
Total dos paizes estrangeiros	590.167	726.649
Africa Equatorial Franceza	7.160	3.196
Africa Occidental Franceza	28.065	23.593
Camerum	14.146	5.076
Costa de Somalia Franceza	10	36
Guadelupe	1.733	671
Indochina	3.476	2.241
Madagascar	76.570	27.211
Martinica	228	220
Nova Caledonia	8.986	2.196
Reunião (Ilha)	50	1
Togo	800	256
Outros Estabelecimentos da Oceania	2.218	1.365
Outras Colonias Francezas	30	—
Total das colonias	143.472	66.062
RESUMO:		
Total dos paizes estrangeiros	590.167	726.649
Total das colonias francezas	143.472	66.062
Total geral	733.639	792.711

Nota — Cifras da "Compagnie Franco-Brésilienne de Cafés".

Importação de café para consumo na União Belga-Luxemburguesa

SACCAS DE 60 KILOS

Periodo de Janeiro a Setembro de 1936

PROCEDENCIA	SACCAS	PROCEDENCIA	SACCAS
Brasil	277.512	Honduras	45
Congo Belga	195.460	Antilha Americana	43
Haití	44.835	Sudão Anglo-Egypcio	33
Indias Hollandezas	8.798	Africa Oriental Ingleza	25
Colombia	4.495	Iran	20
Indias Inglesas	3.600	Africa Occidental Portugueza	18
Guatemala	2.298	Paraguay	10
Costa Rica	1.652	Hollanda	67.292
Venezuela	1.618	França	5.027
Perú	1.553	Estados Unidos	4.610
Republica Dominicana	1.547	Inglaterra	1.258
Arabia	663	Argentina	250
Mexico	630	Allemanha	210
Nicaragua	330	Italia	60
Equador	330	Russia	15
Ethiopia	272	Portugal	12
Salvador	227	Australia	7
Oceania Americana	92		
Porto Rico	72	TOTAL	625.055
Africa Francesa	68		
Cuba	70	Durante identico periodo em 1935	591.748

Dados de "L'Echo Cafeier" de Bruxellas

Importação de café na Bulgaria

SACCAS DE 60 KILOS

	1936	1935
Junho	800	650
Janeiro a Junho	4.033	3.667
Julho	817	567
Janeiro a Julho	4.850	4.234

Dados do Boletim da Directoria Geral de Estatistica da Bulgaria.

Importação de café no Japão

Julho a Setembro de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

PROCEDENCIA	SACCAS	PORCENTAGEM
Indias Hollandezas	7.233	39,4%
Arabia	1.574	16,9%
Brasil	2.150	14,4%
Colombia	827	7,5%
Guatemala	549	5,8%
Estados Unidos	327	4,3%
Haití	463	3,7%
Ourros paizes da Africa	290	2,9%
Kenya, Uganda e Tanganyika	196	1,6%
Perú	152	1,5%
Hawai	60)	—
Argentina	16)	—
Chile	25)	—
Nicaragua	40)	—
Somalia francesa	20)	—
Allemanha	3)	—
Aden	16)	—
Strait Settlementes	15)	—
China	4)	—
Diversos	—	2,0%
TOTAL	13.960	100,0%

Dados do Consulado Brasileiro de Yokohama

DEPARTAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO COMMERCIO E CONSUMO
DO INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM

DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1936

ESTABELECIMENTOS VISITADOS

NA CAPITAL	VISITAS
Torrefações	1.534
Moinhos	2.590
Emporios	174
Depositos	—
Feiras	8
TOTAL	4.306

NO INTERIOR	VISITAS
Torrefações	2.446
Moinhos	1.628
Emporios	4.161
Depositos	—
Machinas de Beneficio	—
Armazens de Catação	—
Machinas de Rebeneficio	—
TOTAL	8.235

CAFÉS VERIFICADOS NOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	SACCAS
Nas Cias. de Armazens Geraes	193.674
Nos Arm. de Est. de Ferro (Capital)	17.994
Nas Estradas de Rodagem	—
TOTAL	111.668

CAFÉ TORRADO DESPACHADO POR TORREFAÇÕES SOB FISCALIZAÇÃO ESPECIAL	SACCAS
Do Interior para a Capital	300
Do Interior para Santos	—
Da Capital para Santos	—
Da Capital para o Interior	140
Entre outras comarcas	174
TOTAL	614

CAFÉ CRU APPREHENDIDO	SACCAS
Em Torrefações, Moinhos e Depositos — Na Capital	Nihil
No Interior	1
Em Armaz. de E. F. (Capital)	164
Em Cias. de Armazens Geraes	414
Em Estradas de Rodagem	138
TOTAL	717

CAFÉ CRU INUTILIZADO	SACCAS
Na Capital	Nihil
No Interior	20
TOTAL	20

CAFÉS LIBERADOS	SACCAS
Na Capital	496
No Interior	2
TOTAL	498

CAFÉ TORRADO EM GRÃO APPREHENDIDO	KILOS
Na Capital	Nihil
No Interior	Nihil
TOTAL	Nihil

CAFÉ TORRADO EM GRÃO INUTILIZADO	KILOS
Na Capital	Nihil
No Interior	Nihil
TOTAL	Nihil

CAFÉ MOIDO APPREHENDIDO	KILOS
Na Capital	0,750
No Interior	118,750
TOTAL	119,500

CAFÉ MOIDO INUTILIZADO	KILOS
Na Capital	Nihil
No Interior	97,500
TOTAL	97,500

INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

ACTIVO

Deposito no Banco do E. S. Paulo a Prazo Fixo		200.000:000$000	
Idem, idem, em diversas contas		61.854:523$300	
Idem, no Banco Noroéste do Estado de São Paulo		1.279:478$600	
Dinheiro em Caixa e em deposito em outros Bancos		8.737:049$000	271.871:050$900
Immoveis		64.537:319$719	
Moveis e Utensilios		893:605$078	
Bibliotheca		11:897$300	65.442:822$097
Acções		17.469:400$000	
Devedores Diversos		27.058:783$562	
Café e Saccaria		1.475:242$165	
Almoxarifado		1.130:043$805	
Material á Venda		371:753$000	47.505:222$532
Serviço do Emprestimo :			
LAZARD BROTHERS & CO. LTD. – Londres :			
Saldo em seu poder para o serviço do emprestimo externo	£ 413.561–5–9	24.614:120$256	
CIA. NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFE' :			
C/Credito de £ 634.695–9–0	£ 41–13–4	2:424$195	24.616:544$451
Despesas c/Café nos Reguladores :			
Exercicio corrente	513:496$480		
Exercicios anteriores	6:683$700	520:180$180	
Propaganda do Café :			
Exercicio corrente	262:114$561		
Exercicios anteriores	81:323$200	343:437$761	
Despesas Diversas :			
Exercicio corrente	4.618:831$968		
Exercicios anteriores	58:330$192	4.677:162$160	
Despesas do Emprestimo :			
Diversas	161:272$350		
Juros do Emprestimo :			
1.º Semestre de 1936 : £. 91.990–11–10	5.377:586$000	5.538:858$350	
Differença da Emissão do Emprestimo de £. 10.000.000–/		17.750:000$000	28.829:638$451
Café em Penhor		352:600$000	
Cafés Apprehendidos		831:400$000	
Contractos Diversos		315:700$000	
Seguros		1.370:000$000	
Multas a Cobrar		196:057$000	
Premio de Reembolso	£ 178.406 -/-	5.423:542$406	8.489:299$400
Fidei Commissarios :			
Portadores de Obrigações	£ 8.920.300–/–		
			446.754:577$831

PASSIVO

Emprestimo Externo 1926-1956	£ 10.000.000–/–		
Menos : — Amortização de	£ 1.079.700–/–		
Saldo	£ 8.920.300–/–		271.177:120$000
Credores Diversos			1.503:288$536
Serviço do Emprestimo :			
Coupons a pagar	£ 444.300-18 /–		26.504:997$900
Fundo de Defesa do Café		93.355:323$413	
Fundo para Amortização de Immoveis		12.789:810$200	
Fundo de Seguro		1.004:204$600	107.149:338$213
Taxa Ouro		25.333:952$900	
Rendas Diversas		602:333$650	
Dividendos		1.025:940$000	
Juros		4.968:307$232	
		31.930:533$782	
Garantias Diversas		352:600$000	
Proprietarios de Cafés Apprehendidos		831:400$000	
Obrigações Contractuaes		315:700$000	
Contractos de Seguro		1.370:000$000	
Multas Diversas		196:057$000	
Agio do Emprestimo	£ 178.406 /	5.423:542$400	8.489:299$400
Estado de São Paulo :			
C/Garantia do Emprestimo	£ 8.920.300—/		
			446.754:577$831

A. MAYER, Contador

PEDRO B. VASQUES, Gerente.

INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

ACTIVO

Deposito no Banco do Estado de São Paulo a Prazo Fixo		200.000:000$000	
Idem, idem, em diversas contas		59.685:648$300	
Idem, no Banco Noroéste do Estado de São Paulo		1.279:478$600	
Dinheiro em Caixa e em Deposito em outros Bancos		14.565:547$500	275.530:674$400
Immoveis		64.537:319$719	
Moveis e Utensilios		894:430$078	
Bibliotheca		12:278$800	65.444:028$597
Acções		17.476:400$000	
Devedores Diversos		26.293:899$623	
Café e Saccaria		1.476:293$465	
Almoxarifado		1.153:220$499	
Material á Venda		351:753$000	46.751:566$587
Serviço do Emprestimo:			
LAZARD BROTHERS & Co. LTD. – LONDRES:			
Saldo em seu poder para o serviço do emprestimo externo	£ 413.561- 5- 9	24.614:120$256	
CIA. NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFÉ:			
C/Credito de £ 634.695-9-0	£ 41-13- 4	2:424$195	24.616:544$451
DESPESAS COM CAFÉ NOS REGULADORES:			
Exercicio corrente	579:541$671		
Exercicios anteriores	6:683$700	586:225$371	
PROPAGANDA DO CAFÉ:			
Exercicio corrente	276:331$961		
Exercicios anteriores	81:323$200	357:655$161	
DESPESAS DIVERSAS:			
Exercicio corrente	5.167:392$022		
Exercicios anteriores	86:406$692	5.253:798$714	
DESPESAS DO EMPRESTIMO:			
Diversas		161:466$650	
Juros do Emprestimo: 1.º sem. de 1936.	£ 91.990-11-10	5.377:586$000	
Differença da Emissão do Emprestimo de	£ 10.000.000-0-0	17.750:000$000	29.486:731$896
Café em Penhor		305:600$000	
Cafés Apprehendidos		737:650$000	
Contractos Diversos		308:700$000	
Seguros		1.020:000$000	
Multas a Cobrar		126:637$000	
Premio de Reembolso	£ 178.406-0-0	5.423:542$400	7.922:129$400
FIDEI COMMISSARIOS			
Dos Portadores de Obrigações	£ 8.920.300-0-0		
			449.751:675$331

PASSIVO

Emprestimo Externo – 1926-1956	£ 10.000.000-0-0			
Menos: — Amortização	£ 1.079.700-0-0			
SALDO	£ 8.920.300-0-0			271.177:120$000
Credores Diversos				1.782:065$336
SERVIÇO DO EMPRESTIMO:				
Coupons a Pagar	£ 444.300-18-0			26.504:997$900
Fundo de Defesa do Café			93.355:323$413	
Fundo para Amortização de Immoveis			12.789:810$200	
Fundo de Seguro			1.004:204$600	107.149:338$213
Taxa Ouro			28.586:970$300	
Rendas Diversas			634:806$950	
Dividendos			1.025:940$000	
Juros			4.968:307$232	35.216:024$483
Garantias Diversas			305:600$000	
Proprietarios de Cafés Apprehendidos			737:650$000	
Obrigações Contractuaes			308:700$000	
Contractos de Seguro			1.020:000$000	
Multas Diversas			126:637$000	
Agio do Emprestimo	£ 178.406-0-0		5.423:542$400	7.922:129$400
ESTADO DE S. PAULO:				
C/Garantia do Emprestimo	£ 8.920.300-0-0			
				449.751:675$331

A. MAYER, Contador

PEDRO B. VASQUES, Gerente.

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Observatorio Astronomico e Geographico do Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Novembro de 1936

DIAS	SÃO PAULO						AVARE'						BROTAS						CAMPINAS						CATANDUVA						FRANCA					
	TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO	
	Max.	Min.	Med.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Med.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	31	21	26	—	—	—	27	17	22	—	—	—	27	18	22	—	—	—	30	21	25	—	—	—	27	17	22	—	—	—
3	—	—	—	0.0	ENE	2	—	—	—	2.0	SE	1	—	—	—	0.0	—	—	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	0.0	E	2	—	—	—	18.0	E	2
4	—	—	—	—	—	—	32	22	27	—	—	—	29	17	23	—	—	—	29	18	23	—	—	—	32	19	25	—	—	—	24	16	20	—	—	—
5	—	—	—	25.9	NW	9	35	22	28	24.4	NW	1	—	—	—	26.0	S	2	27	15	21	34.0	N	2	26	17	21	12.0	N	2	22	11	16	7.2	NE	2
6	—	—	—	0.0	SSW	3	—	—	—	0.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	4	—	—	—	0.0	E	3	—	—	—	4.8	SE	1
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	33	22	27	—	—	—	31	13	22	—	—	—	30	18	24	—	—	—	33	21	27	—	—	—	26	18	22	—	—	—
9	—	—	—	0.0	ENE	3	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	E	2	—	—	—	34.0	C	0
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	32	21	26	—	—	—	31	17	24	—	—	—	31	19	25	—	—	—	31	19	25	—	—	—	29	18	23	—	—	—
13	—	—	—	0.4	C	0	—	—	—	0.0	C	0	33	19	26	0.0	C	0	31	16	23	0.0	W	2	31	20	25	4.3	S	2	28	13	20	0.0	S	1
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	E	3	—	—	—	0.5	E	3	—	—	—	0.0	C	0
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	33	20	26	—	—	—	33	17	25	—	—	—	—	16	16	—	—	—	33	17	25	—	—	—	28	15	21	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	36	24	30	0.0	C	0	32	17	24	0.0	E	1	31	16	23	0.0	E	2	32	18	25	0.0	—	—	28	11	19	0.0	SE	0
18	—	—	—	1.2	WNW	5	35	19	27	0.0	NW	1	33	16	24	0.0	C	0	31	18	24	0.0	N	2	—	—	—	0.3	N	2	26	16	21	23.0	SE	1
19	—	—	—	—	—	—	33	21	27	0.4	C	0	—	—	—	—	SE	1	24	15	19	34.0	NE	4	—	16	21	—	—	—	24	15	19	4.0	SE	1
20	—	—	—	0.6	NSW	1	30	19	24	11.6	C	0	—	—	—	—	—	—	28	16	22	0.0	N	2	30	16	23	0.5	NW	2	25	14	19	14.6	SW	2
21	—	—	—	0.0	E	3	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	E	2	—	—	—	0.0	NE	2	—	—	—	0.0	C	0
22	—	—	—	—	—	—	35	21	28	—	—	—	35	15	25	—	—	—	32	19	25	—	—	—	36	22	29	—	—	—	30	17	23	—	—	—
23	—	—	—	0.0	NNE	3	—	—	—	0.0	C	0	27	17	22	0.0	C	0	26	18	22	0.0	C	0	28	19	23	0.5	N	2	22	17	19	39.2	C	0
24	—	—	—	0.0	NNW	5	29	18	23	—	—	—	24	18	21	9.0	C	0	22	18	20	15.0	N	3	22	19	20	0.7	N	2	22	16	19	10.4	C	0
25	—	—	—	1.6	NW	6	30	19	24	0.0	C	0	31	18	24	0.0	C	0	—	16	16	0.3	N	2	—	—	—	0.6	N	3	20	16	18	14.0	SE	1
26	—	—	—	—	—	—	31	20	25	—	SW	1	30	15	22	6.0	—	—	25	15	20	0.1	SE	2	26	—	26	—	—	—	25	15	20	14.6	S	2
27	—	—	—	0.0	ESE	5	—	—	—	0.0	SE	2	28	15	21	15.0	SE	6	23	13	18	1.0	SE	5	—	—	—	0.1	N	2	26	14	20	6.0	E	1
28	—	—	—	0.4	ESE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	S	12	—	—	—	0.0	SE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30	11	20	—	—	—	28	15	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26	14	20	—	—	—
30	—	—	—	0.0	NNE	2	32	21	26	—	—	—	32	14	23	0.0	N	3	30	17	23	0.0	NE	2	28	21	25	—	—	—	24	16	20	0.0	—	—
Média	—	—	—	30.1 (total)	—	—	32	21	—	38.4 (total)	—	—	30	16	—	56.0 (total)	—	—	28	17	—	84.4 (total)	—	—	30	19	—	19.5 (total)	—	—	25	—	—	—	—	—

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Observatorio Astronomico e Geographico do Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Novembro de 1936

DIAS	JAHU'						RIBEIRÃO PRETO						RIO CLARO						SÃO CARLOS						SÃO JOSE' DO RIO PARDO						TAUBATE'					
	TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO	
	Max.	Min.	Med.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Med.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28	16	22	—	—	—	—	—	—	0.0	—	—
2	38	16	27	—	—	—	31	20	25	—	—	—	27	18	22	—	—	—	28	18	23	—	—	—	—	—	—	0.0	NE	1	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	NE	2	—	—	—	0.0	SE	2	29	14	21	—	—	—	30	15	22	—	—	—
4	34	16	25	—	—	—	31	19	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	29	17	23	—	—	—	26	13	19	63.3	SE	1	—	—	—	0.0	—	—
5	30	13	21	21.0	NW	2	26	18	22	28.0	C	0	29	17	23	—	—	—	20	15	17	54.0	NW	2	—	—	—	0.0	N	1	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	0.0	SE	3	—	—	—	0.0	S	1	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	SE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31	17	24	—	—	—
8	38	16	27	—	—	—	33	20	26	—	—	—	30	18	24	—	—	—	30	18	24	—	—	—	31	13	22	—	—	—	32	19	25	0.0	—	—
9	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	0.8	C	0	—	—	—	0.0	N	1	—	—	—	0.0	E	2	—	—	—	11.2	E	1	—	—	—	0.0	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31	16	23	—	—	—	30	13	21	—	—	—
12	37	18	27	—	—	—	34	22	28	—	—	—	30	21	25	—	—	—	33	20	26	—	—	—	21	15	18	2.1	C	0	31	17	24	0.0	—	—
13	38	15	26	0.0	W	2	21	19	20	0.0	W	1	30	17	23	0.0	W	1	30	19	24	17.0	SW	2	—	—	—	0.0	E	1	32	17	24	0.0	—	—
14	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	0.1	SE	2	—	—	—	0.0	S	1	—	—	—	0.3	C	0	—	—	—	—	—	—	27	18	23	11.0	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28	18	23	24.6	—	—
16	36	12	24	—	—	—	35	19	27	—	—	—	30	15	22	—	—	—	29	14	21	—	—	—	31	13	22	—	—	—	—	—	—	0.0	—	—
17	38	15	26	0.0	SE	2	33	1 7	25	0.0	E	2	26	17	21	0.0	SE	1	29	16	22	0.0	NE	3	30	13	21	0.0	SE	1	—	—	—	—	—	—
18	39	17	28	0.0	NE	2	31	19	25	30.0	C	0	31	19	25	1.0	E	1	29	17	23	20.0	NE	1	30	—	30	14.2	SE	1	32	18	25			
19	29	10	19	0.2	NW	1	29	16	22	35.0	NW	3	24	15	19	—	N	1	—	—	—	14.0	N	4	27	13	20	56 0	SE	2	25	20	22			
20	35	14	24	0.0	SE	1	30	15	22	0.0	C	0	—	—	—	9.0	C	0	28	15	21	—	—	—	28	—	28	0 0	C	0	28	19	23			
21	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	S	1	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	V	0	28	19	23	0.0		
22	40	16	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32	19	25	—	—	—	33	19	26	—	—	—	32	—	32	—	—	—	28	16	22	13.0	—	
23	31	15	23	0.0	NE	2	27	19	23	—	—	—	32	19	25	0.0	N	1	30	17	23	0.2	NE	2	16	—	16	77 0	C	0	21	12	16	0.2	S	
24	24	16	20	0.9	N	2	23	19	21	18.0	SE	1	32	19	25	7.0	N	1	24	18	21	0.9	NE	1	—	—	—	15 0	ENE	2	—	—	—			
25	35	13	24	0.0	N	1	26	18	22	0.3	C	0	30	17	23	7.0	SE	1	29	15	22	17.0	NW	2	25		25		—	—	30	15	22			
26	30	13	21	26.0	SE	2	29	17	23	0.3	SE	1	27	16	21	0.0	SE	1	26	14	20	23. 0	SE	1	27	—	27	16 0	NNE	1	30	16	23	0.0		
27	31	11	21	0.0	SE	2	30	15	22	0.0	SE	2	29	13	21	0.0	SE	2	25	11	18	0.0	SE	2	29	—	29	0 0	—	—	—	—	—			
28	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	0.0	SE	4	—	—	—	0 0	NNE	2	21	12	16	0 0		
29	34	12	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27	15	21	—	—	—	26	15	20	—	—	—	27	—	27	—	—	—	30	16	23	0.0		
30	35	16	25	0.0	NE	3	28	21	24	—	—	—	23	18	20	0.0	SE	1	29	19	24	0.0	NE	4	29	—	29	0.0	E	—	30	15	22	0.0		
Média	34	14	—	48.1 (total)	—	—	29	19	—	112.5 (total)	—	—	29	17	—	24.0 (total)	—	—	28	17	—	146.4 (total)	—	—	28	14	—	254.8 (total)	—	—	29	17	—	64.5 (total)		

Decisões da Camara de Reajustamento Economico

De 16 de Setembro a 14 de Outubro de 1936

Expediente de 16 de setembro de 1936

No processo n. 22.679-B, em que são declarantes João Justiano dos Santos e Bento Zambello (Dois Corregos — São Paulo). — Volte o processo á agencia, para os fins indicados no parecer retro.

No processo n. 7.197-C, em que são declarantes Joaquim Baptista Soares e Rodrigo Silveira de Souza e sua mulher (Caconde — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre, para os fins do art. 34 do reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor, para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

Nas petições de Alcebiades Bertolotti, Alfredo Lopes de Sá, Phydias de Almeida Martins, Banco do Estado de São Paulo, João Perasol, Eduardo Guinle, Apparicio dos Santos Brum e Arthur Bertolotti, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 6.872, 18.433, 4.983, 2.674, 4.151, 18.993, 7.432, 19.496 e 6.771. — Junte-se ao processo.

No processo n. 22.435, série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Pellegrin Carrasco e sua mulher, e a consequente indemnização de 14:000$000, em apolices, ao credor Luiz Vilar Martinez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 292$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.437, série B (Avaré — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim de Godoy Bueno e sua mulher, e a consequente indemnização de 9:000$000, em apolices, aos credores, Angelo, José e Militão Molan, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 360$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.479, série B (Jaboticabal — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Thereza de Caro, e a consequente indemnização de 5:500$000, em apolices, ao credor José Torneli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 380$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.324, série B (Barretos — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Marini, e a consequente indemnização de 15:500$000, em apolices, ao credor Natalino Rossini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 276$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.368, série B (Pennapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Orlandi & Irmão, e a consequente indemnização de 3:500$000, em apolices, aos credores Pupo, Teixeira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 167$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo 22.329, série B (Barretos — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclu-

sões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Belmiro Simões e sua mulher, e a consequente indemnização de 8:000$, em apolices, ao credor Wanderico Simões, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 118$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.342, série B (Jaboticabal — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Joaquim Baptista Ferreira, e a consequente indemnização de 10:000$000, em apolices, ao credor Francisco Gagliardi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 245$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.406, série B (Pirajuhy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo Pereira Campanhã e sua mulher, e a consequente indemnização de 9:500$000, em apolices, ao credor Lourenço de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 462$865, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.434, série B (Pitangueiras — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Baptista Zaneti e outros, e a consequente indemnização de 7:500$000, em apolices, ao credor Domingos Serra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 236$671, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.443, série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lourenço Bueno de Almeida Prado e sua mulher, e a consequente indemnização de 38:500$000, em apolices, ao credor Banco Melhoramentos de Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 139$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.452, série B (Pirajuhy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Bartholomeu Lourençatto, e a consequente indemnização de 3:500$000, em apolices, ao credor C. P. Campanella, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 400$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.322, série B (Tanaby — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Olintho Junqueira de Oliveira, e a consequente indemnização de 63:500$000, em apolices, ao credor Mario Fonseca, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 458$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.484, série B (Santo Amaro — São Paulo), em que são declarantes Horacio Gonçalves Pereira e Antonio Capriglioni. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.396, série B (Piratininga — São Paulo), em que são declarantes Franco do Amaral & Comp. e Antonio Fraga Moreira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 43 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.436, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e João Ferreira do Amaral e outro. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 50 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.478, série B (Campos Novos — São Paulo), em que são declarantes Philomeno Botino e Abrahão Assad. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza* ,presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.444, série B (S. João da Bocaina — São Paulo), em que são declarantes Banco Paulista e Natal Borsetti. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.114, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes João Justiniano dos Santos e Antonio Cardoso: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.372, série B (Barretos, São Paulo), em que são declarantes Dogelo de Souza, e outros e Belmiro Simões: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima* relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.392, série B (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes Paula & Comp. e Assad Jaime: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. Gi Pereira Lima*. relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.441, série B (Dois Corregos — S. Paulo), em que são declarantes João Justiniano dos Santos e José Antonio dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.010, série B (Igarapava — São Paulo), em que são declarantes Geny Pereira Cavalcanti e Asdrubal Ramos da Gama; "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza* ,presidente — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.377, série B — Jahú — São Paulo), em que são declarantes o Banco Paulista e Julio de Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 22.394-B (Ribeirão Bonito — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp. a darem quitação plena a João Salles Abreu do seu debito verificado (16:523$100), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 8:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.395-B — Biriguy — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual *ex-vi*, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp. a darem quitação plena a Mansuelo Pegoraro do seu debito verificado (14:861$500), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 7:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.381-B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Moura, Andrade & Comp. a darem quitação plena a Joaquim Gonçalves Machado do seu debito verificado (8:584$400), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 4:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.369-B (Itatinga — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual *ex-vi* do decrto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp. a dar quitação plena a Alberto Fomm do seu debito verificado (110:589$700), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 55:000$. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

Expediente de 17 de setembro de 1936

No processo n. 5.456-C, em que são declarantes Luiz Sebastião Pinto e Nicolau Sanches e outro (Bica de Pedra — São Paulo). — "Volte o processo á Agencia para os fins supra indicados".

Expediente de 18 de setembro de 1936

No processo n. 22.798-B, em que são declarantes Banco Agricola de Palmeiras e Luiz do Lago Guimarães (Palmeiras — São Paulo): "Volte o processo á agencia para as verificações pedidas".

No processo n. 22.718-B em que são declarantes Francisco Lombardi e Sylvio Venturoli (Rio Claro — S. Paulo): "Volte á agencia para providenciar no cumprimento das verificações e diligencias pedidas no parecer retro".

No processo n. 22.804-B, em que são declarantes João Rossetto e José Talarico (Viradouro — São Paulo): "Volte o processo á agencia para providencias sobre a regularização do processo como pede a secção".

No processo n. 22.705-B, em que são declarantes Mellão Nogueira & Comp. e Emilia de Barros Toledo (Jahú — São Paulo): "Volte á agencia para os fins supra indicados".

Nas petições do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, Euzebio Arioli, Wenceslau Cordovil Junior, F. C. Livino de Carvalho, Banco do Estado de S. Paulo, Feres Merhy e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul relativas aos processos numeros 16.725, 18.962, 15.977, 16.658, 18.472, 20.675, 19.915, 19.916, 1.684, 1.779, 4.160, 2.696, 1.961, 1.955, 4.043, 1.889, 1.682, 1.946, 22.354, 21.249 e 21.391: "Certifique-se".

No processo n. 22.405, série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Tamião e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000$000), em apolices, ao credor Clemente Samuel, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 359$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.417, série B (Cajurú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pires de Moraes e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor Francisco José da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 188$660, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.419, série B (Fartura — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Salim Elias e a consequente indemnização de trinta e dois contos de réis (32:000$000), em apolices ao credor —Jorge Arthur, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 450$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.570, série B (Araçatuba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Pedron e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor José Gazassola, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 100$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.569, série B (Coroados — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eliseu José Ferreira, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$000), em apolices, ao credor João e Dante Petroni, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (372$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.427, série B (Biriguy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de

50 % no debito de Julio e Domingos Geminiano, e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$000), em apolices, aos credores João Abdo & Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (60$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.428, série B (Promissão — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Toyosaki Nagai e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$000), em apolices, á credora Heita Iwasaki, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (246$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente, — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.382, série B (Pitangueiras — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Ignacio de Godoy e sua mulher, e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$), em apolices, ao credor Antonio Bechara, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.383, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fernando de Oliveira Souza, e a consequente indemnização de trinta e cinco contos de réis (35:000$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. *Bernadino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.346, série B (Araraquara — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Durval Vieira de Souza, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, aos credores Bassetto & Comp. continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (421$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 2.386, série C (Mattão — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 120, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cicero Meirelles Teixeira Diniz e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 36:500$000, 35:000$000 e 36:000$000 (escripturas de fls. 11, 17 e 22), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 162$250, 464$000 e de 130$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.911, série C (Pennapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Dias do Nascimento e sua mulher e as consequentes indemnizações de 24:000$ e 3:500$000 (escriptura de fls. 5 e 12), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções de 328$500 e de 476$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.067, série C (Novo Horizonte — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Sabino de Castilho Pereira e sua mulher, e a consequente indemnização de cincoenta contos de réis (50:000$000), em apolices, ao credor Banco de Novo Horizonte (a indemnização será paga ao Banco do E. de S. Paulo), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.071, série C (Novo Horizonte — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Raul Hermes de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de dezesete contos e quinhentos mil réis (17:500$000), em apolices, ao credor Banco de Novo Horizonte (a indemnização será paga ao credor caucionario), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernar-*

dino José de Souza, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 2.385, série C (Catanduva — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 64, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carmine Russo e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta e nove contos de réis (69:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (219$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 4.313, série C (Mogy-Mirim — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carmo Nicolino de Prospero e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 232$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.716, série C (Botucatú, — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Mourão de Serpa Pinto e outra e a consequente indemnização de cincoenta contos de réis (50:000$), em apolices, ao credor Arthur Pinto Costa, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.345, série B (Santos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 109-10, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cintra & Comp. e a consequente indemnização de cento e oito contos contos de réis (108:000$000), em apolices ao credor Banco Francez e Italiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 66$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.686, série C (Dois Corregos — São Paulo), em que são declarantes João Justiniano dos Santos e Estanislau Mastellaro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.556, série B (Dois Corregos — São Paulo), em que são declarantes João Justiniano dos Santos e José Luiz da Costa: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.131, série C (S. Lourenço do Turvo — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Climerio Malachias: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.615, série C (Guayçara — São Paulo), em que são declarantes Yokohama Specie Bank Ltd. e Sato Umekiti e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorcio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.620, série S (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes Yokohama Specie Bank Ltd. e Otoiti Kataoka e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, dresidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.657, série C (Ituverava — São Paulo), em que são declarantes Companhia Mac Hardy, Manufactureira e Importadora S. A. e José Americo Teixeira Junqueira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relatir. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.830, série C (Presidente Prudente — São Paulo, em que são declarantes Euclydes Bom e Francisco Vaz Sanches: "decidiu adoptar a conclusão do re-

latorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.722, série C (Botucatú — São Paulo), em que são declarantes João Garzezi e José Bueno de Camargo e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.318, série A (Rio Preto) — São Paulo), em que são declarantes Banco do Brasil (Rio Preto) e Chain José Elias: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 279, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.845, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Sebastião Villas Bôas e Paulo Moreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.848, série C (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes Sebastião Villas Bôas e Francisco Vieira Rodrigues e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.857, série C (Piracaia — São Paulo), em que são declarantes espolio de Rosario Dey e José Antonio Honorato: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.582, série B (Presidente Wenceslau — São Paulo), em que são declarantes Banco Nacional Ultramarino e Antonio Pinto de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.920, série C (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Lama Campos & Comp. e Venancio Ribeiro de Faria: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.505, série B (Baurú — São Paulo), em que são declarantes Sociedade Commercio de Café Ltd. e Sociedade Agricola Silveira Prado: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.577, série B (Presiden-Wenceslau — S. Paulo), em que são declarantes Bank of London & South America Ltd. e Armando Pinto de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.578, série B (Presidente Wenceslau — São Paulo), em que são declarantes Banco Nacional Ultramarino e Armando Pinto de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 104, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 2.403-C (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 137-8, em virtude da qual são concedidas as indemnizações de noventa e dois contos de réis (92:000$000), e oitenta contos de réis (80:000$000), em apolices, mediante quitação plena, ao credor Banco do Estado de São Paulo, correspondente a 50 % do debito do espolio de Augusto Esteves de Lima, garantido com 1.ª e 2.ª hypotheca, a que se referem as escripturas de fls. 6 e 21; e a reducção de 50 % no debito garantido com primeira hypotheca (fls. 13) e consequente indemnização de 84:000$000, continuando a cargo dos mesmos devedores a fracção não reajustavel de 68$850. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 22.384-C (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Fran-

ça Pereira & Comp. Ltd. a dar quitação plena a Constantino da Costa Negraes do seu debito verificado (15:136$800), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 7:500$ (sete contos e quinhentos mil réis). — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 5.472-S (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual, *ex-vi,* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Serraria União Ltd., a dar quitação plena a Francisco de Paula Almeida Prado Sobrinho do seu debito verificado 3:234$600, recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 1:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.276-A (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 51, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Junqueira Carvalho & Comp. a dar quitação plena a Affonso da Costa Negraes e sua mulher do seu debito verificado (80:458$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 40:000$000, devendo a indemnização ser paga ao Banco do Brasil, como procurador especial. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

Expediente de 19 de setembro de 1936

No processo n. 22.882-B, em que são declarantes Casa Bancaria Barco & Comp. e Estabelecimento Enologico de Vecchi S. A. (Jundiahy, São Paulo): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 7.223-C, em que são declarantes Atilio Venturini e Kansaku Tsuruda e sua mulher (Araçatuba — São Paulo): — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Lins para os fins do art. 34 do reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

Expediente de 21 de setembro de 1936

No processo n. 22.886-B, em que são declarantes Elias Abrão & Irmão e Paulo Jorge e sua mulher (Itatiba — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para as verificações pedidas no parecer retro.

Nas petições do Banco Commercial do Estado de São Paulo e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, relativas aos processos ns. 22.203, 22.267, 20.878, e 21.248. — Certifique-se.

No processo n. 21.418, série B (Amparo — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Saturnino Augusto de Oliveira Freire e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, ao credor Constancio Cintra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 238$850 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.675, série B (Bariry — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Samuel Benedicto Gonçalves e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500$000), em apolices, ao credor Avelino Pereira de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 384$700 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.210, série B (Pennapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 92, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gaeti & Irmão e a consequente indemnização de cento e vinte e quatro contos de réis (124:000$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 402$840 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.507, série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de espolio de Raul Renato Cardoso de Mello e a consequente indemnização de cento e sessenta e dois contos de réis (162:000$000), em apolices, ao credor A. Coutinho & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 478$900 de conformidade com o decreto n.

24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.552, série B (Pederneiras — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo e Calil Mauad e a consequente indemnização de dezesete contos de réis (17:000$000), em apolices, ao credor Elias Lutfe, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 213$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 demaio de 1934. — *Bernardino José de Souza* ,presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.554, série B (Iacanga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Rufino Sanches e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Carlos Schill, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 288$620 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza* ,presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.773, série B (Catanduva — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Simon Rodero e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000$000), em apolices, ao credor Patricio Abarca Holgado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 353$190 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.807, série B (Brotas-São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Vicente José Neto e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500$), em apolices, ao credor José Antonio de Mattos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 293$055, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.656, série B (São João da Boa Vista — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Morali e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500$), em apolices, á credora Carmela Marteli Mancini, continuando a cardo dos devedores a fracção não reajustavel de 237$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.506, série B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 146, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito dos espolios de Raul Renato Cardoso de Mello e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e setenta e dous contos de réis (172:000$), em apolices, aos credores A. Coutinho & Cia., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e dois mil e oitocentos réis (232$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.133, série B (Pirajuhy — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 74, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Custodio Caldeira e a consequente indemnização de oitenta e seis contos e quinhentos mil réis (86:5000), em apolices, ao credor Banco Commercio e Lavoura S. A., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 95$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.628, série B (Iacanga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Airosa de Azevedo e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$), em apolices, ao credor Carlos Benfatti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 372$665, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.678, série B (Mineiro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Liberato Alves Pereira e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 2:500$ e de 1:000$, em apolices, aos credores Avelino Antonio de Moraes e Messias Antonio Bandeira, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 439$920 e de 455$830, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.676, série B (Iacanga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Arsenio Stevanato e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$), em apolices, ao credor Atilio Oteno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 143$880, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.677, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Orozimbo Augusto de Almeida Loureiro e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$), em apolices, ao credor Banco Paulista, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 102$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.642, série B (Cajurú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Conrado Vilani e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices, aos credores Zacharias Nicolau e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 270$690, de conformidade com o decreto n .24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.640, série B (Araçatuba — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Perez Marin e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$), em apolices ao credor João Gabriel, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 300$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.635, série B (Araçatuba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Machado de Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$, em apolices, ao credor José Antonio Fernandes Sobrinho, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de réis 257$485, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.625, série B (Bariri — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Firmino de Oliveira e Souza e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$), em apolices, aos credores Banco Melhoramentos de Jahú, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.344, série B (São José do Barreiro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Oscar de Almeida Maia e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500$), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 477$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.852, série B (Promissão — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 119, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Seigo Hirata e

outros e a consequente indemnização de cincoenta e dous contos de réis (52:000$), em apolices, á credora Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 200$018, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.634, série B (Novo Horizonte — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Victor Rocca Naquerilo e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$), em apolices, ao credor Paschoal Carboni, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.639, série B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Miamoto Otohico e sua mulher e a consequente indemnização de dezesete contos e quinhentos mil réis 17:500$), em apolices, ao credor João Arruda Macedo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 197$165, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.956, série B (Itapolis, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Santo Vitoreli e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000$, em apolices, aos credores Armentano & Comp., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.264, série B (Maylasky — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Raul Merys e a consequente indemnização de 28:500$, em apolices, ao credor Alfredo Marcoz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 108$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.939, série B (Jahú — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eduardo Gomes de Paula e outros e as consequentes indemnizações de 16:000$ e de 11:500$, em apolices, ao credor espolio de Virginia Ferraz de Almeida Prado, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 56$650 e 416$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.703, série B (Jaboticabal — São Paulo) em que são declarantes Nogueira Ortiz & Comp. e José Theodoro de Oliveira: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginado Nunes*".

No processo n. 22.707, série B (Porto Feliz, São Paulo) em que são declarantes Assumpção Irmão & Comp. Ltda. e Pedro Scaranzi: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.621, série B (Guarulhos — São Paulo), em que são declarantes Antonio Avilez Sanchez e Domingos Gonçalves: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 22.695, série B (Itú — São Paulo), em que são declarantes Lara, Toledo & Comp., e Francisco Malvesi: "decidiu adoptar a conclusão do reatorio de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.780, série B (Agudos — São Paulo), em que são declarantes Bank of London & South America Ltd. e Salvador Piza Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,*

presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.603, série B (Taquaritinga — São Paulo) em que são declarantes Egydio Zaninari e outros e Stefano Nasimbem: "decidiu adoptar a concusão do relatorio de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.637, série B (Monte Azul — São Paulo), em que são declarantes Aidar & Kfouri e Trazibio Fernandes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-reator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.627, série B (Iacanga — São Paulo), em que são declarantes Roberto Robaton e Antonio de Azevedo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.553, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Francisco Leoni e Onofre Sampaio & Filhos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.576-B (Descalvado — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Agricola de Pirassununga a dar quitação plena a Angelo Cerantola do seu debito verificado (4:527$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.797-B (Piraju' — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 73, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24. 233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Caetano Munhoz a dar quitação plena ao devedor João Ribeiro da Silva e sua mulher do seu debito verificado (75:275$800), recebendo em apolices a indemnização de 75:000$000, como preceitua o paragrapho unico do art. 16 do mesmo decreto. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.025-B (Ribeirão Bonito — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 79, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Junqueira, Carvalho & Comp., a dar quitação plena a Carlos Rodrigues Coelho do seu debito verificado (409:605$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo débito, ou sejam 204:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.682-B (São Roque — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual, ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Rizcallah Schain a dar quitação plena aos devedores Fortunato Mucio e sua mulher, recebendo em apolices 2:500$000, como preceitua o paragrapho unico do art. 16 do mesmo decreto. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 21.046-B (Monte Alto — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Rizzieri Poleti a dar quitação plena a Fulgencio Borghi e sua mulher, do seu debito verificado (114:310$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo débito, ou sejam 57:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 22.622-B (Penapolis — São Paulo). — Decidindo adoptar a conclusão do relatorio de fls. 48, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Junqueira, Carvalho & Comp. a dar quitação plena a Alberto Coelho do seu debito verificado (154:487$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 77:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 21.242-B (Dois Corregos — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 58, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial de Jahú a dar quitação plena a João Caiuby de Almeida Prado do seu debito verificado (108:605$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 54:000$000. — *Bernardino*

J. de Souza, presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 21.590-B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial de Jahú a dar quitação plena a Grana & Borjato do seu debito verificado (7:392$700), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 3:500$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.550 — Processo numero 18.582-B — Guahyra — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 52 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.475. — Processo numero 18.665-B — Cedral-São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 95 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.505 — Processo numero 3.849-C — Lins-São Paulo. — Decidiu manter a decisão lançada á fls. 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.412 — Processo numero 20.453-B — Itapolis-São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.561. — Processo numero 18.060-B — S. Carlos-São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.548 — Processo numero 13.077-B — Pederneiras - São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 202 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.532 — Processo numero 16.707-B — Mandurí-São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 54 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.531 — Processo numero 16.685-B — Pirajú-São Paulo — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 49 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.530 — Processo numero 16.709-B — Baptista Botelho-São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 47 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.533 — Processo numero 16.706-B — Bernardino de Campos-São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 45 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.510 — Processo numero 6.141-C — Jahú-São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.527 — Processo numero 16.684-B — Pirajú-São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 75 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.437 — Processo numero 16.679-B — Pirajú-São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 78 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.238 — Processo numero 3.366-C — Biriguy — S. Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 41 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel de Shoziro Takahashi e outros e as consequentes indemnizações, referentes aos mesmos debitos, de: 1:000$, 1:000$, 2:000$ e

1:000$000, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Banck Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 25$062, 300$337, 26$062 e 150$187. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 989 — Processo numero 4.232-C — Pitangueiras — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 49 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de João Baptista Cotrim e sua mulher e a consequente indemnização de 31:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 158$900. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 532 — Processo numero 2.834-C — Jaboticabal — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 35 e seguintes, e, assim sendo, conceder a indemnização de 61:500$000, em apolices, aos credores Moura, Andrade & Comp., correspondente a 50 % do debito de José Cotrim e outros, contra plena quitação da mesma divida. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No pedido de reconsideração n.1.511 — Processo numero 18.599-B — Jaboticabal — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 52 e seguintes, e ,assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 38:268$400 do debito de José e João Florim e suas mulheres, concedendo afinal aos credores Orestes Gonçalves e Maria Lucia Gonçalves (menores), em apolices, a indemnização supplementar de 19:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 134$200. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No pedido de reconsideração n. 1.016 — Processo numero 16.314-B. — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 74 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel da Companhia Agricola Araquá e a correlata indemnização de 87:000$000, em apolices, aos credores Junqueira Netto & Comp., continuando a cargo da devedora a fracção irreajustavel de 55$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No pedido de reconsideração n. 1.017 — Processo numero 16.315-B — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 90 e seguintes, e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito da Companhia Agricola Araquá e a correlata indemnização de 56:500$000, em apolices, aos credores Nioac & Comp. Ltda., continuando a cargo da devedora a fracção irreajustavel de 160$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No pedido de reconsideração n. 1.482 — Processo numero 3.929-C — Annapolis — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada á fls. 83 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

Expediente de 22 de setembro de 1936

No processo n. 22.870-B, em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd. e João de Paula Coelho Filho (Franca — São Paulo): "Volte o processo á Agencia para as diligencias pedidas no parecer supra".

No processo n. 22.959-B, em que são declarantes Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. e Manoel Gonçalves Lordello (Taquaral — São Paulo): "Volte o processo á Agencia para as verificações pedidas pela secção".

Nas petições de Marcolino Nepomuceno, Banco do Rio Grande do Sul, Franco do Amaral & Comp., João Rodrigues do Lago, Empresa Força e Luz de Jahú, Magdalena do Espirito Santo, Amelia Bueno de Miranda Camargo, Feres Merhy, João de Mesquita, Banco Commercial de Jahú e Dias, Ferreira & Comp., relativas aos processos ns. 6.690, 5.150, 22.396, 3.937, 6.200, 6.195, 6.197, 6.199, 6.202, 6.203, 19.904, 21.416, 22.571, 22.401, s|n., 21.742 e 19.441: "Certifique-se".

Expediente de 23 de setembro de 1936

No processo n. 22.895-B, em que são declarantes Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp. e Leite & Terral (São Paulo): "Volte o processo á agencia informante, para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer supra".

No processo n. 7.270-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Elias Vilares Barbosa e sua mulher (Araraquara — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Araraquara, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credora e devedora, para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

Nas petições de João José de Macedo, A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, José Fortunato de Almenda, The Yokohama Specie Bank Ltd., Banco do Estado de São Paulo, Marcilio Lopes da Silva, Frederico de Oliveira Campos, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco Francez e Italiano para a America do Sul e Sociedade Anonyma Magalhães, relativas aos processos ns. 3.240, 5.018, 19.441, 3.614, 3.612, 3.628, 3.633, 3.631, 3.629, 2.403, 4.313, 2.386, 2.385, 4.131, 6.789, 3.141, 22.282 19.260, 22.436, e 2.626: "Certifique-se".

Nas petições de Cooperativa Brasileira do Café, Usina Santa Therezinha, S. A., Banco do Estado de São Paulo, Manoel Jorge de Mattos, Banco do Municipio de São Francisco de Paula, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 13.498, 3.817, 2.396, 2.707, 4.326, 3.162, 3.161 e s|n.: "Junte-se ao processo".

No processo n. 4.684, série C — Iacanga — São Paulo — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Alberto Braga e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500$), em apolices, ao credor João Cardoso Felicio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 342$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.851, série B — Promissão — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Seigo Hirata e outros e a consequente indemnização de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500$000), em apolices, aos credores Brazilian Warrant Agency Finance Co. Ltd. continuando a cargo dos devedores a fracção no reajustavel de 31$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.741, série B — São João da Bocaina — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Gonçalves de Oliveira Sobrinho e a consequente indemnização de trinta e dois contos de réis (32:000$000), em apolices, ao credor Banco Paulista S|A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 271$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.375, série B (Viradouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de José Walter da Silva Porto e a consequente indemnização de cento e sessenta e nove contos e quinhentos mil réis (169:500$000), em apolices, ao credor Manoel Mira de Assumpção, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 233$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.714, série B — S. Cruz do Rio Pardo — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 96, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco de Paula Abreu Sodré e a consequente indemnização de cento e setenta e dois contos de réis (172:000$000), em apolices, aos credores Pupo, Teixeira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 315$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.850, série B (Pennapolis — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Kahei Watanabe e sua mulher e a consequente indemnização de 21:000$, em apolices, ao credor Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 471$455, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.328, série C (Rio Claro — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls 119, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gustavo Martins Siqueira, (espolio) e as consequentes indemnizações de 86:000$ e 10:000$ (escripturas de fls. 5, 13), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 98$150 e 49$220, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.669, série C (Itú — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Victorio Vedolim e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000$000, em apolices ao credor Santo Vedolim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 254$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.343, série C (São Roque — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Leopoldina de M. Camargo e a consequente indemnização de 9:000$000, em apolices, ao credor Victorio Eugenio Capuzzo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 236$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.391, série C (Jundiahy, — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 98, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Affonso Roveri e sua mulher e a consequente indemnização de 50:000$000, em apolices, aos credores Rapa & Comp. Ltd., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.409, série C (Lins — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 88, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Irmãos Ferreira & Siqueira e as consequentes indemnizações de 174:000$ e de 70:500$ (escripturas de fls. 5 e 11), apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 152$600 e de 231$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.997, série B (Pindamonhangaba — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Francisco Alves dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de 9:000$000, em apolices, ao credor Jacintho de Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 71$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.555, série B (São João da Boa Vista — São Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 59, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Simão Yazbek e a consequente indemnização de réis 1:000$000, em apolices, aos credores Azevedo Silva & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 154$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 22 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.453, série B (Pindamonhangaba — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Antonio Teixeira Salgado e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor Alfredo José Trainin, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 277$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.342, série C (S. Roque — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João de Deus Pinto e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices, ao credor Laudelino da Silva Cesar, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 453$719), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de*

Souza, presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.719, série B (Bragança — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo Ramos e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta contos e quinhentos mil réis (60:500$000), em apolices, á credora Companhia Leme Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 87$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.239, série B (Igarapava — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Colmanete e outros e a consequente indemnização de vinte e oito contos de réis (28:000$000), em apolices, ao credor José Alves Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 90$665, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.653, série B (Annapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Gabriel de Andrade e sua mulher e a consequente indemnização de setenta e dois contos de réis (72:000$000), em apolices, ao credor Francisco Antonio Mancini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 211$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.726, série C (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 69, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Curi e sua mulher e as consequentes indemnizações de oitenta e um contos e quinentos mil réis (81:500$000), e de cincoenta e dois contos e quinhentos mil réis (52:500$000), (escripturas de fls. 8 e 13), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 430$ e 393$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.253, série B (Baurú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Simões e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor José Ferraz da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 238$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 17.460, série B (S. Paulo, capital): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Marchi & Comp. e as consequentes indemnizações de cento e trinta e dois contos de réis (132:000$000), e de quarenta e quatro contos de réis (44:000$000),, em apolices, aos credores Adelmo Galeoti e Antonio Ferrari, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 305$300 e de 101$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.694, série B (Cafélandia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Oscar Rodrigues de Siqueira e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e quatro contos e quinhentos mil réis (44:500$000), em apolices, aos credores Lara, Toledo & Cia., continuandoa cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 447$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21042, série B (Taquaritinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Micali e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor Santo Micali, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 220$850, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934.

— *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 21.643, série A (Araraquara — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lazaro Pacheco de Toledo e a consequente indemnização de cincoenta e nove contos e quinhentos mil réis (59:500$000), em apolices, aos credores Irmãos Malzoni & Comp. (Casa Bancaria), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 384$600, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.788, série B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de espolio de Albano do Prado Pimentel e a consequente indemnização de trinta e dois contos e quinhentos mil réis (32:500$000), em apolices, ao credor Francisco Zaccaro, continnuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 335$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. —*J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 21.871, série B (Campinas — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Renato Alvaro de Souza Camargo e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500$000), em apolices aos credores Beatriz Bueno Teixeira e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 305$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes* relator".

No processo n. 22.235, série B (Monte Aprazivel — São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de S. Paulo e Antonio Fidelis e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.881, série B (Colina, S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Antonio Pagano: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.904, série C (Lençóes — São Paulo), em que são declarantes Antonio José Leite e Mahaguho Iuha: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 15.764, série B (Itú — S. Paulo), em que são declarantes Escolastica da Fonseca Bicudo e Luiz Gonzaga Bicudo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No procsso n. 18.993, série B (Mocóca — São Paulo), em que são declarantes Olympio Garcia de Figueiredo e João Perasol: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.274, sére B (Cajurú — São Paulo), em que são declarantes Banco F. Barreto e Elias Moysés: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da quel é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 2.727, série C (Taquaritinga — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de S. Paulo e Antonio Freire do Livramento Barreto: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 80, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 22.483, série B (Agudos — São Paulo), em que são declarantes Magalhães & Comp. e Salvador Piza Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.663, série C (Avahy — São Paulo), em que são declarantes João Guarnetti e espolio de João Chistino Gon-

çalves: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.665, série C (Baurú — S. Paulo), em que são declarantes Salomão H. Haddad e José Rodrigues do Valle: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.901, série C (Agudos — São Paulo), em que são declarantes Antonio José Leite e Umberto Buganholi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.225, série C (Cafélandia — São Paulo), em que são declarantes Lara Campos & Comp. e Pimentel & Araujo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.821-A — Rio Claro — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 55, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil (Santos) a dar quitação plena a Francisco Cardoso Menezes do seu debito verificado 34:695$000, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 17:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.097-C — Ipojuca — S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Francisco Cardoso de Menezes do seu debito verificado 57:793$600, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 18:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.806-B — Cafélandia, São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 54, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Amando Simões, por seu procurador Banco Commercial do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Domingos Boccia e sua mulher do seu debito verificado 258:340$300. recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam 129:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G.*

No processo n. 3.362-C — Promissão — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 111, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Shintaro Watanabe e outros e as consequentes indemnizações, em apolices, de: 2:000$, 3:000$, 3:000$, 3:000$, 3:000$, 5:000$, 5:500$, 2:500$, 2:000$, 3:500$, 3:500$, 3:500$ e 3:500$, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd. continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de: 363$400, 150$250, 150$250, 400$500, 400$500, 250$450, 13$700, 375$950, 100$150, 175$800, 175$800, 425$100 e 438$550. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.046-B — Ribeirão Preto — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Franco do Amaral & Comp. a dar quitação plena a Jorge Lobato Marcondes Machado do seu debito verificado de réis 65:761$300, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 32:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.706 — Rib. Preto — S. Paulo — "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 93, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp. a dar quitação plena a João Candido Villas Bôas do seu debito verificado 407:013$900, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam 203:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.048-B — Ribeirão Preto — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 55, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Lima, Nogueira, & Comp. a dar quitação plena a Jorge Lobato Marcondes Machado do seu debito verificado 31:122$100, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 15:500$. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.642-B — São Carlos, — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 90, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor José Soares de Camargo a dar quitação plena a Benedicto Candido de Oliveira Doria do seu debito verificado 55:780$000, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 27:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.776-B — Lins — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 43, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Joaquim Furio a dar quitação plena a Paulo Luswarghi do seu debito verificado 2:734$400, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou seja 1:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 18.441-B — Mirasol — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Benedicto P. Abdulkader e outro a dar quitação plena a Fadduc Kfouri do seu debito verificado 30:147$600, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 150:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 22.799-B — Palmeiras, São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do E. de S. Paulo a dar quitação plena a Luiz do Lago Guimarães do seu debito verificado 28:500$000, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 14:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 3.479-C — Lins — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Noroeste do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Paulo Luswarghi do seu debito verificado 4:113$600, recebendo em apolices 50 % domesmo debito, ou sejam 2:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

Expediente de 24 de setembro de 1936

No processo n. 21.790-C em que são declarantes, Casa, Bancaria J. A. Villas Boas e Maria Antonio Villas Boas (Botucatu' — São Paulo). — Sim: voltem os autos á Agencia.

No processo n. 7.297-C em que são declarantes, Mellão Nogueira & Comp. e Celso Augusto do Amaral (Pirajuhy — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34, do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 7.296-C, em que são declarantes, Vega, Martins & Comp., e Celso Augusto do Amaral (Pirajuhy) — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Santos, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.092-C em que são declarantes, Nicolau Elias Bunemer & Irmãos e José Pacheco Lomba (Glycerio — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

Nas petições de Orlando Santos, Banco do Estado de São Paulo, Francisco Martins da Silva, Galdino de Rezende Costa, Francisco Evangelista de Araujo, Reynaldo & Comp. e Pedro Favery, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 6.912, 2.673, 1.914, 4.443, 6.706, 5.933, 975 e 5.635. — Junte-se ao processo.

Expediente de 25 de setembro de 1936

No processo n. 22.961-B, em que são declarantes Manoel Mira Assumpção e Salvino Gonçalves Machado e outro (Viradouro — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 22.948-B, em que são declarantes Rafael Machado e Vicente Sproni (Taiuva — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 22.950-B, em que são declarantes Avelino Geraldo & Manoel Bailão e José Norberto de Lima (Jaboticabal — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 22.926-B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Maria Sant'Anna Xavier (Baurú — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas, no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 7.304-C, em que são declarantes Adonias Virginio dos Santos e outros e José Silvestre dos Santos (Avahy — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Campinas para os fins do artigo 34, do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 3.469-C, em que são declarantes Banco Noroeste do Estado de São Paulo e Canuto Waldemar Nogueira Ortiz (Santos — São Paulo). — Sim: voltem os autos á Agencia.

Nas petições de Lara Toledo & Comp., Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., Companhia Leme Ferreira, Egisto Ragazzo, Paschoal Para, Banco do Estado de São Paulo, Banco Melhoramentos do Jahú, The Yokohama Specie Bank Ltd., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco de Credito Real de Minas Geraes, Augusto Justo Sergio, Banco de Paraguassú, João Joaquim de Paula e Lopes Silveira, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 22.421, 21.412, 21.397, 6.810, 26.161, 1.890, 1.819, 23.292, 3.611, 22.005, 22.283, 22.501, 6.861, 5.885, s/n e 21.748. — Junte-se ao processo.

No processo n. 22.725, série B (Mogy das Cruzes — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Hypolito Florindo Cavalheiro e sua mulher e consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Julio Barbosa da Silveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 176$435, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.720, série B (Bragança, S. Paulo); "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Gonzaga de Aguiar Leme e a consequente indemnização de trinta e um contos e quinhentos mil réis ..... (31:500$), em apolices, aos credores Mathias Siqueira & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 342$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.712, série B (Santa Adelia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Crossi e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolice, ao credor Genaro Dispero, continuando a cargo dos devedores e fracção não reajustavel de 30$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.734, série B (Araçatuba — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João del Angelo e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$000), em apolices, aos credores Paulo Leite & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 43$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.811, série B (Pederneiras — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Giornani Scartezini e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000), em apolices, aos credores Simão Irmãos & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fracção não

reajustavel de 229$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.801, série B (São Carlos — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Araujo Cintra e a consequente indemnização de .... 21:000$, em apolices, ao credor Octavio Cintra Leite, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de .... 306$665, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.810, série B (Pederneira — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Fontana e sua mulher e consequente indemnização de 12:500$, em apolices, aos credores Simão Irmãos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 36$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.808, série B (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Gonçalves Barbudo e a consequente indemnização de 13:500$, em apolices, á credora Casa Bancaria Moreira Salles & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 181$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.028, série B (Pirajuhy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Joaquim da Rosa e sua mulher e a consequente indemnização de 80:000$, em apolices, ao credor Olympio Pedro Loureiro, continuando a cargo dos devedores a tracção não reajustavel de 52$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.709, série B (E. Santo do Pinhal — Estado de São Paulo), em que são declarantes S/A Francisco Boti e Manoel Ramos de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

N. 22.708, série B (Ribeirão Preto, São Paulo), em que são declarantes Zancaner, Pagano & Comp. e Alcides de A. Sampaio: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.769, série B (Olympia — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e José de Ferraz e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.710, série B (Taubaté — São Paulo), em que são declarantes Rebello Alves & Comp. e David Moreira Cursino & Irmãs: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 28.807, série B (Casa Branca — São Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Moreira Salles & Comp. e Joaquim Germano da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.819, série B (Jundiahy — São Paulo), em que são declarantes Sampaio Moreira Filho & Comp. e Estabelecimento Enologico De Vecchi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.763, série B (Ribeirão Preto — S. Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Ignacio da Costa Nogueira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual

é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.820, série B (Avaré — São Paulo), em que são declarantes Luiz Vaz de Lima e Assad Catib: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.762, série B (Monte Azul — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Ernesto Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.768, série B (Monte Azul — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Theotonio de Souza Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.767, série B (Monte Azul — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Luiz Terrasso Costa: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.766, série B (Tanaby — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Facundo Arroio Gil: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.764, série B (Monte Azul — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e João Pedro Aidar: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.765, série B (Olympia — São Paulo)" em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Miguel Coury, & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.796, série B (Monte Aprazivel — São Paulo), em que são declarantes Barros, Pinto & Comp. e João Franco Bueno e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.714, série B (Pirajuy — S. Paulo), em que são declarantes Olympio Felix e Oscar Rodrigues de Siqueira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.816, série B (Agudos — S. Paulo), em que são declarantes Bartolomeu Luiz Danziato e João Berto (espolio): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.727, série B (Agudos — S. Paulo), em que são declarantes Bartholomeu Luiz Danziato e espolio de João Berto: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.821, série B (Bebedouro — S. Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Antonio de Queiroz & Comp. e Lauro Dias: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.761, série B (Piratininga — S. Paulo), em que são declarantes Franco do Amaral & Comp. e Felicio Chiecco: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.770-B (Bica de Pedra — São Paulo), "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Silva Ferreira & Comp. a dar quitação plena a Eugenio Burjato do seu debito verificado 4:711$100, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:000$. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.806-B (Campinas — São Paulo), "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp. a dar quitação plena a José Carlos Leite do seu debito verificado (18:000$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 9:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.717-B (Bariry — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 40, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Moura, Andrade & Comp. a dar quitação plena a Alberto Coelho do seu debito verificado (12:000$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 6:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

Expediente de 26 de setembro de 1936

No processo n. 23.015-B em que são declarantes Sahad Farah & Filho e Liberalino Alves de Souza (Bariry — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de trinta dias.

Nos processos ns. 7.347, 1.348, 7.349, 7.351 e 7.354-C, em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Altino França, espolio de Paulo Serafim de Souza, Francisco Versiani Athayde, Domingos Tortorelli e José Jacintho Pereira. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara. Notifique á Agencia credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrogavel de trinta dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Francisco Pinto de Oliveira, Banco do Estado de São Paulo, Leovigildo de Oliveira Penna, Rafael Télo & Comp., Amador Sicoli, Vicente Carino, Laurindo Lemgruber Filho, José Rodrigues dos Santos e Companhia Assucareira de Goyana S. A. relativas aos processos n. 4.076, n. 6.408, s. n. 5.373, n. 20.980, n. 21.864, n. 21.862, n. 2.818, n. 20.700 e n. 18.130. — Certifique-se.

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo, Nicesio Umbelino de Mesquita, Alcebiades de Toledo Piza, Manoel Reverendo Vidal & Comp., e Rappa & Comp., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 1.876, 1.910, 15.436, 14.619, 21.925 e 1.390. — Junte-se ao processo.

Expediente de 28 de setembro de 1936

No processo n. 23.061-B, em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp. e espolio de de Alfredo Pujol (São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Santos para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 23.021-B, em que são declarantes Banco Paulista e Raul Ribeiro do Amaral e outros (São João da Bocaina — São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Jahú, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 7.375-C, em que são declarantes Maria Thereza de Moraes e Henrique Malavasi e sua mulher (Amparo — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara. Notifique á Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 7.373-C, em que são declarantes Francisco Leite de Moraes e Henrique Malavasi e sua mulher (Amparo — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel, de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Anna Schwanse, Durval de Araujo Ribeiro e Banco de São Paulo, relativas aos processos ns. 22.942, 15.324, e 20.571. — Certifique-se.

Processo n. 7.074, série C; localidade, Campinas; Estado, São Paulo; credores, Assumpção Netto & Comp., devedores, Luiz Octavio de Oliveira; credito declarado, 6:128$800; decisão, denegado.

Processo n. 5.982, série C; localidade, Jaboticabal; Estado, São Paulo; credor, Pedro Catalini; devedores, José Barbosa e sua mulher, credito declarado, 14:797$000; decisão, concedido 7:000$000.

Processo n. 22.323, série B; localidade, Mineiros; Estado, São Paulo; credor, Leonardo Francisco dos Santos; devedores, Pedro Maroto e sua mulher; credito declarado, 22:000$000; decisão, concedido 11:000$000.

Processo n. 21.760, série B; localidade, Avahy, Estado, São Paulo; credores, João Garcia Villar e outro; devedores, Luiz Francisco Sorna e sua mulher; credito declarado, 36:726$100; decisão, concedido 18:000$000.

Processo n. 21.723, série B; localidade, Ribeirão Preto; Estado, São Paulo; credores, Banco de São Paulo e outros; devedores, Arlindo de Paula Mello e outros; credito declarado, 2.311:515$000; decisão, concedido 212:000$000.

Processo n. 20.772, série B; localidade, Lina; Estado,São Paulo; credores Baccarat & Comp. Ltd., devedor, Paulo Luswarghi; credito declarado, 898:157$000; decisão, concedido 26:500$000 (quitação plena).

Processo n. 19.089, série B; localidade, Biriguy, Estado,São Paulo; credores, Elias Antonio & Irmão; devedores, Torakiti Aramaki e sua mulher; credito declarado, réis 16:994$200; decisão concedida 5:000$000.

Processo n. 2.639, série C; localidade, Amparo, Estado, São Paulo; credor, Banco do Estado de São Paulo; devedores, Albrecht Anders William Johnson e sua mulher; credito declarado, 54:019$600; decisão, concedido 25:500$000 (quitação plena).

Processo n. 2.644, série C; localidade, Lins; Estado, São Paulo; credor, Banco do Estado de São Paulo; devedor, Alfredo Bensi; credito declarado; 75:852$700; decisão, concedido, 34:500$000 (quitação plena).

Processo n. 6.297, série C; localidade, Pedregulho; Estado, São Paulo; credora, Maria Dellamora Scalon; devedores, Dario Trevisan e outros; credito declarado, réis 7:028$000; decisão, denegado.

Processo n. 5.414, série C; localidade, Santos; Estado, São Paulo; credor, Paulo Freire; devedores, Odilon Freire & Comp. e outros; credito declarado, 152:340$800; decisão, negado.

Processo n. 7.096, série C; localidade, Mattão; Estado, São Paulo; credor Arnaldo Borba de Moraes; devedores, José Antonio da Costa Machado e sua mulher; credito declarado, 190:700$000; decisão, denegado.

Processo n. 7.220, série C; localidade, Cruzeiro; Estado, São Paulo; credor, Tancredo Magalhães; devedores, Plinio Moreira Leite e suam ulher; credito declarado, 9:314$300; decisão, denegado.

Processo n. 6.620, série C; localidade, Presidente Prudente; Estado, São Paulo; credores, Martins Mil Homens & Comp.; devedor, J. C. Fairbanks; credito declarado, 12:600$, decisão, denegado.

Processo n. 7.082, série C; localidade, Egualdade; Estado, São Paulo; credores Mellão Nogueira & Comp.; devedor, Joaquim da Silva; credito declarado, 6:707$; decisão, denegado.

Processo n. 7.081, série C; localidade, Egualdade; Estado, São Paulo; credores, Mellão, Nogueira & Comp.; devedor, Alencar Corrêa de Lara; credito declarado, 13:107$000; decisão, denegado.

Processo n. 7.085, série C; localidade, Baurú, Estado de São Paulo; credores, Mellão, Nogueira & Comp.; devedor, Leoncio Conceição Nery; credito declarado, 13:305$600. Decisão: denegado.

Processo n. 7.084, série C; localidade, S. Paulo, Estado de São Paulo; credores, Mellão, Nogueira & Comp.; devedor, Leonde Mello, credito declarado, 175:432$200. Decisão: denegado.

Expediente de 29 de setembro de 1936

No processo n. 7.381-C, em que são declarantes Victorio Massari e Antonio Modolo e sua mulher (Jahú, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Jahú, para os fins do artigo 34 do regulamento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 7.382-C, em que são declarantes Emilio Barrinuevo & Comp. e Attila Pesatori (São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco em Santos, para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique a agencia

credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 23.020-B, em que são declarantes Banco Paulista e Luiz Picchielo (Barra Bonita, São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias".

Nas petições de Aldemar Alves Pereira, sociedade anonyma Levy, Ferreira da Rosa & Comp., Fioravante Lanza, Banco Economico da Bahia, Henrique Mario Caetano Bastide, Chaim José Elias, Benedicto Candido de Oliveira Doria, João Anacleto da Fonseca, Gilberto Huet de Bacellar e Walter Peixoto, relativas aos processos ns. 4.566, 13.077, 21.637, 5.044, 19.927, 5.318, 19.642, 5.474, 6.482, 233; 22.506 e 22.507: "Certifique-se".

Nas petições de Antonio Pinto da Silva Banco do Rio Grande do Sul, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Raul T. Bandeira de Mello, Elias Zenne, João André Braulino, Procopio Carvalho & Com., Franco do Amaral & Comp., Banco Commercial de São Paulo, Joanna Possap, Luiz Piccolli, Marcos Mocelin, Banco Nacional do Commercio e Manoel Padinha de Lima, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 19.825, 4.561, 22.009, 2.288, 19.980, 19.882, 5.036, 18. 360, 23.419, 27.570, 22.574, sem numero, sem numero, sem numero, 19.326, e 19.627: "Junte-se ao processo".

Expediente de 30 de setembro de 1936

No processo n. 5.666-C, em que são declarantes Companhia de Electricidade de Taquaritinga e Joaquim Abreu Sampaio Vidal (São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 23.060-B em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd. e João Colmanett & Irmãos (Ariranha — São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias".

Nas petições de Fernando Chagas de Carvalho, Josselino Leandro Paixão, Banco do Commercio e Industria de São Paulo, Companhia Engenho Central de Quissamã, João da Cruz Machado, Banco do Estado de São Paulo e Pio de Sá Barreto Sampaio, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 4.389, 2.999, 22.936, 3.318, 3.314, 1.674 e 18.444: "Junte-se ao processo".

No processo n. 22.887, série B (Avanhandava — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ogusuko Kame e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$000) em apolices, ao credor Francisco Figueiredo Veras, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 341$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Regnaldo Nunes.*

No processo n. 22.817, série B (Pederneiras — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Antonio da Cruz e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices. ao credor Elias Curi continuando a cargo dos a fracção não reajustavel de 109$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.823, série B (Bebedouro — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Idalina Maria de Jesus e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Silvino de Souza Lima, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.890, série B (Lins — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Pacheco e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e sete contos de réis (37:000$000)„ em apolices, ao credor Joaquim Elias de Godoy, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 37$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de*

Souza, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.848, série B (Bariry — SSão Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Frederico Polonio e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$), em apolices, aos credores Mario e Pedro Polonio Filho (menores), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.840, série B (Pederneiras — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro de Oliveira Bueno e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500$000),, em apolices ao credor Luiz Folani, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 9$830, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.788, série C (Caçapava — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 63, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Francisco Simões dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de 25:500$ e 5:500$, escripturas de fls. 6 e 12 em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando acargo dos devedores a fracção não reajustavel de 425$800 e de 277$025, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.889, série B (Lins — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Marubayashi Yoshifuda e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$), em apolices ao credor Umberto Polessi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.824, série B (Catanduva — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Deoclides Rocha e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apolices ao credor Agnello da Cruz Prates, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.879, série B (Sertãozinho — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião Ferraz de Sampaio e a consequente indemnização de trinta e quatro contos de réis (34:000$), em apolices aos credores Rafael Sampaio & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 102$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n . 22.883, série B (Guarantan — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito da Companhia Agricola Ribeiro Wright e a consequente indemnização de trezentos contos de réis (300:000$), em apolices ao credor Carlos Joaquim do Amaral, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 2.684, série C (Riberão Preto — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 88, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mario Monteiro Diniz Junqueira e outros e a consequente indemnização de 209:500$ e 17:500$ (escripturas de fls. 9 e 21), em apolices ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 201$100 e 261$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.850, serie B (Bariry — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eduardo Romero Elias e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis 25:000$, em apolices aos credores Agostinho Sturião e José Sturião, continuando a cargo dos

devedores a fracção não reajustavel de 62$540, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.851, série B (Pederneiras — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatoro de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Antonio da Cruz e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices ao credor Elias Curi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 487$800, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.439, série C (Guarapuava — São Paulo): decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Juvenal Alves Pires e sua mulher e a consequente indemnização de 17:000$ e de 19:000$ (escripturas de fls. 7 e 4) em apolices, á credora "Casa Bancaria Francisco Missino", continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustaveis de 463$400 e de 250$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.771, série C (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alberto Carlos de Assumpção Filho e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e cinco contos e quinhentos mil réis (55:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 9$400, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 22.853, série B (Mineiros — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Angelo Pressutto e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Vicente Guirro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 299$220, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.854, série B (Iacanga, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 no debito de Thomaz Celeste e outros e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), em apolices, ao credor João Furquim Netto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 252$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 4.072, série C (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Aristides da Silveira Lobo Sobrinho e outros e a consequente indemnização de setenta e tres contos de réis (73:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 393$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 7.086, série C (Baurú — São Paulo), em que são declarantes Mellão Nogueira & Comp. e Augusto João da Costa: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lma.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.892, série B (Espirito Santo do Pinhal, São Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp. e Manoel Ramos de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.017, série C (Ituverava — São Paulo), em que são declarantes Adolfo Martins Borges e Felicio José Syrio: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.830, série C (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes João Luiz Garcia Augusto e Augusto Alves de Souza e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.159, série C (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Amadeu Lemos Peixoto de Macedo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.682, série C (Lins — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Paulo Luswarghi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.891, série B (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp. e Antonio Augusto Antunes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza* ,presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 4.132, série C (Mattão — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Elias Felippe José: "decidiu adoptar a conclusão relatorio de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 7.087, série C (São Paulo — São Paulo), em que são declarantes Baccarat & Comp. Ltd. e Pedro Pereira Bueno: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.286-A — Ribeirão Bonito — S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual, *ex-vi*, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil (Agencia de Jahú) a dar quitação plena a Francisco e Natale Agnelli do seu debito verificado (124:179$360), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 62:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.874-B — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Manoel Reverendo Vidal & Comp. a dar quitação plena a Miguel Garcia Contreras do seu debito verificado (103:754$100), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 51:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.876-B — Mirasol — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Queiroz Fereira & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Miguel Garcia Contreras do seu debito verificado (23:009$000), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 11:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.054-C — Franca — S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo, a dar quitação plena a Paulo Villela de Andrade, do seu debito verificado (200:000$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 100:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

Expediente de 1 de outubro de 1936

No processo n. 23.240-B, em que são declarantes Anna Leopoldina Ferreira e Elisiario Ferreira Goiaz e sua mulher, (Ribeirão Preto — São Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No requerimento de Rosa Motta Ranazzini, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 20.980. — Indeferido, por haver sido interposto fóra do prazo da lei, que terminou a 20 do corrente.

Nas petições de Lauro Sodré Ribeiro, Orlando Irmãos & Comp., Barros, Pinto & Comp., Antonio José Leite, Azevedo Silva & Comp., Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Rebello Alves & Comp., e Luiz Nogueira Porto, relativas aos processos ns. s|n, 13.033, 22.796, 22.796, 3.901, 3.904, 20.555, 22.702, 19.852, 22.347, 22.710 e 4.187. — Certifique-se.

Nas petições de Lauro Sodré Ribeiro, Corintho Moreira, Alexandre Rosa, Angela Soares Camara, Joaquim Pedro da Silveira, José Maria d'Avila, Lara, Toledo & Cia., Mario Guimarães, Nogueira Ortiz & Comp., e Minassa & Irmão, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. s|n., 20.081, 19.475, s|n. 18.855, 19.150, 22.408, 22.409, 7.388, 17.439 e 5.023. — Junte-se ao processo.

Expediente de 2 de outubro de 1936

No processo n. 7.449-C em que são declarantes Vieira, Mello Siqueira & Comp. e espolio de Ernesto Corrêa Netto (São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

No requerimento da Companhia Agricola São Francisco relativo ao processo n. 13.285: "Nada ha que deferir".

Nas petições de Joaquim Astrar, espolio de Antonio Pavão Martins, Ribeiro Junqueira, Irmãos & Botelho, Geraldino Christino de Figueiredo, José Julio, Prudencia Walter Porto, Ney Rache, Aristides Silveira, Dante Borghi, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 21.554, 21.557, 22.836, 7.518, 8.697, 8.698, 21.935, 5.646 e 21.641: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Germano Rodrigues da Silva, José de Mattos Guimaro, Manoel da Silva Carvalho, Joaquim Corrêa Dias, Donato Iorio, Torquato Domingues Andrade, João Marcelino de Souza Primo, Walter Lemos Azevedo e Marcilio Lopes da Silva, relativas aos processos ns. 21.464, 21.074, 18.983, 3.659, 15.785, 3.325, 5.415, 22.578 e 13.653: "Certifique-se".

No processo n. 6.415, série C (Monte Aprazivel, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Freitas da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Antonio Mantovani, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (285$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.300, série C (Franca, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Rodrigues de Souza, e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Tertuliano Ferreira Coelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (41$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.303, série C (Franca, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Arturo e outros, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor Gothardo Bolonhez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (962$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.169, série C (Baurú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 14, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Kotaro Higashi e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor José Florencio de Figueiredo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (186$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.160, série C (Pirajuhy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Takaoka Nihei e outros, e a consequente indemnização de oitenta e quatro contos e quinhentos mil réis (84:500$000), em apolices, ao credor Ventura Soares Far-

to, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (253$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J .G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.120, série C (Rio Preto, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 14, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Jorge Acursi e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$000), em apolices, ao credor João Bispo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (453$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.217, série C (Pirajuhy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pereira de Mendonça e outros e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000$000), em apolices, ao credor Francisco Celi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 133$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.176, série C (Baurú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Mendes Gonçalves Costa e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500$000), em apolices, ao credor José Florencio de Figueiredo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 121$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.174, série C (Pirajuhy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do Espolio de José de Oliveira Ramos e outra e a consequente indemnização de setenta e nove contos de réis (79:000$000), em apolices, ao credor Ventura Soraes Farto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 179$885, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.122, série C (Taquary, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Rodrigues da Silva, e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$), em apolices, ao credor Philadelpho Silva Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 144$325, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.007, série C (Itajuby, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Justino de Carvalho e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis (45:500$000), em apolices, á credora Delciza Fregoni Gerozal, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 462$964, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. . Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.501, série C (Pirajuhy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 59, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Jorge & Sobrinho e as consequentes indemnizações de dez contos de réis (10:000$000), e de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, aos credores Eduardo Canhete e Pedro Calizia, respectivamente, continuando a crago dos devedores as fracções não reajustaveis de 381$020 e de 290$400, de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.194, série B (Bariri, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Onofre Sampaio & Filhos e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, á credora Companhia Dourandense de Electricidade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 328$760, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12

de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.449, série C (Araçatuba, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Viol e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$000), em apolices, aos credores Figueiredo, Lima & Comp. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 437$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardnno José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.171, série C (Lençóes — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de José Totya e outros e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor José Florencio de Figueiredo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 94$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934 .— *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.173, série C (Borehy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 13, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Koga Kaity e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor José Florencio de Figueiredo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 94$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.366, série B (Catanduva — S. Paulo), em que são declarantes Antonio Zambon e Miguel F. Abdo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.219, série C (Itapetininga — São Paulo), em que são declarantes o Governo do Estado de São Paulo e Carlos Gayer e outros. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.717, série B (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo), em que são declarantes Companhia Leme Ferreira e Gentil Ribeiro de Oliveira Motta. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.240, série C (Monte Mór — São Paulo), em que são declarantes Banco Agricola de Monte Mór e Ataliba A. Moura. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.291, série C (Areias — São Paulo), em que são declarantes Francisco Tomaz da Silva e José Benedicto da Silva. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.786, série C (Piracaia — São Paulo) em que são declarantes Francisco da Silva Pinto e outros e Guilhermino Antonio Ferreira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 2.622, série C (Tatuhy — São Paulo), em que são declarantes Antonio Rosa Brito e Armando Dreyer. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 62, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.163, série C (Jaraguassú — São Paulo), em que são declarantes Manoel Antonio de Souza e José de Araujo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 15.517, série B (Bebedouro — São Paulo), em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance C°. Ltd. e Angelo Janini. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls.

73 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.480-B — Jahú — S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 76-7, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Lima, Nogueira & Comp. a dar quitação plena a Aristides da Silveira Lobo Sobrinho e outros do seu debito verificado (396:982$500), recebendo em apolices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam réis 198:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 21.332-C — Araçatuba — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 74, em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Procopio Carvalho (em liquidação) a dar plena quitação a Antonio Felix de Araujo Cintra e sua mulher do seu debito verificado (1.246:718$100), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 628:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

Expediente de 3 de outubro de 1936

No processo n. 23.276-B, em que são declarantes Mellão, Nogueira & Comp. e Adolpho Ramos da Silva (Pirajú — São Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção no prazo de 30 dias.

No processo n. 20.911-B, em que são declarantes Leite, Santos & Comp. e V. Vecchia & Comp. Ltd. (Pirajú — São Paulo). — Envie-se o processo á agencia de Baurú para que esta faça as syndicancias pedidas no parecer supra.

No processo n. 6.916-C, em que são declarantes José Joaquim Bittencourt e João Dolphini e outros (Presidente Prudente — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Chavantes para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique á agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.426-C, em que são declarantes Joaquim Antonio Alves e Assad Catib (Avaré — São Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 4.343-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Lucas Bueno de Moraes (Conselheiro Martim Francisco — São Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 1.658-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Barbosa Bueno & Gordinho (S. Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

Nas petições de Agostinho da Silva Martha, Franklin Ribeiro Nunes, Carlos Henrique de Sá, Venancia Ribeiro de Faria e Banco Nacional Ultramarino, relativas aos processos numeros, 2.059, 11.462, 15.015, 6.910 e 22.578. — Certifique-se.

Nas petições de Anna Tito da Motta, Francisco Ramalho dos Reis Monte, Eduardo Soares de Carvalho e Clementina de Cataldi, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 22.237, 6.843, 19.298, 24.484, 21.625. — Junte-se.

No requerimento de David Berão Rodrigues. — Nada ha que deferir, a Camara não é orgão consultivo.

No requerimento de Ubaldino Dimigueli em que pede reconsideração da decisão da Camara, no processo n. 20.068. — Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei, que terminou a 23 de agosto de 1936.

No requerimento do Banco Francez e Italiano para America do Sul em que pedem reconsideração da decisão da Camara no processo n. 20.954. — Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei, que terminou a 1 do corrente.

No requerimento de Placido Pereira de Magalhães relativo ao processo. — Nada ha que deferir.

Expediente de 5 de outubro de 1936

No processo n. 6.398, série C (Avaré — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maria Baptista e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor Ge-

raldo Barbosa, continuando a cargo dos dos devedores a fracção não reajustavel de 106$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.931, série B (Bariry — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Frison e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$000), em apolices, ao credor Francisco José de Brito, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 81$250 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.915, série B (Pederneiras — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Jayme de Oliveira Corrêa e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$000), em apolices, ao credor Honorio Alves de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 39$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de meio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.006, série C (Itajuby — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Emilio Boian e outros e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, á credora Delciza Fregoni Geroza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 296$257, de conformidade com o decreto n. 24.2333, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.362, série B (Bariry São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Moço e outros e a consequente indemnização de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500$000), em apolices, ao credor Joaquim Moço, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 152$600 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.929, série B (Iacanga — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 2, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Oreste Bornia e outros e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor Pedro Canal, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 169$900 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.933, série B (Barra Bonita — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pascoalina Toscano & Filhos e a consequente indemnização de quarenta e um contos de réis (41:000$000), em apolices, ao credor Maria Ferraroli de Sampaio Ferraz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 457$325 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.914, série B (Bariry — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Correia e sua mulher e a consequente indemnização de conco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor espolio de Luiz Gatti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 260$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator . — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.917, série B (Taiassú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Guido Pedrazoli e a consequente indemnização de cincoenta e oito contos e quinhentos mil réis (58:500$) em apolices, aos credores F. Camargo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 109$150 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.911, série B (Baurú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Fernando Gonçalves Fraga e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Antonio Raffa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 193$300 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.451, série B (Avanhandava — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Esteves de Andrade Junior e a consequente indemnização de oitenta e cinco contos de réis (85:000$000), em apolices, aos credores Figueiredo, Lima & Comp. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 19$800 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 16.584, série B (Pirajú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Bueno de Oliveira Azevedo e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e seis contos de réis (56:000$000), em apolices, ao credor Francisco de Salles Vicente de Azevedo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 298$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de Maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 6.853, série C (S. Carlos — São Paulo), em que são declarantes José Esteves Farto e Pedro Gonçalves da Silva Bueno: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.017, série B (Caconde — São Paulo), em que são declarantes Nestor Ribeiro Nogueira e Gustavo Ribeiro de Avila: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 7.346, série C (S. Manoel — São Paulo), em que são declarantes Antonio Justo e outros e Carolina Teixeira de Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.930, série B (Iacanga — São Paulo), em que são declarantes Antonio José Lopes Rodrigues e Francisco Ferraz Sampaio: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 10.203, série B (Catanduva — São Paulo), em que são declarantes Calil Buazur e José Ribeiro Gonçalves e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 73, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.912, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Francisco Simões e Almerinda do Canto de Almeida Prado: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 2.673, série C (Araraquara — São Paulo) em que são declarantes Banco de S. Paulo e Caetano Nigro e autros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 55, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Brenardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 22.927, série B (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de S. Paulo e L. F. Mesquita & Comp.: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 22.910, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Ban-

co Melhoramentos de Jahú e Emilia de Barros Toledo: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 17.829-B, (Ribeirão Bonito — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Francez e Italiano para a America do Sul a dar quitação plena a Francisco Agneli do seu debito verificado, (27:600$000), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam réis 13:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.871-B (Ribeirão Preto — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 59, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Moura Andrade & Comp. a dar quitação plena a Carlos Augusto de Mello e sua mulher, do seu debito verificado (76:346$700), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam réis 38:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 15.207-B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 77, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Bank of London & South America Ltd., a dar quitação plena a José Bueno de Oliveira Azevedo, do seu debito verificado (10:000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 5:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.149, processo numero 18.670-B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.646, processo numero 20.751-B (Descalvado — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 47 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.446, processo n. 1.690-C (Monte Claro — São Paulo): resolveu manter a decisão lançada a fls. 21 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.448, processo n. 1.336-C (Catanduva — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 68, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.457 (Pirajuhy — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 63 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.456, processo n. 1.177-C (Rio Preto — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 75 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.586, processo n. 20.627-B (Atibaia — São Paudo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 32 deste processo, julgando improceednte o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.451, processo n. 1.215-C (Araraquara — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 36 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.660, processo n. 3.720-C (Botucatú — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 22 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.444, processo n. 1.312-C (Ituverava — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 194 e seguintes, e, assim sendo, considerar rea-

justavel a mais do que na decisão anterior, a importaancia de 26:993$300, do seu debito, garantido por 1.ª hypotheca de José Americo Teixeira Junqueira e sua mulher, concedendo afinal, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 13:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 496$650. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.445, processo n. 1.737-C (Ribeirão Bonito — São Paulo): "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes, e, assim sendo considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior, a importancia de 23:929$800, do debito de Antonia de Barros, concedendo, afinal, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 11:500$000, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de 464$900. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.553, processo n. 6.240-C (Jahú — São Paulo) "resolveu manter a decisão lançada a fls. 90 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.644, processo numero 17.914-B (Jaboticabal, S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 72, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.604 — Processo n. 29.760-B — Jahú — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.458 — Processo n. 1.901-C — Jahú — S. Paulo: "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 73, e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior, a importancia de 27:950$200 do debito de Nassif Abib e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 13:500$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 475$100. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.* Foi relator o juiz Dr. Pereira Lima.

No pedido de reconsideração n. 1.464. — Processo n. 1.695-C — Bariry — São Paulo: "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 54, e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 4:738$500 do debito de Manfredo Muti e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 2:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 369$250. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.449. — Processo n. 1.676-C — Colina — São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 79 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 18:385$900, do debito de João Alves Marinho (espolio), concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 9:000$000, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 192$950. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.447. — Processo n. 1.772-C — Catanduva — São Paulo: "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 70 e seguintes e, assim sendo considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 39:264$600 do debito de Gaspar Trazzi e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 19:500$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 132$300. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator.. — *J. G .Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.462 — Processo n. 1.669-C — Lins — São Paulo: "resolveu dar provimento em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 36 e seguintes, e, assim sendo considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 3:859$ do debito de Sugui Sensuki e sua mulher e Sugui Sequeta, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 1:500$000, conti-

nuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 429$500. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.461. — Processo n. 1.915--C — Lins, São Paulo: "resolveu dar provimento em parte ao pedido de reconsideração formulado a fls. 46 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior, a importancia de 2:283$900 do debito de Osso Fumio e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 1:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 141$950. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.463-C Proc. 1.871 — Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo: "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 70 e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de réis 3:254$900 do debito do espolio de Antonio Bueno Barbosa, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, a indemnização supplementar de 1:500$000, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 127$450. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.450 — Processo n. 2.646-C — Colina, São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 51 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 30:918$400 do debito de Antonio Junqueira Franco e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 15:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 459$200. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo de reconsideração n. 1.453. — Processo n. 1.321-C — Campinas — S. Paulo: "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 62 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 7:729$600, do debito de Octavio Netto e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 3:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.468 — Processo numero 932-C — Jaboticabal — São Paulo: "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 94 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior, a importancia de 2:164$100 do debito de Amando Joaquim de Lima e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 1:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de réis 82$050. *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.452 — Processo numero 1.322-C — Avahy, São Paulo: "resolve dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 61 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 5:651$700, do debito de Joaquim Candido Pereira, debito garantido com 1.ª hypotheca, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo a indemnização supplementar de 2:500$00, em apolices, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 325$850. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.465. — Processo numero 1.233-C — Araras — São Paulo: "resolve dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 47 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de réis 10:117$400, do debito de Ferdinando Delamain e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 5:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 58$700. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.469 — Processo numero 1.173-C — Mogy Mirim - São Paulo: "resolveu dar provimento em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 97 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de réis 16:852$100, do debito de Ataliba Silveira Franco e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar

de 8:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 426$050. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 850 — Processo numero 15.195-B — Piraju' - São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 51 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de 28:000$000, em apolices, aos credores Leon Israel Company S/A., correspondente a 50 % do debito verificado (56:625$900), de José Bueno de Oliveira Azevedo, contra plena quitação da mesma divida. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

Expediente de 6 de outubro de 1936

No processo n. 23.331-B em que são declarantes Arthur Morandi e Gino Menani e outros (Posse — S. Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias".

No processo n. 23.305-B em que são declarantes Baccarati & Comp. Ltd. e Ayres Rodrigues da Silva (Cafelandia — São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 7.487-C em que são declarantes Alipandro Nuvolari e Elvira d'Onofrio Massara e outro (S. Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em S. Paulo para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

Nas petições do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Sady Rodrigues Pereira, Banco do Estado de São Paulo, Godofredo de Miranda Henriques, Francisco da Andrade Junqueira, Junqueira Netto & Comp., Raul Floriano da Silva, Reinaldo Roesch & Comp., Figueiredo Lima & Comp., Banco Nacional do Commercio, Manoel da Costa Negraes e Antonio Nunes Guerra Junior, relativas aos processos numeros: 22.673, 22.355, 21.978, 2.682, 4.132, 4.159, 2.727, 4.072, 2.639, 2.644, 1.338, 4.097, 2.409, 1.771, 2.726, 6.961, 21.234, 16.314, 5.030, 15.774, 6.449, diversos, 7.096 e 7.145: "Certifique-se".

Nas petições de Nicola Tortorella, Phydias de Almeida Martins, Godofredo Brandão Neves da Rocha, Espolio de Luiz Alves Thomaz, Julio Raposo do Amaral, Banco Nacional Ultramarino, Bailão & Comp., Banco do Estado de São Paulo, Aprigio Lopes da Silveira e B. Levy & Comp., em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros: s|n, 8.049, 8.021, 19.099, 19.640, 22.229, 22.794, 2.640, 1.904, s|n, 12.863, 12.855 e 12.870: "Junte-se ao processo".

Expediente de 7 de outubro de 1936

No processo n. 23.283-B, em que são declarantes Ferreira da Rosa & Comp. e Adolpho Ramos da Silva (Piraju' — São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias".

No processo n. 23.296-B, em que são declarantes Francisco Simões e Antonio Joaquim Pires de Campos (Jahu' — São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias".

No processo n. 23.326-B, em que são declarantes Rebello Alves & Comp. e Reginaldo Filpi e sua mulher (São Carlos — São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias".

No processo n. 7.520a-C, em que são declarantes Junqueira Netto & Comp. e Francisco de Andrade Junqueira (Franca — São Paulo): "Sejam notificados credor e devedor para que, no prazo de 30 dias, regularizem o processo na fórma do parecer da secção, sob pena de archivamento".

No processo n. 7. 20a-C, em que são declarantes Junqueira Netto & Comp. e Francisco de Andrade Junqueira e outro (Franca — São Paulo): "Preliminarmente: satisfaçam-se as exigencias das lettras *a*, *b* e *c*. Depois far-se-á o exame dos livros".

No processo n. 7.502-C, em que são declarantes Companhia Noroéste e Angelo Copasso (Piraju' — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Chavantes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia, credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 7.500-C, em que são declarantes Oliveira & Dias e Paschoal Monteiro (Taquaritinga — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

Nas petições de Nelson de Carvalho, Procopio Carvalho, Francisco Missino, Banco do Estado de São Paulo, José Pedro de Souza e Rosa S. Howard, relativas aos processos numeros 6.855, 21.332, 6.480, 2.684, 3.781 e 22.016: "Certifique-se".

Nas petições de Angelo Carminatti, José Paranhos do Rio Branco, Banco Regional do Rio Grande do Sul, Raphael Marzulo, Durval Magalhães Lima, Roberto Paulo Scherer, José de Oliveira Ferreira, Banco de Credito Real de Pernambuco, Sebastião Pimenta de Padua e Francisco Linisi Sobrinho, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 22.822, 24.927, 18.274, 6.631, 20.134, 18.821, 7.000, sem numero, 2.527, 2.805 e 7.27: "Junte-se ao processo".

No processo n. 22.957, série B (Olympia — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Zeferino Amaro Pedro e a consequente indemnização de vinte e tres contos de réis (23:000$), em apolices, ao credor Marcolio Seno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 139$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.996, série B (Mogy das Cruzes — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Yoshio Nothi e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$), em apolices, ao credor José de Almeida Godoy, continuandoa cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 308$350, de conformidade com o decreto n. 23.233, de 12 de maio de 1934. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.995, série B (Mogy das Cruzes — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Siguero Takebe e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$), em apolices, ao credor José de Almeida Godoy, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 331$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.019 (Lins — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Huzuro Higa e sua mulher e a consequente indemnização de dezete contos e quinhentos mil réis (17:500$), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 3$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.018, série B (Jahu' — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ernesto de Oliveira Romão tinuando a cargo dos devedores a fracção e a consequente indemnização de cincoenta e dois contos e quinhentos mil réis (52:500$000), em apolices, ao credor Banco Melhoramentos de Jahu', continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 247$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relatorio. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.012, série B (Pederneiras — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Olderige de Conte e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e dois contos de réis (32:000$), em apolices, ao credor Elias Curi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 297$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.945, série B (Piraju' — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Gasbarra e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$), em apolices, ao credor Arthur José dos Reis, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 200$950, de conformi-

dade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.976, série B (Penapolis — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ludovico Meriche e a consequente indemnização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500$), em apolices, ao credor Jeronymo Rizziti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 398$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.925, série B (Pirajuhy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lucas Bueno de Moraes e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000)), em apolices, aos credores Sampaio Moreira Filho & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 377$500, de conformidade com decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.933, série B (Presidente Prudente — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Francisco Pio Benguella e sua mulher e a consequente indemnização de cento e vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (124:500$), em apolices, ao credor Joaquim Domingues Eugenio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 476$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934 — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.938, série B (Bariry — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Pires de Campos (espolio) e as consequentes indemnizações de 7:000$ e 20:500$, em apolices, aos credores Eduardo Canheti e Francisco José de Brito, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 476$006 e 98$438, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.920, série B (Monte Azul — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião de Souza Lima e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$, em apolices aos credores Alves Ribeiro & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 405$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.963, série B (Santo Antonio da Alegria — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Onofre Baptista de Freiria e outro e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor José Abrão Sirio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 106$650, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.011, série B (Bariri — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maria Izabel de Souza e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$), em apolices, ao credor Luiz Gonçalves de Oliveira, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de 87$650, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.022, série B (Jahu' — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz de Moraes Navarro e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000), em apolices, aos credores Ivo de Campos Padim e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 290$950, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934.

— *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.997, série B (Pirajuhy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Pena e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$), em apolices, ao credor The Dunlop Pneumatic Tyre Co. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 89$750 de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.984, série B (Cajurú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no de José Luiz de Azevedo (espolio) e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices ao credor José Pimenta de Moraes, continuando a cargo dos devedores, a fracção não reajustavel de 283$150, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.949, série B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Antonio Rodrigues Bartolo e outro e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, aos credores Avelino Geraldo & Manoel Bailão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 456$075, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.954, série B (Pitangueiras — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em debito de João Roseti e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$), em apolices, ao credor Manoel Galvão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 461$600, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.937, série B (Dois Corregos — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Cerqueira Cezar e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, aos credores Lara Campos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 363$500, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo 23.017, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de Francisco de Paula Brandão e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta e seis contos de réis (46:000$000) em apolices ao credor Banco Melhoramentos de Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 56$300, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator).

No processo n. 23.016, série B (Bariri — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Natal Rovaris e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$) em apolices, ao credor Paschoal Braga, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 247$000, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.955, série B (Olympia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Zeferino Amaro Pedroso e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$), em apolices, ao credor Hermenegildo Cabreli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 166$665, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.924, série B (Taiassú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Guido Pedrazoli, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices aos credores F. Del Rio & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 125$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 22.952, série B (Pitangueiras — São Paulo), em que são declarantes Thomé Francisco dos Reis e Joaquim Ribeiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.938, série B (Cananéa — São Paulo), em que são declarantes Sampaio Moreira Filho & Comp. e José Lacerda e outro: "decidiu adoptar a conclusão de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.928, série B (Bariry — São Paulo, em que são declarantes, Fidencio Alves de Oliveira e Antonio Ximenes Martins: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.923, série B (Monte Azul — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Sebastião de Souza Lima "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 22.977, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes João Lincoln e outros (menores) e Almerinda de Canto Almeida Prado: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 22.934, série B (E. Santo do Pinhal — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora "Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp" a dar quitação plena a Laudelina de Souza Leite do seu debito verificado (4:439$700), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.062, série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores A. Coutinho & Comp. a dar quitação plena a Raul de Oliveira Ferraz do seu debito verificado (113:958$300), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 56:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.993, série B (Monte Azul — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores E. Assumpção & Comp. a dar quitação plena a Sebastião de Souza Lima e sua mulher do seu debito verificado (35:168$600), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 17:500$. *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.921, série B (Monte Alto — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Ribeiro de Barros & Comp. a dar quitação plena ao espolio de Augusto Esteves de Lima do seu debito verificado (18:808$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 9:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Expediente de 8 de outubro de 1936

No processo n. 7.530-C, em que são declarantes J. Soares & Comp. e José Pereira Barreiros (São Bernardo — São Paulo) "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do Reg. da Ca-

mara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 7.532-C, em que são declarantes Ferreira da Rosa & Comp. e Carlos Pires de Almeida Mello (Avaré — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

Expediente de 9 de outubro de 1936

No processo n. 23.333-B em que são declarantes Jeronyma Siqueira e Espolio de Antonio Theodoro Nogueira Filho (Colina — S. Paulo) — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias no Parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 23.332-B em que são declarantes Augusta do Rosario e Antonio Theodoro Nogueira Filho (Colina — S. Paulo). — Volte o processo á Agencia Informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no Parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 23.266-B, em que são declarantes Banco Melhoramento de Jahú e Manoel Galvão França (Bica de Pedra — São Paulo). — Remettta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Jahú para cumprimento do parecer retro.

No processo n. 3.344-C em que são declarantes Baccarat & Cia. e Amadeu de Oliveira Andrade (Vargem Grande — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 7.559/C em que são declarantes Olympio Felix e José Campos Salles (S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 7.549-C, em que são declarantes Cia. Commissaria Noroeste e Francisco Gomes Latorre (Cafelandia — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 7.548-C em que são declarantes Mizukani & Cia. e Sebastião Teixeira do Amaral (Jaboticabal — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No requerimento de Antonio Pugliesi e José Viola, em que pedem reconsideração da decisão da Camara no processo n. 4.658. — Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou a 2 de agosto de 1936.

Nas petições do Banco Commercial do Estado de São Paulo, Miguel de Oliveira Monteiro, Manoel Lopes do Livramento Dóca, Banco do Estado de São Paulo, João Accorsi e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, relativa aos processos ns.: 20.777, 2.996, 5.730, 6.173, 2.673, 15.736, 20.647, 17.028, 6.177, 20.676, 20.623, 22.864 e 20.847. — Certifique-se.

Nas petições de Balbina Amarante Orlando, João Zampieri, The Caloci Company, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Nestor de Barros, Hierozolino de Alcantara Soares, Arnaldo Rodrigues Seixas e José Marcelino da Rosa e Silva, em que pedem a juntada de documentos aos processos n.s: 20.045, 22.956, 26.136, 22.286, 21.971, 6.924, 22.825 e 22.171. — Junte-se ao processo.

No processo n. 3.842, série C (Araçatuba — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Calemi e s/m e a consequente indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis, (30:500$), em apolices, ao credor Henrique Garcia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (35$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de*

Souza, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.787, série C (São Pedro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Lopes Rosa e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Felipe Perroni, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.746, série C (S. Joaquim — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Antonio de Avila e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e oito contos de réis (38:000$000),, em apolices, aos credores Ernesto Cateli e outro, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.748, série C (Ituverava — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Bento Gandra e outros e a consequente indemnização de quarenta e tres contos de réis (43:000$), em apolices, ao credor José Mendes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 257$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.075, série C (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Hara Hiate e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e dois contos de réis (42:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 398$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.783, série C (Piracicaba — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo Oriani e outros e a consequente indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (16:500$), em apolices, ao credor Constante Ometto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 246$665, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.784, série C (Tieté — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Santo Chiquito e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis, 5:500$, em apolices, ao credor Baptista Giacomini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 497$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.890, série C (Rio Preto — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Peres Fernandes e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 457$100 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.903, série C (Rio Preto — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 78, em virtude das quaes são concedidas a reducçao de 50 % no debito de Faustino Correia de Almeida e sua mulher e as conseqüentes indemnizações de 57:000$000 e de 8:000$, (escripturas de fls. 5 e 13), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 451$350 e 89$250 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.786, série C (S. Pedro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Campo e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis, 5:500$,

em apolices, ao credor Quinto Gaspareto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 25$556 de conformidade com o decrto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.788, série C (S. Pedro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Donvito e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Felipe Perroni, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 260$666 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.667, série C (Bebedouro — S. Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 62-3. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Antonio Sampaio Leite e sua mulher e as consequentes indemnizações de 69:000$000 e de 50:500$, em apolices, ao credor espolio de Elyseu de Campos Pinto, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 253$333 e de 350$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.767, série C (Piracicaba — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Perina e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000)„ em apolices, ao credor Jeronymo Valerio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 230$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.228, série C (Pirajú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 101, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Bueno de Oliveira Azevedo e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta contos de réis (40:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 22$600 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.805, série C (Porto Feliz — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Leonardo Sonsin e outros e a consequente indemnização de 4:000$000, em apolices, ao credor Virgilio Ruy, de conformidade com decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.743, série C (São Simão — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Nakamura Hicoiti e sua mulher e a consequente indemnização de 4:500$, em apolices, aos credores L. Pagano & Comp. de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.083, série C (Pirajuhy — São Paulo): Ddecidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Garcia Balesta (espolio) e a consequente indemnização de 11:500$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 43$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.792, série C (Capivary — São Paulo): Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Charantola e sua mulher e a consequente indemnização de 63:000$, em apolices, ao credor João Xavier da Silveira e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 158$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 22.575, série B (Descalvado — São Paulo), em que são declarantes Banco Agricola de Pirassununga e Angelo Cerantola: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls 45, em virtude

da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.913, série C (Cruzeiro — São Paulo), em que são declarantes Alfredo Pinto de Carvalho e Mario Alvim Taques Bittencourt e outros: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.762, série C (Piracicaba — São Paulo), em que são declarantes Luciano Faustino e João Bertoleto: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.389, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Irmãos Nassif & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.557, série B (S. José dos Campos — São Paulo), em que são declarantes Francisco Simões e Joaquim Gomes dos Reis Junior: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.862, série C (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Adelino Rodrigues e João Marques de Abreu. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.440, série C (São Paulo — São Paulo), em que são declarantes Manoel Gomes Martins e Ramon Sanchez. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.455, série C (Lençóes — São Paulo), em que são declarantes Francisco Rodrigues de Lara Campos (espolio) e João Alfredo de Almeida Campos, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.802, série C (Piracicaba — São Paulo), em que são declarantes Olivio Dalla Libera e Dino Zambon, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.790, série C (Rio Claro — São Paulo), em que são declarantes Augusto Seydell e Thomaz Macha, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.803, série C (Piracicaba — São Paulo), em que são declarantes Felippe Union Filho e Joaquim Alves de Oliveira "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.804, série C (Tieté — São Paulo), em que são declarantes Abdala Haddad e Elias do Amaral Netto, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.869, série C (Taquaritinga — S. Paulo), em que são declarantes Fausto de Freitas Luz e João Genaro, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.653, série C (Descalvado — São Paulo), em que são declarantes Primo Fachini e Valentim Tobias de Oliveira, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.808, série C (Tieté — São Paulo), em que são declarantes Antonio Pizzol e herdeiros de Angelo Camato, "decidiu adoptar a conclusão do re-

latorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.473, série C (Limeira São Paulo), em que são declarantes Accacio de Paula Ramos e Oscar de Paula Ramos decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.480, série C (Colina — São Paulo) em que são declarantes Francisco Martins de Andrade e Arthur Augusto de Oliveira "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.488, série C (Santa Adelia — São Paulo), em que são declarantes espolio de João Martins da Cunha e Mariangela Caputo Vigorito, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.401, série C (S. Carlos — S. Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Sociedade Anonyma Fiação Malharia Ypiranga "Assad", "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.442, série C (S. Paulo — S. Paulo), em que são declarantes A. Melchor & Comp., e outros e Ramon Sanches & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 148, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 7.457, série C (S. Paulo — S. Paulo), em que são declarantes Prisco de Monaco e Salvador Zapala, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 7.470, série C (Bariry — São Paulo), em que são declarantes Antonio Paulino Ferreira Lopes e Belisario Pereira de Carvalho, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.914, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de S. Paulo e Julio Lucante: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 98, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.196-C (Ribeirão Bonito — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 64, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Empresa de Electricidade de Araraquara a dar quitação plena a Coelho & Monteiro do seu debito verificado réis (11:697$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 5:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.390-C (Jundiahy — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 84, em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Rapa & Comp. Limitada, a dar quitação plena a Affonso Roveri e outros do seu debito verificado (20:068$500), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 10:000$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.396-C (Vallinhos — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Avelino Rodrigues Manga do seu debito verificado (263:535$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 87:500$000 e 44:000$000, referentes respectivamente, aos debitos oriundos das escripturas de fls. 9 e 17. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

Expediente de 10 de outubro de 1936

No processo n. 23.312-B em que são declarantes Francisco Simões e José Pires de Campos Sobrinho (Jahú — São Pau-

lo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 7.576-C, em que são declarantes Manoel Reverendo Vidal & Comp. e Fioravante Guareschi (Cedral — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 7.560-C, em que são declarantes Procopio Carvalho e Manoel de Moraes Dias e outro (S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 7.546-C, em que são declarantes S. A. Francisco Botti e Olympio Braga e sua mulher (Palmital — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

Nas petições do Banco do Brasil, Banco do Estado de S. Paulo, José Joaquim Fernandes, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 22.894, 2.701, 2.680 e 22.827. — Junte-se ao processo.

Expediente de 13 de outubro de 1936

No processo n. 22.926-C, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Maria Santana Xavier (Baurú — São Paulo): "Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias".

No processo n. 6.877-C, em que são declarantes Casa Bancaria Dante Borghi e Delphino Emilio Borghi (Monte Alto — S. Paulo): "Remetta-se o processo á competente agencia para o cumprimento do parecer supra".

No processo n. 7.581-C, em que são declarantes Manoel Reverendo Vidal & Comp. e Cenobelino de Barros Serra (Rio Preto — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

Nas petições de Severo do Amaral, Evaristo Benfatti, Ema Roesler, Mellão Nogueira & Comp., Fraga & Sobrinho, José Benincá e Banco Regional do Rio Grande do Sul, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 21.731, 23.007, 21.103, 22.706, 6.049, s|n., e 19.501: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Jacob Van Den Eeden, José Perasól, Oscar Rodrigues de Siqueira, Junqueira Carvalho & Comp., Banco da Provincia do rio Grande do Sul e João Leal, relativamente aos processos ns. 14.298, 18.993, 22.694, 22.714, 5.391, 23.934 e 16.586: "Certifique-se".

Expediente de 14 de outubro de 1936

No processo n. 23.427-B, em que são declarantes João Reuter & Comp. e Francisco da Cunha Junqueira (Villa Bomfim — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante, para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 7.588-C, em que são declarantes Ferreira da Rosa & Comp. e José Esteves Andrade Junior (Avanhandava — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Santos, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia, credor e devedor, para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No requerimento de Diogo Garcia de Figueiredo, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 16.828. — Indeferido, por haver sido interposta fóra do prazo da lei, que terminou a 30 de setembro.

No processo n. 6.451, série C (Avanhandava — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Blecha e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$000), em apolices, aos credores Figueiredo, Lima & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 102$050, de

conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.913, série B (Araçatuba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Henrique Storto e sua mulher e a consequente indemnização de duzentos e dezeseis contos e quinhentos mil réis (216:500$000), em apolices, aos credores Cunha Bueno & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 282$058, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 23.067, série B (Jundiahy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Affonso Boveri e sua mulher e a consequente indemnização de dezenove contos de réis (19:000$000), em apolices, aos credores Teixeira, Reis & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 303$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 23.064, série B (Taquaritinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Francisco de Andrade e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500$000), em apolice, aos credores Arantes & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 269$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 23.199, série B (Santa Barbara do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 no debito de Pedro Trindade e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$), em apolices, ao credor Angelo Furigo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.745, série C (Pitangueiras — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 no debito de José de Mendonça Uchôa e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e oito contos de réis (68:000$), em apolices, ao credor Espolio de Eliseu de Campos Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 391$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.810, série C (Limeira — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Egisto Ragazzo e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis, 20:500$, em apolices, ao credor Gerolamo Ometo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 91$050, de conformidae com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.865, série C (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Rosario Gagliardi (espolio) e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$), em apolices, ao credor Vicente Politano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 75$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 4.834, série A (Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mario Barros Camargo e a consequente indemnização de trinta e cinco contos de réis, em apolices, ao credor Banco do Brasil (Santos), continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 382$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.779, série C (Piracicaba — São Paulo): "decidiu adoptar as

conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Celeste Bertoloti e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Alfredo Stolf, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de réis 383$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.797, série C (Piracicaba — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Baptista de Camargo Mendes e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apolices, ao credor Fausto Augusto da Fonseca, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.666, série C (Cravinhos — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Venerando José Nogueira e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor Francisco José Barcellos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 408$312, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.868, série C (Monte Alto — São Paulo): — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eugenio Follador e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500$000), em apolices, ao credor Amilcar Sicoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 455$830 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de mao de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.211, série B (São José do Rio Pardo — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Jordano da Costa Machado e a consequente indemnização de sessenta e sete contos e quinhentos mil réis (67:500$000), em apolices, ao credor Banco Francez e Italiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 126$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.771, série B (Santo Anastacio — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Arthur Ramos e Silva Junior e outros e a consequente indemnização de cento e cinconta e tres contos e quinhentos mil réis (153:500$), em apolices, ao credor Cesarino Affonso dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 367$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 15.339, série B (São Joaquim — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Rorato e outros e a consequente indemnização de quarenta e seis contos de réis (46:000$000), em apolices, ao credor Marcelo Girardi, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.011, série B (Itapolis — São Paulo — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Leopoldo Aravechia e sua mulher e as consequentes indemnizações de 7:500$000 e de 9:500$000, em apolices, aos credores João Semensato e José Bernardi, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 237$000 e de 171$300 de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — Relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.258, série B (Pirajuhy — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concendidas a reducção de 50 % no debito de José Malchiades Ferreira e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:00$000), em apolices, ao credor Carlos Góes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 467$200 de conformida-

de com com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.059, série B (S. Manoel — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 64, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de da Companhia Agricola Araquá e a consequente indemnização de quarenta e dois contos e quinhentos mil réis (42:500$000), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.058, série B (S. Manoel — São Paulo) — Decidiu adoptar as as conclusões do relatorio de fls. 68, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito da Companhia Agricola Araquá e a consequente indemnização de cento e quatro contos de réis (104:000$000), em apolices, ao credor Banco do Commercio e Industria de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 357$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.767, série B (Olympia — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Virginio Darronque e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor Olympio Martins, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 191$665 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.935, série B (Campos Novos — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Prudencio Walter Porto e sua mulher e a consequente indemnização de setenta e oito contos de réis (78:000$000), em apolices, ao credor Manoel Mira de Assumpção, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 428$850 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.870, série C (Ibitinga — S. Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Funari (espolio) e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, ao credor Francisco Sacomano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 239$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.504, série C (Piracicaba —São Paulo): — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Preter Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e seis contos de réis (26:000$000), em apolices, ao credor Luiz Ometo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 86$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.197, série B (Rio Claro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Evilasio Mateoli e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$), em apolices, ao credor Alencio Ferro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 397$900 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.696, série B Pirajuhy — S. Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 76, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Dutra Vaz e outros e a consequente indemnização de sessenta e seis contos e quinhentos mil réis (66:500$000), em apolices, aos credores Junqueira Netto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 290$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.287, série B (Monte Azul — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Vicente Esteves Aguilar e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500$000), em apolices, ao credor Plinio França, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 371$470 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.149, série B (Bôa Esperança — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eugenio da Silva Braga e sua mulher e a consequente indemnização dpe dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$000), em apolices, ao credor Vigilato da Silva Braga, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 380$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.002, série B (Itapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de de Paulo Porto e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000$000, em apolices, a credora Disolina Poleti Rueda, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 158$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.922, série B (Pirajuhy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio de Souza Freitas e a consequente indemnização de 6:500$ em apolices, a credora Casa Commissaria "Pedro Taddei" Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 268$450, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.150, série B (Presidente Prudente — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Augusto Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de 9:500$000, em apolices, ao credor Celso Torquato Junqueira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 489$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.531, série B (Caçapava — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Francisco Simões dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de 13:000$000, em apolices, ao credor Rev. José Francisco Monteiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 113$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.771, série B (Piracicaba — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Arthur Bertoloti e a consequente indemnização de 3:500$000, em apolices, ao credor Alfredo Stolf, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 181$194, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.312, série B (Biriguy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Garcia Cervantes e outros, e a consequente indemnização de 49:000$000, em apolices, ao credor Gabriel Melhado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 353$690, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.580, série B (S. José dos Campos — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 100, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Uriel Gaspar dos Santos Pereira e a consequente indemnização de 315:000$, em apolices, ao credor Miguel A. Rinaldi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 78$400, de con-

formidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 7.506, série C (Santos — São Paulo). — Em que são declarantes Antonio Alonso & Comp. e José Macchi. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, e mvirtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.507, série C (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Silveira, Filho & Comp. e Antonio Musegante. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.503, série C (Santos — São Paulo), em que são declarantes Antonio Alonso & Comp. e Alfredo Augusto Cruz. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.499, série C (Barretos — São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Fausto Junqueira Diniz e Souza. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.773, série C (Piracicaba — São Paulo), em que são declarantes Santo Trevisan e Ricardo Maistro e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.498, série C (Barretos — São Paulo), em que são declarantes Verissimo Alves da Costa e Fausto Junqueira Diniz e Souza. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.944, série C (Bôa Esperança — São Paulo), em que são declarantes Francisco Lopes Felippe e Amadeu Argenton e outros. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.069, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Feliciano Salles Cunha. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 7.504, série C (Santos — São Paulo), em que são declarantes Antonio Alonso & Comp. e João Ignacio dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 23.198, série B (Rio das Pedras — São Paulo), em que são declarantes Cesar Purgato e Ricardo Folha. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 7.509, série C (Pennapolis — São Paulo), em que são declarantes Companhia Commissaria da Noroeste e Santo Tuneki. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 7.505, série C (Santos — São Paulo), em que são declarantes Antonio Alonso & Comp. e Antonio Augusto Bastos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 7.508, série C (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes Companhia de Noroeste e Fortunato Vedoveto. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 7.501, série C (Pennapolis — São Paulo), em que são declarantes Companhia Commissaria da Noroeste e Figueiredo Martins & Vargas. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 8 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

No processo n. 20.177, série B (Sánto Anastacio — São Paulo), em que são declarantes Pedro Francischeti e Casasco & Pipino: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 4.221-C (São Carlos — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 142, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a José Fonseca Teixeira de Barros e outros do seu debito verificado (4:330$900), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:000$000. — *Bernardino José de Souza* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.063-B (São João da Boa Vista — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 57, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, foram obrigados os credores Arantes & Comp. a dar quitação plena a Vidal Fontão do seu debito verificado (56:582$900), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 18:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.208-B — (Pirajú — — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 63, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Queiroz Ferreira & Comp. Ltd. a dar quitação plena a José Bueno de Oliveira Azevedo do seu debito verificado . . . . (119:107$400), recebendo em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam réis 59:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 20.341-B (Mocóca — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 71, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco F. Barreto a dar quitação plena a José Octaviano de Figueiredo do seu debito verificado (308:564$100), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam réis 150:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 20.434-B (Dourado — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 60, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp. a dar quitação plena a Francisco Agneli do seu debito verificado (13:715$800), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 6:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.853-B (Pirajuhy — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 98, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores E. Castro & Comp. a dar quitação plena a Lucas Bueno de Moraes e do seu debito verificado (8:732$900), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 4:000$. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.068 (Itatiba — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Nicola Sciamareli do seu debito verificado (18:552$900), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 9:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.066-B (Dois Corregos — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 63, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Lima Nogueira & Comp. a dar quitação plena a João Caiubi de Almeida Prado do seu debito verificado (48:000$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam 24:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.845-B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 63, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp. a dar quitação plena

a Lucas Bueno de Moraes do seu debito verificado, (75:737$400), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 37:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.859-B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Procopio Carvalho a dar quitação plena a Lucas Buenos de Moraes do seu debito verificado (36:391$500), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 18:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.302-B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, a dar quitação plena a Lucas Bueno de Moraes do seu debito verificado (35:805$000), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 17:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.869-B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 61, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores E. Camargo & Comp. a dar quitação plena a Francisco Candido da Fonseca do seu debito verificado (13:670$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 6:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

Expediente de 15 de outubro de 1936

No processo n. 23.400-B, em que são declarantes Banco Paulista e Luiz Ferreira Campanha (São João da Bocaina — São Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 23.382-B, em que são declarantes Banco Commercial de Jahú e Ulysses Corrêa e outro (Bariry — São Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

Nos processos ns. 7.610, 7.612 e 7.613-C, em que são declarantes Manoel Thomaz Duarte e Antonio Pereira de Barros, Francisco Fernandes de Almeida e José Maciel da Silva. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No requerimento de Maximo Thiwes dos Santos, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 6.377. — Indeferido: o peticionario não é requerente de accordo com o art. 20 do decreto e resolução da Camara.

Nas petições de Eugenio Deluca, Banco do Estado de São Paulo, José Ribeiro de Godoy, Emiliano Rosalino da Costa e Banco do Rio Grande do Sul, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 3.885, 1.329, 4.069, 4.068, 2.417, 19.818 e 4.983. — Junte-se ao processo.

LIMA, NOGUEIRA & CIA.

Commissarios e Exportadores

Rua do Commercio, 86 ▼ **End. Telegraphico "Telles"**

Caixa Postal, 91 **SANTOS**

INDICE DA MATÉRIA

Collaboração:

Adubação 2046
O café brasileiro e a concorrencia das colonias 2049
A luta contra o isolamento economico, nos Estados Unidos . . 2053
A reagranização da Europa 2057
Novos rumos para solução do problema do café 2059
Dados cafeeiros de 1859 2062

O café em Dezembro:

Ministro do Exterior da Colombia 2071
A situação do café (circular Nortz) 2072
A opinião estrangeira (circular Delamare) 2078
A situação do café (circular Delamare) 2083

Resumos e Transcripções:

Pequena viagem ao Brasil 2096
O café nas Bellas-Artes 2103
Producção, commercio e consumo de café no mundo 2109

Estatistica:

Existencia de café paulista nos armazens reguladores, estações e vagões 2120
Quota D. N. C. 2121
Café recebido a despacho quota D. N. C. 2122
Total do café recebido a despacho 2122
Movimento da safra 1935/36 destino a Santos 2124
Movimento da safra 1936/37 destino a Santos 2125
Resumo do movimento de café destinado a Santos 2125
Café Paulista (serie por estrada de procedencia 2126
Café entrado em Santos 2126
Café paulista (preferencial) 2127
Café mineiro (mez de despacho por estrada de procedencia) . 2128
Café goiano (mez de despacho por estrada de procedencia) . 2128
Café paranaense (mez de despacho por estrada de pracedencia) . 2128
Café paulista entrado no Rio de Janeiro (serie por estrada de procedencia) 2129
Total do café entrado no Rio de Janeiro 2130
Café paulista (preferencial) mez de despacho por estrada de procedencia) 2130

Movimento de café em Victoria 2130
Movimento de café em Santos 2132
Movimento de café no Rio de Janeiro 2132
Café embarcado pelo porto de Santos (por paiz de destino) . . 2134
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro (por paiz de destino). 2136
Café embarcado pelo porto de Paranaguá (por paiz de destino. 2138
Café embarcado pelo porto de Bahia (por paiz de destino) . . 2139
Café embarcado pelo porto de Recife (por paiz de destino) . 2140
Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis (por paiz de destino) 2141
Café embarcado pelos principaes portos do Brasil 2142
Café embarcado pelo porto de Victoria (por paiz de destino) . 2144
Café embarcado pelo porto de Santos (por exportadores) . . 2146
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro (por exportadores) 2150
Café embarcado pelo porto de Santos (por companhia de navegação) 2152
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro (por companhia de navegação) 2154
Cotações do termo em Santos (contracto "A") 2156
Cotações do termo em Santos (contracto "B") 2157
Cotações do termo em Santos (contracto "C") 2158
Cotações do termo no Rio de Janeiro (contracto "A") 2159
Cotações do termo no Rio de Janeiro (contracto "A" extra) . . 2160
Cotações em Nova York (contracto "A" offertas) 2161
Cotações em Nova-York (contracto Santos) 2162
Cotações em Nova-York (contracto Rio) 2163
Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova York . 2164
Cotações do termo no Havre (contracto novo) 2165
Cotações de café no Havre 2166
Cotações do termo em Hamburgo (contracto novo) 2167
Cotações do disponivel em Novembro de 1936 2168
Café eliminado no Brasil 2170
Commercio exterior do Brasil 2170
Exportação de café do Brasil 2173
Cambio (mercado official) 2174
Fretes ferroviarios correspondentes ao café entrado em Santos . 2175
Fretes do café exportado por Santos para os paizes: Europeus — Asiaticos — Africanos e Americanos 2176
Consumo mundial de café 2178
Exportação de café de São Salvador 2178
Exportação de café da Venezuela 2179
Exportação de café do Equador 2180
Exportação de café de Costa Rica 2181
Exoprtação de café da Republica Dominicana 2182
Exportação de café do Perú 2182
Recebimento totaes na Europa e Estados Unidos 2183
Movimento de café na Europa e Estados Unidos 2184
Movimento de café na Suecia 2185
Importação de café na França 2186
Importação de café para consumo no União Belga-Luxemburguesa 2189
Importação de café na Bulgaria 2189
Importação de café no Japão 2190
Boletim do Departamento da Fiscalização do Commercio e Consumo do Instituto de Café 2191
Decisões da Camara de Reajustamento Economico 2193

Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

PUBLICAÇÃO MENSAL

Assignaturas Annuaes
rs. 10$000

Numero Avulso
rs. 1$000

Tabella de Annuncios:

1 Pagina, por vez	300$000
1/2 „ „ „	160$000
1/4 „ „ „	80$000
Capa Interna	350$000

Informações no Instituto de Café

Secção de Publicidade — Telephone, 2-1127

CAFÉ SANTOS

O MELHOR CAFÉ

THE BEST COFFEE

RECLAM
São Paulo Editora Ltda Impress